

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/CIMCERO/2022
AMPLA COMPETIÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, “Torna Público”, que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Estadual nº 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, realizará a LICITAÇÃO na modalidade “PREGÃO”, na forma “ELETRÔNICA”, modo de disputa “aberto”, sob o Nº. 001/CIMCERO/2022, critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-

306/2021-CIMCERO. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B e E, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO.

DATA DE ABERTURA: 08 de março de 2022, impreterivelmente às 10h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 2.554.456,78** (dois milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos).

O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 22 de fevereiro de 2022.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA

Pregoeiro/CIMCERO

Portaria nº 056/CIMCERO/2021.

Publicado por:

Adeilson Francisco Pinto da Silva

Código Identificador:246449CB

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 004/CISAN/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO N° 004/CISAN/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR DOUGLAS VITOR DE FARIAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:

D E C R E T A:

Art.1º- A concessão de Gratificação por Desempenho de função ao servidor Douglas Vitor de Farias da Silva, CPF 006.814.952-27, Assessor Especial do CISAN CENTRAL/RO, de 70% sobre o valor de sua remuneração, conforme Resolução 36/2017.

Art. 2º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:4D49BA1B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022/PREGÃO/CISAN
LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
MENOR PREÇO POR ITEM – MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, com a finalidade de atender o aterro sanitário localizado de Ariquemes- RO**, com o valor total estimado em R\$ 1.591.999,92 (Hum milhão quinhentos e noventa e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº015 de 07 de outubro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação para registro de preço na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o nº **004/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Cód. UASG: **928372** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 24/02/2022 até às 09h00min do dia 14/03/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/03/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e <https://cisacentral.ro.gov.br/central/#>, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras/pt-br. Informações na sede do CISAN, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 21 de fevereiro de 2022.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:D2021809

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO. EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO. EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Enfermeiro

Cargo	Classificação	Nome
ENFERMEIRO	23º	CLAUDINEIA DIAS FRANÇA
ENFERMEIRO	24º	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 001/2021/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de fevereiro de 2022.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6C02B4F7

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2021 - SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
EDITAL Nº 003/2021 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º- Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 003/2021 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93:

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapeuta 6º JUCELIA CARVALHO DOS REIS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

TEC ENFERMAGEM 4º SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS
TEC ENFERMAGEM 5º ALEX GUIHERME TABAIPA
TEC ENFERMAGEM 6º NEIDIA COELHO

Art. 2º- Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2021/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de fevereiro de 2022.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CB289740

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/ASJUR/2022

Espécie: Contrato 003/ASJUR/2022; **Data do Contrato:** 18/02/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** Ediceu Alves Ferreira; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de Obras e Instalações – Reforma no telhado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Amparo:** Dispensa de Licitação 017/2022; **Fundamento Legal:** Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 150/SEMFA/2022; **Vigência:** 17/04/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 01.1230002.2035, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha: 307; **Valor Global:** R\$ 28.990,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa reais); **Nota de Empenho n.º:** 282 de 15/02/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Ediceu Alves Ferreira.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:B3C27F96

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º
001/ASJUR/2022

Espécie: Termo de Cooperação n.º 001/ASJUR/2022; **Data do Termo de Cooperação:** 09/02/2022; **Parceiro Público:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Parceiro Privado:** ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA – ARCA; **Objeto:** O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a cessão de uso dos seguintes bens: LOTE 05 - 01 (uma) grade aradora controle remoto com pneus com 14 discos de no mínimo 26 polegadas de marca kohler serie n.º 19/283, na cor vermelho. Chapa n.º11165; LOTE 02 - 01 (um) pulverizador de barras para acoplamento no hidráulico do trator com capacidade de 600 litros com filtro de sucção com válvulas de fechamento filtro com linha barras com no mínimo 12 metros levemente das barra porta bicos instalados com no mínimo 24 antigotejo jogo de corda completo com protetor, vazão mínima lts/mim 75 lts/mim. Pressão de trabalho mínima 200lbs faixa de aplicação mínima 12 mts uniforme espaçamento de bico mínimo 50 cm reservatório de água limpa com no mínimo 9 lts com agitador de calda. (série n.º 1805461). Chapa n.º10742; e LOTE 04 - 01 (uma) plantadeira hidráulica com adubadeira com no mínimo 05 linhas com discos para plantio espaçamento de 45 cm com kit plantio direto. Chapa n.º 10831; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Vigência:** 31/12/2024; **Processo:** 344/SEMADS/2021; **Signatários:** pelo **Parceiro Público**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Parceiro Privado**, Luiz Carlos Ferreira Maria.

Alto Alegre dos Parecis, 09 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:4AD63273

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO N.º
032/ASJUR/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 032/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo:** 15/02/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** HILGERT & CIA LTDA **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17/03/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 743/SEMOP/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 26.7820016.1141, Elemento de Despesa 33.90.30, Fichas 425; **Valor Global:** R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais); **Nota de Empenho n.º:**

1582 de 12/11/2021; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Heide Cristine da Silva Benites.

Alto Alegre dos Parecis, 15 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:4327A6BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 11/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por lote**, destinado a formação de registro de preço para futura e eventual Aquisição De Materiais Químicos (hipoclorito de cálcio, polímero não iônico e sulfato de alumínio) produtos necessários ao processo de tratamento de água para o consumo humano, solicitado pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto, Recurso Próprio. Processo sob o n.º 098/SAAE/2022. **Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 07/03/2022**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. **Valor estimado R\$ 232.920,63** (duzentos e trinta e dois mil novecentos e vinte reais e sessenta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de Fevereiro de 2022.

ALEX FRANQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C29B614D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 13/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, destinado a formação de registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa para execução de serviços de Arbitragem de jogos de Futebol de Campo, Society, Futsal e Voleibol, solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, Recurso Próprio. Processo sob o n.º 158/SEMECT/2022. **Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 10h30min do dia 08/03/2022**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. **Valor estimado R\$ 269.900,00** (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de Fevereiro de 2022.

ALEX FRANQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:19AC562C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de tomada de preço do **tipo menor preço global**, para Construção do Calçamento, acessibilidade, estacionamento e jardinagem no novo Hospital Municipal Ana Neri, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo nº 154/SEMUSA/2022. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da **sessão previsto para o dia 14/03/2022, a partir das 08h30min**, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado **R\$ 172.739,60** (cento e setenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de Fevereiro de 2022.

ALEX FRANQUES FERREIRA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:0EA20FE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
14/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Equipamentos para Consultório Odontológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo de Emenda Parlamentar Proposta nº 11913577000121001, Processo de Pagamento 25000.154446/2021-17, Emenda Nº 37250012, Processo Administrativo Nº 157/SEMUSA/2022. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das **10h30min** do dia **10/03/2022**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R\$ 142.430,00** (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de Fevereiro de 2022.

ALEX FRANQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:901E972E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
12/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de uma (01) maquina extrusora, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbano, Recurso Oriundo do Convenio sob o nº 910630/2021/DPCN-Ministério de Defesa – Departamento Calha Norte, Processo Administrativo nº 778/SEMURB/2022. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das **09h30min** do dia **10/03/2021**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Valor estimado **R\$ 23.763,33** (vinte e três mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de Fevereiro de 2022.

ALEX FRANQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:64073748

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 138/GP, DE 22 DE FEVEREIRO
DE 2022.

Lei Complementar nº. 138/GP, de 22 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e dá outras providências."

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

TITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPITULO I
DA INSTITUIÇÃO, DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica mantido e reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) já criado e instalado, em instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política da Assistência Social do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 16, parágrafo único, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis/RO é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASquem compete garantir a infraestrutura e recursos humanos necessários para o pleno exercício das atividades.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.

§ 1º As ações deliberativas e reguladoras são aquelas que estabelecem, por meio de resoluções, as ações da assistência social, contribuindo para a continuação do processo de implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

§ 2º As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas à execução dos serviços prestados pela Política Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social privadas, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.

§ 3º O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários desta Política.

CAPITULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

- I – definir as prioridades, estabelecer as diretrizes e aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
- II – zelar pela execução desta política visando à qualidade e adequação da prestação de serviços na área da assistência social;
- III – articular com as demais políticas sociais básicas (saúde, educação e previdência), para a ação participativa ou de complementaridade;
- IV – zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- V – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município;
- VI – acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS;
- VII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;
- VIII – apreciar ou aprovar critérios para a celebração de convênios e termos de parceria entre o Poder Executivo e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, Programas, Projetos e Benefícios inscritos no CMAS, voltados aos serviços de assistência social no âmbito municipal, de acordo com o orçamento aprovado;
- IX – aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social no município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo fundo municipal de assistência social;
- X – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família;
- XI – propor e definir critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como fiscalizar a movimentação e a aplicação de seus recursos;
- XII – convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação e propor diretrizes para aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- XIII – reestruturar seu Regimento Interno, conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
- XIII - informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para que este adote as medidas cabíveis;
- XIV - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
- XV – publicar as resoluções referente todas as suas deliberações aprovadas em reuniões.

Art. 4º Para o exercício de suas competências, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) solicitará os seguintes documentos e informações:

- I - da Secretaria Municipal de Assistência Social:
 - a) o plano municipal de assistência social;
 - b) o plano de ação;
 - c) a proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação;
 - d) as informações relativas ao montante de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social, quando for o caso;
 - e) as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social;
 - f) a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
 - g) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
 - h) o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético da execução física e financeira.
- II - das entidades e organizações de assistência social:
 - a) o estatuto social;
 - b) o plano de trabalho;
 - c) o relatório anual de execução do plano de trabalho;

d) os documentos contábeis.

III - do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):

- a) para conhecimento, os documentos deliberados em Assembleia Geral, principalmente as atas;
- b) quando necessário, o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.

IV - da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para conhecimento, os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DO CMAS

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser composto por 50% de representantes governamentais e 50% representantes da sociedade civil, com o presidente eleito, entre os seus membros, em reunião plenária, com a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.

§ 1º Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período.

§ 2º Quando houver vacância no cargo de presidente no mandato em exercício não poderá o vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.

§ 3º Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

§ 4º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é composto por membros titulares, com seus respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I – seis representantes de secretarias municipais, e que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- f) um representante da Secretaria Municipal dos Esportes Cultura e Turismo.

II - seis representantes da Sociedade Civil, eleitos em foro próprio específico, com antecedência de até 30 (trinta) dias, composto da seguinte forma:

- a) dois representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;
- b) dois representante de entidades e/ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS;
- c) dois representantes dos trabalhadores do SUAS.

§ 5º No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos previstos no inciso II, a vaga deverá ser preenchida por um dos demais segmentos.

§ 6º Ocorrendo vacância de titular e/ou suplente entre os conselheiros não governamentais a mesa diretora deverá convocar o segmento para eleição de novo representante.

§ 7º A nomeação dos membros do CMAS se dará por decreto, responsabilidade do Prefeito Municipal, e a posse ocorrerá em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade do funcionamento do conselho. Deve-se, ainda, observar:

I - caberá a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar a nominata de conselheiros ao órgão oficial do município responsável pelas publicações;

II - o processo de eleição dos representantes da sociedade civil será fixado em regimento interno.

Art. 6º Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da política da assistência social.

Parágrafo único. Serão considerados organizações de usuários sujeitos coletivos, jurídica, política ou socialmente constituídos: associações, movimentos sociais, fóruns, conselhos locais de usuários, redes ou outras denominações, que tenham entres seus objetivos a defesa e garantia de direitos de usuários do SUAS.

Art. 7º Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

§ 1º As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e da Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do CMAS;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do CMAS.

§ 2º As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.742/93, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

§ 3º Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.

Art. 8º Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS.

Art. 9º Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 10. A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.

Seção II **Do Funcionamento**

Art. 11. O Plenário reunir-se-á, ordinariamente, todo mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quórum mínimo

para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 12. As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores, os representantes de outras entidades, outros representantes dos usuários ou de organizações de usuários, ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:

I - de Normas, Regulamentos e Inscrições;

II - de Financiamento e Orçamento;

III - de Políticas;

IV - de Divulgação e Comunicação.

Art. 13. Recomenda-se que, no início de cada nova gestão, seja realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os conselheiros, titulares e suplentes.

Art. 14. O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I - ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;

II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;

III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;

IV - garantia da construção de uma política pública efetiva.

Seção III **Do Desempenho**

Art. 15. Para o bom desempenho do Conselho, é fundamental que os conselheiros:

I - sejam assíduos às reuniões;

II - participem ativamente das atividades do Conselho;

III - colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;

IV - divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;

V - contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;

VI - mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de assistência social, indicadores socioeconômicos do País, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades de cada região do País;

VII - colaborem com o Conselho no exercício do controle social;

VIII - atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;

IX - desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;

X - estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;

XI - aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;

XII - mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de assistência social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e cofinanciamento;

XIII - busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços sócio-assistenciais;

XIV - mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social;

XV - acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social.

Seção IV **Da Organização**

Art. 16. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:

- I - da Assembleia Geral;
- II - da Mesa Diretora;
- III - das Comissões;
- IV - da Secretaria Executiva.

§ 1º A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral, é composta pelos seguintes cargos:

- I - o Presidente;
- II - o Vice-Presidente;
- III - o Secretário;
- IV - o 2º secretário.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Poderá ser emitida declaração a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.

Art. 18. As Assembleias Gerais do CMAS são abertas à participação de todos os cidadãos, podendo ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.

Art. 19. O Regimento Interno do CMAS complementar a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei, devendo ser submetido à Assembleia Geral, submetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para homologação mediante Decreto.

Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do CMAS e homologação, por Decreto, do Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I DA CRIAÇÃO

Art. 20. Fica mantido o Fundo Municipal de Assistência Social já criado e instalado, sob a forma de Unidade Orçamentária, com objetivo de atender aos encargos decorrentes da ação do Município, quanto à Assistência Social, de conformidade com a Legislação Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, tendo como meta administrar os recursos financeiros destinados à implantação de serviços, programas, projetos e benefícios, que atendem:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) o enfrentamento da pobreza;
- b) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; Trabalho;
- c) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- d) a promoção da integração ao Mercado de trabalho;
- e) a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiências e promoção de sua integração à vida comunitária; e
- f) a garantia de 01 (um) salário mínimo de benefício mensal a pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção de tê-la provida por sua família.

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Parágrafo único – Os programas de atendimento à infância e à adolescência, no que couber, serão atendidos com os recursos

destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 21. Serão atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social, além de outras especificadas em Leis e Decretos:

I – Gerir o Fundo Municipal da Assistência Social e estabelecer políticas de ampliação, conforme as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social;

II – Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social o Plano de aplicação ao Cargo ou Fundo, em consonância com o Plano Plurianual e o Plano Municipal de Assistência Social e de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – Submeter ao Conselho Municipal da Assistência Social as demonstrações mensais de receitas e despesas do fundo;

IV – Coordenar execuções e o pagamento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, após a prévia análise do Conselho Municipal da Assistência Social;

V – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimo, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo fundo, com prévia análise do Conselho Municipal de Assistência Social;

VI – Coordenar os recursos sociais, com a participação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 22. A Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social ficará vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 23. O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 24. São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social, além de outras específicas:

I - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e estabelecer as políticas de aplicação das ações de seus membros, conforme as decisões do Colegiado;

II - submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS o plano de aplicação a cargo do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS em assistência social, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;

III - submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS as demonstrações mensais das receitas e das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

IV - encaminhar a Contabilidade do Município, após a apreciação do Colegiado, as demonstrações citadas no inciso anterior;

V - coordenar a execução e o pagamento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, após análise prévia do Colegiado, ou comissão designada;

VI - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, com prévia análise e autorização do Colegiado;

VII - coordenar os recursos sociais, com a máxima participação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

VIII - divulgar amplamente os benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como os recursos oferecidos pelo Poder Público, e os critérios para a sua concessão;

IX – promover o espírito de colaboração entre o Poder Público e a sociedade civil;

X - articular-se com os órgãos responsáveis pela política de saúde, previdência e assistência social, em todas as esferas de governo ou organizações civis;

XI - formular política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;

XII - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas para fundamental as análises de necessidades da assistência social no Município.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS, ORÇAMENTO E ESCRITURAÇÃO CONTABIL

**SEÇÃO I
DOS RECURSOS**

Art. 25. São recursos do Fundo Municipal de Assistência Social:

I – dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II – transferência de recursos financeiros oriundos do orçamento da Previdência Social, da União e dos Estados;

III – os recursos financeiros do Município destinados ao fundo de pagamento de auxílio-natalidade e auxílio funeral;

IV – o produto dos Convênios firmados com outras instituições financeiras;

V – doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências ligadas as esferas nacional, internacional, governamental e não governamental;

VI – produto da aplicação financeira dos recursos disponíveis, respeitada a Legislação em vigor;

VII – recursos oriundos de convênios, cursos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas, públicas nacionais e internacionais, Municipais e estaduais, para repassar à entidade executora dos programas integrantes do Plano Municipal de Ação de Assistência Social.

§ 1º - Os recursos citados neste artigo serão depositados obrigatoriamente em conta bancária a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito no município, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 2º - As aplicações dos recursos de natureza financeira dependerão:

I – da existência da disponibilidade em função do cumprimento do programa;

II – da prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3º - Em caso de insuficiências e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados os critérios adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

**SEÇÃO II
DO ORÇAMENTO E DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**

Art. 26. O Orçamento da Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social evidenciará as políticas e o programa aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, objetivado o Plano Plurianual e a Lei das diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único – O Orçamento da Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade.

Art. 27. A contabilidade da Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social tem por objetivo evidenciar as situações financeiras, patrimoniais e orçamentárias do próprio Fundo Municipal de Assistência Social, observando os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente.

Art. 28. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante, subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e materiais, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 29. A escrituração contábil do Fundo Municipal de Assistência Social, será feita pelo método usual permitido pela Legislação vigente.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais da gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receitas e aplicações do fundo e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela Legislação pertinente.

§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 30. O Fundo Municipal de Assistência Social terá vigência indeterminada.

Art. 31. Fica revogada a Lei Complementar nº 014 de 29 de setembro de 1997.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira dos Anjos

Código Identificador:197A63AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1486/GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Lei nº. 1486/GP, de 22 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta mil e quinhentos reais), sendo: de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) de crédito especial por excesso de arrecadação e de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) por suplementação orçamentária p/ contrapartida* para CV Nº 898000/2020-DPNC.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta mil e quinhentos reais), sendo: de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) de crédito especial por excesso de arrecadação e de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) por suplementação orçamentária p/ contrapartida* para CV Nº 898000/2020-DPNC, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	D.R.		Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
Func. Prog.	15.4520012.1026	PAV. ASF. C/ BLOCOS SEXT. DFS/CV898000/2020	
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.014.0036
TOTAL R\$			262.500,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo Federal, através do Ministério da Defesa, conforme o Convênio nº 898000/2020 do Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, celebrado na Plataforma +Brasil, entre a União e o Município, que tem por objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALCADAS” no Distrito de Flor da Serra, conforme o detalhado no Plano de Trabalho, perfazendo o valor global de R\$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta mil e quinhentos reais), onde a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) de recursos provenientes de excesso de arrecadação da CONCEDENTE (Governo do Federal) e na importância de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) de recursos provenientes de transferência para contra partida do CONVENENTE (Município), que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	FH		D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Func. Prog.	15.4520012.2042	Manut. e Abertura de Vias Urbanas		
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136	0.1.000.9999
TOTAL DA ANULAÇÃO.			R\$	12.500,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador: 129A243A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1487/GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lei nº. 1487/GP, de 22 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 359.784,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais)* por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 do CV Nº 187/2021/PJ/DER-RO”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 359.784,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais)* por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 do CV Nº 187/2021/PJ/DER-RO, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	D.R.	Total R\$
Entidade 02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade 02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Func. Prog. 26.7820013.1027	AQ DE TUBOS METÁLICOS CV187/2021/PJ/DER-RO	
Categ. Econ. 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES 0.6.014.0037	359.784,00
TOTAL R\$		359.784,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado saldo financeiro de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, proveniente de transferência voluntária de recursos financeiros do objeto pactuado através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 187/2021/PJ/DER-RO, que tem como objeto a Aquisição e implantação de tubos metálicos nas vias de Alto Alegre dos Parecis/RO, no valor global de R\$ 359.784,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais), sendo o valor de R\$ 341.794,80 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) de repasse da CONCEDENTE (Governo do Estado) e no valor de R\$ 17.989,20 (dezesete mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) de transferência de contrapartida da CONVENENTE (Governo Municipal), conforme o detalhamento no Termo de Convênio e Plano de Trabalho. Será aberto no orçamento vigente conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador: 0F57DB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1488/GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lei nº. 1488/GP, de 22 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 645.964,85 (seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)*, sendo: R\$ 500.000,00 por excesso de arrecadação e R\$ 145.964,85 por Suplementação Orçamentária para contra partida do CV Nº 893799/2019/MC-CX”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 645.964,85 (seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)*, sendo: R\$ 500.000,00 por excesso de arrecadação e R\$ 145.964,85 por Suplementação Orçamentária para contra partida do CV Nº 893799/2019/MC-CX. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	D.R.	Dotação
Entidade 02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade 02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Func/Prog. 08.4510016.1028	AMPL CRAS-CASA CRIANÇA CV 893799/2019/MC-CX	
Categ. Econ. 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES 02.014.0036	645.964,85
TOTAL CRÉDITO.	R\$	645.964,85

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo Federal por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Contrato de Repasse nº 893799/2019/MCIDADANIA/CAIXA, objeto: Ampliação do CRAS e Casa da Criança de Alto Alegre dos Parecis-RO, onde Recurso do Repasse da CONCEDENTE (Governo do Federal) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e Recurso de Contrapartida aportada pela CONVENENTE (Município) passa a ser de R\$ 145.964,85 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) após realinhamentos das Planilhas Orçamentárias – Analíticas pelo Setor de Engenharia, perfazendo o valor de investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 645.964,85 (seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), onde a contrapartida encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade 02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Func. Prog. 04.1220002.1004	Aquisição de Veículo - Gabinete		
Categ. Econ. 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES 11	0.1.000.9999	145.964,85
TOTAL DA ANULAÇÃO.	R\$		145.964,85

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de fevereiro de 2022.

DENAI PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:ECD7DCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1489/GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lei nº. 1489/GP, de 22 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 68.889,11 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e onze centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 da Complementação FUNDEB 2010 a 2018*”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 68.889,11 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e onze centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 da Complementação FUNDEB 2010 a 2018*, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	D.R.	Total R\$
Entidade 02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade 02.03.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Func. Prog. 12.3610009.2022	Complementação FUNDEB 2010 a 2018	
Categ. Econ. 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.3.011.9999 28.889,11
Categ. Econ. 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.3.011.9999 20.000,00
Categ. Econ. 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0.3.011.9999 20.000,00
TOTAL R\$		68.889,11

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2021 *no valor de R\$ 69.809,11 (sessenta e nove mil, oitocentos e nove reais e onze centavos)* caracterizado superávit financeiro referente a recurso de transferência do Governo Federal da *Complementação FUNDEB 2010 a 2018, em conformidade com o ACÓRDÃO Nº 2866/2018- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU-Plenário) de 05 de setembro de 2018, que prevê a complementação de recursos financeiros advindo do Termo de Compromisso Interinstitucional ajuste do FUNDEB, relativos a diferenças apuradas no exercício de 2010 a 2018, do qual considera-se a dedução do restos a pagar no valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), sendo portanto, o valor a ser considerado é de R\$ 68.889,11 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e onze centavos)* e será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 22 de fevereiro de 2022.

DENAI PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:57BCA7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1491/GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lei nº. 1491/GP, de 22 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 26.136,87 (vinte e seis mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 de Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE*”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 26.136,87 (vinte e seis mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 de Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE*, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	D.R.	Total R\$
Entidade 02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade 02.03.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Func. Prog. 12.3610009.2022	Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental	
Categ. Econ. 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.3.008.0034 26.136,87
TOTAL R\$		26.136,87

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2021 no valor de R\$ 41.750,84 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), caracterizado superávit financeiro proveniente de transferência do Governo do Federal, através do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE, consideração a dedução no valor de R\$ 15.613,97 (quinze mil seiscentos e treze reais e noventa e sete centavos) dos restos a pagar conforme Relação de Contas a Pagar por Unidade Orçamentaria/Funcional Programática, *portanto, o valor a ser considerado livre para inserir no orçamento vigente é de R\$ 26.136,87 (vinte e seis mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), que será aberto conforme Art. 1º desta Lei.*

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 22 de fevereiro de 2022.

DENAI PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:76C34F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1492/GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lei nº. 1492/GP, de 22 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre a Inclusão de Programa no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal nº 1454 de 23/11/2021, e alteração na LDO e Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 1.304.731,79 (um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 da fonte de Destinação de Recurso: 0.1.000.9999 – Receita de Recurso Próprio*”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual para o período de 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal nº 1454 de 23/11/2021, mediante a inclusão do PROGRAMA: INFRAESTRUTURA - ESCOLAS MUNICIPAIS; CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022; UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: EDUCAÇÃO e CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a LDO e a abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.304.731,79 (um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos), por superavit financeiro apurado em 31/12/2021 da fonte de Destinação de Recurso: 0.1.000.9999 – Receita de Recurso Próprio*, conforme classificação funcional, programática e econômica conforme especificadas abaixo:

Especificação	D.R.	Total R\$
Entidade 02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade 02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Func. Prog. 12.3610022.1029	Adequações nas Escolas Municipais - PRÓPRIO	
Categ. Econ. 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.304.731,79
TOTAL DO CRÉDITO.		1.304.731,79

Art. 3º. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, de FONTE DE RECURSOS 01.000.9999/RECEITA DE RECURSO PRÓPRIOS, com disponibilidade financeira livre para utilização da conta corrente conforme abaixo relacionada:

Nº Conta / Agência / Especificação	37637-X – BRASIL – MOVIMENTO FINANÇAS
Saldo Financeiro apurado em 31/12/2021-Superávit Financeiro	R\$ 1.348.174,65
Saldo Financeiro Parcial do valor apurado em 31/12/2021, para Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.	R\$ - 1.304.731,79
SALDO R\$	R\$ 43.442,86

Art. 4º. O crédito será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, na classificação TABELA DAS FONTES/DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (Tabela integrante do leiaute do SIGAP-Modulo Contábil-TCE/RO-Versão 2020.00).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 22 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:78CA78F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 040/GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI Nº. 1487/GP, DE 22/02/2022

Decreto nº 040/GP, de 22 de fevereiro de 2022 - Lei nº. 1487/GP, de 22/02/2022

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 359.784,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais)* por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 do CV Nº 187/2021/PJ/DER-RO”

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial *no valor de R\$ 359.784,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais)* por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 do CV Nº 187/2021/PJ/DER-RO, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade 02.00.00		PODER EXECUTIVO	
Unidade 02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Func. Prog. 26.7820013.1027		AQ DE TUBOS METÁLICOS CV187/2021/PJ/DER-RO	
Categ. Econ. 4.4.90.51.00		OBRAS INSTALAÇÕES	310 0.6.014.0037 359.784,00
TOTAL R\$			359.784,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado saldo financeiro de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, proveniente de transferência voluntária de recursos financeiros do objeto pactuado através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 187/2021/PJ/DER-RO, que tem com objeto a Aquisição e implantação de tubos metálicos nas vias de Alto Alegre dos Parecis/RO, no valor global de R\$ 359.784,00 *(trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais), sendo o valor de R\$ 341.794,80 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) de repasse da CONCEDENTE (Governo do Estado) e no valor de R\$ 17.989,20 (dezesete mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) de transferência de contrapartida da CONVENIENTE (Governo Municipal), conforme o detalhamento no Termo de Convênio e Plano de Trabalho. Será aberto no orçamento vigente conforme Art. 1º desta lei.*

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:140CBF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 045/GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI Nº. 1492/GP, DE 22/02/2022

Decreto nº 045/GP, de 22 de fevereiro de 2022 - Lei nº. 1492/GP, de 22/02/2022

“Dispõe sobre a Inclusão de Programa no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal nº 1454 de 23/11/2021, e alteração na LDO e Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 1.304.731,79 (um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos), por superavit financeiro apurado em 31/12/2021 da fonte de Destinação de Recurso: 0.1.000.9999 – Receita de Recurso Próprio*”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual para o período de 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal nº 1454 de 23/11/2021, mediante a inclusão do PROGRAMA: INFRAESTRUTURA - ESCOLAS MUNICIPAIS; CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022; UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: EDUCAÇÃO e CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00.

Art. 2º. Fica alterado a LDO e aberto no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.304.731,79 (um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 da fonte de Destinação de Recurso: 0.1.000.9999 – Receita de Recurso Próprio*”, conforme classificação funcional, programática e econômica conforme especificadas abaixo:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade 02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog. 12.3610022.1029	Adequações nas Escolas Municipais - PRÓPRIO		
Categ. Econ. 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	318	0.3.001.0046
TOTAL DO CRÉDITO.			R\$ 1.304.731,79

Art. 3º. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, de FONTE DE RECURSOS 01.000.9999/RECEITA DE RECURSO PRÓPRIOS, com disponibilidade financeira livre para utilização da conta corrente conforme abaixo relacionada:

Nº Conta / Agência / Especificação	37637-X – BRASIL – MOVIMENTO FINANÇAS
Saldo Financeiro apurado em 31/12/2021-Superávit Financeiro	R\$ 1.348.174,65
Saldo Financeiro Parcial do valor apurado em 31/12/2021, para Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.	R\$ - 1.304.731,79
SALDO R\$	R\$ 43.442,86

Art. 4º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, na classificação TABELA DAS FONTES/DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (Tabela integrante do leiaute do SIGAP-Modulo Contábil-TCE/RO-Versão 2020.00).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 22 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:657187AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 046/GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI
Nº. 1493/GP, DE 22/02/2022**

Decreto nº 046/GP, de 22 de fevereiro de 2022 - Lei nº. 1493/GP, de 22/02/2022

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 305.634,66 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 do FUNDEB,*”

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial *no valor de R\$ 305.634,66 (trezentos e*

cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 do FUNDEB, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade 02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.03.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog. 12.3610022.1030	Adequações nas Escolas Municipais - FUNDEB		
Categ. Econ. 4.4.90.51.00	OBRAS INSTALAÇÕES	E 319	03.011.0043
TOTAL R\$			305.634,66

Art. 2º. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, no valor de R\$ 310.404,66, (trezentos e dez mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), de recursos do Governo Federal através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), e considerando a dedução no valor de R\$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais) dos restos a pagar conforme Relação de Contas a Pagar por Unidade Orçamentaria/Funcional Programática, *portanto, o valor a ser considerado livre para inserir no orçamento vigente é de R\$ 305.634,66 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).*

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 22 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:54A25247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 047/GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI
Nº. 1494/GP, DE 22/02/2022**

Decreto nº 047/GP, de 22 de fevereiro de 2022 - Lei nº. 1494/GP, de 22/02/2022

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 23.227,44 (vinte e três mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), sendo: 23.078,59 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e o valor de R\$ 148,85 por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022 do CV Nº 502/DPCN/2017”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial *no valor de R\$ 23.227,44 (vinte e três mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), sendo: 23.078,59 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e o valor de R\$ 148,85 por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022 do CV Nº 502/DPCN/2017.* Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade 02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Func. Prog. 26.1220002.2045	Gestão de Apoio as Atividades - SEMOB		

Categ. Econ.	3.3.90.93.00	Indenizações Restituições	320	0.6.014.0036	23.078,59
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	Indenizações Restituições	321	0.2.014.0036	148,85
TOTAL R\$					23.227,44

Art. 2º. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021 e Rendimentos de Aplicação em 2022, de recursos do Convênio Nº 502/DPCN/2017, celebrado por intermédio do Ministério da Defesa, tendo como objeto a CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO E AÇO NAS ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, cuja obra foi executada e se faz necessário a RESTITUIÇÃO do saldo em conta para os ENTES CONVENIADOS.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 22 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:F8847ED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 048/GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI
Nº. 1495/GP, DE 22/02/2022**

Decreto nº 048/GP, de 22 de fevereiro de 2022 - Lei nº. 1495/GP, de 22/02/2022

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 17.304,36 (dezessete mil, trezentos e quatro reais e trinta e seis centavos), sendo: 13.498,35 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e o valor de R\$ 3.806,01 por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022 do CV Nº 052/2021/DER-RO”

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial *no valor de R\$ 17.304,36* (dezessete mil, trezentos e quatro reais e trinta e seis centavos), sendo: 13.498,35 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e o valor de R\$ 3.806,01 por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022 do CV Nº 052/2021/DER-RO. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Func. Prog.	26.1220002.2045	Gestão de Apoio as Atividades - SEMOB	
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	Indenizações Restituições	322
			0.6.014.0037
			13.498,35
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	Indenizações Restituições	323
			0.2.014.0037
			3.806,01
TOTAL R\$			
17.304,36			

Art. 2º. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021 e Rendimentos de Aplicação em 2022, de recursos do Convênio Nº 052/2021/DER-RO, celebrado COM O Governo do

Estado através do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens e Transportes – DER, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA para atender as necessidades do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Cujas obras foram executadas e se faz necessário a RESTITUIÇÃO do saldo em conta para os ENTES CONVENIADOS.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 22 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:E9692B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 049/GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI
Nº. 1496/GP, DE 22/02/2022**

Decreto nº 049/GP, de 22 de fevereiro de 2022 - Lei nº. 1496/GP, de 22/02/2022

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abertura de *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R\$ 637.500,00* (seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo: 350.000,00 de Excesso de Arrecadação e R\$ 287.500,00 por suplementação para Contrapartida do CV Nº 909355/2020/MDR”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial *no valor de R\$ 637.500,00* (seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo: 350.000,00 de Excesso de Arrecadação e R\$ 287.500,00 por suplementação para Contrapartida do CV Nº 909355/2020/MDR”. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Func. Prog.	20.6020006.1031	AQ CAMINHÃO BASCULANTE CV 909355/2020-MDR	
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	324
			0.2.014.0036
			637.500,00
TOTAL CRÉDITO.			R\$
			637.500,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso de repasse financeiro proveniente ao CONVÊNIO Nº 909355/2020-MD, do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, pela Plataforma + Brasil, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, conforme detalhado no Plano de Trabalho, no valor global de R\$ 637.500,00 (seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo o valor referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo FEDERAL) de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), e referente à Contrapartida atualizada e autorizada do CONVENENTE (Município) de R\$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação		FH	D.R.	Dotação	
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Func. Prog.	20.1220002.2009	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	0.1.000.9999	97.059,19
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34	0.1.000.9999	190.440,81
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R\$	287.500,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 22 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:C98F053B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4105 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4105 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO”

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Estadual n. 26.739 de 28 de Dezembro de 2021;

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo em todos os órgãos da Administração Direta do Município nos dias 28 de Fevereiro de 2022 (Segunda-feira), 01 de Março de 2022 (Terça-Feira) em razão dos festejos do Carnaval e no dia 02 de Março de 2022 (Quarta-feira de Cinzas).

Art. 2º - Excetuam-se os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer descontinuidade, em casos de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz; Laboratório Oswaldo Cruz; Conselho Tutelar; Lar Paraíso da Esperança (abrigo). Do mesmo modo, excetuam-se também os trabalhadores das Escolas MUNICIPAIS que obedecerão ao calendário Escolar.

Art. 3º - As Unidades Básicas de Saúde Rural e Urbana, e ainda, a Farmácia Municipal, trabalharão normalmente no dia 28 de fevereiro de 2022, facultando apenas nos dias 01 e 02 de Março de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:065609EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 118 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 118 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

“NOMEAR DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE OBRAS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. JOSILENE PASSOS DA SILVA inscrita no CPF/MF sob o nº. 955.286.952-87, para exercer o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE OBRAS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial nº 050/2022.

Palácio dos Pioneiros, 18 de Fevereiro de 2022

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:231C49C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1899/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, que serão utilizados no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz e Atenção Básica do município de Alto Paraíso-RO pelo período de 12 (doze) meses”, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital”. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 257.378,88 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Início da sessão pública: dia 15/03/2022 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 21 de fevereiro de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Pregoeiro

Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:

Thiago Santos de Souza

Código Identificador:DAE66230

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 120 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 120 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-519/SEMSAU de 06 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sr. **JOSE CARDOSO RODRIGUES FILHO**, MÉDICO CLÍNICO GERAL, no mês de FEVEREIRO de 2022, referente ao 2º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elieue dos Santos Barros
Código Identificador:21F0C5DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (tipo: Projetor datashow, Tela Tripé de projeção, e TV 55" 4K UHD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI”, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital”. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 11.978,70 (onze mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos). Início da sessão pública: dia 11/03/2022 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 21 de fevereiro de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:C74D34C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 099 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 099 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

“NOMEIA COMISSÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 27º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DE ALTO PARAÍSO/RO.”

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão para a organização de eventos concernentes à realização das festividades alusivas ao 27º aniversário do município de Alto Paraíso, sendo composta pelos seguintes membros:

NATEL SIDON XAVIER
Presidente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Vice-Presidente

ENILSON RODRIGUES PINTO
Tesoureiro

VALMIR JOSÉ CHRIST
Membro

Art. 2º. A Comissão organizadora tem como objetivo coordenar, analisar e estabelecer bases de organização, formar subcomissões, e conceder as subcomissões, dispositivos necessários para cada função a que se destinam.

Art. 3º. Ficam nomeados os titulares das subcomissões para a organização dos eventos, sendo:

I - Comissão de Credenciamento, Cerimonial e Recepção:
- Lucélia Pereira da Silva

II - Comissão de alimentação dos trabalhadores em bandas e mídia:
- Lucélia Pereira da Silva

III - Comissão de atendimento na área da saúde:
- João Paulo da Silva Oliveira

IV - Comissão para transporte de pessoal e de equipamentos de apoio:
- Ronei Lacerda Casarin

V - Comissão para organizar a equipe de segurança:
- Renato Ribeiro dos Santos

VI - Comissão para organização de barracas e Fiscalização Tributária
- Juliana Cristina Casarin

VII - Comissão responsável pela estrutura física do jericódromo e pelos trâmites na pista:
- Dhiones dos Santos Silva

VIII - Comissão responsável pelo alojamento de pessoal:
- Gildo Ferreira de Oliveira

IX - Comissão responsável pela confecção e fixação de placas, faixas e outdoor:
- Leandro Domingos Vieira

X - Comissão responsável pela realização do sorteio na pista:
- Jeniffer Priscila Zacharias

XI - Comissão responsável pela organização de registro de imagem:
- Moacir Elis Bezerra

XII - Comissão responsável pelo recebimento de acervo:
- Regiane Brito Vieira

XIII - Comissão responsável pela limpeza e organização da cidade, recolhimento de materiais e equipamentos:
- Fabiano dos Santos de Oliveira

XIV - Comissão responsável pelo palco de shows:

- Valmir José Christ

XV - Comissão responsável pela vigilância sanitária das barracas:

- Weverson Rodrigues Do Prado

XVI - Comissão responsável pelo campeonato de som automotivo e Veloterra:

- Valmir José Christ
- Lucélia Pereira da Silva

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Fevereiro de 2022.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:2BDBC5EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4059, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1482**

DECRETO Nº 4059, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1482

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				80.000,00
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação	
	303	12.361.1002.2009.0000	Gestão de Políticas de Educação	80.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 571
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		012	144	CV 245/PGE/2021 - PLAYGROUND

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA	80.000,00
Fontes de Recurso	
1	571 80.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de janeiro de 2022

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:7FCECCC8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO
CONTRATO Nº050/2021**

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n.º 1185-1/2021-

Contrato n.º 50/2021

Distratante: Município de Alvorada do Oeste/RO

Distratada: SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS

Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de técnica em enfermagem carga horário

40 horas semanais, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de técnica em enfermagem para a Secretaria Municipal de saúde.

Data: 09/02/2022

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste- *Distratante*

SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS- Distratada

Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:

Cristina Garcia Aguiar Hopka

Código Identificador:FA5910B6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: 007/2022

Processo Nº: 276-1/2022.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Alvorada D'Oeste/ RO

Contratado: Editora Aprende Brasil Ltda.

Objeto: Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a contratada é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição, tendo a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação de Alvorada do Oeste.

Valor: R\$295.041,60 (duzentos e noventa e cinco mil e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30-60 FICHAS – 343 e 356

FICHAS: 343 e 356

FUN. PROGRAMÁTICA: 12.3610011.2064 – 12.3610011.2065

RECURSO: SEMED

Prazo: 12 (doze) meses.

Empenhos: 210/2022 – 211/2022

Data: 11/02/2022

Assinam:

Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal – Contratante

Editora Aprende Brasil Ltda – Contratada

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:

Cristina Garcia Aguiar Hopka

Código Identificador:8A2D987E

**SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:001/2022

Processo Nº026/2022

Contratante: Serviço Autonomo de Agua e Esgoto-SAAE

Objetivo:Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Limpeza Caminhão Limpa Fossa de Alto Vacuo para Esgotamento de Dejetos (Limpeza PV-Ponto de Vistoria e Esgotamentos de Dejetos nas Fossas da Casinha Popular Bairro CTG).

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Prazo: Exercício de 2022.

Dotação Orçamentaria:17.512.0014.2056

Elemento de Despesa:3.3.90.39.00

Recurso :Proprio

Empenho n°:029/2022

Data: 22/02/2022

Assinan:

Fernandes Jose de Oliveira-Superintendente-SAAE

Elcinei de Matos Miranda

Obs: Contrato assinado nos autos respectivo

Publicado por:

Solange Cardoso de Oliveira

Código Identificador:633D2C83

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 320-1/FMS/2022 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2022, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 320-1/FMS/2022, QUE TEM POR OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS, PARA FINS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO ESTES A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): L. R. COMERCIO DE GAS LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.992,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

IZAIR CUÊVAS FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:1A9129B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ANEXO 16 DIVIDA FUNDADA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR					
Exercício de 2021	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2021)					
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR					
TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIMONE DA COSTA:84220473220

Assinado de forma digital por SIMONE DA COSTA:84220473220

Dados: 2022.01.31 12:05:02 -04'00'

SIMONE DA COSTA

Diretora Presidente

842.204.732-20

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253

Assinado de forma digital por GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253

Dados: 2022.01.31 12:05:16 -04'00'

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO

Contador

566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA	
Exercício de 2021	PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA	

Publicado por:

Gyam Célia de Souza Catelani Ferro

Código Identificador:4F8CC38B

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO
MUNICIPAL DE TÁXI Nº 007.

EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO
MUNICIPAL DE TÁXI Nº 007.

PARTES:

- 1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR**
- 2) **CEDENTE:EMERSON DE LIMA OLIVERIA**
- 3) **CESSIONÁRIO:GEONES ROCHA DE CARVALHO**

OBJETO: Transferência da Outorga (Contrato nº 006/2020AM 007 Processo nº 8866/2019) em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com as Leis Municipais nº 1547/2010, 1976/2016, 2313/2019, 2406/2020.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:

- Concessão Inicial: no cadastramento 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual durante período concedido (renovação) 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2726/2022

Ariquemes/RO, 22 de fevereiro de 2022.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860

Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DA COSTA, Presidente da AMR**, em 22/02/2022 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **753480** e o código verificador **5DC1AC30**.

Referência:Processo nº 8-2726/2022.

Docto ID: 753480
v1

Publicado por:

Simone da Costa

Código Identificador:FE74E482

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 86, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 86, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 7 de 10/02/2022 (ID 751840), advindo do Núcleo de Engenharia de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento da obra de Construção Civil, serviço de Adequação de acessibilidade no prédio da Farmácia Municipal, na seguinte composição:

Milton Sebastião Alonso Soares;

Mailon dos Santos Cunha;

Stephanne Mesquita de Melo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de fevereiro de 2022, 133ª da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 14/02/2022 às 07:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **752849** e o código verificador **DF6B42A7**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	11/02/2022 10:16
2	LILIAN DE MORAES ANSELMO	***.243.802-**	11/02/2022 11:49
3	ANA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA	***.996.552-**	14/02/2022 08:20

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:F118599D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 99, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 99, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-1575/2022

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Élvia de Sousa de Oliveira, matrícula nº 69736, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 27/2022 que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação de Ariquemes e a empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de fevereiro de 2022, 133ª da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 18/02/2022 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **766283** e o código verificador **F0EE98B4**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	18/02/2022 13:29

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:8A9E21F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 98, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 98, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-1575/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Eliany Pereira Bellé, matrícula nº 64785, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 27/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de fevereiro de 2022, 133ª da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 18/02/2022 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **766065** e o código verificador **61B6A185**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FERNANDA SOARES LANA	***.469.242-**	18/02/2022 12:57

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:AA5BE4F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 103, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 103, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo8-19300/2021

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Ubethania de Melo Santos, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 23/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a EmpresaNova Gestão Consultoria LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de fevereiro de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, Secretário Municipal de Fazenda, em 21/02/2022 às 12:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID767910e o código verificador FF48FCD5.

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:62A53B4C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 104, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 104, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo8-19300/2021

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Marcelo Ferreira Coelho, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 23/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a EmpresaNova Gestão Consultoria LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de fevereiro de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, Secretário Municipal de Fazenda, em 21/02/2022 às 12:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID767956e o código verificador DEE0422F.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102- **	21/02/2022 11:45

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AF622D13

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 104, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 104, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo8-19300/2021

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Marcelo Ferreira Coelho, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 23/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a EmpresaNova Gestão Consultoria LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de fevereiro de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, Secretário Municipal de Fazenda, em 21/02/2022 às 12:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID767956e o código verificador DEE0422F.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102- **	21/02/2022 11:45

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BCA612D5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 101, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
AUTORIZA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE
ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE AO SERVIDOR
BRENO MAIFREDE CAMPANHA.**

PORTARIA Nº 101, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE AO SERVIDOR BRENO MAIFREDE CAMPANHA.

O Procurador Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Decreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 14.816, de 12 de novembro de 2018, que institui o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

Considerando processo administrativo nº 8-3197/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a inclusão do servidor Breno Maifrede Campanha, matrícula nº 13.115, ocupante do cargo de Assessor

Jurídico, CDS-07, lotadona Procuradoria Geral do Município de Ariquemes, no Regime de Escritório Remoto Home Office.

Parágrafo único. O período de inclusão do servidor no Regime de Escritório Remoto Home Office será de 12 (doze) meses, a contar de 21/2/2022, nos termos e condições do plano de trabalho constante nos autos nº 3197/2022, permitida a renovação.

Art. 2º Cópia desta portaria deverá ser anexada mensalmente na folha de ponto da servidora e encaminhada ao DGRH para fins de controle de frequência.

§1º A presença ao trabalho será validada pela chefia imediata da servidora através da aprovação do relatório mensal de atividades da servidora, que deverá ser encaminhado em conjunto com a folha de ponto ao DGRH.

§2º A aprovação do relatório mensal de atividades é condicionada à efetiva execução das tarefas determinadas à servidora, nos termos e condições do plano de trabalho individualizado constante nos autos nº 3197/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de fevereiro de 2022, 133º da República.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA

Procurador Geral do Município de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA, Procurador Geral do Município**, em 21/02/2022 às 08:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID767052e o código verificador 5B095CAF.

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:E0340DBB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.449, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 18.449, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.*

A **Prefeita do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Luiz Fernandes Ribas Motta para responder interinamente como Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes.

Parágrafo único. O servidor referido no caput ficará autorizado para responder pelas movimentações financeiras do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/02/2022 às 16:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID769196e o código verificador 5054DC46.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***696.051- **	21/02/2022 16:20
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***820.312- **	22/02/2022 07:52

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:42DCE227

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.451, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE
SOBRE O DECRETO QUE DETERMINA PONTO
FACULTATIVO.**

DECRETO Nº 18.451, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

*DISPÕE SOBRE O DECRETO QUE DETERMINA
PONTO FACULTATIVO.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ariquemes, nos dias 28/2/2022 (segunda-feira) e 1º/3/2022 (terça-feira).

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados emergenciais no atendimento à população, UPA (Unidade de Pronto Atendimento), CAR (Centro de Afecções Respiratórias), HMA (Hospital Municipal de Ariquemes), HMC (Hospital Municipal da Criança), SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e Laboratório Municipal de Ariquemes.

Art. 2º Todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) irão gozar do ponto facultativo do dia 1º/3/2022 (terça-feira), funcionando normalmente nos dias 28/2/2022 (segunda-feira) e 2/3/2022 (quarta-feira)

Art. 3º Haverá expediente após 12h00 (doze horas), na data de 2/3/2022 (quarta-feira), nos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Ariquemes.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/02/2022 às 17:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID769735e o código verificador C67BE910.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***696.051- **	21/02/2022 17:17
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***820.312- **	22/02/2022 07:52

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:69652E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.613, ARIQUEMES, 18 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.613, ARIQUEMES, 18 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES A CEDER EM DEFINITIVO A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO PARA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes a realizar os procedimentos para cessão gratuita e definitiva dos bens móveis pertencentes ao patrimônio deste Poder Legislativo, mediante transferência de propriedade à Prefeitura Municipal de Ariquemes - CNPJ sob o nº 04.104.816/0001 16, discriminados a seguir:

Honda/Biz 125 ES, placa NDE0922/RO, RENAVAL 00912968397, CHASSIS 9C2JA04207R032771, de cor vermelha;
Fiat/palio fire economy, placa NCH8615/RO, RENAVAL 00212585177, CHASSIS 9BD17164LA5631480, de cor branca;
Fiat/uno attractive 1.4, placa NCH8625/RO, RENAVAL 00212586939, CHASSIS 9BD195183B0001830, de cor branca;
VW/GOL 1.0, placa NDX1197/RO, RENAVAL 00156870037, CHASSIS 9BWAA05U1AP014145, de cor branca;

PARAGRAFO ÚNICO A cessão de que trata o caput deste artigo, ocorre em virtude do uso prolongado dos bens, torná-los antieconômico suas respectivas manutenções.

Art. 2º Fica sobre a responsabilidade do donatário, a realização dos atos necessários e pertinentes junto ao Departamento de Trânsito DETRAN., para efetivação da presente cessão; bem como a remoção de todos os bens cedido nesta lei, para o local de sua conveniência;

Art. 3º Deverá ainda o donatário dar a destinação mais adequada aos bens descritos nesta lei, respeitando as normas ambientais vigentes e sua viabilidade sócio econômica.

Art. 4º A doadora, disponibilizar se á realizar todos os atos administrativos necessários para a efetivação da presente doação, arcando o donatário com eventuais despesas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 18 de fevereiro de 2.022.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADOR RENATO GARCIA, PROJETO DE LEI Nº 3247/2.022.

Publicado por:

Eumara de Souza Alves

Código Identificador: B49CB982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18.449, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.*

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Luiz Fernandes Ribas Motta para responder interinamente como Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes.

Parágrafo único. O servidor referido no caput ficará autorizado para responder pelas movimentações financeiras do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Luzia Ramos Lopes

Código Identificador: A0474399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
Nº 3172/2022**

APrefeito do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 10/2021/CPL/SML/PMA, (ID.760569) e Parecer nº 104/PGM/2022, (ID.769120), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 3172/2022, cujo objeto é: Aquisição de Tubos Metálicos Corrugados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio de inexigibilidade de licitação, através do Convênio n.º 132/2021/PJ/DER-RO. Em favor da empresa: **CARMCO STACO S.A.** CNPJ: 72.343.882/0001-07 com valor total da empresa de **R\$ 344.680,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).**

Ariquemes/RO, 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador: 17E187A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DA DECISÃO DECISÃO 5 DE 27/01/2022 (ID
729018) PROCESSO: 1487/2021 RETIFICAÇÃO COM
FINALIDADE DE EXCLUIR O PARÁGRAFO 4º DA DECISÃO**

A Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições proferiu a decisão em face da empresa **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI**, entretanto, houve equívoco na elaboração do texto, uma vez que o teor do parágrafo 4º da decisão consta objeto e valor divergente do processo. Diante disto:

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, **RETIFICA** a referida decisão, para **EXCLUIR** o seguinte trecho:

Em Defesa Prévia, a empresa alegou que em decorrência da pandemia COVID19, tornou-se inviável a manutenção da proposta apresentada, uma vez que o valor atual para aquisição de cada veículo está em torno de R\$ 145.597,25 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes/RO, 22 de fevereiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador: D0604CDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
Nº 1-155/2022**

APrefeito do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 003/2022/CPL/SML/PMA, (ID 712761) e Parecer nº N°107/PGM/2022, (ID 769954), resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 1-155/2022/SEMOSP, cujo objeto é: Estimativa para pagamento de contas referente ao abastecimento de água potável. Em favor da empresa: **Águas de Ariquemes Saneamento** SPECNPJ: 24.565.225/0001-53 com valor total da empresa de **R\$13.000,00 (treze mil reais)**.

Ariquemes/RO, 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador: 7CC8A59B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 105/2022**

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMPAZ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos dobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 26 de 21/02/2022 (ID 768908), conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMPAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	DE FICHA	FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DE VALOR
ACRÉSCIMO	074	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.93.00-INDENIZACÖES RESTITUIÇÖES	E 100.000,00
REDUÇÄO	073		3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÄO	-100.000,00
Fonte: 1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÄO				100.000,00
TOTAL DA REDUÇÄO				-100.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 22 de fevereiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Luzia Ramos Lopes

Código Identificador: D7380CDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18452/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-4244/2022 e Memorando 133 de 21/02/2022 (ID 768852) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, em favor da unidade orçamentária: Procuradoria Geral do Município-PGM, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-PGM				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZACÖES				
TIPO DE CRÉDITO	DE FICHA	PROGRAMAÇÄO	ELEMENTO DE DESPESA	DE VALOR
ANULAÇÄO	041	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	-60.000,00
Fonte: 1.500.0000- Recursos do Exercício Corrente-Recetas não vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÄO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
SUPLEMENTAR	050	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Fonte: 1.500.0000- Recursos do Exercício Corrente-Recetas não vinculados de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÄO				60.000,00
TOTAL ANULAÇÄO				-60.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Luzia Ramos Lopes

Código Identificador: B4E107EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18453/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO

EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-1630/2022 e Memorando 225 de 21/02/2022 (ID 769819) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	800	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.39-SERV DE TERC DE PESSOA JURÍDICA	700.000,00
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				700.000,00

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	700.000,00
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Luzia Ramos Lopes

Código Identificador:B99F7FAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO 06 - SIMPLIFICADO DO RGF**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		337.476.601,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		337.476.601,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		337.476.601,04
DESPESA COM PESSOAL		VALOR % SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		172.667.045,67 51,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		182.237.364,56 54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		173.125.496,33 51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		164.013.628,10 48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR % SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-69.972.316,57 -20,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		404.971.921,25 120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR % SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		74.244.852,23 22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR % SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		3.994.782,39 1,18
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		53.996.256,17 16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00 0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		23.623.362,07 7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	28.854.019,43	85.051.653,04

Publicado por:

Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:A379A0FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO
INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PE: 073/2021

EMPENHO (S): 5326/2021

PROC. ADMINISTRATIVO: 15578/2021

OBJETO (S): FLANELA COMUM COR OURO MEDIA 30X40 CM e RODO EM POLIPROPILENO 60 CM BORRACHA EM E.V.A DUPLA

O Município de Ariquemes/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, N.º 2166, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO, por intermédio da Gerente do Almojarifado Central, vem INTIMAR/NOTIFICAR a empresa I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ: 04.935.430/0001-56, localizada à Avenida Guaporé, n.º 4645 B, Calama, Porto Velho/RO, para que no prazo de 5 dias úteis apresente defesa prévia referente a conduta da mesma consistente no não fornecimento dos materiais FLANELA COMUM COR OURO MEDIA 30X40 CM e RODO EM POLIPROPILENO 60 CM BORRACHA EM E.V.A DUPLA, objetos do empenho 5326/2021, descumprindo com a cláusula IV, item 4.1 da Ata de Registro de Preço n.º 030/SEMGOV/2021, P.E. 073/2021 A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, bem como, a inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento contratado, se sujeitarão às seguintes penalidades: I. Advertência; II. Multas; a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido; b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota

de empenho ou documento equivalente. III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A aplicação das sanções administrativas acima descritas, as quais se encontram presentes no art. 87 da Lei 8.666/93, não obstem a ingresso da execução das penalidades civil e criminal que seu ato ensejar. Conforme prevê Art. 82, da Lei 8.666/93. Diante a presente Intimação, a Contratante poderá encaminhar Defesa Prévia no e-mail: almoxarifado20@hotmail.com, desde que haja confirmação do servidor, ou entregue no Almoxarifado, localizado à Rua União, n.º 3691, Setor Institucional, CEP: 76.872-860, município de Ariquemes/RO, dirigida a Gerente do Almoxarifado Central. Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo n.º 15578/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado. Ariquemes/RO, 22 de fevereiro de 2022.

TATIANE PATRÍCIO

Gerente de Almoz. e Patrimônio
Decreto n.º 17.087/2021

Documento assinado eletronicamente por TATIANE PATRICIO, Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, em 22/02/2022 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 16.426 de 16/04/2020.

Cientes

Seq. Nome CPF Data/Hora
1 LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE ***.120.132-**
22/02/2022 12:34

Publicado por:

Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:6E39C4CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO PROC. N.º 3037/SEMSAU/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO ratifica e homologa a dispensa de licitação, referente ao Processo Administrativo n.º 3037/SEMSAU/2022, cujo objeto é: aquisição de medicamentos para atender as necessidades de paciente oriundo de mandado judicial (Luciano Oliveira Borges, referente ao processo n.º 7001041-19.2022.8.22.0002). Em favor da empresa: LOBIANCO COM DE MED LTDA ME - CNPJ: 02.564.852/0001-37, com o valor total de R\$ 722,04 (setecentos e vinte e dois reais e quatro centavos). Ficando o processo homologado com valor total de R\$ R\$ 722,04 (setecentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 22 de fevereiro de 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 18.449/PGM/2022

Publicado por:

Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:5B9521F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
56/2021 P.E. 120/2021**

A Prefeitura de Ariquemes, por meio do Secretário Municipal de Saúde interino, homologa a despesa referente a aquisição de Tonner através de Adesão a Ata de Registro de Preço N.º 56/SEMGOV/2021, Pregão Eletrônico N.º 120/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP,

pertencente a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município.

FORNECEDOR: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 10.210.196/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 7.256,70 (sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Ariquemes-RO, 22 de Fevereiro de 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 18.449/PGM/2022

Publicado por:

Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:0EE78081

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
15/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1931/SEMOSP/2021 - SRP**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo: Lâmpadas de LED-150W e Lâmpadas de LED-80W**, valor prévio total **R\$ 839.172,00 (oitocentos e trinta e nove mil cento e setenta e dois reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 15/03/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>** (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, n.º 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 22 de fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:

Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:652275A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 10/2022/CPLMS PROCESSO N.º
10/INPREB/2022**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 12.037/GAB/PMB/2022, torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação Pregão Eletrônico n.º 10/2022 que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e execução contábil para RPPS), que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”**. A Suspensão se deu em virtude da solicitação do órgão requisitante, para análise detalhada de pedido de impugnação.

Buritis/RO, 22 de fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:C4114480

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022/CPLMS PROCESSO
Nº 517/2022/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 12.038/GAB/PMB/2022, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1 (um) Sulcador para Cana, o tombamento municipal nº 15889, a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até as 13h:00min do dia 22 de Março de 2022 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br (69) 3238-2658.

Buritis, 22 de Fevereiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 12.038/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:9FFAAACE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO CONVOCATÓRIO 003

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no processo administrativo 966/2020, a Comissão Permanente de Licitação – CPLMS/Pregão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR PELA 3ª VEZ**, a Senhora Jessica Daiane da Costa, a comparecer no Prédio da Prefeitura no Setor supra no prazo de 07 (Sete) dias, contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas. Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossa Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento de processos administrativos que se encontram nas pendências desta Secretaria.

Buritis – RO, 22 de fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:A3004221

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/CPLMS PROCESSO
Nº 515/2022/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 12.038/GAB/PMB/2022, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1 (um) Distribuidor e Semeador de insumos Agrícolas, com o tombamento municipal 15862 a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até as 12h:00min do dia 22 de Março de 2022 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará

disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br (69) 3238-2658.

Buritis, 22 de Fevereiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 12.038/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:ADFE63FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2022/CPLMS PROCESSO Nº 082/2022/SEMMAS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços torna público, a **ERRATA** referente ao Processo Administrativo nº 082/2022/SEMMAS, tendo como Objeto: Despesa com pagamento de Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico (CISAN – Central / RO, referente ao Rateio Administrativo e Operacional).

Onde se lê:

RATEIO ADMINISTRATIVO: o valor de R\$ 9.808,17 (nove mil, oitocentos e oito reais e dezessete centavos) totalizando o valor anual de R\$ 117.698,04 (cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

Leia-se:

RATEIO ADMINISTRATIVO: valor de **R\$ 9.808,77** (nove mil, oitocentos e oito reais e setenta e sete centavos) totalizando o valor anual de R\$ 117.705,24 (cento e dezessete mil, setecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Buritis, 22 de fevereiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B48ADC01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022/CPLMS PROCESSO
Nº 1-625/2021/SEMAST

O município de Buritis, através da CPLMS, Decreto 12.036/GAB/PMB/2022, torna Público o **Chamamento Público nº 007/2022/CPLMS**, objetivo: **Locação de imóvel urbano para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.** A documentação para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até a data do dia 11 de fevereiro de 2022 as 09h:00min Horário que iniciara a sessão.** O Edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site www.buritis.ro.gov.br ou solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 22 de fevereiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:6F965DDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
040/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 384/2022/SEMOSP, Tendo como Objeto: **Contratação de Serviços e Aquisição de peças, para manutenção do Veículo Caminhão Carga, Cabine metálica, carroceria aberta, cor branca, VW 9.170 DRC 4X2, Placa-QTH5E25, CHASSI: 9535H5TB3NR017821, ANO: 2021/2022.**

Classifica-se a favor de: **BURITI CAMINHOES LTDA.**

CNPJ: **84.652.296/0001-15**, no valor estimado de **R\$ 34.125,37** (trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).

Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso I – “*para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*”

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 22 de fevereiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:

Thiago Alves de Sousa

Código Identificador:3A096F6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CHAPEUZINHO VERMELHO - 2º CONVOCAÇÃO DO
EDITAL Nº 001/23021**

2º- Convocação dos alunos classificados nos cadastrados da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Buritis - Rondônia na Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho para o ano letivo de 2022. Edital nº001/23021. Vagas remanescentes.

Maternal – II Período - Matutino.

Ordem	Nome do aluno	Resultado
20	Lucas Allyf de Oliveira Matos Silva	Convocado

Obs: As matrículas dos convocados será de 24/02 à 01/03/2022 das 7h e 45min às 13h e 30 min.

JORGE NATALINO DA SILVA

Gestor Escolar

Port.094/GP/PMB/2021

EMEI. Chapeuzinho Vermelho

Publicado por:

Teresinha dos Santos

Código Identificador:1FE2F914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CHAPEUZINHO VERMELHO - 2º CONVOCAÇÃO DO
EDITAL Nº 001/23021**

2º- Convocação dos alunos classificados nos cadastrados da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Buritis - Rondônia na Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho para o ano letivo de 2022. Edital nº001/23021. Vagas remanescentes.

Maternal – II Período - Vespertino.

Ordem	Nome do aluno	Resultado
20	Maximiliano Brumatti de Oliveira	Convocado

Obs: As matrículas dos convocados será de 24/02 à 01/03/2022 das 7h e 45min às 13h e 30 min

JORGE NATALINO DA SILVA

Gestor Escolar

Port.094/GP/PMB/2021

EMEI. Chapeuzinho Vermelho

Publicado por:

Teresinha dos Santos

Código Identificador:F60AF533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CHAPEUZINHO VERMELHO - 2º CONVOCAÇÃO DO
EDITAL Nº 001/23021**

2º- Convocação dos alunos classificados nos cadastrados da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Buritis - Rondônia na Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho para o ano letivo de 2022. Edital nº 001/23021. Vagas remanescentes.

Maternal – III Período - Matutino.

Ordem	Nome do aluno	Resultado
20	Heitor Felipe da Silva Lima	Convocado

Obs: As matrículas dos convocados será de 24/02 à 01/03/2022 das 7h e 45min às 13h e 30 min.

JORGE NATALINO DA SILVA

Gestor Escolar

Port.094/GP/PMB/2021

EMEI. Chapeuzinho Vermelho

Publicado por:

Teresinha dos Santos

Código Identificador:D2ABB2E9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o *Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Obras e de Saúde, por intermédio da pregoeira Oficial do Município*, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 003/2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R\$ 40.840,35** (Quarenta mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo nº 130/2022/SEMUSA. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal nº 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Aquisição de GÁS GLP de 13 kg e 45 kg, que serão utilizados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Escolas Municipais, Secretaria de Obras e Secretaria de Assistência social e suas dependências.

Início do recebimento das propostas: 28 de Fevereiro de 2022, às 13h.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 04 de Março de 2022, às 13h.

Fim do recebimento das propostas: 09 de Março de 2022, às 09h.

Início da sessão de disputa de preços: 09 de Março de 2022, às 09h 05min.

Endereço Eletrônico de realização do certame: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 22 de Fevereiro de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA

Pregoeira Oficial
Dec. Nº 003/2022

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:28B83B0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO Nº 0031/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de TRANSPORTE de resíduos sólidos urbanos, visando atender as necessidades do Município de Cabixi, transportando até o destino final, no aterro sanitário de Vilhena/RO.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

VALOR: O valor estimado desta contratação é de R\$ 135.168,00 (cento e trinta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais), para o período de 12 (doze) meses.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0800 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PROJETO/ATIVIDADE:

2.052 – Manutenção do Transporte e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.82 - Serviços de Controle Ambiental

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 27/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL

Contratante

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Contratada

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:B5306E85

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 03/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA

MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA
TECNICK CONSTRUTORA EIRELI.

ADITIVO Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a empresa **TECNICK CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.547.075/0001-03 com sede a Rua do Sol, nº 300, Bairro Aleixo, município de Manaus/AM, doravante designada **ADITANTE**, neste ato representada pelo seu Administrador, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 897/2021, licitado através da Tomada de preço Nº. 007/2021 submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO, DO PRAZO E DO VALOR

Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto aditar o Contrato nº 064/2021, conforme planilha anexa ao processo, tendo como valor R\$ 14.203,83 (quatorze mil duzentos e três reais e oitenta e três centavos).

ELEMENTOS DA DESPESA

Clausula Terceira – A dotação orçamentária do contrato:

0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto de atividade: 1.002 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares – Contra-Partida;

Elementos de despesas; 44.90.51 – Obras e instalações;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 10 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

Aditante

TECNICK CONSTRUTORA EIRELI

Aditada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

FRANCISCO LOPES DA SILVA

Advogado

OAB – RO 3772

Dec. Municipal nº 158/2018

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:B6B261FA

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 04/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA LURDES DE MATOS.

ADITIVO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **LURDES DE MATOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.563.256/0001-00, com sede na Av. Tamoios, nº 4533, Município de Cabixi-RO e Comarca de Colorado do Oeste-RO, denominada **ADITADA**, neste ato representado Proprietária Sr^a. Lurdes de Matos, portadora do RG nº 3.376.287-9 SSP/PR e do CPF nº 723.667.539-34, residente e domiciliada na Av. Tamoios, nº 4533, Município de Cabixi-RO e Comarca de Colorado do Oeste-RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 084/2021 e Pregão Eletrônico nº 02/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO:

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 005/2021, por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de março de 2022 a 07 de março de 2023.

DO VALOR DO ADITIVO:

Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimativo de R\$26.460,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais), conforme memorando em anexo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 22 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL

Aditante

LURDES DE MATOS

Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA

Advogado
OAB-RO nº 3772

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:753BC158

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA GABINETE DO
PRESIDENTE ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/22 DE 21 DE
FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E Art. 1º - Comunicar aos cidadãos e entidades governamentais e comerciantes em geral, nos termos do Art. 13, Inciso I, Alínea (a) do regimento interno, que a Sessão Ordinária nº 1.116, do 1º Período Legislativo, da 8ª Legislatura do dia 28/02/2022, será dia 04/03/2022 (Quinta-feira), às 16h:00min, devido o Feriado de Carnaval. Art. 2. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal funcionarão nos seguintes horários: I Comissão de Justiça e Redação, na Quarta - Feira, às 09:00m. Comissão de Finanças, Economia, Educação e Saúde, Quarta - Feira, às 09h30m. II 21/02/2022 Ato 001 de 21/02/2022, assinado na forma da Lei nº 1022/2021 (ID: 1583 e CRC: FE577597). 2/2

Cacaulândia, 21 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA

Presidente -CMC

Rua João Boava, 1424 - Centro, Cacaulândia-RO, CEP 78944-000, Fone (69) 3532-2013 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA, VEREADOR PRESIDENTE, em 21/02/2022 às 16:43, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 24/08/2021 da Lei nº 1022 de 24/08/2021. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camaradecacaulandia.ro.gov.br, informando o ID 1583 e o código verificador FE577597. Docto ID: 1583 v

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:9D2DA2F4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA GABINETE DA
PRESIDÊNCIA ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº 006/2022 21 DE FEVEREIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE A DECRETACÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL. JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cacaulândia (RO), R E S O L V E Artigo 1º Em função do feriado nacional de Carnaval do dia 01 de Março de 2022 (Terça-feira), resolve decretar ponto facultativo no dia 28 de Fevereiro 2022 (segunda-feira) e no dia 02 de Março de 2022 (quarta-feira) em todas as repartições e setores do Poder Legislativo deste Município. Artigo 2º Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação. 21/02/2022 Ato 001 de 21/02/2022, assinado na forma da Lei nº 1022/2021 (ID: 1582 e CRC: F5483DF6). 2/2

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA

Presidente CMC

Rua João Boava, 1424 - Centro, Cacaulândia-RO, CEP 78944-000, Fone (69) 3532-2013 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA, VEREADOR PRESIDENTE, em 21/02/2022 às 16:40, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 24/08/2021 da Lei nº 1022 de 24/08/2021. A autenticidade deste

documento pode ser conferida no site transparencia.camaradecacaulandia.ro.gov.br, informando o ID 1582 e o código verificador F5483DF6. Docto ID: 1582 v

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:EB07E3AD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº
00019/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº 00019/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 VAGAS VISANDO A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA-RO NO CURSO PRESENCIAL LGPD QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 22 E 23 DE FEVEREIRO DE 2022 NA CIDADE DE BURITIS-RO.**

FORNECEDOR: ALPHA CURSOS E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 11.707.082/0001-25

VALOR: R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)

Cacaulândia – RO, de 22 fevereiro de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:283EFA25

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇO Nº 07/2021

O Município de Cacaulândia RO comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 07/2021** tipo menor preço GLOBAL, objetivando **contratação de empresa especializada para execução de "CONSTRUÇÃO BARRACÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS", através do convênio 040/2018/DPCN (obra remanescente)**, com o valor total estimado em **R\$275.264,32 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**. **Envio dos envelopes poderá ser feito até as 09h00min do dia 09 de março de 2022 (Horário Local) início da Sessão Pública.** A retirada do edital está disponível no site: www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 21 de fevereiro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:24A4A71A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE para pagamento destinado a inscrição para o **Curso Procedimento para encerramento do exercício financeiro de 2021 e elaboração do relatório anual do controle interno, nos**

dias 24 e 25 de fevereiro de 2022, conforme processo 1-117/2022, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)**, em favor de **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 22.755.309/0001-24**, tendo por base o artigo 25, II e artigo 13 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 22 de Fevereiro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:51188D15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 3º Quadrimestre de 2021, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (<https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg>), **no dia 24/02/2022 (quinta-feira), as 08h30min**, visando o acompanhamento das metas atingidas no período de setembro a dezembro, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
“Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!”

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7FD1180E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33, 34, 37,
39 E 40/2022.

ONDE SE LÊ:

referente ao Processo Administrativo n. **5663/2022**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem **CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes::

LEIA-SE:

referente ao Processo Administrativo n. **5663/2021** em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem **CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cacoal/RO, 21 de fevereiro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA
Portaria n.653/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B93626EE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
043/PMC/2021**

Proc. 2177/ORDINÁRIO/2020 e Vol. II
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
CONTRATADA: NORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA -
ME
CNPJ: 09.356.749/0001-40
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato
043/PMC/2021 para dar continuidade a IMPLANTAÇÃO DE
SISTEMA REPETIDOR DE SINAL DE CELULAR, com recursos do
Convênio nº 006/2020/PJ/DER-RO.
DO PRAZO: 90 (noventa) dias.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.
043/PMC/2021.
DATA: 21 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C145221B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	6394/2021
b) Licitação Nº :	06/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	17/02/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA MODERNIZAÇÃO DO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ARUANAS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 40.735.739/0001-66
ITENS: 03,04
VALOR HOMOLOGADO – R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

Fornecedor: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
ITEM: 02
VALOR HOMOLOGADO – R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais).

Fornecedor: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME**
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79
ITEM: 01
VALOR HOMOLOGADO – R\$ 23.799,98 (vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 85.459,98 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

CACOAL, 17 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C5925A82

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 012/COGEM/2022**

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO
PROCESSANTE E PRORROGA PRAZO PARA
CONCLUSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando a decisão de fl. 134 do Processo de Sindicância nº. 4.316/2018;

Considerando a necessidade da recomposição da Comissão Processante nomeada no processo pela portaria 060/COGEM/2021, para dar prosseguimento aos trabalhos;

Considerando que o prazo estabelecido pela Portaria n 185/COGEM/2021, já se encontra expirado desde 17/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição da servidora MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, cadastro 211, nomeada na Portaria n. 060/COGEM/2021, para o servidor CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA – Cadastro 5212, que passará a desempenhar a função Presidente da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo de Sindicância n. 4.316/2018.

Art. 2º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, o prazo para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final do Processo de Sindicância nº 4.316/2018, sob a supervisão desta Corregedoria.

Art. 3º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 21 de fevereiro de 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB52F7DA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 013/COGEM/2022**

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO
PROCESSANTE E PRORROGA PRAZO PARA
CONCLUSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando a decisão de fl. 82 do Processo de Sindicância nº. 6653/2020;

Considerando a necessidade da recomposição da Comissão Processante nomeada no processo pela portaria 235/COGEM/2020, para dar prosseguimento aos trabalhos;

Considerando que o prazo estabelecido pela Portaria n 214/COGEM/2021, já se encontra expirado desde 05/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição da servidora MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, cadastro 211, nomeada na Portaria n. 235/COGEM/2020, para o servidor CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA – Cadastro 5212, que passará a desempenhar a função Presidente da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo de Sindicância n. 6653/2020.

Art. 2º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, o prazo para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final do Processo de Sindicância nº 6653/2020, sob a supervisão desta Corregedoria.

Art. 3º - ESTABELECE que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 21 de fevereiro de 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F416BCF3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 014/COGEM/2022**

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO
PROCESSANTE E PRORROGA PRAZO PARA
CONCLUSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando a decisão de fl. 74 do Processo de Sindicância nº. 5946/2018;

Considerando a necessidade da recomposição da Comissão Processante nomeada no processo pela portaria 062/COGEM/2021, para dar prosseguimento aos trabalhos;

Considerando que o prazo estabelecido pela Portaria n 177/COGEM/2021, já se encontra expirado desde 03/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição da servidora MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, cadastro 211, nomeada na Portaria n. 062/COGEM/2021, para o servidor MARCELO MACHADO DOS SANTOS – Cadastro 2795, que passará a desempenhar a função Presidente da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo de Sindicância n. 6653/2020.

Art. 2º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, o prazo para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final do Processo de Sindicância nº 5946/2018, sob a supervisão desta Corregedoria.

Art. 3º - ESTABELECE que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 21 de fevereiro de 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9CB7D2EA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 015/COGEM/2022**

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA,
NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 6503/2021;

O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de que sejam apuradas as responsabilidades e eventuais infrações disciplinares de quem deu causa à não localização dos bens municipais vinculados à SEMAGRI, SEMTRAN e GABINETE, nos termos da documentação que instrui o processo n. 6503/21 devendo-se, inclusive, apurar-se a ocorrência de dano ao erário municipal, respectivas obrigações de ressarcimento e os fatos conexos que emergirem no decorrer do trabalho apuratório.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 8.565/PMC/2022, sendo assim constituída:

Presidente: Cristiano Rodrigues de Souza, cadastro 5212;

Membros: Zelayny Felbek de Almeida, cadastro 6260; e

Tainã Lopes de Melo, cadastro 7659.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 27 de fevereiro de 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município
Decreto n. 8027/PMC/2021 - OAB/RO 5566

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:971002F9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 016/COGEM/2022**

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA,
NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO

CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 5795/2021;

O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de que sejam apuradas as responsabilidades e eventuais infrações disciplinares de quem deu causa à não localização dos bens municipais vinculados à SEMMA, SEMAD e CONTROLE INTERNO, nos termos da documentação que instrui o processo n. 579521 devendo-se, inclusive, apurar-se a ocorrência de dano ao erário municipal, respectivas obrigações de ressarcimento e os fatos conexos que emergirem no decorrer do trabalho apuratório.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 8.565/PMC/2022, sendo assim constituída:

Presidente: Cristiano Rodrigues de Souza, cadastro 5212;

Membros: Kalebe Olegario de Souza, cadastro 8000; e

Elisangela de Jesus Santos, cadastro 7973.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 27 de fevereiro de 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município

Decreto n. 8027/PMC/2021 - OAB/RO 5566

DMD

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA955200

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 01/CMSC/2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de Fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de Saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que os recursos apresentados neste ofício são oriundos de saldos remanescentes vinculados a rendimentos de aplicações.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito que será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro no valor de R\$ 72.005,23 (setenta e dois mil cinco reais e vinte e três centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 21 de Fevereiro de 2022.

Conselheira

FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 01/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3EBBDF8A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 02/CMSC/2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de Fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de Saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que foi apresentado no Pleno do CMS sobre a necessidade de utilização dos recursos financeiros, no valor de R\$ 1.279.700,00 (um milhão duzentos e setenta e nove mil e setecentos reais) provenientes de superávit financeiro para dar continuidade aos atendimentos da SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.279.700,00 (um milhão duzentos e setenta e nove mil e setecentos reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 21 de Fevereiro de 2022.

Conselheira

FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 02/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:C5C87C54

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 03/CMSC/2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a Proposta 19112.323000/1210-04 e Portaria nº 2.688, de 13 de outubro de 2021, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de uma Ambulância, no valor de R\$ 249.321,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e vinte e um reais).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta 19.112.323.000/1210-04 para à Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde, Secretaria municipal de Saúde de Cacoal, CNES nº 5491746, localizada na Avenida Amazonas, Centro, CEP: 76963804, no valor de R\$ 249.321,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e vinte e um reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 21 de Fevereiro de 2022.

Conselheira

FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 03/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:377B518D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 04/CMSC/2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a Proposta 19112.323000/1210-07 e Portaria nº 2.712, de 13 de outubro de 2021, para aquisição de equipamentos e material permanente para Centro de Especialidades Odontológicas de Cacoal – CEO e Atenção Básica, no valor de R\$ 343.467,00 (trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 19112.323000/1210-07 para aquisição de equipamentos e material permanente para Centro de Especialidades Odontológicas de Cacoal – CEO, CNES 6872883, localizado na Rua Antonio Sergio Gomes Barbosa nº 3257, Bairro: Village do Sol, CEP: 76964304. E Unidade Básica de Saúde Nova Esperança, CNES nº 2496515, Localizado na Rua Ana Lucia, nº 1868, Bairro: Novo Cacoal, CEP: 76962144. No valor de R\$ 343.467,00 (trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 21 de Fevereiro de 2022.

Conselheira

FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 04/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA – Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06E41928

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 05/CMSC/2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços públicos de Saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a Proposta 19112.323000/1200-09 e Portaria nº 3.961, de 31 de dezembro de 2020, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para UBS Cleide Gomes, UBS São Marcos, UBS Nova Esperança e UBS Edmur José Marchioli, no valor de R\$ 231.898,00 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e oito reais).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 19112.323000/1200-09, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para UBS Cleide Gomes, CNES nº 9979611, localizada na Avenida Napoleão Ferreira Vieira, Setor 01, Quadra 22, Bairro: Alpha Parque, CEP: 76960970. UBS São Marcos, CNES nº 9566368, localizada no Lote 17 H esquina com a Rua Projetada E – Colina Verde CEP: 76960970. UBS Nova Esperança, CNES nº 2496518, localizada na Rua Ana Lucia, nº 1868, Bairro Novo Cacoal, CEP: 76962144. UBS Edmur José Marchioli, CNES nº 3944182, localizada na Rua Travessa 1 de Maio N, Bairro: Liberdade, CEP: 76967448. No valor de R\$ 231.898,00 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e oito reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 21 de Fevereiro de 2022.

Conselheira:

FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 05/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7A6B430A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 06/CMSC/2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a Proposta 19112.323000/1210-08 e Portaria nº 2.708, de 13 de outubro de 2021, para aquisição de veículo para transporte de equipe da UBS Nova Esperança, no valor de R\$ 56.187,00 (cinquenta e seis mil cento e oitenta e sete reais).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 19112.323000/1210-08, para aquisição de Um Veículo para a UBS Nova Esperança, CNES nº 2496518, localizada na Rua Ana Lucia, nº 1868- Bairro Novo Cacoal, CEP: 76962144 - Cacoal. No valor de R\$ 56.187,00 (cinquenta e seis mil cento e oitenta e sete reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 21 de Fevereiro de 2022.

Conselheira:

FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 06/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69D5F78D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 07/CMSC/2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº

6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a Proposta 19112.323000/1210-05 e Portaria nº 2.708, de 13 de outubro de 2021, para aquisição de veículo para transporte de equipe da UBS Habitar Brasil, no valor de R\$ 56.187,00 (cinquenta e seis mil cento e oitenta e sete reais).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 19112.323000/1210-05, para aquisição de Um Veículo para a UBS Habitar Brasil, CNES nº 9531491, localizada na rua Benício José Pinto, nº 2605 - Bairro Habitar Brasil, CEP: 76963263 - Cacoal. No valor de R\$ 56.187,00 (cinquenta e seis mil cento e oitenta e sete reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 21 de Fevereiro de 2022.

Conselheira:

FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 07/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A95890E0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 08/CMSC/2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a Proposta 19112.323000/1210-03 e Portaria nº 2.171, de 30 de agosto de 2021, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Atenção Psicossocial de Cacoal – CAPS II, no valor de R\$ 88.706,00 (oitenta e oito mil e setecentos e seis reais).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 19112.323000/1210-03, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Atenção Psicossocial de Cacoal – CAPS II, CNES 3539954,

Localizado na Rua Marechal Rondon nº 2778, Bairro: Princesa Isabel, CEP: 76960970 - Cacoal. No valor de R\$ 88.706,00 (oitenta e oito mil e setecentos e seis reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 21 de Fevereiro de 2022.

Conselheira:

FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 08/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C364D22

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 09/CMSC/2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a Proposta 19112.323000/1200-10 e portaria nº 3.961, de 31 de dezembro de 2020, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para UBS Morada do Bosque e UBS Vilage do Sol, no valor de R\$ 67.906,00 (sessenta e sete mil novecentos e seis reais).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 19112.323000/1200-10, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para a UBS Morada do Bosque, CNES 9489371, Localizado na Rua Pioneira Maria Aparecida Scher da Silva nº 5133, Bairro: Morada do Bosque, CEP: 96964304. E UBS Vilage do Sol, CNES 5791790, localizado na Rua Antonio Sergio Gomes Barbosa, nº 3257, Bairro: Vilage do Sol, CEP: 76964304 – Cacoal. No valor de R\$ 67.906,00 (sessenta e sete mil novecentos e seis reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 21 de Fevereiro de 2022.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 09/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:7DB3F564

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 10/CMSC/2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a Proposta 19112.323000/1200-06 e Portaria nº 1.173, de 08 de maio de 2020, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Centro de Especialidade, no valor de R\$ 80.090,00 (oitenta mil e noventa reais).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 19112.323000/1200-06, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para Centro de Especialidade, CNES 9890734, localizado na Rua dos Pioneiros, Bairro: Centro, CEP: 76960970 – Cacoal. No valor de R\$ 80.090,00 (oitenta mil e noventa reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 21 de Fevereiro de 2022.

Conselheira:

FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 10/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:7AA6971A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 11/CMSC/2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a Proposta 19112.323000/1200-03 e Portaria nº 1.008, de 24 de abril de 2020, para a aquisição de uma Ambulância de transportes tipo A, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta 19.112.323.000/1200-03 para à Aquisição de uma Ambulância, Secretaria municipal de Saúde de Cacoal, CNES nº 5491746, localizada na Avenida Amazonas, Centro, CEP: 76963804 – Cacoal. No valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 21 de Fevereiro de 2022.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 11/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:532A784C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 12/CMSC/2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a apresentação do PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DO CREAMI DE CACOAL/RO, apresentado no dia 14 de fevereiro de 2022 na reunião Ordinária do CMS, que tem por objetivo o fortalecimento da Atenção

Ambulatorial Especializada de alto risco para Gestantes e Crianças de 0 a 5 anos da Região de Saúde do Café.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 524/2021/SESAU-CIB. Aprova ad referendum, excepcionalmente, o repasse de recursos de incentivo financeiro para o exercício de 2022, destinados aos Centros de Atenção Materno Infantil (CREAMI) localizados, no município de Ji-Paraná para atender as Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé, no município de Cacoal para atender a Região do Café e no município de Porto Velho para atender a Região de Saúde Madeira Mamoré, na forma e valores estabelecidos, para Cacoal- Região Café no valor de R\$ 759.462,80 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação do Incentivo Financeiro do CREAMI do município de Cacoal – RO, no valor de R\$ 759.462,80 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 21 de Fevereiro de 2022.

Conselheira:

FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 12/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:450100E7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 017/COGEM/2022**

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando a decisão de fl. 40 do Processo de Sindicância nº. 3.009/2021;

Considerando a necessidade da recomposição da Comissão Processante nomeada no processo pela portaria 122/COGEM/2021, para dar prosseguimento aos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição da servidora MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, cadastro 211, nomeada na Portaria n. 122/COGEM/2021, pela servidora GREZIELLE MORESCHI DA SILVA – Cadastro 1408, que passará a desempenhar a função membro da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo de Sindicância n. 3.009/2021

Art. 2º - ESTABELECE que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 21 de fevereiro de 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município

OAB/RO 5.566

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82E7D3A3

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 15/GP/2022**

Cacoal, 21 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a servidora Patrícia Almeida Costa, matrícula 200816, ocupante do cargo em comissão de Presidente de Licitação, se encontrará de férias no período de 28/02/2022 a 29/03/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços no referido período de férias;

R E S O L V E:

I – Prorrogar os efeitos da portaria pessoal de nº 154, 31 de agosto de 2021, referente à nomeação interina do servidor William Nailor Gomack de Oliveira, matrícula 200515, para o cargo em comissão de Presidente de Licitação, desta Casa de Leis, durante o período de férias da servidora Patrícia Almeida Costa.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente – C. M.C.

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:B02B59E2

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 2/2022-CMC**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de novembro de 2021.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:C023E9FE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 3/2022-CMC**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de dezembro de 2021.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

Código Identificador:0E3636A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 158, de 22 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **059/2021/CPL/PMCN**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **11 de Março de 2022 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, NA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE; LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT); PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO NR7); PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (PGR/GRO), INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE CIPA E ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO PPP PARA EM TORNO DE 200 (DUZENTOS) SERVIDORES, NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E AÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESTE EDITAL.

PROCESSO Nº 1112/2021**Órgão Gerenciador:** SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 22 de Fevereiro de 2022.

PATRICIA MERNITZKI BORGES

Pregoeira Oficial-Port.158/2021

Publicado por:

Patricia Mernitzki Borges

Código Identificador:C364DA62

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO
NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE
2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de Impostos	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
35 - 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	74.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.03	Secretaria de Administração	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
0100	Encargos Especiais	
2039	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de Impostos	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
55 - 3.3.90.91	Sentenças Judiciais	74.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:1DDA6B1F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera a servidora **THATIANE ARAUJO TEIXEIRA DE SOUZA** do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Meio Ambiente e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a servidora **THATIANE ARAUJO TEIXEIRA DE SOUZA**, CPF n.º ***237.132-** e portador do RG n.º 1431459 SESDEC/RO, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 23 de fevereiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:4F5C61B7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO

DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 944/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de **R\$4.078,43** (quatro mil, setenta e oito reais e quarenta e três centavos), conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de Impostos	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
519 - 3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.078,43

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de Impostos	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
190 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.078,43

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:F5C104CC

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

Revoga suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 10-351/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a suplementação de 10 (dez) horas-aulas do servidor Marcos Alecrim de Souza, Professor 40H, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer concedida através da Portaria nº 109/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:30687B19

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 002/2022/ COMITÊ DE INVESTIMENTO**

**COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA 002-2022**

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimento, realizada aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, às 9h00min. A reunião foi aberta pelo Senhor Rafael Augusto Soares da Cunha de forma online. Com a palavra informou que o relatório referente ao mês de janeiro não foi encaminhado pela Infinity Consultoria onde o mesmo está passando por mudanças devido a nova legislação. As análises são feitas nas carteiras e aplicações deste RPPS, com o objetivo de atender a resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.604/2017, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011 que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, Semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS. Nosso objetivo, bem como da empresa de consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental da mesma. Conforme verificado nos extratos e no site da Infinity as aplicações se mantiveram nas mesmas instituições financeiras sendo elas Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. O total de recursos disponíveis no mês de Janeiro era de **R\$ 36.208.648,83** distribuídos em dezesseis fundos de investimentos, com 67,01% dos recursos no Banco do Brasil e 32,99% na Caixa Econômica Federal. Prosseguindo com a análise verificamos que a rentabilidade mensal da carteira de investimentos ficou em -0,91% não alcançando assim a meta atuarial para o mês de Janeiro/2021 que era de 0,94%. Após análise do mês de janeiro verificamos os extratos da conta investimento dos fundos do mês de fevereiro onde até a presente data notamos que a rentabilidade da maioria das carteiras apresentou rendimentos positivos, no entanto devido a grande instabilidade econômica e no exterior, as atenções voltadas para o noticiário da crise entre a Rússia e a Ucrânia sendo assim este comitê decidem por não realizar aportes/aplicações financeiras de imediato dos recursos disponíveis aguardando assim o fechamento do mês de fevereiro e o envio de novas conjunturas pela empresa Infinity para uma melhor tomada de decisão e possíveis aportes/aplicações no mês posterior. Para realização da tomada de decisões constantes desta ata, foram levadas em consideração o atual cenário econômico, as orientações encaminhadas via e-mail e análise dos extratos das contas investimento. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 11h30min com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.

RAFAEL A. SOARES DA CUNHA	DANILO SANTOS DA COSTA	GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Presidente do Comitê	Secretário do Comitê	Gestor de Investimentos

Publicado por:

Ana Maria Colombo

Código Identificador:66F9FF2E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.270 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO a contar de 11/02/2022, **CAUÃ SOARES GALHARDI**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Controle Interno – CC - 4, pertencente à Controladoria Geral Municipal - CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:3F72398C

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6272 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01/02/2022, **ROBSON DE ALMEIDA MACEDO**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Médico Clínico Geral – CC - 10, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:62C4F363

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.273 DE 16 DE JANEIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 31/01/2022, **IVANILDE BATISTA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Seção – Monitoramento da Casa Lar-CC-1, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:4D95946C

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.276 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO a contar de 14/02/2022, **FERNANDO DE SOUSA MOURA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional - Departamento de Vistoria de Obras, CC-2**, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária-SEMUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:EA5F0C73

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.304 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **MARCINY RIBEIRO FERREIRA**, para exercer o Cargo Comissionado **Chefe de Divisão de Serviços de Atendimento Médico e Estatístico-SAME –CC- 1**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:869C2FD5

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6305 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA a contar de 01/02/2022, **MAIARA SABRINA SOARES DE MORAES**, do Cargo Comissionado de **Gerente NII Departamento de Gestão em Saúde- CC- 5**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EC2C24F4

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6306 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a contar de 01/02/2022, **ROSEANE DA SILVA FELICIDADE**, para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente NII Departamento de Gestão em Saúde- CC- 5**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:220D5C88

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6307 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a contar de 01/02/2022, **MAIARA SABRINA SOARES DE MORAES**, do Cargo Comissionado de **Coordenadora NII – Coordenadora de Saúde Bucal- CC- 7**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BE63E308

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.308 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **VILDERCLEIDE DE FREITAS RODRIGUES**, do Cargo Comissionado Chefe de Divisão de recreação e jogos – CC- 1, pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BE0A8942

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.309 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **LUCIA RIVA**, do Cargo Comissionado **Chefe de Divisão de Atividades de Manutenção - CC-1**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:COF8679A

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.310 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **LUCIMARA EING GALVÃO**, do Cargo Comissionado **Chefe de Divisão de Estatística, Monitoramento e Frequência Escolar – CC- 1**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:061FEB44

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.311 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **BRUNA LARISSA JACOB BATISTA SANTOS**, do Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão Suporte e TI CC-1**, pertencente à Secretaria Municipal e TI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:68A12D8C

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.312 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - FICA EXONERADA **NAIR FERREIRA DA SILVA MESQUITA**, do Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Cadastro de Fornecedores -CC-1**, pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:C2968124

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.313 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **ANTONIO EUZEBIO DA SILVA**, do Cargo Comissionado **Assessor Operacional da Divisão de Fiscalização – CC- 2**, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:8F646032

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.314 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **ERASMO DA CONCEIÇÃO**, do Cargo Comissionado **Assessor Operacional NI – CC- 1**, pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:2ABEFF04

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.315 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **LUIZA ARAUJO DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado **Chefe de Divisão de Acompanhamento de Freqüências - CC-1**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:4B7DBAC3

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 6.316 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **ROSANGELA FERREIRA LEAL**, do Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Acompanhamento do SINCONVI, CC-1**, pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:B4335503

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 6.317 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **RAFAEL GONDIM DA SILVA**, do Cargo Comissionado **Chefe de Divisão – Divisão de Controle Ambiental– CC- 1**, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:6113837E

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 6.317 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **RAFAEL GONDIM DA SILVA**, do Cargo Comissionado **Chefe de Divisão – Divisão de Controle Ambiental– CC- 1**, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:E2E5D982

GABINETE DO PREFEITO-GP

PORTARIA N.º 32 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMUSP, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art.1º -FICAM INTERROMPIDAS as férias do servidor **ARIVALDO CASTRO DO PRADO, cadastro nº. 9971**, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Art.2º – As férias de que trata *ocaput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021 e seriam gozadas no período de 01/02/2022 a 02/03/2022.

Art.3º - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarçadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2021/2022.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já ter sido pago no mês de janeiro de 2022.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/02/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:B9DD139C**GABINETE DO PREFEITO-GP****1º TERMO ADITIVO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 021/2021/PGM/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº **63.761.902/0001-60**, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candéias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias Municipais relacionadas respectivamente na dotação orçamentária, e a empresa **MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.575.804/0001-54, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 2042 – bloco “C”, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76.804-182, neste ato representado por seu Representante legal Sr. **RICARDO MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 34267726098983 SSP/GO e CPF sob nº 850.911.111-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº **021/2021/PGM/PMCJ**, decorrente do **Processo Administrativo nº 949-1/2021**, oriundo da **Ata de Registro de Preços nº 011/2021**, esta proveniente do **Pregão Eletrônico SRP, de nº. 029/2021/CPL/RO**, submetendo-se os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula oitava (DO PRAZO) do Contrato nº 021/2021/PGM/PMCJ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO VEÍCULOS DE PASSEIO E TAMBEM CAMINHONETE, COM ASSISTÊNCIA TOTAL, COM EXCEÇÃO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL**, visando atender as necessidades e atividades do Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Oitava** do Contrato nº 021/2021/PGM/PMCJ, por mais 60 (sessenta) dias, **passando a ter vigência de 18 de Janeiro 2022 a 19 de Março de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Tipo: Orçamentária

Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito

Função/SubFunção: 04.122 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2002 – MANUT. DAS ATIV. – GAB DO PREFEITO

Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Destinação Recurso: 0.1.000.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

Ficha: 25

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candéias do Jamari – RO, 28 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Candéias Do Jamari	Marok Locações E Transportes LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 39.575.804/0001-54
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	RICARDO MOREIRA DOS SANTOS
Contratante	850.911.111-15
	Representante Legal

Gabinete Do Prefeito

Interveniente

FABIO FERNANDES DA SILVA

Chefe de Gabinete

Testemunhas:

Assinatura	Assinatura
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:21D1DB23**GABINETE DO PREFEITO-GP****PORTARIA N.º 32 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMUSP, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art.1º -FICAM INTERROMPIDAS as férias do servidor **ARIVALDO CASTRO DO PRADO, cadastro nº. 9971**, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Art.2º – As férias de que trata *ocaput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021 e seriam gozadas no período de 01/02/2022 a 02/03/2022.

Art.3º - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2021/2022.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já ter sido pago no mês de janeiro de 2022.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/02/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:294F9A5C**GABINETE DO PREFEITO-GP****1º TERMO ADITIVO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 022/2021/PGM/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candéias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias Municipais relacionadas respectivamente na dotação orçamentária, e a empresa MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.575.804/0001-54, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 2042 – bloco “C”, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76.804-182, neste ato representado por seu Representante legal Sr. RICARDO MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 34267726098983 SSP/GO e CPF sob nº 850.911.111-15, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 022/2021/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo nº 949-1/2021, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 011/2021, esta proveniente do Pregão Eletrônico SRP, de nº. 029/2021/CPL/RO, submetendo-se os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula oitava (DO PRAZO) do Contrato nº 022/2021/PGM/PMCJ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO VEÍCULOS DE PASSEIO E TAMBEM CAMINHONETE, COM ASSISTÊNCIA TOTAL, COM EXCEÇÃO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, visando atender as necessidades e atividades do Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo Cláusula Oitava do Contrato nº 022/2021/PGM/PMCJ, por mais 60 (sessenta) dias, **passando a ter vigência de 20 de Dezembro 2021 a 18 de Fevereiro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Tipo: Orçamentária**Unidade:** 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari**Unidade Orçamentária:** 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**Função/SubFunção:** 04.122 – Administração Geral**Projeto/Atividade:** 2055 – MANUT. DAS ATIV. – SEMOB**Programa:** 0014 GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Destinação Recurso:** 0.1.000.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS**Ficha:** 304

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candéias do Jamari – RO, 17 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Candéias Do Jamari	Marok Locações E Transportes LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 39.575.804/0001-54
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	RICARDO MOREIRA DOS SANTOS
Contratante	850.911.111-15
	Representante legal

Secretaria Municipal De Obras

Interveniente

NEILTON BENTO SANTOS

Secretário Municipal de Obras

Testemunhas:

Assinatura	Assinatura
CPF: / / - /	CPF: / / - /

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:35CE448E**GABINETE DO PREFEITO-GP****2º TERMO ADITIVO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 028/2020/PGM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO O SR RUI BRASIL DO NASCIMENTO”.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000 - Candéias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de LOCATÁRIO, e de outro lado o Sr. RUI BRASIL DO NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade nº 251.240 SSP/RO e CPF nº 219.882.932-00, doravante denominada de LOCADOR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 028/2020/PGM, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da cláusula oitava vigência/prazo do Contrato 028/2020/PGM, referente a locação de imóvel onde funcionam as instalações da Junta Militar e Arquivo Municipal, no município de Candéias do Jamari.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – A prorrogação será por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência de 26 de Dezembro de 2021 a 25 de Dezembro de 2022. Podendo este ser rescindido a qualquer tempo, por razões de conveniência administrativa, conforme item 15.2.1 da Cláusula Décima Quinta do Contrato em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Termo Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**UND. ORÇAMENTÁRIA:** 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO**Função/Sub-Função:** 04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**PROGRAMA:** 0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – MANUT. DAS ATIV. – GAB. PREFEITO
DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 0.1.000.9999 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
FICHA: 24

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

ias do Jamari - RO, 22 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
 CNPJ: 63.761.902/0001-60
 Locatária
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
 Prefeito

RUI BRASIL DO NASCIMENTO

CPF nº 219.882.932-00
 Proprietário do Imóvel
 Locador

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
 Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:50151CCD

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Av. Tancredo Neves nº 1781, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, RG nº 000908496 SSP/RO, CPF 852.636.212-72, nomeado por Decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/01/2021. Edição 2874, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social/SEMASF, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.266.209/0001-09, com sede na Rua 21 de Abril – S/Nº – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pela Sra. **KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS**, Secretária Municipal de Assistência Social e Família, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.884.660/0001-04, com sede na Av. Rogerio Weber, nº 1917, Bairro Centro, Cidade de Porto Velho – Rondônia – CEP: 76805-820, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ADÉLIO BAROFALDI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 1.335.952 SSP/PR e CPF: 251.732.519-72, residente e domiciliado à Av. Guaporé, nº 1177, Casa 08, Condomínio San Gabriel, Bairro Lagoa, CEP 76.812-299, Porto Velho/RO, CONTRATADA, pela a Ata de Registro de Preço: 46/2020, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 020-

1/2020, Processo Apenso: 1209/SEMASF/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da cláusula quinta- vigência/prorrogação do Contrato nº 001/2021/PGM/PMCJ, referente a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado, abastecimento de combustíveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família- SEMASF, por mais 06 (seis) meses, passando a **vigir a partir de 07 de janeiro de 2022 à 07 de julho de 2.022**, conforme Parecer Jurídico favorável anexo aos presentes autos, podendo a qualquer tempo ser reincidido o referido Contrato no interesse motivado da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
 Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Assistência Social/SEMASF
 Função/SubFunção: 08.243 – Assistência Comunitária.
 Projeto/Atividade: 2029 – Manut. das Atividades, Programa IGD/SUAS
 Programa: 0019 – Manut. das Atividades, Programa IGD/SUAS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
 Destinação Recurso: 1.000.9999– Outras Destinações de Recursos
Ficha: 233

Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
 Unidade Orçamentária: 02.09.00 – Fundo Municipal de Assistência Social/SEMASF
 Função/SubFunção: 244 – Assistência à Criança e ao Adolescente
 Projeto/Atividade: 2031 – Gestão Administrativa do Conselho Tutelar
 Programa: 0020 – Gestão Administrativo dos Programas de Apoio à Assistência Social.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
 Destinação Recurso: 1.000.9999– Outras Destinações de Recursos
Ficha: 261

Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
 Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Assistência Social/SEMASF
 Função/SubFunção: 08.243 – Manutenção das atividades dos programas LANCHAS/LAS
 Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção das atividades dos programas LANCHAS/LAS
 Programa: 0016 –Programas LANCHAS/LAS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.– Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
 Destinação Recurso: 1.000.9999– Outras Destinações de Recursos
Ficha:183

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- Este Contrato entrará em vigor na data da última assinatura do Contrato.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari - RO, de **06 de janeiro de 2022.**

Fundo Municipal de Assistência Social
 CNPJ 20.266.209/0001-09
KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
 Secretária Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF
 Contratante:

Madeira Corretora e Administradora de Seguros LTDA
 CNPJ: 05.884.660/0001-04
 Contratada
ADÉLIO BAROFALDI
 RG 1.335.952 SSP/PR e CPF: 251.732.519-72
 Representante Legal

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
 CNPJ 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
 Prefeito

Testemunhas:

 CPF: _____

 CPF: _____

Publicado por:
 Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C1C90AA3

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

TERMO ADITIVO DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

“TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 001/2022/PGM/PM CJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA E DO OUTRO LADO A EMPRESA MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA”.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, CNPJ 84.744.853/0001-28**, neste ato representado pelo Sr. **VALTEIR GOMES DE QUEIROZ** -Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.711/SSP/RO e do CPF nº 457.376.492-53 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **21.473.357/0001-81**, com sedena Rua Manoel Vieira, Nº510 – Sala 05, Bairro Centro – Araçoiaba da Serra/SP, neste ato legalmente representada pelo seu procurador o Sr. **DIONES CLAUDIONEI CAVALI**, portador da cédula de identidade nº **63.509.006-1 SSP/SP** e CPF nº **783.527.382-91** denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 001/2022/PGM/PM CJ, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula oitava (prazo) do Contrato nº 001/2022 por mais 01(um) mês, nos termos do Art. 57, II da Lei 8666/93 c/c Art. 14, da Lei Federal nº 14.217/2, **passando a ter vigência do dia 01 de fevereiro ao dia 28 de fevereiro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 619
Função: 10.302
Programa: 0056
Categoria: 2098

CLÁUSULA TERCEIRA–As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **31 de janeiro de 2022.**

VALTEIR GOMES DE QUEIROZ
 Secretário Municipal de Saúde
 Contratante

Medicando Serviços Médicos LTDA
 CNPJ nº 21.474.357.0001-81
 Contratada
DIONES CLAUDIONEI CAVALI
 CPF nº 783.527.382-91
 Representante Legal

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
 Prefeito
 Anuente

Testemunhas:

 CPF: _____

 CPF: _____

Publicado por:
 Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:D0A2682A

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, CONVOCA os representantes das entidades registradas neste CMAS, bem como de organizações de trabalhadores no setor, para reunir – se na 14ª Assembleia Ordinária, que será realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, às 09h, na primeira chamada, e 09:15h na segunda chamada, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/SEMASF.

Especialmente para as seguintes pautas:

- Ações Realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social
- Aprovação do Plano Decenal

Candeias do Jamari, 22 de fevereiro de 2022.

RAFAEL FERREIRA DA GRAÇA
 Secretário Executivo

Publicado por:
 Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:B5717F48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA SUBCOMISSÃO DE JULGAMENTO TÉCNICO

ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.
Tipo: MELHOR TÉCNICA
Processo: 392/2021
Tomada de preço: 001/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS (RO).

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, às dez horas na sala de Reuniões da secretaria Municipal de Educação, reuniu-se a Subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas para contratação de agência de propaganda, composta pelos Senhores (as), **Rosineia Silva Zaco** (Membro), **Emerson Hermes Domiciano** (Membro) e **Daniel de Pádua Cardoso de Freitas** (Membro), designada pela Portaria nº 001/GAB/2022, para julgamento dos Envelopes nº 01 (Proposta técnica) e nº 02 (Informações Técnicas) do Processo nº 392/2021 – Tomada de Preço nº 001/2021 – que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS (RO)**. Aberta a sessão Cada membro da Subcomissão Técnica recebeu uma planilha específica para o julgamento de cada um dos invólucros do licitante. Primeiro cada membro avaliou o invólucro Apócrifo de número 1. Somente após os três membros terem analisado, julgado e anotado suas notas nas suas respectivas planilhas, em relação ao invólucro de número 1, é que eles abriram os invólucros de número 2, das Informações Técnicas, e passarão a fazer a sua análise, julgamento e atribuir suas notas levando em consideração os critérios estabelecidos. Assim sendo foi elaborado uma planilha contendo as notas de cada avaliador:

Proposta técnica					
Quesitos Avaliados	Membro	Membro	Membro	Total	Média
Raciocínio básico	13	13	14	40	13,33
Estratégia de Comunicação Publicitária	14	14	13	41	13,66
Ideia Criativa	17	17	18	52	17,33
Estratégia de mídia e não mídia	8	8	9	25	8,33
Total Geral					52,65
Informações Técnicas					
Quesitos Avaliados	Membro	Membro	Membro	Total	Média
Capacidade de atendimento	24	23	22	69	23
Repertório	15	14	15	44	14,66
Total Geral					37,66
Pontuação Geral					90,31

Como justificativa das notas no julgamento da proposta técnica a subcomissão avaliou que o licitante compreendeu as características da Prefeitura Municipal de Castanheiras (RO) e das suas atividades, bem como a extensão e a qualidade das relações da Prefeitura com seu público, sendo estas significativas para a comunicação publicitária. Apresentou estratégia de comunicação publicitária compatível com os objetivos resultados e metas a se atingir. Propondo ideias criativa adequada ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal com clareza e consistência na sua proposta. Assim sendo a empresa participante atingiu o total de pontos de **90,31** atendendo o item **16.4.1** do edital. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.

ROSINEIA SILVA ZACO
(Membro)

EMERSON HERMES DOMICIANO
(Membro)

DANIEL DE PÁDUA CARDOSO DE FREITAS
(Membro)

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:73AF8121

CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.007, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art 64, III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Vigente Municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 407.680,00 (quatrocentos e sete mil seiscentos e oitenta reais)

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000	- Executivo Municipal	
02.005.00.000.0000.0.000	- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.005.26.782.0008.3.004	- Construção Galeria Concreto Tipo Buero Celular Conv	
238/DPCN/2019.		
115 - 4.4.90.51.00.00 -	20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 407.680,00
Total Suplementação:		R\$ 407.680,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Receita:		
2.4.1.4.54.01.00.00 -	Fonte: 20140036	R\$ 392.000,00
Total Receita:		R\$ 392.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.	Executivo Municipal	
02.004.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.004.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
44 - 9.9.99.99.00.00 10000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 15.680,00
Total Redução:		R\$ 15.680,00

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 17 de fevereiro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:6CAEF524

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 181/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do Sr. Genivan de Macedo Pereira, aprovado em concurso público no cargo de Agente Operacional I - Motorista de Veículos Leves – 40hrs.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETO:

GABINETE DO EXECUTIVO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público, a partir do dia 18 de fevereiro de 2022.

Nome: Genivan de Macedo Pereira

Cargo: Agente Operacional I - Motorista de Veículos Leves.

Carga Horária: 40 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2022.

Cerejeiras, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA

Procuradora Jurídica

Publicado por:

Darlene Regina Redemski

Código Identificador:561758F4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º163/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a correção monetária do valor da base de cálculo do IPTU para o exercício de 2022 e autoriza o pagamento com desconto de 20%.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a emissão do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para no Município de Cerejeiras – RO.

Art. 2º Fica corrigido monetariamente o valor da base de cálculo IPTU, com o índice de 10,74% de acordo com a Unidade Padrão Fiscal – UPF, para o exercício fiscal de 2022 no valor de R\$ 102,48, conforme a Lei Municipal nº 2.188/2013, de 24 de dezembro de 2013.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento do IPTU com desconto de 20%, em conta única, até o dia 30/09/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Darlene Regina Redemski

Código Identificador:95790475

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 162/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor Jameston Reulis Soares de Lima, do cargo efetivo de Fiscal Municipal/Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO a pedido, o servidor **Jameston Reulis Soares de Lima**, do cargo efetivo de **Fiscal Municipal/Fiscal**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 14 de fevereiro 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2022.

Cerejeiras, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA

Procuradora Jurídica

Publicado por:

Darlene Regina Redemski

Código Identificador:0F2377F5

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 787, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aceita a cedência da servidora Maria de Fatima Ferreira Araújo no cargo em que especifica e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Aceita a cedência de Maria de Fatima Ferreira Araújo no cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - RO, com ônus para o Município de Chupinguaia - Rondônia a partir de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, em conformidade com a Lei nº 783, de 17 de julho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 17 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello

Código Identificador:96B4AF39

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 788, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aceita a cedência da servidora Tereza Schatz no cargo em que especifica e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Aceita a cedência de **Tereza Schatz** no cargo de **Técnico Educacional N1**, lotada na Secretaria de Estado da Educação - RO, com ônus para o Município de Chupinguaia - Rondônia a partir de **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**, em conformidade com a Lei nº 783, de 17 de julho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:60C52971

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 789, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Decreta Feriado no Município de Chupinguaia e da outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei **DECRETA:**

Art. 1º Decreta Feriado de **CARNAVAL** no dia 01 de Março de 2022, no Município de Chupinguaia, em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.739, de 28 de Dezembro de 2021, Anexo Único, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia Marcos José Rocha dos Santos, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2022, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Art. 2º Os efeitos do presente decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 18 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:11231C7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 790, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Constitui a Comissão para elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PMGRS e da outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º Constitui a Comissão para elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PMGRS, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Presidente - Élina Mami da Silva
Membro - Magno Jesus dos Santos
Membro - João Vladimir Lopes
Membro - Luciano Marim Gomes
Membro - Tatiane Souza Cruz
Membro - Rafael Endrigo de Freitas Ferri

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Sec. Municipalde Obras

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:089295BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 791, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Delega competência a servidor **Adílio Garcia Siqueira** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Saúde SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º Fica delegada competência ao servidor **Adílio Garcia Siqueira**, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo Nº 250/2022, com o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS NA UNIDADE MISTA, CENTRO DE FISIOTERAPIA, NAS UBS, FARMACIA BASICA, SECRETARIA, VIGILANCIA SANITÁRIA.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:32F885FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 792, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia **Paulo Cazuzza de Andradeno** cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, **Paulo Cazuzza de Andradeno** cargo de **Chefe Tributário - CC14 -SEMPAZ**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:22959045

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 793, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera o servidor Francisco das Chagas Sousa Fílhodo cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado a partir de 02 de Fevereiro de 2022, a servidora **Francisco das Chagas Sousa Fílhodo cargo de Conselheiro Tutelar CC5 SEMAS/FMIA**, nomeado através do **DECRETO Nº 559, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B1537304

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 794, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 616, de 08 de novembro de 2021, que Constitui a Comissão Fiscalizadora do inventário dos bens patrimoniais do Município de Chupinguaia, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Altera o Art. 1º do Decreto nº 616, de 08 de Dezembro de 2021, que Constitui a Comissão Fiscalizadora do inventário dos bens patrimoniais do Município de Chupinguaia, onde passar a vigorar com a seguinte redação;

- Presidente: Everton Glauber do Nascimento;
- Membro: Hermes Vieira de Souza Aikanã;
- Membro: Cledinei Santos Borges;
- Membro: Cláudia Rodrigues Magalhães

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Fevereiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4C343331

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 786, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera o servidor Givanildo Alves Pessoa do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 14 de Fevereiro de 2022, o servidor Givanildo Alves Pessoa no cargo de Assessor Especial I – CC7 - SEMAD, nomeado através do **DECRETO Nº 329, DE 01 DE JUNHO DE 2021**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 14 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:59B15020

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0031/22

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0031/22
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-N P FLORES ME

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES (UNIDADE) E PRESUNTO (QUILOGRAMA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA - SEMAGRI

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0020/22, Proc. Adm. Nº 13/2022

DA DOTACÃO:02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0025.2052.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS LIVRES

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 426 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

VALOR:R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais)

DO PRAZO:12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:21 de fevereiro de 2022

Chupinguaia - RO, 21 de fevereiro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL , em 22/02/2022 às 12:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br , informando o ID 221407 e o código verificador 0DB4AFE .			
Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	22/02/2022 12:51

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:9D90A799

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CMECOL-CAEB Nº 025, DE 17 DE FEVEREIRO
DE 2022

Assunto: Orienta à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, sobre os procedimentos referentes a matrícula do estudante E. V. S. C., matriculado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Governador Ângelo Angelin.

Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colorado do Oeste-SEMEC.

Interessado: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Governador Ângelo Angelin.

Relatora: Leozete Martins Soares

Processo nº. 0012/2021-CME/PMCOL/RO

Parecer nº. 025/2021-CAEB/CME/PMCOL/RO

Câmara de Acompanhamento da Educação Básica - CAEB

Aprovado em: **17/02/2022**

EMENTA

Orienta à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, sobre os procedimentos referentes a matrícula do estudante E. V. S. C., matriculado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Governador Ângelo Angelin.

HISTÓRICO

Pelo ofício nº 036/2022/GAB/SEMEC, datado de 31 de janeiro de 2022, protocolado nesta casa em, 02 de fevereiro de 2022, a Mantenedora de Ensino SEMEC/Colorado do Oeste – RO, encaminhou a este Conselho o ofício nº 004/2022/GAA, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Governador Ângelo Angelin, em que solicita um Parecer referente a matrícula do aluno E. V. S. C.

O ofício originou o Processo nº 0012/2022-CME/PMCOL/RO, encaminhado a esta Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, em 03 de fevereiro de 2022, para análise e emissão de Parecer Conclusivo sobre a matéria.

DO MÉRITO

A Educação é um processo de formação permanente que busca construir os conceitos, moral e intelectual que todos os seres humanos necessitam para se inserir no meio social e cultural em condições de igualdade, auferindo de direitos e deveres de cidadania. Trata-se de um direito fundamental instituído na Constituição Federal como um direito subjetivo e, portanto, de interesse público.

Através do ensino, a criança e o adolescente aprendem as linguagens, os saberes, acessam informações que possibilita estabelecer conectividade com o mundo da ciência, da comunicação, do conhecimento. Para assegurar tal direito, a sociedade deverá como um todo prestar educação aos seus indivíduos, e especialmente cabe aos pais e responsáveis diretos, cumprir a precípua tarefa de garantir o acesso e permanência de seus menores na escola.

Segundo a legislação brasileira, a educação básica é obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade, sendo dever dos pais efetuar a matrícula nas escolas.

Três leis federais regulamentam a obrigatoriedade da matrícula: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN (9.394/96), Art. 6º “É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores,

a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental, e quatro e cinco anos na Pré escola” (EC. 59/2009).

O Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (8.069/90), Art. 55. “Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino”.

O Código Penal Brasileiro (atualizado em 2017) - Abandono intelectual - Art. 246. “Deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho em idade escolar: Pena – detenção, de quinze dias a um mês, ou multa”.

A vivência plena da infância é essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças, impactando diretamente na construção de uma vida adulta saudável. Alterações nestas etapas de vida podem gerar traumas irreversíveis. A privação do convívio escolar, ambiente permeado de sonhos, brincadeiras e aprendizagens, pode gerar graves consequências quanto aos aspectos físico, psicológico, (motivacionais), cognitivos, econômico e social pois usurpa da criança o direito inalienável de acesso e permanência na escola.

Com base no ofício nº 036/GAB/SEMEC, histórico escolar do aluno, E. V. S. C., e Laudo Psiquiátrico, bem como a transferência emitida no dia 20 de janeiro de 2021, pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marechal Hermes da Fonseca, do município de Nova Brasilândia/RO, e conforme análise dos documentos, evidenciou-se que seu genitor não realizou a matrícula em outra Instituição de Ensino, durante o ano de 2021, efetivando-a em meados de janeiro do ano de 2022, na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Governador Ângelo Angelin da Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste.

DA ANÁLISE

Considerando que o estudante permaneceu o ano de 2021, ausente da escola sem matrícula efetiva, fato que se configura como inquestionável ato de negligência de seus responsáveis e, uma vez que se trata de estudante com laudo psiquiátrico, o mesmo necessita do acompanhamento de Cuidador/Professor Auxiliar e Atendimento Educacional Especializado-AEE, conforme solicitação descrita pelo profissional de saúde.

Assim, esta Câmara, em atenção as suas competências conferidas por lei, e baseada na instrumentação legal que norteia nossa educação, orienta à Escola que efetive a matrícula referente ao ano letivo de 2022 no terceiro ano do Ensino Fundamental.

VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental, meu voto é que este Conselho recomende à Escola que:

1. Matricule o estudante E. V. S. C., no terceiro ano do Ensino Fundamental.
2. Providencie, em caráter de urgência, o Cuidador/Professor Auxiliar no ano letivo de 2022, para acompanhamento nas atividades escolares do estudante e Atendimento Educacional Especializado-AEE, conforme solicitação descrita pelo profissional de saúde.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Acompanhamento da Educação Básica aprova o Parecer da Relatora.

LEOZETE MARTINS SOARES

Coordenadora da CAEB

Conselheira

Decreto nº 268/2019

LEILA CHRYSTALINA TRINDADE

Conselheira

ROSILAINÉ RODRIGUES DE M. SILVA

Conselheira

Decreto nº 125/2019

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA

Conselheiro

Decreto nº 068/2021

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Colorado do Oeste aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara.

LEILA CHRYSTALINA TRINDADE

Presidente

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY

Vice-Presidente

ROSILAINE RODRIGUES DE M. SILVA

Conselheira
Decreto nº125/2019

SIRLENE MARTINS DIAS

Conselheira
Decreto nº216/2019

LEOZETE MARTINS SOARES

Conselheira
Decreto nºnº268/2019

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS

Conselheiro
Decreto nº265/2021

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA

Conselheiro
Decreto nº068/2021

Documento Homologado no dia 21/02/2022

ANDRÉIA DE SOUZA BARBOSA LIMA

Assessora Especial de Educação e Cultura
Decreto nº 064/2020

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso
Fone: 069- 3341-2981 / 069 9 8481-4998
CEP 76.993-000
Email:cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Publicado por:

Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:21CB0C1B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 011/2022**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 699/2021 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 11/2022 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE -RO.**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 09/03/2021. **LOCAL:**

LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de seg a à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: **cplm@coloradodoeste.ro.gov.br** ou telefone (69) 9 9951-4070.

Colorado do Oeste, 22 de Fevereiro de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:

Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:0F8A6FFC

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021**, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens; **(02 VIAS)**

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; **(02 VIAS)**

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

PROFESSOR LETRAS/LINGUA INGLESA

MARICEIA SANTANA AMORIM

ANALUCIA RODRIGUES TEOFILLO

PROFESSOR PEDAGOGO- SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO

MARIA APARECIDA BATISTA AGUILAR

MARLENE PEREIRA COSTA

SIDINEIA LANGA DE SOUZA

CRISTIANI APARECIDA NARESSI

KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO

JOSIMEIRE SANTOS DA MATA

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

1-MARCO ANTONIO DA SILVA MACHADO

Colorado do Oeste, 22 de Fevereiro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 22/02/2022 às 08:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **126015** e o código verificador **A73EE541**.
Docto ID: 126015 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A9F8EF2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.060, de 14 de maio de 2018**, alterada pela **Lei nº 2.123, de 25 de março de 2019**;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR os membros representantes das suas respectivas entidades junto ao **Conselho Municipal de Educação do Município de Colorado do Oeste - RO**, constituído através do **Decreto nº 125, de 3 de junho de 2019**, alterado através dos **Decretos nº 216, de 14 de outubro de 2019, 268, de 29 de novembro de 2019 e 068, de 22 de março de 2021**, pelos membros conforme segue abaixo:

IV - 01 (um) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: SANDRA RIBEIRO SANTOS GREY Suplente: CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 22/02/2022 às 11:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **126076** e o código verificador **C7727C80**.
Docto ID: 126076 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1FBDF039

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR DO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF) NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 243, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na NOTA TÉCNICA 02/2021-MPE/TCE-Busca Ativa Escolar, de 29 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2022, de 6 de janeiro de 2022, expedito pelo Conselho Tutelar do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas Para a Infância (UNICEF) no Município de Colorado do Oeste - RO, com o objetivo de atender as estratégias do Plano Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 1.857, de 8 de junho de 2015, que passará a ser composto pelos seguintes membros abaixo relacionados:

Gestor Político:

Titular: Gutenberg Azevedo Matias - Assessor Especial de Governo

Suplente: Andréia de Souza Barbosa Lima - Assessora Especial de Educação e Cultura

Coordenador Operacional:

Titular: Kelly Cristina Santos Oliveira - Chefe da Unidade de Inspeção Escolar Suplente: Raimundo Nonato Pereira dos Santos - Pedagogo

Técnicos Verificadores representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho - SEMDESFAT:

Titular: Sandra Ribeiro dos Santos Grey - Assessora Especial do Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho

Suplente: Leandra Aparecida Soares da Silva - Agente Social

Supervisor Institucional representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC:

Titular: Cleonice Adriana Schmitz dos Santos - Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental 16 de Junho

Suplente: Ednaldo Severino da Silva - Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Clair Weyh

Supervisor Institucional representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

Titular: Larissa Teixeira Cavéquia - Coordenadora da Atenção Básica
Suplente: Aline de Paulo Silva - Técnica em Enfermagem

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 22/02/2022 às 11:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **126111** e o código verificador **430DF8A9**.

Docto ID: 126111 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CA8D42E8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC
381/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 381/2022

DISPENSA 15/2022

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de Empresa Especializada em serviços de Gestão de Frotas, serviços de implantação e operação de sistema informatizado para manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados de acordo com Justificativa e Projeto Básico nos autos.

HOMOLOGO E ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA EMPRESA ABAIXO:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
5758-VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	1	250.000,00
Total	1	250.000,00

Vencedora, dos itens constantes na **DISPENSA 15/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.

Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

22 de fevereiro de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:C06A943D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 007, DE 22 DE
FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 580, de 8 de novembro de 1994**;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Emerson Brasil Santana**, ocupante da Função de Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, desta Administração Municipal, portador do **CPF sob nº 961.963.192-72**, Adiantamento na importância de **R\$ 8.500,00** (Oito Mil e Quinhentos Reais), a ser depositada na Conta Corrente para Suprimento de Fundo no Banco 001-BANCO DO BRASIL, Conta 21.406-X, Agência 1381-1, com os seguintes objetivos: **1)** No transporte para o deslocamento a serviço da administração, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.; **2)** Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o **artigo 10, incisos I e IV da Lei nº 580/94 e artigo 68 da Lei nº 4.320/64**, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 GABINETE DO PREFEITO PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.122.0022.2.002 FONTE: 0100 RECURSOS PRÓPRIO DETALHAMENTO DA FONTE: 99 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo - R\$ 3.500,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 5.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento será de **30 (trinta) dias e 10 (dez) dias** para a prestação de contas, conforme **artigo 5º da Lei** supramencionada.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a **Lei** supramencionada.

Art. 4º - Ao **GABINETE DO PREFEITO**, no âmbito de sua **Unidade Orçamentária e a Contabilidade**, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.

Art. 5º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 22/02/2022 às 16:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **126194** e o código verificador **C60EEB67**.

Referência: Processo nº 1-406/2022. Docto ID: 126194 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B635C146

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008-2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2022

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Pagamento de Inscrição de Curso de Capacitação ao servidor Claudinei Marcon Júnior lotado no cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal De Corumbiara-RO, embasado com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer técnico acostada aos autos.

RAZÃO SOCIAL: M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
NOME FANTASIA: M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
ENDEREÇO: RUA PIO XII, Nº 1061, BAIRRO: PEDRINHAS,
PORTO VELHO-RO, CEP: 76.801-498
VALOR TOTAL: R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais)

Corumbiara – RO, 22 de fevereiro de 2022.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral
Portaria nº 009/2021

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA
Nº 009/2005 EM ____/____/____

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:888D85F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/PGM/2022

Processo Administrativo nº 1199/2021.
Contrato Administrativo nº 006/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE Costa Marques/RO, ora Contratante e a empresa PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, CNPJ 08.593.703/0001-82, ora Contratada.

Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Valor Estimado: **R\$ 2.219.586,69 (dois milhões e duzentos e dezenove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**

Data da assinatura: 04/02/2022.

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se,

Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:BAE928F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA ALÉCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 049/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR, **ALÉCIO SOARES FERNANDES**, Portador do CPF nº 777.311.902-34: CONCESSÃO de diária para o vereador se deslocar até Porto Velho/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3.º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de fevereiro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:C4D3D2E5

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 18/ DE 18 DE FEVEREIRO 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE CUJUBIM-RO
RESOLUÇÃO Nº 18/ DE 18 DE FEVEREIRO 2022.

“Dispõe sobre a aprovação das prestações contas referente - 2021”

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião extraordinária realizou uma reunião no dia 09 de Fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e

pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.

CONCIDERANDO a necessidade de aprovação quanto, as aquisições da secretaria de assistência social referente ao ano 2021, que se referem às manutenções dos programas, auxílios eventuais e os materiais permanentes que a secretaria adquiriu durante o ano 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme a ata da reunião nº 14/2022, as contas da secretaria de assistência, que se referem às manutenções dos programas, auxílios eventuais e os materiais permanentes que a secretaria adquiriu durante o ano 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO/18/02/2022.

DENISE LIMA DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucilene Soares Vizele
Código Identificador:DF187700

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19/ DE 18 DE FEVEREIRO 2022.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE CUJUBIM-RO
RESOLUCAO Nº 19/ DE 18 DE FEVEREIRO 2022.**

“Dispõe sobre a aprovação do crédito adicional especial para a cobertura recuso proveniente do coo - financiamento estadual e federal da secretaria de estado da Assistência e desenvolvimento Social SEAS e da outras providencia, serviços proteção social básica para o Fundo Municipal de Assistência Social de Cujubim- 2021”

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião extraordinária realizou uma reunião no dia 09 de Fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.

CONCIDERANDO a necessidade da deliberação do crédito adicional especial Coo – financiamento estadual e federal de proteção Social Básica da secretaria Municipal de Assistência Social de Cujubim.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme a ata da reunião nº 14/2022, abertura do crédito especial coo – financiamento estadual- 2021, para ano subsequente de 2022, Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional suplementar dos recursos federal para o ano de 2022.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO/18/02/2022.

DENISE LIMA DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucilene Soares Vizele
Código Identificador:1CAF6D7B

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 20/ DE 21 DE FEVEREIRO 2022.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE CUJUBIM-RO
RESOLUCAO Nº 20/ DE 21 DE FEVEREIRO 2022.**

“Dispõe sobre a aprovação do regime interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cujubim/ RO”

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião extraordinária realizou uma reunião no dia 09 de Fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.

CONCIDERANDO a reunião ordinária do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 9/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regimento interno do conselho Municipal de Assistência Social, conforme disposto nesta resolução.

Art. 2º - O Regimento interno- disciplina o funcionamento do conselho Municipal de assistência social – CMAS de Cujubim, do estado de Rondônia de acordo com a lei 1.320/2021.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO/21/02/2022.

DENISE LIMA DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucilene Soares Vizele
Código Identificador:A69D47C6

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
– SRP - REPUBLICAÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTA
RESERVA DE COTA E EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E
EQUIPARADAS**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Grama Esmeralda (Zoysia Japonica) em placas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R\$ 265.400,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 10/03/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 10/03/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 22 de Fevereiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:267DCC37

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SETOR IMOBILIÁRIO

Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 005 QUADRA 031 LOTE 002 localizado na RUA: ARARAS N:2091**, o mesmo encontra-se em nome de **EDVAN MARQUES MENDES** no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-548/2021

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 08/03/2022 o imóvel acima será transferido para o Sr. **VERONICA INACIO DA SILVA**.

Publicado por:

Jaine Mendes de Lima

Código Identificador:D160C56E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 211/2022**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 211/2022.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/CPL/2022.

Objeto: Contratação, de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil A3 Pessoa Física e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Compras e Licitações SUPEL.

Data Homologação: 22/02/2022

Valor Total R\$: 370,00 (Trezentos e Setenta Reais).

Empresa: ADL INFORMÁTICA LTDA ME

CNPJ: 11.994.158/0001-40

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 22 de Fevereiro de 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:C6F7C6E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 02/2022 E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-SEMECD

CNPJ: 03.549.494/0001-56 – **E-mail:**

emef.23demarco@hotmail.com

APP-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E. M. E. I. E. F 23 DE MARÇO

Portaria Nº 002/CUJUBIM

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO. Cujubim-RO, 21 de Fevereiro de 2022.

A Presidente da A.P.P. (Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. 23 de Março), **Samanta Beatriz Gonçalves de Souza**, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Formar e nomear a Comissão Especial para receber, analisar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, nº 002/2022 o qual zelará pela observância dos procedimentos nomeando os seguintes servidores, em suas respectivas funções: a) Juarez Lucio Mendes, como Presidente; b) Clebson Silva Teófilo 1º membro; c) Rozelene Soares Alkimin 2º membro.

Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições: Analisar, conferir, classificar e certificar.

b) Finalizar o processo de análise e encerrar com possíveis relatórios.

Art. 3º - A investidura dos membros da Comissão se limita a vigência deste Edital cópia desta portaria deverá ser encaminhada juntamente com o edital 001/2022, desta APP.

Art. 4º - Aplica-se aos membros desta comissão o disposto no Art.9ºda Lei Federal 8.666/93, os quais não poderão participar, direta ou indiretamente, do Processo Seletivo Simplificado Classificatório nº001/2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art .6º - em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete ao presidente da APP a substituição deste. Encaminha-se a gestão da escola para conhecimento, ciência e trâmites necessários;

Publique-se.

Cumpra-se.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA

Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:

Roseli Souza Oliveira Borges

Código Identificador:A62A3051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 01/2022 E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**

APP DA E. M. E. I. E. F. 23 DE MARÇO

Portaria Nº 001/CUJUBIM

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO. Cujubim-RO, 07 de Fevereiro de 2022.

A Presidente da A.P.P. (Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. 23 de Março), **Samanta Beatriz Gonçalves Souza**, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

Resolve:

Art. 1º - Formar **Comissão Especial de Licitação e Compras**, o qual zelará pela observância dos procedimentos licitatórios, da qualidade e quantidade dos produtos/bens e serviços utilizados com recursos federais, estaduais e municipais (PNAE, PMAE, PDDE, PDE, PROAGFE, CONVÊNIOS e outros), nomeando os seguintes servidores, em suas respectivas funções:

Rozelene Soares Alkimin - Matrícula nº 837, como Presidente;

Clebson Silva Teófilo – Matrícula nº 142-6, como membro;

Degmar Ribeiro dos Reis – Matrícula nº 785-1, como Secretário;

b) Rosângela de Souza Figueira - Matrícula nº246-1 como Suplente.

Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:

§ 1º - Das atribuições do presidente:

I – Presidir, acompanhar, adquirir os produtos/bens e serviços utilizados pelas escolas, através da APP, tudo através de procedimento licitatório, acompanhar, conferir e certificar os produtos adquiridos;

§ 2º - Das atribuições dos membros:

I – Substituir o presidente, na ausência e/ou fato que impossibilite o certificado do presidente.

II – As mesmas atribuições previstas nos incisos I do § 1º deste artigo.

§ 3º - Das atribuições do secretário:

I – Redigir atas de Registro de Licitação e ata do ato licitatório.

II – Colher assinaturas dos membros e participantes dos atos licitatórios.

III – Verificar todos os atos licitatórios, bem como contribuir no fechamento das Prestações de Contas dos repasses.

§ 4º - Das atribuições do suplente;

APP DA E. M. E. I. E. F. 23 de MARÇO

I – Substituir, na ausência e/ou impossibilidade do membro ou secretário, assumindo todas as atribuições dos mesmos.

Art. 3º - A cópia desta portaria deverá ser encaminhada juntamente com a Prestação de Contas/PNAE/PMAE, desta APP.

Art. 4º - A investidura dos membros da comissão especial não excederá ao período de 01 (um) ano, em conformidade ao disposto no § 4º do artigo Art.51 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 5º - Aplica-se aos membros desta comissão o disposto no Art.9º da Lei Federal 8.666/93, os quais não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários.

Parágrafo único - Considerando-se participação indireta, o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º - Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete ao presidente da APP à substituição deste.

Encaminhe-se para a ciência do Setor ADM/SEMED/CUJ.

Publique-se.

Cumpra-se.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES SOUZA

Presidente da A.P.P.

E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:

Roseli Souza Oliveira Borges

Código Identificador:81170D2F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

**Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 011/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0775/SEMSAU/2022**

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “Menor preço unitário” cujo **OBJETO É: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL e AR COMPRIMIDO, para atender as Unidades de Saúde deste Município, valor estimado de R\$ 555.250,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do dia 24/02/2022 das 08h00 às 08h30 do dia 10/03/2022. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 10/03/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.licitanet.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 22 de fevereiro de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:34732B45

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.033, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando Ofício nº 72/SEMED-EXECUÇÃO/2022, ID 235241, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de **R\$54.300,00**(cinquenta e quatro mil e trezentos reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio aGestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:143/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -R\$ 54.300,00(cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa deGestão em Educação Fundamental;

IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011Manutenção da Educação Fundamental;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:155/3.1.91.13 Contribuições Patronais -R\$ -54.300,00(cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 16 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ricalla Santana Zenaro

Código Identificador:A2F5ADF0

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 077/PGM/2022**

Processo nº: 4913/2021

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para executar a **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA DE LEI NA LINHA 40 KM 1,1 NA LINHA E, NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, CONVÊNIO Nº 105/2021/PJ/DER-RO**, com contrapartida do município, Departamento do Programa (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico) deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico de Tomada de Preços, sendo este de nº. 022/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 516/PGM/2021, ID 199492.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob Despacho Integrado 16 (ID 237875), que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 21 de fevereiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 077/PGM/2022;

Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:

NEIANDER STORCH EIRELI, CNPJ Nº 21.432.974/0001-14.

Empenhem-se os valores correspondentes para a empresa vencedora, e elabore-se o contrato.

Espigão do Oeste, 21 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricalla Santana Zenaro

Código Identificador:46F255D1

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

Pregão NA forma PRESENCIAL Nº 013/CPL/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0843/SEMSAU/2022

O Município de Espigão do Oeste/RO, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo “menor preço global” por lote, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTTJA DE 45 KG e ACESSÓRIOS, valor estimado de R\$ 34.735,60 (trinta e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Espigão do oeste/RO. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, no dia 11/03/2022 às 09h00**, na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul – 2800, no prédio da Prefeitura Municipal, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaoodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3481 – 1400 Ramal 130.

Espigão do Oeste - RO, 22 de fevereiro de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira Dec. Nº 4621/GP/2021

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:BA012986

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 078/PGM/2022**

Processo nº: 141/2022

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 012/CPL/2022**, do tipo menor preço unitário, sendo julgado por item, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto Municipal nº 2260/2007, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

A licitação tem por **objeto** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento – SEMPLAN.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 237992.

O processo foi devidamente atuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item “4”.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame

está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005). Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL ID 237991.

Consta o prazo de entrega e do recebimento no item 21 deste edital, e as condições de pagamento no item 24.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei nº 8.666/93 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de fevereiro de 2022

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:C8A07457

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 079/PGM/2022**

Processo nº 843/2022

Interessada: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, para formação de Registro de Preços, sob o nº 013/CPL/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 45 KG e ACESSÓRIOS, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU.

Ao compulsar os autos verificamos que na abertura do certame, conforme Ata do certame (ID 238091) o mesmo foi DESERTA. Deve, portanto, o presente certame ser repetido, visando a economia processual e a celeridade.

Desta forma, tendo em vista os fatos narrados na Ata de Processo DESERTO e tudo mais do que dos autos conta, opina esta procuradoria pela REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO com a adoção das formalidades legais pertinentes.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de fevereiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer;

Encaminhe-se o presente processo para CPL para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.

Espigão do Oeste, 21 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:7D25CE0D

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 017/PGM/2022**

Processo Administrativo nº 915/2022, Pregão Presencial nº 120/SRP/2021, Ata de Registro de Preços nº 002/2022, do Processo Administrativo nº 5563/COMISSÃO DO S.R.P/2021;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **1.500 (um mil e quinhentos) litros de óleo diesel S-10**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR: R\$ 9.435,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.122.0001.3001 – 3.3.90.30.00

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº: 450/2022

DO PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.

DATA: 21 de fevereiro de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP

Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: ROSANGELA HUMEL

CPF Nº ***.183.742-**

NOME: LIRVANI FAVERO STORCH

CPF Nº ***.216.992-**

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:10F10278

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1014/2022

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com Despesa Para Aquisição de peças de manutenção e mão de obra para a atender a RETROESCAVADEIRA, MARCA JCB, ANO 2021, MODELO 3CX, SÉRIE 3038308, Tombamento 36.245, e que se encontra na garantia do fabricante.

Às onze horas do dia vinte e dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **074/PGM/2022** de 18 de fevereiro de 2022.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 0180 e 0181/SEMADER/2022, de 17/02/2022 no valor de R\$ 4.066,47 (quatro mil e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), sendo deste valor R\$ 3.426,47 para peças/óleo e R\$ 640,00 para serviços, em favor da empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA EPP, CNPJ: 19.614.838/0001-01. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, XVII da Lei 8.666/936

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação

...

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (GRIFO NOSSO).

Conforme parecer jurídico de nº 074/PGM/2022. Eu, Elaine Batista dos Santos, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIOER VON RONDON

Coordenadora G. de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador: E76391A4

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 012/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0141/SEMPPLAN/2022**

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “Menor preço unitário” cujo **OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento -SEMPLAM, valor estimado de R\$ 345.239,71 (trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), tudo conforme disposto no Edital. Cadastro das Propostas a partir do dia 24/02/2022 das 08h00 às 08h30 do dia 14/03/2022. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 14/03/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132**

Espigão do Oeste - RO, 22 de fevereiro de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador: 2CA995BC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA ONDE-SE-LE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/PMGJT/2022 ITENS EXCLUSIVOS
ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS
SEDIADAS LOCAL/REGIONAL**

ERRATA

ONDE-SE-LE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMGJT/2022

Itens Exclusivos ME/EPP/MEI com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.666/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº 123/06 e 147 e Decreto Municipal nº. 7.448/2019, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Aquisição de materiais de consumo(construção), para atender as demanda da Secretaria de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**

Valor: R\$= 20.134,97

Proc. Administrativo nº. 746-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15min.(horário de Brasília) Do dia 22/02/2022.

Abertura de propostas dia 03/03/2022, às 9h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 03/03/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 21 de Fevereiro de 2022.

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

ERRATA

LEIA-SE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMGJT/2022

Itens Exclusivos ME/EPP/MEI com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.666/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº 123/06 e 147 e Decreto Municipal nº. 7.448/2019, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Aquisição de materiais de consumo(construção), para atender as demanda da Secretaria de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**

Valor: R\$= 20.134,97

Proc. Administrativo nº. 746-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15min.(horário de Brasília) Do dia 22/02/2022.

Abertura de propostas dia 04/03/2022, às 9h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 04/03/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 21 de Fevereiro de 2022.

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcio de Souza

Código Identificador:AEEEE3C62

GABINETE

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº.20/GP/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº.20/GP/2022 PROCESSO Nº. 84/2022

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/02/2022. Edição 3162

RETIFICA, passando constar a seguinte redação:

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na CRECHE no âmbito de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas Conforme solicitação da secretaria em PMS: nº 03/SEMEC/2022 Pedido 02 de 24/01/2022 (ID 6289) e Pedido 04 de 24/01/2022 (ID 6296)

VALOR: R\$ 3.613,76 (três mil, seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos)

FONTE DE RECURSOS:

A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

CRECHE PNAE. VALOR R\$3.216,30

Ficha:	64
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional:	12.306.0007.2024.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.008 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional
Fonte de Recurso:	1.552.0000 -Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte STN:	1.552 -Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)

RECURSO PRÓPRIO. VALOR R\$397,46.

Ficha:	68
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional:	12.306.0007.2028.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Passa a constar essa retificação como parte do EXTRATO DE CONTRATO Nº.20/GP/2022 -PROCESSO Nº. 84/2022, revogando as informações contrárias.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de fevereiro de 2022.

Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal De Educação E Cultura

Contratante

M.L Bezerra & CIA LTDA

MONIELY LIMA BEZERRA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:A4A8F1E5

GABINETE

RETIFICAÇÃO Nº.001 DOCUMENTO CONTRATO 010 DE 09/02/2022 (ID 10054)

RETIFICAÇÃO Nº.001

documento Contrato 010 de 09/02/2022 (ID 10054)

ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

Aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, nº.939, centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.115.662-34, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 467097 - SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, sendo interveniente Secretário Municipal de Obras senhor **ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, brasileiro, maior, casado, devidamente inscrito no CPF n.º.778.382.032-87, residente e domiciliado no município de Governador Jorge Teixeira/RO e de outro lado a **CONTRATADA, RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. **40.775.191/0001-88**, com sede à R. MARILUZ 6038 / CUNIA / PORTO VELHO / RO / 76824-478, neste ato representado por sua Representante Legal Senhor **ALBERTINO FERREIRA DIAS**, portador da cédula de identidade RG n.º.239866 e devidamente inscrito no CPF n.º139.567.102-82, residente e domiciliado em Pimenta Bueno, estado RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando documento Despacho 33 de 11/02/2022 (ID 10388) e documentos posterior, celebram o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO ao Contrato 010/GP/2022 de AQUISIÇÃO Concreto Betuminoso Usinado a quente (DNIT A031/2006-ES313-97), faixa c preparado com agregado pétreos e cap 50/70, para aplicação a frio, total resistência á água, estocável por até 24 meses, saco com 25 kg.

Retifica: **CLÁUSULA SEXTA DO VALOR DO CONTRATO:**

Onde se Lê: O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ **59.985,00** (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais) fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor.

Leia se: O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ **53.320,00** (cinquenta e três mil, trezentos e vinte reais) fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de fevereiro de 2022

Município de Governador Jorge Teixeira-RO

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito

Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM

Secretário M. de Obras e Serviços Públicos

Interveniente

Contratante

RONDOPAV Asfaltos e Construções LTDA

ALBERTINO FERREIRA DIAS

Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º) _____

CPF:

RG:

2º) _____

CPF:

RG:

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:4DF932E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.427/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 18 DE
FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com recursos de superávit financeiro de recursos livres ordinários.

A **Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2022, no valor de **R\$10.065.337,18** (dez milhões sessenta e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

02	Poder Executivo		
0204	Procuradoria Geral do Município		
02.062.0003.0009.0000	Precatórias		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F-51	R\$1.335.069,18
Total do Crédito Especial			R\$ 1.335.069,18

02	Poder Executivo		
0209	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público		
04.122.0011.0066.0000	Manutenção de Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-201	R\$2.987.148,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	F-202	R\$1.039.880,00
04.122.0011.0071.0000	Manutenção das Atividades da SEMOSP		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-206	R\$1.300.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-208	R\$3.189.240,00
Total do Crédito Especial			R\$8.516.268,00

02	Poder Executivo		
0202	Gabinete do Prefeito		
04.122.0001.0002.0000	Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F-39	R\$214.000,00
Total do Crédito Especial			R\$ 214.000,00

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro de recurso livres ordinário apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2021 (anexo 14 C) em anexo.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 18 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:651738FD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10/CHEF-GAB/2022 EM, 21 DE FEVEREIRO
DE 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Tornar sem efeito a Publicação da Lei nº 2.427/GAB.PREF/22e do decreto nº 14.044/22 as quais Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com recursos de superávit financeiro de recursos livres ordinários, publicada no dia 17/02/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XIII | Nº 3160.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:A4B20C93

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 14.064/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Departamento Administrativo e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- **NOMEIA** a senhora **ANDRESSA DIAS TAVARES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, da Procuradoria Geral do Município PROGEM de acordo com a Lei 1.225/07.

Art. 2º- Concede Gratificação de Gabinete de 25% (vinte e cinco por cento) a referida servidora de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:1B2A612E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 14.065/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Departamento Contencioso e Trabalhista e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora **THAIANNE FAVACHO NOGUEIRA FERNANDES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO CONTENCIOSO E TRABALHISTA**, da Procuradoria Geral do Município PROGEM de acordo com a Lei 1.225/07.

Art. 2º. Concede Gratificação de Gabinete de 50% (cinquenta por cento) a referida servidora de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:C070469F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 14.068/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Cedência de servidores e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Fica renovada a cedência dos servidores municipais constante do quadro abaixo, para exercer suas funções de servidor público na Prefeitura do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6194	ALINE DANIELE LARGURA	TECNICA DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
4513	ELIAS PALHANO NETO JUNIOR	ENFERMEIRO	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
6196	DANILO DE NORONHA NUNES	MÉDICO	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU

Art. 2º. A cedência é de 336 (trezentos e trinta e seis) dias, com ônus para o órgão de destino e passa a ser validada a contar do dia 30 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 30 de janeiro de 2022, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:2A914861

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 14.066/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do assessor de Comunicação e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo servidor **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, da Chefia de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:88C2C8A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 01/2022 - SEMED**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO NOGUEIRA FILHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ CARLOS NERI, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, **RAISSA DA SILVA PAES**, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF nº 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, **ANA NETE AZEVEDO DANTAS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 508377 SSP/RO e CPF/MF nº 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO NOGUEIRA FILHO** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Carlos Neri, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Almerindo Ribeiro dos Santos, nº 4484, inscrita no CNPJ nº 84.632.934/0001-36, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Evanilce Mendes Ramos**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade nº 282071 SSP/RO, CPF/MF nº 204.198.052-49 residente e domiciliada à Av. Dr. Mendonça Lima, nº 1551, bairro Tamandaré Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Portaria nº 177/GAB.SEMED/2019, Decreto Municipal nº 2843/05, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Francisco Nogueira Filho**, buscando:
autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
simplificação dos procedimentos administrativos;
aquisição de gêneros alimentícios

Parágrafo Único. É proibido a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores percapita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subsequente às ações desenvolvidas pela mesma;

Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;

Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convenio;

Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;

c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:

1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);

3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;

4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;

5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;

7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capita definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar - PNAE

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos, **CONTRAPARTIDA de 50% dos Recursos do Município 25%.**

Projeto Atividade: 12 368 0009 9362 0000 Manutenção da Educação Básica – Contrapartida Merenda

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Ficha – 143.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.

Projeto Atividade: 12 368 0009 9454 0000 - Manutenção das Atividades PNAE/Merenda Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,

Ficha - 145.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutenção da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco:001 Banco Brasil

Agência: 0390-5

Conta Corrente: 19.544-8

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED.

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos valores recebidos referente ao primeiro semestre deverá ser realizada até 20 de julho e até 20 de janeiro do ano posterior os valores recebidos no segundo semestre. Na prestação de conta deve constar os seguintes documentos:

Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos

Cardápio;

Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.

Pauta de Compra;

Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;

Carta Convite;

Propostas dos Fornecedores;

Ata de Compra;

Quadro Comparativo de Preços;

Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;

Documentação dos Fornecedores (certidões);

Homologações;

Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;

Cópia dos Cheques – frente e verso;
 Demonstrativo de Execução De Despesas;
 Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
 Conciliação Bancária;
 Parecer do Conselho Fiscal;
 Extrato da Conta Corrente;
 Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
 Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
 Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 14 de fevereiro 2022.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F6AFA80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVÊNIO 02/2022 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
 MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR LENIR BOUEZ SILVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFª FLORIZA BOUEZ, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAÍSSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF nº 012.697.222-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 508377 SSP/RO e CPF/MF nº 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR LENIR BOUEZ SILVA** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª. Floriza Bouez, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à av. Marechal Deodoro, nº 1220, inscrita no CNPJ nº 84.633.189/0001-40, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Joelma Menezes Camelo**, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 611.565SSP/RO, CPF/MF nº 614.600.602-53, residente e domiciliada à Av. Princesa Izabel nº 4593, Bairro Liberdade, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Portaria nº 177/GAB.SEMED/2019, Decreto Municipal nº 2843/05, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Profª Lenir Bouez Silva**, buscando:

autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
 parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
 simplificação dos procedimentos administrativos;
 aquisição de gêneros alimentícios
Parágrafo Único. É proibida a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores per capita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subsequente às ações desenvolvidas pela mesma;

Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N ° 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;

Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;

c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:

1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);

3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;

4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;

5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área;

7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capita definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar - PNAE

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos, **CONTRAPARTIDA de 50% dos Recursos do Município 25%.**

Projeto Atividade: 12 368 0009 9362 0000 Manutenção da Educação Básica – Contrapartida Merenda

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Ficha – 143.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

Projeto Atividade: 12 368 0009 9454 0000 - Manutenção das Atividades PNAE/Merenda Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,

Ficha - 145.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutenção da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco:001 Banco Brasil

Agência: 0390-5

Conta Corrente: 19.598-7

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos valores recebidos referente ao primeiro semestre deverá ser realizada até 20 de julho e até 20 de janeiro do ano posterior, os valores recebidos no segundo semestre. Na prestação de conta devem constar os seguintes documentos:

Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos Cardápio;

Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.

Pauta de Compra;

Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;

Carta Convite;

Propostas dos Fornecedores;

Ata de Compra;

Quadro Comparativo de Preços;

Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;

Documentação dos Fornecedores (certidões);

Homologações;

Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;

Cópia dos Cheques – frente e verso;

Demonstrativo de Execução De Despesas;

Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;

Conciliação Bancária;

Parecer do Conselho Fiscal;

Extrato da Conta Corrente;

Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;

Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 14 de fevereiro 2022.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:2D6E94A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVÊNIO 03/2022 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JUDAS TADEU, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAÍSSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF nº 012.697.222-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 508377 SSP/RO e CPF/MF nº 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Walter

Bártolo, S/N, inscrita no CNPJ nº 01.103.384/0001-30, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Francisca Lopes Dias**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade nº 501303 SSP/RO, CPF/MF nº 479.034.492-49, residente e domiciliada à Rua Salomão Melgar s/nº, Distrito de Surpresa/Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Portaria nº 177/GAB.SEMED/2019, Decreto Municipal nº 2843/05, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar São Judas Tadeu**, buscando:

autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);

parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;

simplificação dos procedimentos administrativos;

aquisição de gêneros alimentícios

Parágrafo Único. É proibido a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

- DO MUNICÍPIO

Repassar à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores per capita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subsequente às ações desenvolvidas pela mesma;

Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N ° 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;

Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convenio;

Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

- Do Conselho Escolar

Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;

c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:

1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);

3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;

- 4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
- 5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
- 6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área;
- 7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capita definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos, **CONTRAPARTIDA de 50% dos Recursos do Município 25%**.

Projeto Atividade: 12 368 0009 9362 0000 Manutenção da Educação Básica – Contrapartida Merenda

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Ficha – 143.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.

Projeto Atividade: 12 368 0009 9454 0000 - Manutenção das Atividades PNAE/Merenda Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,

Ficha - 145.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutenção da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco:001 Banco Brasil

Agência: 0390-5

Conta Corrente: 36.943-8

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos valores recebidos referente ao primeiro semestre deverá ser realizada até 20 de julho e até 20 de janeiro do ano posterior, os valores recebidos no segundo semestre. Na prestação de conta devem constar os seguintes documentos:

Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos
Cardápio;
Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.
Pauta de Compra;
Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;
Carta Convite ;
Propostas dos Fornecedores;
Ata de Compra;
Quadro Comparativo de Preços;
Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;
Documentação dos Fornecedores (certidões);
Homologações;
Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;
Cópia dos Cheques – frente e verso;
Demonstrativo de Execução De Despesas;
Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
Conciliação Bancária;
Parecer do Conselho Fiscal;
Extrato da Conta Corrente;
Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 14 de fevereiro 2022.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:7808C52A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 04/2022 - SEMED**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR Dr. ISAAC BENNESBY DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SAUL BENNESBY, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAÍSSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF nº 012.697.222-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 508377 SSP/RO e CPF/MF nº 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR Dr. ISAAC BENNESBY** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Saul Bennesby, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. 12 de Outubro, nº 3216, inscrita no CNPJ nº 04.200.714/0001-02, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Maricélia Serra da Silva**, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade nº 526510 SSP/RO, CPF/MF nº 590479762-15, residente e domiciliada à Av. Costa Marques nº 901, Bairro Centro, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Portaria nº 177/GAB.SEMED/2019, Decreto Municipal nº 2843/05, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Dr. Isaac Bennesby**, buscando:

autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
simplificação dos procedimentos administrativos;
aquisição de gêneros alimentícios

Parágrafo Único. É proibido a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

- DO MUNICÍPIO

Repassar à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores per capita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subsequente às ações desenvolvidas pela mesma;

Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;

Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convenio;

Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

- Do Conselho Escolar

a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;

c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:

- 1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
- 2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);
- 3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;
- 4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
- 5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
- 6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;
- 7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capta definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos

repasses oriundos, **CONTRAPARTIDA de 50% dos Recursos do Município 25%**.

Projeto Atividade: 12 368 0009 9362 0000 Manutenção da Educação Básica – Contrapartida Merenda

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Ficha – 143.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.

Projeto Atividade: 12 368 0009 9454 0000 - Manutenção das Atividades PNAE/Merenda Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,

Ficha - 145.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutenção da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001

Agência: 0390-5

Conta Corrente: 19.569-3

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos valores recebidos referente ao primeiro semestre deverá ser realizada até 20 de julho e até 20 de janeiro do ano posterior, os valores recebidos no segundo semestre. Na prestação de conta devem constar os seguintes documentos:

Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos
Cardápio;

Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.

Pauta de Compra;

Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;

Carta Convite ;

Propostas dos Fornecedores;

Ata de Compra;

Quadro Comparativo de Preços;

Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;

Documentação dos Fornecedores (certidões);

Homologações;

Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;

Cópia dos Cheques – frente e verso;

Demonstrativo de Execução De Despesas;

Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;

Conciliação Bancária;

Parecer do Conselho Fiscal;

Extrato da Conta Corrente;

Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;

Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 14 de fevereiro 2022.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:5047140F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 05/2022 - SEMED**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DANIEL PEREZ DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JESUS PEREZ, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAISSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF nº 012.697.222-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 508377 SSP/RO e CPF/MF nº 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR DANIEL PEREZ** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jesus Perez, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Rocha Leal, nº 2214, inscrita no CNPJ nº 84.633.163/0001-00, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Maricléia de Oliveira Assis**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade nº 669.483 SSP/RO, CPF/MF nº 655.579.722-34, residente e domiciliada à Rua de Serviço nº 34 Quadra 67, Bairro Caetano, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Portaria nº 177/GAB.SEMED/2019, Decreto Municipal nº 2843/05, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Daniel Perez**, buscando:

autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);

parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;

simplificação dos procedimentos administrativos;

aquisição de gêneros alimentícios

Parágrafo Único. É proibido a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

- DO MUNICÍPIO

Repassar à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores percapita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subsequente às ações desenvolvidas pela mesma;

Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;

Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convenio;

Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

- Do Conselho Escolar

a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;

c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:

1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);

3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;

4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;

5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;

7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capta definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos, **CONTRAPARTIDA de 50% dos Recursos do Município 25%**,

Projeto Atividade: 12 368 0009 9362 0000 Manutenção da Educação Básica – Contrapartida Merenda

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Ficha – 143.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.

Projeto Atividade: 12 368 0009 9454 0000 - Manutenção das Atividades PNAE/Merenda Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,

Ficha - 145.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutenção da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001

Agência: 0390-5

Conta Corrente: 19.549-9

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos valores recebidos referente ao primeiro semestre deverá ser realizada até 20 de julho e até 20 de janeiro do ano posterior, os valores recebidos no segundo semestre. Na prestação de conta devem constar os seguintes documentos:

Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos Cardápio;
Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.
Pauta de Compra;
Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;
Carta Convite;
Propostas dos Fornecedores;
Ata de Compra;
Quadro Comparativo de Preços;
Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;
Documentação dos Fornecedores (certidões);
Homologações;
Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;
Cópia dos Cheques – frente e verso;
Demonstrativo de Execução De Despesas;
Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
Conciliação Bancária;
Parecer do Conselho Fiscal;
Extrato da Conta Corrente;
Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 14 de fevereiro 2022.

PROF. A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:369E3A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVÊNIO 06/2022 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR PROF. MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ADMA LEAL, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAÍSSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF nº 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 508377 SSP/RO e CPF/MF nº 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR PROF. MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adma Leal, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à av. Quintino Bocaiuva com Campos Sales, nº 2041, inscrita no CNPJ nº 07.231.045/0001-16, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Anette Mendes Soto**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade nº 450.296 SSP/RO, CPF/MF nº 420.298.052-20, residente e domiciliada à Av. Benjamin Constant nº 102, Bairro Cristo Rei, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Portaria nº 177/GAB.SEMED/2019, Decreto Municipal nº 2843/05, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Prof. Melquiades Gomes de Oliveira**, buscando:

autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);

parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;

simplificação dos procedimentos administrativos;

aquisição de gêneros alimentícios

Parágrafo Único. É proibida a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

- DO MUNICÍPIO

Repassar à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores per capita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subsequente às ações desenvolvidas pela mesma;

Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;

Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;

Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

- Do Conselho Escolar

a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;

c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:

1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);

3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;

4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;

5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;

7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capita definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos, **CONTRAPARTIDA de 50% dos Recursos do Município 25%.**

Projeto Atividade: 12 368 0009 9362 0000 Manutenção da Educação Básica – Contrapartida Merenda

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Ficha – 143.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

Projeto Atividade: 12 368 0009 9454 0000 - Manutenção das Atividades PNAE/Merenda Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,

Ficha - 145.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutenção da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco:001 Banco Brasil

Agência: 0390-5

Conta Corrente: 19.640-1

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED.

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos valores recebidos referente ao primeiro semestre deverá ser realizada até 20 de julho e até 20 de janeiro do ano posterior, os valores recebidos no segundo semestre. Na prestação de conta devem constar os seguintes documentos:

Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos

Cardápio;

Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.

Pauta de Compra;

Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;

Carta Convite;

Propostas dos Fornecedores;

Ata de Compra;

Quadro Comparativo de Preços;
 Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;
 Documentação dos Fornecedores (certidões);
 Homologações;
 Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;
 Cópia dos Cheques – frente e verso;
 Demonstrativo de Execução De Despesas;
 Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
 Conciliação Bancária;
 Parecer do Conselho Fiscal;
 Extrato da Conta Corrente;
 Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
 Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
 Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 14 de fevereiro 2022.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:87D05D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVÊNIO 07/2022- SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR SIVAL AFONSO ESTEVÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAÍSSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF nº 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 508377 SSP/RO e CPF/MF nº 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR SIVAL AFONSO ESTEVÃO** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cândida Maria Moura de Paula, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Giacomo Casara, nº 2560, inscrita no CNPJ nº 84.632.942/0001-82, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) Presidente, Senhor(a) **Edvânia Rodrigues Quintão**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade nº 455.787 SSP/RO, CPF/MF nº 349.184.932-20, residente e domiciliada à Av. Domingos Correia de Araújo, nº 1974, Bairro Planalto, Guajará-Mirim **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Portaria nº 177/GAB.SEMED/2019, Decreto Municipal nº 2843/05, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à **UEX Conselho Escolar Sival Afonso Estevão**, buscando: autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96); parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX; simplificação dos procedimentos administrativos; aquisição de gêneros alimentícios

Parágrafo Único. É proibido a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores per capita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subsequente às ações desenvolvidas pela mesma;
 Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros

alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;

Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;

Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;

c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:

1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);

3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;

4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;

5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área;

7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capita definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos, **CONTRAPARTIDA de 50% dos Recursos do Município 25%**.

Projeto Atividade: 12 368 0009 9362 0000 Manutenção da Educação Básica – Contrapartida Merenda

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Ficha – 143.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.

Projeto Atividade: 12 368 0009 9454 0000 - Manutenção das Atividades PNAE/Merenda Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,

Ficha - 145.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutenção da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001

Agência: 0390-5

Conta Corrente: 19.512-X

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos valores recebidos referente ao primeiro semestre deverá ser realizada até 20 de julho e até 20 de janeiro do ano posterior, os valores recebidos no segundo semestre. Na prestação de conta devem constar os seguintes documentos:

Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos Cardápio;

Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.

Pauta de Compra;

Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;

Carta Convite;

Propostas dos Fornecedores;

Ata de Compra;

Quadro Comparativo de Preços;

Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;

Documentação dos Fornecedores (certidões);

Homologações;

Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;

Cópia dos Cheques – frente e verso;

Demonstrativo de Execução De Despesas;

Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;

Conciliação Bancária;

Parecer do Conselho Fiscal;

Extrato da Conta Corrente;

Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;

Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 14 de fevereiro 2022.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:190FF834

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVÊNIO 08/2022 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BADER MASSUD JORGE, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAÍSSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 508377 SSP/RO e CPF/MF n.º 385.715.012-20, ou, no seu

impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA** da Escola Municipal de Educação Infantil Bader Massud Jorge, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. XV de Novembro, nº 2559, inscrita no CNPJ n.º 07.242.980/0001-88, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Sandra Mara Marangoni Morais**, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade n.º 195.669 SSP/RO, CPF/MF n.º 411.552.461-87, residente e domiciliada à Rua V-03 nº 887, Bairro Caetano, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Portaria nº 177/GAB.SEMED/2019, Decreto Municipal nº 2843/05, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Maria Otelina Nogueira Braga**, buscando:

autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);

parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;

simplificação dos procedimentos administrativos;

aquisição de gêneros alimentícios

Parágrafo Único. É proibida a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores per capita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subsequente às ações desenvolvidas pela mesma;

Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.; Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;

Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;

Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;

c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:

1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

- 2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);
- 3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;
- 4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
- 5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
- 6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;
- 7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capita definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos, **CONTRAPARTIDA de 50% dos Recursos do Município 25%**.

Projeto Atividade: 12 368 0009 9362 0000 Manutenção da Educação Básica – Contrapartida Merenda

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Ficha – 143.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

Projeto Atividade: 12 368 0009 9454 0000 - Manutenção das Atividades PNAE/Merenda Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,

Ficha - 145.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutenção da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco:001

Agência:0390-5

Conta Corrente:19.646-0

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED.

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos valores recebidos referente ao primeiro semestre deverá ser realizada até 20 de julho e até 20 de janeiro do ano posterior, os valores recebidos no segundo semestre. Na prestação de conta devem constar os seguintes documentos:

Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos
Cardápio;
Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.
Pauta de Compra;
Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;
Carta Convite;
Propostas dos Fornecedores;
Ata de Compra;
Quadro Comparativo de Preços;
Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;
Documentação dos Fornecedores (certidões);
Homologações;
Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;
Cópia dos Cheques – frente e verso;
Demonstrativo de Execução De Despesas;
Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
Conciliação Bancária;
Parecer do Conselho Fiscal;
Extrato da Conta Corrente;
Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 14 de fevereiro 2022.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:9756D797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 09/2022 - SEMED**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DOM GERALDO VERDIER DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROF. SALOMÃO SILVA, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAÍSSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF nº 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 508377 SSP/RO e CPF/MF nº 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR DOM GERALDO VERDIER** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Dr. Lewerger, nº S/N, inscrita no CNPJ nº 84.633.056/0001-73, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) Herma Assunção Leigue, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade nº 644588 SSP/RO, CPF/MF nº 631.556.722-34, residente e domiciliada à Av. Quintino Bocaiúva, nº 4292, Bairro: Planalto, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Portaria nº 177/GAB.SEMED/2019, Decreto Municipal nº 2843/05, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier**, buscando:

autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);

parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;

simplificação dos procedimentos administrativos;

aquisição de gêneros alimentícios

Parágrafo Único. É proibida a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores per capita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subsequente às ações desenvolvidas pela mesma;

Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N ° 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;

Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;

Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;

c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:

1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);

3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;

4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;

5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;

7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de de 2022.

Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capita definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos, **CONTRAPARTIDA de 50% dos Recursos do Município 25%**,

Projeto Atividade: 12 368 0009 9362 0000 Manutenção da Educação Básica – Contrapartida Merenda

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Ficha – 143.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.

Projeto Atividade: 12 368 0009 9454 0000 - Manutenção das Atividades PNAE/Merenda Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,

Ficha - 145.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutenção da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001

Agência: 0390-5

Conta Corrente: 19.552-9

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED.

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos valores recebidos referente ao primeiro semestre deverá ser realizada até 20 de julho e até 20 de janeiro do ano posterior, os valores recebidos no segundo semestre. Na prestação de conta devem constar os seguintes documentos:

Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos

Cardápio;

Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.

Pauta de Compra;

Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;

Carta Convite;

Propostas dos Fornecedores;

Ata de Compra;

Quadro Comparativo de Preços;

Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;

Documentação dos Fornecedores (certidões);

Homologações;

Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;

Cópia dos Cheques – frente e verso;

Demonstrativo de Execução De Despesas;

Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;

Conciliação Bancária;

Parecer do Conselho Fiscal;

Extrato da Conta Corrente;

Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;

Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, ----- de fevereiro 2022.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador: 84AA5091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 10/2022 - SEMED**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR ANA LAURA GOMES SIQUEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, OBJETIVANDO A AUTONOMIA

FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAISSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF nº 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 508377 SSP/RO e CPF/MF nº 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR ANA LAURA GOMES SIQUEIRA** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Almirante Tamandaré, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. 12 de Outubro, nº 1219, inscrita no CNPJ nº 28.037.823/0001-00, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Sheila Maria Oliveira de Melo**, brasileiro(a), viúva, portador(a) da cédula de identidade nº 353200 SSP/RO, CPF/MF nº 341.346.892-87, residente e domiciliada à Av. Campos Sales, nº 642, Bairro Tamandaré, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Portaria nº 177/GAB.SEMED/2019, Decreto Municipal nº 2843/05, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Ana Laura Gomes Siqueira**, buscando:

autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);

parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;

simplificação dos procedimentos administrativos;

aquisição de gêneros alimentícios

Parágrafo Único. É proibida a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

- DO MUNICÍPIO

Repassar à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores per capita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subsequente às ações desenvolvidas pela mesma;

Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;

Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;

Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

- Do Conselho Escolar

a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;

c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:

1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);

3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;

4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;

5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;

7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capita definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos, **CONTRAPARTIDA de 50% dos Recursos do Município 25%**,

Projeto Atividade: 12 368 0009 9362 0000 Manutenção da Educação Básica – Contrapartida Merenda

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Ficha – 143.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

Projeto Atividade: 12 368 0009 9454 0000 - Manutenção das Atividades PNAE/Merenda Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,

Ficha - 145.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutenção da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco:001 Banco Brasil

Agência: 0390-5

Conta Corrente:35.012-5

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos valores recebidos referente ao primeiro semestre deverá ser realizada até 20 de julho e até 20 de janeiro do ano posterior, os valores recebidos no segundo semestre. Na prestação de conta devem constar os seguintes documentos:

Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos Cardápio;

Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.

Pauta de Compra;

Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;

Carta Convite;

Propostas dos Fornecedores;

Ata de Compra;

Quadro Comparativo de Preços;

Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;

Documentação dos Fornecedores (certidões);

Homologações;

Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;

Cópia dos Cheques – frente e verso;

Demonstrativo de Execução De Despesas;

Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;

Conciliação Bancária;

Parecer do Conselho Fiscal;

Extrato da Conta Corrente;

Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;

Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 14 de fevereiro 2022.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:1DFF71A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 11/2022 - SEMED**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃ HILDA, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAÍSSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF nº 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 508377 SSP/RO e CPF/MF nº 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Irmã Hilda, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Duque de Caxias, nº 2140, inscrita no CNPJ nº 84.633.015/0001-87, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Elivanda Lopes Medeiro**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade nº 575.843 SSP/RO, CPF/MF nº 349.239.182-68, residente e domiciliada à Av. Dos Pioneiros, nº 1342, Bairro Dez de Abril, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Portaria nº 177/GAB.SEMED/2019, Decreto Municipal nº 2843/05, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Maria Eugênia Dantas Montenegro Bennesby**, buscando: autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);

parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX; simplificação dos procedimentos administrativos; aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo Único. É proibido a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores percapita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subsequente às ações desenvolvidas pela mesma;

Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 38, DE 16 DE JULHO DE 2009; Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;

Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;

Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;

c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:

1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);

3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;

4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;

5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;

7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capita definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos, **CONTRAPARTIDA de 50% dos Recursos do Município 25%**,

Projeto Atividade: 12 368 0009 9362 0000 Manutenção da Educação Básica – Contrapartida Merenda

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Ficha – 143.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

Projeto Atividade: 12 368 0009 9454 0000 - Manutenção das Atividades PNAE/Merenda Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,

Ficha - 145.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutenção da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco:001 Banco do Brasil

Agência: 0390-5

Conta Corrente:19.602-9

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos valores recebidos referente ao primeiro semestre deverá ser realizada até 20 de julho e até 20 de janeiro do ano posterior, os valores recebidos no segundo semestre. Na prestação de conta devem constar os seguintes documentos:

Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos Cardápio;

Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.

Pauta de Compra;

Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;

Carta Convite ;

Propostas dos Fornecedores;

Ata de Compra;
 Quadro Comparativo de Preços;
 Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;
 Documentação dos Fornecedores (certidões);
 Homologações;
 Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;
 Cópia dos Cheques – frente e verso;
 Demonstrativo de Execução De Despesas;
 Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
 Conciliação Bancária;
 Parecer do Conselho Fiscal;
 Extrato da Conta Corrente;
 Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
 Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
 Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 14 de fevereiro 2022.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:5D376D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVÊNIO 12/2022 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDADA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFA. MARIA LIBERTY DE FREITAS, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeitura Municipal, RAÍSSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 508377 SSP/RO e CPF/MF n.º 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Profa. Maria Liberty de Freitas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Dr. Lewerger, nº S/N, inscrita no CNPJ n.º 04.462.718/0001-50, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) Joana Darc Macêdo Passos, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 543.500 SSP/RO, CPF/MF n.º 590.142.882-04, residente e domiciliada à Av. Giacomo Casara nº 809, Bairro Planalto, Guajará - Mirim, **celebram presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Portaria nº 177/GAB.SEMED/2019, Decreto Municipal nº 2843/05, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA**, buscando:

autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
 parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
 simplificação dos procedimentos administrativos;
 aquisição de gêneros alimentícios

Parágrafo Único. É proibido a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores percupta estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subsequente às ações desenvolvidas pela mesma;

Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;

Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;

Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;

c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:

1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);

3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;

4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;

5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;

7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capta definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos, **CONTRAPARTIDA de 50% dos Recursos do Município 25%**,

Projeto Atividade: 12 368 0009 9362 0000 Manutenção da Educação Básica – Contrapartida Merenda

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Ficha – 143.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

Projeto Atividade: 12 368 0009 9454 0000 - Manutenção das Atividades PNAE/Merenda Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,

Ficha - 145.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recursos dar-se-á em parcelas conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutenção da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001 Banco Brasil

Agência: 0390-5

Conta Corrente: 19.548-0

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos valores recebidos referente ao primeiro semestre deverá ser realizada até 20 de julho e até 20 de janeiro do ano posterior, os valores recebidos no segundo semestre. Na prestação de conta devem constar os seguintes documentos:

Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos
Cardápio;

Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.

Pauta de Compra;

Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;

Carta Convite ;

Propostas dos Fornecedores;

Ata de Compra;

Quadro Comparativo de Preços;

Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;

Documentação dos Fornecedores (certidões);

Homologações;

Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;

Cópia dos Cheques – frente e verso;

Demonstrativo de Execução De Despesas;

Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;

Conciliação Bancária;

Parecer do Conselho Fiscal;

Extrato da Conta Corrente;

Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;

Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 14 de fevereiro 2022.

PROF. A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador: 249990D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVÊNIO 013/2022 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR LENIR BOUEZ SILVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFA. FLORIZA BOUEZ, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAÍSSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º

508377 SSP/RO e CPF/MF n.º 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR PROFA. LENIR BOUEZ SILVA** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profa. Floriza Bouez, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à av. Marechal Deodoro, nº 1220, inscrita no CNPJ n.º 84.633.189/0001-40, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Joelma Menezes Camelo**, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da cédula de identidade n.º 611.565 SSP/RO, CPF/MF n.º 614.600.602-53, residente e domiciliada à Av. Princesa Izabel nº 4593, Bairro Liberdade, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR LENIR BOUEZ SILVA**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;

Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;

Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:

I - descrição completa do objeto a ser executado;

II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%**.

Projeto Atividade: 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha – 130 .

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001- Banco Brasil

Agência: 0390-5

Conta Corrente: 24.308-6

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os seguintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;

II - Plano de Aplicação dos Recursos;

III - Relatório de Execução Físico- Financeira;

IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;

V - Relação de Pagamentos;

VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);

VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;

VIII - Conciliação Bancária;

IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);

X- Termo de Cautela, quando for o caso;

XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;

XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certifico);

XIII – cópia dos cheques;

XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;

Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 14 de fevereiro 2022.

PROF. A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:77BCE10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVÊNIO 014/2022 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JUDAS TADEU, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAÍSSA DA SILVA

PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 508377 SSP/RO e CPF/MF n.º 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à av. Marechal Deodoro, n.º 1220, inscrita no CNPJ n.º 01.103.384/0001-30, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Francisca Lopes Dias**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 501303 SSP/RO, CPF/MF n.º 479.034.492-49, residente e domiciliada à Rua Salomão Melgar s/n.º 4593, Distrito de Surpresa/Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei n.º 9394/96, Lei Municipal n.º 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria n.º 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à **UEX CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei n.º 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

- DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à **INSTITUIÇÃO**, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da **INSTITUIÇÃO**;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela **INSTITUIÇÃO**;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

- Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta - DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria n.º 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%**.

Projeto Atividade: 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%

Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha -130 .

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal n.º 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001 Banco Brasil

Agência: 0390-5

Conta Corrente: 24.480-2

Cláusula sétima - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela **INSTITUIÇÃO**, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os seguintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria n.º 60/GAB-SEMED/2020.

- I - Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- II - Plano de Aplicação dos Recursos;
- III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
- IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- V - Relação de Pagamentos;
- VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- VIII - Conciliação Bancária;
- IX - Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
- X - Termo de Cautela, quando for o caso;
- XI - Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
- XII - documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certificado);
- XIII - cópia dos cheques;
- XIV - cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima - DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente

convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 14 de fevereiro 2022.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:BCCC56AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVÊNIO 015/2022 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR Dr. ISAAC BENNESBY DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SAUL BENNEBY, OBJETIVANDO OBJETIVANDO DAR SUPORTE

E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAÍSSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF nº 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 508377 SSP/RO e CPF/MF nº 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR Dr. ISAAC BENNESBY** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Saul Bennessby, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. 12 de Outubro, nº 3216, inscrita no CNPJ nº 04.200.714/0001-02, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) Maricélia Serra da Silva, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade nº 526510 SSP/RO, CPF/MF nº 590479762-15, residente e domiciliada à Av. Costa Marques nº 901, Bairro Centro, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR Dr. ISAAC BENNESBY**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2022.

Párrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%**.

Projeto Atividade: 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%

Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,

Ficha –130 .

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001- Banco Brasil

Agência: 0390-5

Conta Corrente:24.252-7

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os seguintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;

II - Plano de Aplicação dos Recursos;

III - Relatório de Execução Físico- Financeira;

IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;

V - Relação de Pagamentos;

VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);

VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;

VIII - Conciliação Bancária;

IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);

X- Termo de Cautela, quando for o caso;

XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;

XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certificado);

XIII – cópia dos cheques;

XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;

Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 14 de fevereiro 2022.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:0FCDCDF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 016/2022 - SEMED**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR

DANIEL PEREZ DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JESUS PEREZ, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeitura Municipal, RAISSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF nº 012.697.222-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 508377 SSP/RO e CPF/MF nº 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR DANIEL PEREZ** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jesus Perez, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Rocha Leal, nº 2214, inscrita no CNPJ nº 84.633.163/0001-00, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Maricléia de Oliveira Assis**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade nº 669.483 SSP/RO, CPF/MF nº 655.579.722-34, residente e domiciliada à Rua de Serviço nº 34 Quadra 67, Bairro Caetano, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR DANIEL PEREZ**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:

- I - descrição completa do objeto a ser executado;
- II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%**.

Projeto Atividade: 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%

Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha –130 .

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001 Brasil Brasil

Agência: 0390-5

Conta Corrente: 24.291-8

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os seguintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

- I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- II - Plano de Aplicação dos Recursos;
- III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
- IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- V - Relação de Pagamentos;
- VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- VIII - Conciliação Bancária;
- IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);

- X- Termo de Cautela, quando for o caso;
 XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
 XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certificado);
 XIII – cópia dos cheques;
 XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

- Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
- Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
- Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 14 de fevereiro 2022.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B9471075

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVÊNIO 017/2022 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR PROF. MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ADMA LEAL, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeitura Municipal, RAÍSSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF nº 012.697.222-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 508377 SSP/RO e CPF/MF nº 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR PROF. MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adma Leal, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à av. Quintino Bocaiuva com Campos Sales, nº 2041, inscrita no CNPJ nº 07.231.045/0001-16, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Anette Mendes Soto**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade nº 450.296 SSP/RO, CPF/MF nº 420.298.052-20, residente e domiciliada à Av. Benjamin Constant nº 102, Bairro Cristo Rei, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR PROF. MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
 Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
 Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
 Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
 Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
 I - descrição completa do objeto a ser executado;
 II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%**.

Projeto Atividade: 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%

Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,

Ficha –130 .

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001

Agência: 0390-5

Conta Corrente: 24.280-2

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os seguintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;

II - Plano de Aplicação dos Recursos;

III - Relatório de Execução Físico- Financeira;

IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;

V - Relação de Pagamentos;

VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);

VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;

VIII - Conciliação Bancária;

IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);

X- Termo de Cautela, quando for o caso;

XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;

XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certifico);

XIII – cópia dos cheques;

XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;

Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 14 de fevereiro 2022.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F2660E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 018/2022 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR SIVAL AFONSO ESTEVÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL - PROAFIM

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAÍSSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF nº 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 508377 SSP/RO e CPF/MF nº 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR SIVAL AFONSO ESTEVÃO** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cândida Maria Moura de Paula, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Giácomo Casara, nº 2560, inscrita no CNPJ nº 84.632.942/0001-82, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a)

Presidente, Senhor(a) **Edvânia Rodrigues Quintão**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade nº 455.787 SSP/RO, CPF/MF nº 349.184.932-20, residente e domiciliada à Av. Domingos Correia de Araújo nº 1974, Bairro Planlto, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR SIVAL AFONSO ESTEVÃO**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

- DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
- Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta - DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%**.
Projeto Atividade: 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha -130 .

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.197-0

Cláusula sétima - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os seguintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

- I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- II - Plano de Aplicação dos Recursos;
- III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
- IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- V - Relação de Pagamentos;
- VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- VIII - Conciliação Bancária;
- IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
- X- Termo de Cautela, quando for o caso;
- XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
- XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certifico);
- XIII – cópia dos cheques;
- XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

- Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
- Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
- Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme Parágrafo Único do Art. 7º da Lei Municipal nº 1259/08 de 01 de abril de 2008.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 14 de fevereiro 2022.

PROF. A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:319052A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 019/2022 - SEMED**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BADER MASSUD JORGE, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAÍSSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 508377 SSP/RO e CPF/MF n.º 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA** da Escola Municipal de Educação Infantil Bader Massud Jorge, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. XV de Novembro, nº 2559, inscrita no CNPJ n.º 07.242.980/0001-88, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Sandra Mara Marangoni Moraes**, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade n.º 195.669 SSP/RO, CPF/MF n.º 411.552.461-87, residente e domiciliada à Rua V-03 nº 887, Bairro Caetano, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola; Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO; Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO; Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio; Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%**.

Projeto Atividade: 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%

Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha –130.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco:001 Banco do Brasil

Agência: 0390-5

Conta Corrente:24.341-8

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a

utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os seguintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

- I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- II - Plano de Aplicação dos Recursos;
- III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
- IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- V - Relação de Pagamentos;
- VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- VIII - Conciliação Bancária;
- IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
- X- Termo de Cautela, quando for o caso;
- XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
- XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certifico);
- XIII – cópia dos cheques;
- XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

- Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
- Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
- Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário

aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 14 de fevereiro 2022.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7A1C1B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVÊNIO 20/2022 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DOM GERALDO VERDIER DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROF. SALOMÃO SILVA, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAÍSSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF nº 012.697.222-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 508377 SSP/RO e CPF/MF nº 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR DOM GERALDO VERDIER** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Dr. Lewerger, nº S/N, inscrita no CNPJ nº 84.633.056/0001-73, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Herma Assunção Leigue**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade nº 644588 SSP/RO, CPF/MF nº 631.556.722-34, residente e domiciliada à Av. Quintino Bocaiúva, nº 4292, Bairro: Planalto, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR DOM GERALDO VERDIER**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%**.

Projeto Atividade: 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%

Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha –130 .

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001

Agência:0390-5

Conta Corrente:24.222-5

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os seguintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

- I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- II - Plano de Aplicação dos Recursos;
- III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
- IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- V - Relação de Pagamentos;
- VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- VIII - Conciliação Bancária;
- IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
- X- Termo de Cautela, quando for o caso;
- XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
- XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certificado);
- XIII – cópia dos cheques;
- XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

- Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
- Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
- Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 14 de fevereiro 2022.

PROF. A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador: A0048473

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVÊNIO 021/2022 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR ANA LAURA GOMES SIQUEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAÍSSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF nº 012.697.222-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 508377 SSP/RO e CPF/MF nº 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR ANA LAURA GOMES SIQUEIRA** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Almirante Tamandaré, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. 12 de Outubro, nº 1219, inscrita no CNPJ nº 28.037.823/0001-00, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Sheila Maria Oliveira de Melo**, brasileiro(a), viúva, portador(a) da cédula de identidade nº 353200 SSP/RO, CPF/MF nº 341.346.892-87, residente e domiciliada à Av. Campos Sales, nº 642, Bairro Tamandaré, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR ANA LAURA GOMES SIQUEIRA**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirmos o que prescreve o presente instrumento.

- DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola; Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO; Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO; Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio; Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

- Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:

- I - descrição completa do objeto a ser executado;
- II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta - DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%**.

Projeto Atividade: 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%

Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,

Ficha -130 .

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001 Banco Brasil

Agência:0390-5

Conta Corrente: 35.011-7

Cláusula sétima - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os seguintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

- I - Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- II - Plano de Aplicação dos Recursos;
- III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
- IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- V - Relação de Pagamentos;
- VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- VIII - Conciliação Bancária;
- IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
- X- Termo de Cautela, quando for o caso;
- XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
- XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certificado);
- XIII - cópia dos cheques;
- XIV - cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima - DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

- Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
- Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
- Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda - DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 14 de fevereiro 2022.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:417570DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVÊNIO 022/2022 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃ HILDA, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAÍSSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF nº 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 508377 SSP/RO e CPF/MF nº 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Irmã Hilda, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Duque de Caxias, nº 2140, inscrita no CNPJ nº 84.633.015/0001-87, doravante denominado **UNIDADE**

EXECUTORA - UEX, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Elivanda Lopes Medeiro**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade nº 575.843 SSP/RO, CPF/MF nº 349.239.182-68, residente e domiciliada à Av. Dos Pioneiros, nº 1342, Bairro Dez de Abril, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola; Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO; Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO; Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio; Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo: I - descrição completa do objeto a ser executado; II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente; Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%**.

Projeto Atividade: 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%

Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,

Ficha –130 .

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001 Banco Brasil

Agência: 0390-5

Conta Corrente: 24.227-6

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os seguintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

- I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- II - Plano de Aplicação dos Recursos;
- III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
- IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- V - Relação de Pagamentos;
- VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- VIII - Conciliação Bancária;
- IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
- X- Termo de Cautela, quando for o caso;
- XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
- XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certifico);
- XIII – cópia dos cheques;
- XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;

Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 14 de fevereiro 2022.

PROF. A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:1D030522

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVÊNIO 023/2022 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFA. MARIA LIBERTY DE FREITAS, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAÍSSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº

1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 508377 SSP/RO e CPF/MF n.º 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Profa. Maria Liberty de Freitas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Tenente Henrique Lopes, n.º 3515, inscrita no CNPJ n.º 84.633.056/0001-73, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Joana Darc Macêdo Passos**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 543.500 SSP/RO, CPF/MF n.º 590.142.882-04, residente e domiciliada à Av. Giacomio Casara n.º 809, Bairro Planalto, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei n.º 9394/96, Lei Municipal n.º 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria n.º 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei n.º 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

- DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

- Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta - DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria n.º 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%**.

Projeto Atividade: 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%

Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,

Ficha -130 .

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal n.º 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001 Banco Brasil

Agência: 0390-5

Conta Corrente: 24.226-8

Cláusula sétima - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os seguintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria n.º 60/GAB-SEMED/2020.

- I - Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- II - Plano de Aplicação dos Recursos;
- III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
- IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- V - Relação de Pagamentos;
- VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- VIII - Conciliação Bancária;
- IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
- X- Termo de Cautela, quando for o caso;
- XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
- XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certificado);
- XIII - cópia dos cheques;
- XIV - cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima - DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente

convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 14 de fevereiro 2022.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:AA81A326

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVÊNIO 024/2022 – SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO NOGUEIRA FILHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ CARLOS NERI, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO

ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAÍSSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, ANA NETE AZEVEDO DANTAS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 508377 SSP/RO e CPF/MF n.º 385.715.012-20, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO NOGUEIRA FILHO** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Carlos Neri, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Almerindo Ribeiro dos Santos, nº 4484, inscrita no CNPJ n.º 84.632.934/0001-36, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Evanilce Mendes Ramos**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 282071 SSP/RO, CPF/MF n.º 204.198.052-49 residente e domiciliada à Av. Dr. Mendonça Lima, nº 1551, bairro Tamandaré, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Francisco Nogueira Filho**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%**.

Projeto Atividade: 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%

Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,

Ficha –130 .

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco: 001 Banco Brasil

Agência: 0390-5

Conta Corrente: 24.221-7

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os seguintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

- I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
- II - Plano de Aplicação dos Recursos;
- III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
- IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
- V - Relação de Pagamentos;
- VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
- VIII - Conciliação Bancária;
- IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
- X- Termo de Cautela, quando for o caso;
- XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;

XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certifico);

XIII – cópia dos cheques;

XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;

Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 14 de fevereiro 2022.

PROF A. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:4B5CEDAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022**

V

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionado a comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação. Conforme notificação nº 012/2022.

Terreno localizado Av. 15 de Novembro, nº 3472, Bairro 10 de Abril
Quadra: 207 – Lote 001 – Setor 04
Contribuinte. MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO

Guajará Mirim/RO, 22 de fevereiro de 2022.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO

Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:A1545D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 16/SEMTAS/2022

PORTARIA Nº16/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 21 de fevereiro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionadas a seguir, conforme a solicitação:

01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) em favor da **Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS**, pois a mesma irá se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto Velho/RO, com a saída dia **22/02/2022** e retorno dia **23/02/2022**, para realizar retirada de benefício de cadeira de rodas junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO, para atender família em situação de risco/vulnerabilidade social, conforme solicitação do Ofício nº21/SEMTAS/2022.

01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) em favor da **Sr.ª Rafael Monteiro Mercado-Diretor de Departamento de Política Segurança Alimentar Nutricional/SEMTAS**, para se deslocar de Guajará-Mirim para o município de Porto Velho-RO, com a saída dia **22/02/2022** e o retorno dia **23/02/2022**, para realizar visita técnica à empresa Hortigran Distribuidora Imp. E Exp. Ltda E.P.P, para resolução de entregas dos materiais de gêneros alimentícios perecíveis referente aos empenhos realizados até o vencimento da Ata de registro de preços nº006/2020 do Pregão Eletrônico nº008/2020, para dar continuidade ao atendimento aos programas sociais, Casa do Ancião São Vicente de Paula, e Instituição de Acolhimento Doce Lar-IAD, para cumprimento de termos legais da referida Ata.

01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), em favor da **Sr.ª Antônio Carlos da Silva- Motorista/ SEMTAS**, para se deslocar de Guajará-Mirim para o município de Porto Velho-RO, com a saída dia **22/02/2022** e o retorno dia **23/02/2022**, para conduzir a **Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira, Secretária Municipal/SEMTAS**, para que a mesma realize retirada de benefícios de cadeiras de rodas junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO, para atender famílias em situação de risco/vulnerabilidade social, conforme solicitação do Ofício nº21/SEMTAS/2022 em anexo, e conduzir o Sr. **Rafael Monteiro Mercado-Diretor de Departamento da Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional/SEMTAS**, para que o mesmo

possa realizar visita técnica à empresa Hortigran Distribuidora Imp. E Exp. Ltda E.P.P, para resolução de entregas dos materiais de gêneros alimentícios perecíveis referente aos empenhos realizados até o vencimento da Ata de registro de preços nº006/2020 do Pregão Eletrônico nº008/2020, para dar continuidade ao atendimento aos programas sociais, Casa do Ancião São Vicente de Paula, e Instituição de Acolhimento Doce Lar-IAD, para cumprimento de termos legais da referida Ata.

a) II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de fevereiro de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:D164448C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº071/CMAS/22

RESOLUÇÃO Nº71/CMAS/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 27 de janeiro de dois mil e vinte e dois, Ata nº82, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5º - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao Demonstrativo Sintético Financeiro Federal correspondente ao exercício 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE

II. CUMPRASE

Guajará-Mirim, 28 de janeiro de 2022.

IRIS RODRIGUES DURAN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec.nº12.940/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:D89474CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº072/CMAS/22

RESOLUÇÃO Nº72/CMAS/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 27 de janeiro de dois mil e vinte e dois, Ata nº82, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de

07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5º - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao Demonstrativo Sintético Financeiro Estadual referente ao exercício 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE

II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 28 de janeiro de 2022.

IRIS RODRIGUES DURAN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec.nº12.940/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:6793F862

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº073/CMAS/22

RESOLUÇÃO Nº73/CMAS/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 27 de janeiro de dois mil e vinte e dois, Ata nº82, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5º - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao Plano de Ação Estadual referente ao exercício 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE

II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 28 de janeiro de 2022.

IRIS RODRIGUES DURAN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec.nº12.940/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:34786593

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 833-04/2020 EDITAL SRP
001-2021 CALHA NORTE DEPARTAMENTO DO
PROGRAMA CALHA NORTE COORDENAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO CALHA
NORTE N.001- 2021
TERMO ADITIVO 001/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuá do Oeste/RO. **CONTRATADO: CONTRATADO:BURITI CAMINHOES LTDA**, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ sob84.652.296/0001-15, sediada na Rua da Beira, n 6711, Roque- Porto Velho-RO.

As partes pactuam o presente **TERMO ADITIVO Nº001/2022, CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2021**,

Cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho De 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. ACRÉSCIMO DE CLÁUSULA OBRIGATÓRIA Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Fornecimento nº 068/2021 terá inserido em sua Cláusula 8ª, o inciso XXIII, que determina: XXIII Em caso de convênio com recursos da União, o contratado é obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 43, da Portaria Interministerial nº424, de 30 de dezembro de 2016.

Projeto Atividade: 04.122.0002.0006.0000 - realização de convênios contrapartida e outras transferências - SEMOSP
44.90.52 Equipamento e Material Permanente/Convenio
44.90.52 Equipamento e Material Permanente/Recurso.

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:BC05FEF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

Processo Administrativo nº: 045-03/2022.

Contratado: UNICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) devidamente registrada no C.N.P. J sob o n.º 18.274.750/0001-17.

Endereço do Imóvel: Rua JORGE CHAVES Nº 3355 BAIRRO: CUNIA - PORTO VELHO-RO CEP: 76824-510.

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo - Uniformes, para padronização dos servidores de todos os departamentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP, Secretária Municipal de Fazenda SEMFAZ e Gabinete do Prefeito.

Base Legal: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

Valor total: **R\$ 10.830,00** (dez mil oitocentos e trinta reais).

Itapuá do Oeste/RO, 22 de Fevereiro de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente -CPLMOS
Portaria N.º 095/GAB-PMIO/21

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:FBA8380D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº287/2022

PORTARIA Nº287/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAÇÃO a senhora Marivania Rosa Queiroz, portadora do CPF nº003.166.182-33, no cargo comissionado da Assessor de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16 de Fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/02/2022 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador: 840FD38E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº291/2022**

PORTARIA Nº291/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a senhora Graciele Teodoro Aguiar, portadora do CPF nº990972.492-87, no cargo Comissionado de Assessor Esp. de Almojarifado e Patrimônio., lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos futuros a partir de 20 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/02/2022 às 12:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador: 44BCFEB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº292/2022**

PORTARIA Nº292/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Senhor Gabriel da Silva Barbosa, portador do CPF: nº046.904.362-82, no cargo comissionado Gerente Especial de Equipamentos e Máquinas Pesadas., lotado na Secretaria Municipal DE Obras.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 de fevereiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/02/2022 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador: 10CABAB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº293/2022**

PORTARIA Nº293/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o senhor **EDSON CASARÃO DA SILVA**, portador do CPF: nº577.650.499-68, no cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 de fevereiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/02/2022 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador: C2D5247F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº294/2022**

PORTARIA Nº294/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Felicia Maria Firmiano de Avila, portadora do CPF: nº033.963.642-44, no cargo comissionado Assessor Nível I lotada na Secretaria Municipal Gabinete.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/02/2022 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BD14C8DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2022**

PORTARIA Nº 296/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Thaiany Brito de Oliveira, portadora do CPF: nº046.201.752-42, no cargo comissionado Assessor Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 15 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/02/2022 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:81622EE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2022**

PORTARIA Nº 295/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a Senhora MARGARETE HANTT MARCOLINO, portadora do CPF nº730.242.879-49, no Cargo Comissionado de SUPERVISOR GERAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/02/2022 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:681FEAA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2022**

PORTARIA Nº 297/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Senhora MARGARETE HANTT MARCOLINO, portadora do CPF nº730.242.879-49, no Cargo Comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 de fevereiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/02/2022 às 14:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B642BD86

IMPREV

ATA Nº 002 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D' OESTE/RO, REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

No dia vinte e dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (22/02/2022), às 08h00 (oito horas), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste- IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. No intuito de proceder a análise e a aprovação do Balancete do mês dezembro de 2021. Iniciou-se a

reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: – Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal e o Sr. Flaviano Teixeira Nobre – membro, e como convidada a presidente do instituto a Sra. Kerles Fernandes Duarte, a Gestora Financeira Sra. Alessandra Fernandes e a Contadora Sra. Andréia Luz da Silva. A presidente Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos na sequência iniciase **1ª PAUTA: A ANÁLISE DO BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2021.** A Contadora Andréia esclareceu algumas dúvidas. Após as discussões necessárias, sendo assim, o balancete de DEZEMBRO/2021 foi aprovado sem ressalvas. **2ª PAUTA: NEGATIVA DE PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL NO X CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTENDENDO A CNM 4.963/2021 E A POLÍTICA DE INVESTIMENTO.** Conforme ofício nº 001/2022 do Conselho Fiscal no qual solicitou a participação dos Conselheiros Fiscais Sr. André Cirilo Xavier e Sr. Flaviano Teixeira Nobre no X CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTENDENDO A CNM 4.963/2021 E A POLÍTICA DE INVESTIMENTO, tendo seu pedido indeferido pelo Conselho de Administração através do ofício nº 004/2022/IMPREV/CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. **3ª PAUTA: RENÚNCIA AO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL – MEMBRO ANDRÉ CIRILO XAVIER.** Na data de 09 de fevereiro de 2022 o membro do Conselho Fiscal – André Cirilo Xavier protocolou junto a Presidência do Imprev a Carta de Renúncia ao cargo de Conselheiro fiscal do Imprev, conforme nomeado na portaria 87/IMPREV/PRESIDÊNCIA/2021. **4ª PAUTA- CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE – MOACIR CORREA PINHO.** A Presidente do Imprev esclareceu que já foi efetuado o contato telefônico ao conselheiro suplente Moacir Correa Pinho, que o mesmo encontra-se em gozo de licença prêmio, fora do município. Que a partir do seu retorno as atividades laborais irá convocá-lo para assumir o cargo de Conselheiro Fiscal. **5ª PAUTA - RESPOSTA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL REFERENTE AO OFICIO 001/2022/IMPREV/PRESIDENCIA.** Em 08 de fevereiro de 2022 o Gerente Geral de Rede da Caixa Econômica Federal respondeu o OFICIO 001/2022/IMPREV/PRESIDENCIA, através do Ofício 042RO/2021#10/SIAGD, o mesmo cita o cálculo de remuneração referente as datas de 20/12/2021 à 04/01/2022, sendo valor total de R\$486,54 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), no qual o valor foi creditado na conta 1831.006.000071023-7 em 08/02/2022, através do histórico crédito autorizado. Demanda foi encaminhada para assessoria Crédito e Mercado para análise e conferência do ato. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h00 (dez horas), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue assinada por todos os presentes.

Machadinho D'Oeste, em 22 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:623D39C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022

Nº do Contrato: 20/2022

N.º do Processo: 2293/2021

Objeto do contrato: O presente Contrato tem porobjeto contratação de serviço de detetização, desratização, aspiração de forro e higienização no reservatório de água, através da ARP nº 001/2022, derivada do PE nº 047/2021/CPL, constante no processo nº 2293/2021, conforme Memorando nº 007/2022/SEMED atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **D B DOS S ALMEIDA**

CNPJ do Contratado: 27.091.880/0001-05

Data de Assinatura do Contrato: 21/02/2021.

Programa de Trabalho: 1236100112065(MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS); 1236500122030(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR);

1236100022036MANUT. ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 1236500122027MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE.

Elemento de despesa: 3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: R\$ 18.905,31 dezoito mil e novecentos e cinco reais e trinta e um centavos

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 21/02/2021.

Machadinho D'Oeste – RO, 21/02/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:957D82B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 21/2022

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

PROCESSO Nº 2891/2021

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA, CNPJ: 84.608.090/0001-98

OBJETO: Aquisição de material de consumo e permanente para utilização na Marcenaria Municipal, conforme Mem. Nº 103/SEMMA/2021, termo de referência e docs anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, conforme discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada

MODALIDADE: Dispensa de licitação

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR: R\$ R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 22/02/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:F092C009

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 026/SEMAS/2022.

Processo: 3383/SEMAS/2021.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº07.216.722/0001-27.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

Valor: R\$ 4.246,50(quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0002.2013(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL);

Elemento de despesa: 3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);33.90.30.00(Material de Consumo);

Ficha: 83,87

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 18 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR BEZERRA DE SOUZA
Representante Legal

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:19C8CA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 027/SEMAS/2022.

Processo: 3383/SEMAS/2021.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI, CNPJ/MF sob o nº63.750.350/0001-95.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

Valor: R\$ 595,00(quinhentos e noventa e cinco reais);

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0002.2013(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL);

Elemento de despesa: 33.90.39.99(Material de Consumo);

Ficha: 87

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 18 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

MAX DIEGO CUNHA MARTINI
Representante Legal

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:A25B2A10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
20 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

20 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.

Os convocados deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munida da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 23 de fevereiro de 2022 a 24 de março de 2022, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min)**, o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº

2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF – 40 horas semanais

ADENALDO ALECRIM DOURADO

PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO – 40 horas semanais

CLAUDINEI PORTELA RODRIGUES

PROFISSIONAL TÉCNICO EM LABORATÓRIO – 40 horas semanais

WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 30 dias a contar do dia 23 de fevereiro de 2022 a 24 de março de 2022, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;

19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.

20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.

21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;

22. Declaração de doenças pré-existentes.

23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.

24. Declaração de Parentesco.

25. Exames:

1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);

2-Hemograma Completo;

3-VDRL;

4-Tipagem sanguínea.

5-Raio X do tórax (com laudo);

6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:EF1F0199

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI RESMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº041/2021

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2021

Processo Administrativo Nº 1349/2021

Celebração: 17/02/2022

Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

Contratada: MAQUIPEÇAS Comercio de Máquinas e Peças EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.418.107/0001-03

Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo

Objeto referente à: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, **ITEM 2, sendo 01 (uma) Roçadeira hidráulica central e lateral, com as seguintes especificações mínimas:**

Largura de corte 1,50m com 02 facas;

Tipo de acoplamento Cat II;

Rotação das facas 1000rpm;

Largura total 1,80m;

Peso máximo de 450kg;

Compatibilidade com trator de capacidade 80cv;

Assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na capital e outra no interior; Marca MAQTRON modelo RT 1600.

PRAZO - O vigente contrato terá vigência a partir da assinatura com início em 22/02/2022 e terá seu término em 21/03/2022

VALOR: O valor Global do presente contrato é de R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais)

Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.6060015.11.29, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha 393 – Emenda Parlamentar.

Mirante da Serra/RO, 17 de Fevereiro de 2022.

FABRICE FREITAS DA SILVA
Superintendente de Gestão
Mat.2144/2021

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador: FDF81C3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº039/2021**

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 039/2021**

Processo Administrativo Nº 1349/2021

Celebração: 17/02/2022

Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

Contratada: ELN comércio e serviços LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.576389/0001-00.

Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo

Objeto referente à: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, **ITEM 01 – sendo 02 (duas) Plantadeiras de grãos para plantio direto, com 05 (cinco) linhas, equipada com plataforma de locomoção para abastecimento de sementes e adubo, com regulagem por uma única roda, depósito de plástico e com jogo de peneira e catracas reservas, com marcador de linhas. Marca FITARELLI, modelo 5 linhas.**

PRAZO - O vigente contrato terá vigência a partir da assinatura com início em 20/02/2022 e terá seu término em 21/03/2022

VALOR: O valor Global do presente contrato é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.6060015.11.29, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha 393 – Emenda Parlamentar.

Mirante da Serra/RO, 17 de Fevereiro de 2022.

FABRICE FREITAS DA SILVA

Superintendente de Gestão

Mat.2144/2021

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador: DB6C78A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
CONCESSÃO DE DIARIA LEANDRO**

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992

ANEXO I – Lei Municipal 279/2003

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	JOSÉ ROBERTO FRANÇA DE ANDRADE
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA:

Nome:	LEANDRO FERREIRA JARDIM		
Cargo, Função ou Emprego:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Mat:	923
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	632800	Expedida por:	SSP/RO
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Desloca-se até a cidade de Ji-Paraná –RO, no dia 21 de fevereiro, onde irão na Polícia Federal buscar uma doação de madeiras apreendidas.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	21/02/2022	Chegada em	21/02/2022	Nº de Dias	01
----------	------------	------------	------------	------------	----

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMINHÃO VW9. 170 DRC PLACA OHP0521	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA / RO	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	05 UPFM	50%
---------------------------------	---------	-----

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R\$
JI-PARANÁ	01 Diária sem pernoite	110,76	110,76
		TOTAL R\$	110,76

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento).

EM: 17/02/2022.

JOSÉ ROBERTO FRANÇA DE ANDRADE

Sec.Mun.Obras e Serv.Públicos

Port.5998/2021

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador: E3A409CA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/GAB/2022**

PORTARIA N. 238, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: DANIELE CARVALHO DOS SANTOS, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar do dia 18/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 680/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador: 45713BA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 239/GAB/2022**

PORTARIA N. 239, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder o gozo de férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 057/2022/HMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: o gozo de férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 11/03/2022 a 30/03/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1414	Cassia Cazetta Barbosa	Técnico em Radiologia	12/08/2019 a 07/02/2020

PERÍODO DE GOZO: 01/03/2022 a 30/03/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1720	Mirian Nink Barros	Auxiliar Administrativo	03/02/2020 a 02/02/2021
1445	Thaimy Castro Vasconcelos	Farmacêutico/Bioquímica	18/03/2019 a 17/03/2020
1767	Gelcilene Ferreira dos Santos	Cozinheira	16/04/2020 a 15/04/2021
189	Teresa de Jesus Diogo Pacheco	Técnica de Enfermagem	02/07/2018 a 01/07/2019
1773	Maiara Fonseca Damasceno	Auxiliar Administrativo	04/05/2020 a 03/05/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BC36D169

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 240/GAB/2022**

PORTARIA N. 240, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.102/SEMUSA/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 22/02/2022 a 05/03/2022 da servidora Fernanda Damasceno Aguiar, Matrícula 1426, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, o qual foi programado através da Portaria n. 035/GAB/2022.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para a partir de 25/04/2022 a 06/05/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F3819EE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 241/GAB/2022**

PORTARIA N. 241, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designar os membros para compor o núcleo Municipal de regularização fundiária e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO ainda o ofício de n. 021/SEPAGRI/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor o núcleo Municipal de Regularização Fundiária-NMRF, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº849/2021 (Processo nº 54000.038668/2021-91), referente ao Programa Titula Brasil, ficando com a seguinte composição:

Matricula	Servidor	Função
2491	Tiago Franco dos Santos Pereira	Coordenador
2442	Wellington Adorno Souza	Coordenador Substituto
2455	Aline Rodrigues de Oliveira	Equipe ACT
2399	Edina dos Santos Inacio	Equipe ACT
2427	Felipe dos Anjos Costa	Equipe ACT

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se Portaria n. 849/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DCA3DFE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 237/GAB/2022**

PORTARIA N. 237, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SILVANA FELIX DE PAULA MACIEL, ocupante do cargo de TÉCNICO DE CONTROLE E VERIFICAÇÃO DE DESPESA, vinculado a Controladoria Geral - COGER, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar do dia 09/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.159/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C714E042

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT N.006/IPREMON/2022**

PORTARIA N.º 006/IPREMON/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor dos dependentes do ex-servidor segurado Sr. RODRIGO ALVES DE SOUSA RODRIGUES”

O Diretor Executivo do IPREMON, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** aos dependentes do ex-servidor segurado **Sr. Rodrigo Alves de Sousa Rodrigues**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1213.515 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 015.391.782-26, efetivo no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM I, matrícula nº. 1718, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o rateio da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para Sra. Ediléia Oliveira Lopes, cônjuge, nascida em 25/12/1990, portadora do CPF/MF nº 005.662.392-56, e 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para Ana Julia Alves de Souza Vagmarke (filha menor), nascida em 08/11/2015, portador do CPF/MF nº 057.297.132-07, neste ato representada pela Sra. Angelina Vagmakre Evangelista Souza, portadora do CPF/MF nº 589.578.202-72, dos **PROVENTOS INTEGRAIS**, conforme processo administrativo nº 077/IPREMON/2021, no **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso “I”, art. 28, inciso “II”, §6º c/c art. 29, inciso “I” da Lei Municipal nº. 869/2018 de 30 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Monte Negro – IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de dezembro de 2021, data do óbito, *art. 29, inciso “I” da Lei Municipal nº. 869/2018.*

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 22 de fevereiro de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:61497092

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT N.007/IPREMON/2022**

PORTARIA N.º 007/IPREMON/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor dos dependentes da ex-servidora segurada Sra. LAUDICÉIA DOS SANTOS BARBOSA HAIDUK.”

O Diretor Executivo do IPREMON, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor dos dependentes da ex-servidora segurada **Sra. Laudicéia dos Santos Barbosa Haiduk**, falecida em 03/01/2022 brasileira, casada, portadora do RG nº. 1.140.365 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 010.738.722-03, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, matrícula nº. 1751, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o rateio da seguinte forma: com 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para Melcher Eduardo Haiduk, cônjuge, nascido em 16/11/1983, portador do CPF/MF nº 802.781.082-53, e 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para Arthur Eduardo dos Santos Haiduk (filho menor), nascido em 04/02/2013, dos **PROVENTOS INTEGRAIS** conforme processo administrativo nº.004/IPREMON/2022, no **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso “I”, art. 28, inciso “II”, art. 29, inciso “I”, §7º, inciso IV da Lei Municipal nº. 869/2018, de 29 novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Monte Negro – IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022, data do óbito, *art. 29, inciso “I” da Lei Municipal nº. 869/2018.*

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 22 de fevereiro de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:D16AC6CA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1543/2022
b) Licitação Nº :	1/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/02/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de preços visando a aquisição de pranchas de madeira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME
CNPJ/CPF: 07.880.019/0001-19**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prancha de Madeira 3.50m de comprimento x 5 cm de espessura e 25 cm de largura sendo das seguintes qualidades de madeira:	75	R\$ 2.291,67	R\$ 171.875,25

	Garapeira, garrote, Canela, Maçaranduba, Angelin, Favelo Ferro, Paraju			
2	Prancha de Madeira 3,50m de comprimento x 5 cm de espessura e 25 cm de largura sendo das seguintes qualidades de madeira: Pequii, Garapeira, garrote, Canela, Maçaranduba, Angelin, Favelo Ferro, Paraju	25	R\$ 2.291,67	R\$ 57.291,75

Valor Total Homologado - R\$ 229.167,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 22 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:09336395

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.587.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	22/2022
b) Licitação Nº :	4/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjucação :	22/02/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme pactuado no Convênio Nº 174/2021/PJ/DER-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA
CNPJ/CPF: 22.141.984/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubos de Concreto Armado D=0,60m tipo PA-1	392	R\$ 156,43	R\$ 61.320,56

Valor Total Homologado - R\$ 61.320,56

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 22 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:56F37187

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	673/2022
b) Licitação Nº :	6/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjucação :	22/02/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de gêneros alimentícios que irão compor o cardápio da merenda escolar da rede

	municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
--	--

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.306.014/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 PCT 5KG 1ª QUALIDADE	4160	R\$ 17,84	R\$ 74.214,40
2	MACARRAO PARAFUSO SEM GLUTEM (PCT 500G)	65	R\$ 4,12	R\$ 267,80

Valor Total Homologado - R\$ 74.482,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 22 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1A1C2AA9

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao contrato nº.159/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 13/2021, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para executar a CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA (BATE ESTACA) NO RIO BOLONES, conforme coordenada Lat: 11°21.926 Long: 62°0.544, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELEPP, inscrita no CNPJ sob nº. 21.777.355/0001-61, entre si celebram, a prorrogação da VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO, passando o prazo a vigor até o dia 20/05/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 21 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:D90747E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE POSSE 037/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 037/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora, EDVANE RODRIGUES DA ROCHA MADEIRA, brasileira, portadora do CPF nº927.976.012-20, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 006/2022 tomando posse na data de 22 de fevereiro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de PROFESSORA PEDAGOGA 30 HORAS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:12EAB694

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EDVANE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE TERMO DE POSSE TERMO DE POSSE DA SRA, EDVANE RODRIGUES DA ROCHA MADEIRA no cargo de PROFESSORA PEDAGOGA 30 HORAS, no quadro de Pessoal Civil do MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 926/2011 e Concurso Público 001/2020, HOMOLOGADO em 03 de dezembro de 2021, tomou Posse no Cargo de PROFESSORA PEDAGOGA 30 HORAS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 971389 SESDEC/RO do CPF Nº 927.976.012-20 CTPS 150810 SERIE 001 /RO tendo apresentado todos os documentos exigidos no Edital de convocação nº 006/2022. Por ser verdade foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo o Senhor Prefeito HÉLIO DA SILVA e pela empossada.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDVANE RODRIGUES DA ROCHA MADEIRA
Funcionária Empossada.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:BCE9EFA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 038/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE Portaria nº 038/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse ao senhor MENIS SILVA DE ANDRADE, brasileiro, portador do CPF nº: 962.300.292-00, para o Quadro Permanente de Servidores da Nova Previ, aprovado através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocado pelo Edital nº 006/2022, tomando posse na data de 21 de fevereiro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de AGENTE DE CONTROLE INTERNO-NOVA PREVI, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2022. HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 22/02/2022 - 12:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento_Assinado/7743. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3D8A4665

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE MENIS

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

TERMO DE POSSE TERMO DE POSSE DO SR. MENIS SILVA DE ANDRADE no cargo de AGENTE DE CONTROLE INTERNO –

NOVA PREVI do Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 926/2011 e Concurso Público 001/2020, HOMOLOGADO em 03 de dezembro de 2021, tomou Posse no Cargo de AGENTE DE CONTROLE INTERNO – NOVA PREVI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº12468487 SEPC/AC e do CPF Nº 962.300.292-00 CTPS 235104 SÉRIE 001/RO tendo apresentado todos os documentos exigidos no Edital de convocação nº 006/2022. Por ser verdade foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito HÉLIO DA SILVA e pelo empossado.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

MENIS SILVA DE ANDRADE
Funcionário Empossado

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 21/02/2022 - 13:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento_Assinado/7673. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:7D7F4D9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 022/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 022/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar o senhor, VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 1509069 SESDEC/RO e do CPF nº 044.565.162-83, Das funções atinentes ao Cargo de ASSESSOR NIVEL I da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:EF51ECF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 023/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 023/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº1509069 SESDEC /RO e do CPF nº044.565.162-83, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de Pregoeiro II em conformidade com a LEI Nº 1630/2021 ITEM 9.8.2, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:2F2D9E72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1211/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº: 003/PMNM/2022 SRP 004/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Limpeza de Fossa nas Unidades de Saúde; Hospital Municipal e Postos de Saúde da Zona Urbana de Nova Mamoré/RO.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 003-PMNM/2022, realizada no dia 08 de fevereiro de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa: **A. D. GRACILIANO BRAGA ME** inscrita no CNPJ de nº **19.046.546/0001-01**, com o valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), uma economia de **25,62%** em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de fevereiro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:4CB74897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1008/SEMOTRAN/2021
Pregão Eletrônico nº: 004/PMNM/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) COMPACTADORES DE PERCUSSÃO MODELO RAM 72 H (SAPO).

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 004-PMNM/2022, realizada no dia 09 de fevereiro de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa: **M.A.P. DOS SANTOS-ME** inscrita no CNPJ de nº **08.830.492/0001-54**, com o valor de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), uma economia de **45,12%** em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de fevereiro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:1A5EA49E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 399/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº: 005/PMNM/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS AÉREAS, SEM MÃO FRANCESA, DE INOX.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade

Pregão Eletrônico de nº 005-PMNM/2022, realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa: **CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ de nº **42.009.468/0001-97**, com o valor de **R\$ 20.880,00** (vinte mil oitocentos e oitenta reais), uma economia de **6,88%** em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de fevereiro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:54031463

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/PMNM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/SEMOTRAN/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**, mediante sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada Pelo Decreto nº 6.333 de 02 de agosto de 2021, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve Retificação no aviso de licitação **publicado no Diário Oficial dos municípios em 11/02/2022 | ANO XIII | Nº 3156 | Página: 75**, ou seja:

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/SEMED/2021.

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/SEMOTRAN/2022.

Todos os demais os demais itens permanecem inalterados.

Nova Mamoré-RO, 22 de fevereiro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 6.333/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:1402E1B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.629- GP/2022

DECRETO Nº 6.629- GP/2022. Em, 21 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora JULIANA ALVES ANDRADE, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções na Prefeitura do Município de Porto Velho/RO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Senhor Prefeito do Município de Porto Velho/RO, o Senhor Hildon de Lima Chaves, através do Ofício nº 127/2022/ASGOV/SGG.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER CEDÊNCIA a senhora **JULIANA ALVES ANDRADE**, brasileira, maior, portadora do RG nº 856830 - SESDEC/RO e do CPF nº 837.970.172-00, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova

Mamoré/RO, ocupante do cargo de Enfermeira - 40 horas – matrícula 4213, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para o **Prefeitura do Município de Porto Velho/RO**, no período de **01 de março de 2022 à 31 de dezembro de 2022**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **01 de março de 2022**.

Palácio 21 de Julho, em 21 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:03EBF5D6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.630 - GP/2022**

DECRETO Nº 6.630 - GP/2022. Em, 22 de fevereiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR CLEITON DA SILVA GUIMARÃES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICAS RADIOLÓGICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **CLEITON DA SILVA GUIMARÃES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 1.072.606 SESDEC/RO e do CPF nº 032.041.632-94 para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICAS RADIOLÓGICAS**, em apoio à Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos e financeiros a 04 de fevereiro de 2022.

Palácio 21 de Julho, em 22 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:1FCC6DC3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 001ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR E 001ª DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA

ATA DA 001ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR E 001ª DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA, DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Aos Onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com início às 10:00 horas, na sala de reunião do RPPS, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo Nº 3160, Bairro João Francisco Climaco, nesta cidade Comarca de Guajará Mirim-RO, reuniram-se os componentes do Conselho Curador, Fiscal, entre eles os seguintes

conselheiros: Presidente do Conselho Curador; **Florismar Barroso Rodrigues** e os membros: **Isaac Alves Ribeiro, Jaqueline Brandão Martins, Maria Elenúbia Lima de Souza, Marlene Martins Ferreira e Reginaldo Alves dos Santos** - pelo Conselho Fiscal formado representado por **José Cícero da Silva** – Presidente e os membros: **Patrícia Alves Pereira e João Pedro da Silva Antelo** – Esteve presente também a reunião: Presidente do IPRENOM representado por **Reni Parente da Silva Teles**, Assistente Financeiro e Administrativo: **Gabriela Carneiro Mozer**, Assistente Contábil: **Sebastião Soares do Nascimento**, reunido em reunião Extraordinária, realizada em 11/02/2022 com fins específicos de análise e deliberação sobre **PAI – Política Anual de Investimentos** para vigorar em 2022, atendendo ao previsto no artigo 4º da Resolução BC CMN 4.963 de 25 de Dezembro de 2021, Portaria MPS 403/2008, 519/2011, e suas alterações, o previsto nas Portarias MPS 185/15 e 300/15, Lei Federal 9718/98 e demais legislações em vigor. Como pauta principal da ordem do dia. Inicialmente, com a palavra o Presidente do IPRENOM, o Sr. **Reni Parente da Silva Teles**, informa que após a deliberação do Comitê de Investimentos sobre a minuta efetiva da Política para o exercício de 2022, a Assistente Administrativa e Financeira, a senhora **Gabriela Carneiro Mozer** encaminhou antecipadamente aos membros do Conselhos **via grupo do whatsApp**, possibilitando assim sua análise prévia no intuito dos mesmos estarem cientes do conteúdo e expor suas observações. na sequência o Presidente cumprimentou a todos e apresentou a proposta da Política de Investimentos discutida e aprovada junto com Comitê de Investimento, em reunião ordinária n. **001/IPRENOM/COMINOM/2022**. Após apresentados toda Minuta sendo apreciada por todos os membros presentes, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, a mesma ficou aprovada por unanimidade. Na sequência o Presidente acrescentou que a nova modalidade de investimento, **empréstimos consignados** é interessante para a rentabilidade dos recursos e que a modalidade tem possibilidade de aumentar os ganhos, ao fim de sua manifestação esclareceu que tem acompanhado a inflação e a taxa Selic e tem visto a medidas adotadas na execução da política monetária nacional. Fechado o período das discussões, fica deliberado pela: **Aprovação da Política de Investimentos** para o exercício de 2022 proposta pelo Comitê de Investimentos, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações e deliberação sobre a rentabilidade do exercício de 2021. Fico decidido que a Sr. **Reni Parente da Silva Teles**, atual presidente do IPRENOM, com o uso de suas atribuições, tomará as providencias com publicação, processamento do demonstrativo e envio do documento assinado para os órgãos competentes, em atendimento aos parâmetros deliberados. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião a 10h30min e a qual eu **Marlene Martins Ferreira** – Secretária do Conselho Curador lavrei a presente ata, onde lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Nova Mamoré, 11 de Fevereiro de 2022

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Conselheira

MARLENE MARTINS FERREIRA
Conselheira

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Conselheira

MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Conselheira

ISAAC ALVES RIBEIRO
Conselheiro

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Conselheiro

JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Conselheiro

JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO
Conselheiro

PATRICIA ALVES PEREIRA
Conselheira

GABRIELA CARNEIRO MOZER
Assist. Financeira e Administrativa

RENI PARENTE DA SILVA
Presidente do IPRENO

TELESSEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:BB01540A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 231-1/SRP/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de vestuários (camisas, calças e uniformes), conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com o valor total de referência estimado em **R\$ 553.068,47** (Quinhentos e cinquenta e três mil sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário.

Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 08/03/2022 as 08:00 (Oito Horas).

Início da Análise das Propostas dia 08/03/2022 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 08/03/2022 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 08/03/2022 as 09:00 (Nove Horas).

Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra-se à disposição a partir de 23/02/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniaio.ro.gov.br.

Nova União/RO, 22 de fevereiro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D3D8133F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 050, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial e da equipe de apoio para realização de licitação na modalidade de Pregão.

João José de Oliveira, prefeito de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Osiel Francisco Alves para exercer a função de Pregoeiro Oficial, nas licitações modalidade pregão no município de Nova União – RO.

Art. 2º Nomear a equipe de apoio composta pelos (as) servidores (as):

- Davi Calandrelli;
- Klyvila Tayane da Silva Ribeiro;
- Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida;
- Nilton Cesar Moreira;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 019, de 06 de janeiro de 2021, e disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E99F18D2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24.02.2022	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 24.02.2022	V. UNT.	R\$ 261,64
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R\$ 261,64
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto ao DER, Arom e Assembleia Legislativa.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 261,64 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 22.02.2022

João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 22.02.2022.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA Chefe de Gabinete	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito
--	--

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F204882E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24.02.2022	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 24.02.2022	V. UNT.	R\$ 179,87
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R\$ 179,87
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: Semecet

CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
 ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 Lt 05 BAIRRO: Zona Rural
 CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE:
 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
 Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito junto ao DER, Arom e Assembleia Legislativa.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
 EM: 22.02.2022.

Zaqueu Martins de Oliveira
 RG Nº 105.715 SSP/RO
 Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 22.02.2022.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA Chefe de Gabinete	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito
--	--

Publicado por:
 Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:65C445C7

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112 -1/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO POR CHAMAAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CLÍNICO GERAL.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação aplicáveis a matéria ADJUDICA modalidade de Credenciamento nº 01/2022, objeto deste a::

- J O D SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº.45.022244/0001-03, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), por hora trabalhada.

Nova União – RO, 22 de fevereiro de 2022.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
 (Presidente Interino)

DAVI CALANDRELLI
 Secretário

GLEIÇON DA FONSECA
 Membro

THAIZA VENTURA ALVES
 Membro

Publicado por:
 Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6244734F

P M N U - RO
ERRATA

No Projeto de Lei nº 865 de 15 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 17/02/22, ANO XIII Nº 3160 Pág. 174 Onde se lê: Parágrafo único b) Pavimentação em Blocos Sextavados convênio nº116/2021 – Leia-se: Parágrafo único b) Recuperação de Estradas Vicinais convênios 116/2021.

Nova União – RO, 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:84ED138A

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-1/2022

INTERESSADO: Setor de Registro de Precos

OBJETO: Aquisição de cargas e recargas de extintores

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 132-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 007/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito a:

Global Comércio Varejista e Serviços em Recargas de Extintores Eireli, inscrito no CNPJ n. **22.871.544/0001-61**, no valor estimado de R\$ 34.215,00 (Trinta e quatro mil duzentos e quinze reais).

Publique-se,
 Registre-se.

Nova União – RO, 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:13754AB0

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119-1/2022

INTERESSADO: Setor de Registro de Precos

OBJETO: Futura e eventual prestação de serviços de conserto de pneus.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 119-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito a:
Cassio Alves de Macedo, inscrito no CNPJ n. **13.380.887/0001-32**, no valor de R\$ 189.145,00 (Cento e oitenta e nove mil cento e quarenta e cinco reais).

Caroline de Jesus Vieira Ferreira, inscrito no CNPJ n. **39.782.851/0001-79**, no valor de R\$ 184.199,00 (Cento e oitenta e quatro mil cento e noventa e nove reais).

Publique-se,
 Registre-se.

Nova União – RO, 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:38115660

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72-1/2022

INTERESSADO: Setor de Registro de Precos

OBJETO: Aquisição de cestas básicas.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 72-1/2022 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 004/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Norte Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda, inscrito no CNPJ n. 37.306.014/0001-48, no valor estimado de R\$ 110.880,00 (Cento e dez mil oitocentos e oitenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6889B00E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
INFORMAÇÃO PARA PARTIDOS POLÍTICOS

Assunto: **Recebimento de Recursos de Convênios.**

Prezados Senhores,

Em cumprimento

ao Art. 2º, da lei nº 9.452/97, vimos através deste, informar sobre convênio firmado entre o Município de Ouro Preto do Oeste o Ministério da Defesa, DER-RO e SEOSP - RO, conforme abaixo relacionado:

CONCEDENTE/CONVÊNIO	OBJETO	VALOR R\$
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER Nº 130/2021/PJ/DER-RO	Ações: Recapeamento de pavimentação asfáltica em CBUQ.	-R\$ 4.698.686,98 (Estado) -R\$ 523.000,00 (Contrapartida)
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos SEOSP termo de convênio nº 313/PGE/2021.	Ações: Ampliação e reforma do Bosque Municipal.	-R\$ 683.000,00 (Estado) -R\$ 169.896,97 (Contrapartida)

Atenciosamente,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO

Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Carlos Farias Prestes, Assessor Especial da Seminfra Port.13958**, em 10/02/2022 às 15:21, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **251127** e o código verificador **39414DE1**.

Docto ID: 251127 v1

Publicado por:
Eliane Oliveira de Souza
Código Identificador:5ED907AF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no **dia 14/3/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA (1ª FASE) DA AV. CAPITÃO SÍLVIO GONÇALVES DE FARIAS, ENTRE A RUA GONÇALVES DIAS E A AV. MAL. RONDON, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0450/SEMINFRA/2022. Valor global: R\$ 152.674,28 (Cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), provenientes de recursos próprios. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e download no site www.ouropretodoeste.ro.gov.br. **Informações Complementares**, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de fevereiro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:38BB168B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no **dia 15/3/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM TUBOS METÁLICOS EM ESTRADAS VICINAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3617/SEMINFRA/2021. Valor global: R\$ 1.908.885,35 (Um milhão, novecentos e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), provenientes de recursos do Contrato de Repasse nº 909560/2020/MDR/CAIXA e recursos próprios relativos à contrapartida. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e download no site www.ouropretodoeste.ro.gov.br. **Informações Complementares**, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de fevereiro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:82123D76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno RO.

CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ Nº 03.817.702/0001-50
Rua Almiro Moraes nº 116 - Rio Verde GO.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato 010/2020 P.G.M por 12 (doze) meses, iniciando-se em 20/02/2022 e término em 20/02/2023, conforme especificações constantes do processo administrativo nº 6560/2019.

DATA: 17 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador do Município

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:FBD6A4F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 268117); Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 268812);

RESOLVE

Art. 1º Designar RAQUEL CRISTINA RODRIGUES, matrícula 704309, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, portadora da CNH nº04540968739, expedida em 06/01/2009, com validade até 19/08/2023, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:C0AE2EC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 269064);

RESOLVE

Art. 1º Nomear SIDNEI ANTUNES DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.532.522-**, para assumir o cargo de Assessor Técnico II, na Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:D7F2973D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 265348);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 269573).
R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para acompanhar, analisar e julgar os documentos apresentados pelos inscritos através do Chamamento Público, que tem por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas na modalidade de Comunidades Terapêuticas (CT), com o objetivo de tratar e recuperar dependentes químicos, alcoólatras e em situação de rua, que procuram voluntariamente a comunidade terapêutica, tirando-os do convívio criminoso e do vício, afastando-os totalmente do acesso às drogas e más companhias, dando-lhes oportunidade do retorno social. Promovendo acesso através de treinamentos, estudos, cursos profissionalizantes e projetos desenvolvidos pela comunidade, composta pelos servidores abaixo, sendo o primeiro nomeado a presidente da comissão:

I - Inês Santos Oliveira, matrícula 103797;

II - Rosimeire Elizabeth Leite Grazilio, matrícula 101567;

III - Ianni Lovo Barbosa, matrícula 103547;

IV - Anesia Ferreira Sampaio Silva, matrícula 103179.

Parágrafo único. As atividades dos membros da referida comissão se dará conforme Processo Administrativo nº 1594/2022 e Edital de Chamamento Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:3A4EA3A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando a solicitação de substituição, por meio do (ID 268178);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio do(ID 269161);

RESOLVE

Art. 1º Nomear ANDRESSA NAYARA INACIO DA COSTA, inscrita no CPF nº ***.512.972-**, para ocupar o cargo de Supervisora de Projetos Topográficos, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, em substituição de ARTULINO JOSÉ SANTOS, matrícula 704245, a partir do dia 22/02/2022, em razão do mesmo estar afastado pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 22/02/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:8028D31F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DO CONVÊNIO N.º 006/2022 - P.G.M.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ PINHEIRO DA C.M.E.I. JOSÉ PINHEIRO DE SOUZA
CNPJ N.º 13.086.015/0001-66
Rua Tupã n.º 35 -Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, os Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.

DO VALOR: O total deste Convênio será feito, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais) e 02 bimestres de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme plano de trabalho.

DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término em 30 de Novembro de 2022 incluindo neste prazo a prestação de contas.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:3B67BA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO PORTARIA SEMAGRI N.º 011/2022

PORTARIA SEMAGRI N.º 011/2022 De, 22 de Fevereiro de 2022.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1818/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (um) diário valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), para servidor Ederson José dos Santos –

Operador de Patrol, Matrícula: 104112, visto que o mesmo estará se deslocando até a cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO para buscar mudas de café e entregar na propriedade Rural, BR 364 Km156 na linha 50 lote76, no dia 24 de Fevereiro de 2022.

Ederson José dos Santos
Operador de Patrol
Matrícula: 104112
01 (um) diária no valor total de R\$ 120,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo caminhão Volkswagen Placa OHP- 0581, com saída no dia 24/02/2022 às 05:00hs, e retorno às 17:00hs.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 22 de Fevereiro de 2022

MARCELO TEIXEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:D7591986

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO PORTARIA SEMAGRI N.º 012/2022

PORTARIA SEMAGRI N.º 012/2022 De, 22 de Fevereiro de 2022.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1819/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (um) diária, no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), para o servidor Taciano Pessoa Braga - Diretor de Departamento Agropecuário, Matrícula: 704252, visto que o mesmo estará se deslocando até a cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO para buscar mudas de café e entregar na propriedade Rural, BR 364 Km156 na linha 50 lote76, no dia 24 de Fevereiro de 2022.

Taciano Pessoa Braga
Diretor do Departamento Agropecuário
Matrícula: 704252
01 (um) diária no valor total de R\$ 120,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo caminhão Volkswagen Placa OHP- 0581, com saída no dia 24/02/2022 às 05:00hs, e retorno às 17:00hs.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 22 de Fevereiro de 2022

MARCELO TEIXEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador: A83EA753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022.

Processo Administrativo: 454/2022

Fundamentação Legal: art. 30, inciso VI, e no art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014 da Lei Federal nº. 13019/14 e Decreto Municipal nº 5437/2019

Organizações da Sociedade Civil:

1. CEDECRI - Centro de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente CNPJ: 84.650.654/0001-50, Rua Rio Grande do Norte, 1253, Bairro Nova Pimenta, Pimenta Bueno RO.
2. CENAPE - Centro de Atendimento as Pessoas Especiais, CNPJ: 14.602.395/0001-07, Rua Ricardo de Lima, 541, Bairro Seringal, Pimenta Bueno-RO.
3. ASEARI Associação Espírita Ariovaldo Souto de Oliveira CNPJ: 09.357.697/0001-27, Av. dos Bandeirantes, 1561, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno RO.

Objeto: Celebração de parcerias com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de formalização de Termos de Fomento, art.17, caput da Lei 13.019/14, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à(s) entidade(s)/organização(ões) da sociedade civil (OSCs), para execução de Projetos que ofertem: Serviço de Proteção Social Básica na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos; Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência; Serviço de Proteção Social Especial na modalidade Casa de Acolhimento, para adultos e famílias em situação de rua e desabrigo, todos estes a serem ofertados na sede do município de Pimenta Bueno.

JUSTIFICATIVA: Elencadas as considerações e com base jurídica supra citada, justifico a dispensa do chamamento público com as referidas entidades pois são as únicas que atendemos requisitos e termos da Resolução n. 21 de 24 de novembro de 2016, de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, bem como cadastradas no CNEAS Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social, para cada modalidade de serviço a ser executado, respectivamente; que o município, no âmbito dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, não dispõe de atendimento direto para as pessoas com deficiência na modalidade Centro Dia; que o município não oferta em seus equipamentos públicos o Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Acolhimento Institucional, para a proteção social integral de adultos e famílias em situação de rua e desabrigo; e que são fundamentais e necessárias as parcerias com as OSCs para a prestação de serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV para as crianças e adolescentes de 6 a 17 anos; e que as parcerias com as OSCs, que compõem a rede sócio assistencial, são necessárias a este Município, pois colaboram na tarefa de garantir o cumprimento da política de assistência social. Ratifico a dispensa do chamamento público para formalização dos Termos de Fomentos com as referidas organizações da sociedade civil, publicando-se a presente justificativa e o extrato da dispensa.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, a partir da publicação, que deverá ser apresentada no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, sito R. Casemiro de Abreu, 237 - Pioneiros, Pimenta Bueno RO, endereçada à Comissão devidamente instruída por meio da Portaria Nº 077/2022, no horário das 7:30 às 13:30 hs.

Pimenta Bueno, 18 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Gestora e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de
Assistência Social

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador: 08A75564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO C. M.
A. S., REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois, às Oito Horas, na Sala dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Sito à Rua Cassimiro de Abreu, Numero Duzentos e Trinta e Sete, Bairro Pioneiros, neste Município, deu-se início a Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. **Compareceu presencialmente:** Rosangela Ermita Silva (Presidente); Zélia Oliveira dos Santos (SEMSAU); Simone Neves Lopes Batista (Trabalhadora do SUAS); Sonia Aparecida Pacheco Sampaio (SEMAST); Iane Regina Marcelino Santos (SEMPPLAN); Miguel dos Santos Magipo (EMATER); Marcelo Teixeira Portela (SEMAGRI); Manoel Afonso Schamber (CENAPE); Luciana Pereira de Assis Silva (Trabalhadora do SUAS); Valdir Rodrigues da Silva (CENAPE); **Convidados:** Edvaldo Galdino da Silva (Secretário Geral dos Conselhos); Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima (Secretária Municipal de Assistência Social); Cícera Silvania Leite (ASSESSORA TÉCNICA), **e de forma Online (Plataforma Google Meet), os conselheiros:** Antônio Marcelino Ramalho Ferreira (Albergue); Andreia Maria Cazangi Cruz (CEDECRI). **Pauta 01: Apreciação e Deliberação quanto a Eleição para Presidente do CMAS, Pauta 02: Apreciação e Deliberação Sobre o 2º Secretário do CMAS, Pauta 03: Apreciação e Deliberação Sobre o Demonstrativo Físico Financeiro Referente ao Exercício de 2020, Pauta 04: Apreciação e Deliberação quanto ao Plano de Ação de 2022, valores pactuados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS, com os Municípios.** A Sra. Rosangela Ermita Silva, iniciou a Reunião às 08h11mm, cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Comentou sobre as pautas da reunião de hoje, falou sobre a pauta da Eleição para presidente do Conselho, que já era para ter acontecido no início deste ano, disse que não iria continuar mais, que assumiu a Presidência por um pouco espaço de tempo, e que agora estamos aqui novamente para eleger um novo presidente e vice-presidente, para o Conselho do CMAS, e também elegendo 2º Secretário, e passou a palavra para a Conselheira Simone, que por sua vez, iniciou cumprimentando a todos os presentes, disse que hoje temos quatro pautas, que todas elas foram disponibilizadas no grupo, sobre a pauta da eleição, foi colocado que qualquer conselheiro de direito, poderia manifestar a sua vontade de participar do pleito, ficou aberto para todos. Vamos iniciar aqui pela questão da presidência, colocamos no grupo, abrimos para quem quisesse colocar seu nome para apreciação e deliberação por esse conselho, tivemos apenas um nome que se apresentou, do nosso conselheiro titular aqui Marcelo Portela, pediu para que o conselheiro candidato, falasse um pouco, onde o mesmo começou dizendo, que na verdade, coloquei meu nome à apreciação, por gostar da área, a muito tempo já venho realizando um trabalho, à frente da igreja Adventista, de ação social, me coloquei à disposição, crendo que teremos outros, coloquei inclusive para motivar que outros se inscrevesse também na presidência do conselho, disse que é bem mais democrático, a gente ter vários nomes, várias ideias, pensamentos talvez diferentes, para agregar ai, coloquei à disposição e estou disposto a ajudar o conselho, como sempre estive a disposição de ajudar a ação social do município, se não tiver outro nome, mais espero que tenha, outros inscritos ai, para poder fazer bem democraticamente. Foi perguntado para os demais presentes se alguém tinha interesse em participar da eleição. A secretária Cintia, ao usar da palavra, disse que seria muito interessante, como todos são conselheiros, que coloquem o nome em apreciação, para que possa contribuir ai com nosso trabalho, tem um regimento, que fala uma vez, presidente da representatividade civil e outra vez, da representatividade governamental, então queremos deixar aberto tanto para um como para outro, porque para nós não tem problema nenhum, queremos fazer a eleição democraticamente, com a participação de todos, que vocês coloquem gente a frente do conselho, pessoas que abrace a causa, e já aproveitar e agradecer a Rosangela

por todo trabalho realizado à frente do conselho, durante todo esse tempo que esteve à frente do CMAS. O Conselheiro Manoel Schamber, fez uma pergunta para a presidente, se nesta eleição seria feita para todos os membros, foi respondido que seria apenas para Presidente, Vice Presidente, e 2º Secretário, conforme consta em pauta. Foi discutido entre todos os conselheiros, sobre como seria realizada a eleição. O Conselheiro Manoel Afonso Schamber, sugeriu que o candidato mais votado seria eleito Presidente, e o que obter menos votos será eleito vice-Presidente, sendo acatado a sugestão por todos os presentes. A Presidente perguntou se além do Conselheiro Marcelo Teixeira Portela, haveria mais alguém que quisesse colocar o nome para apreciação, onde o Conselheiro Manoel Schamber, colocou seu nome para apreciação. Colocado para apreciação de todos, o nome dos conselheiros: Marcelo Teixeira Portela, e o conselheiro Manoel Afonso Schamber. Foi discutido ainda quem são os atuais secretários do CMAS, sendo respondido pela Presidente que é a Conselheira Simone Neves e Edvaldo Galdino da Silva. A Conselheira Simone Neves, disse que na reunião que tivemos em fevereiro, que a Maria de Fatima Brito Ribeiro, assumiu a presidência, ela me convidou e eu aceitei como primeira secretária, porém o certo não é eu ser a primeira secretária, porque eu enquanto coordenadora da vigilância eu também tenho acesso nos sistemas, então acaba dando divergências, quando fomos lançar aquela questão que nós fizemos na última reunião do demonstrativo físico financeiro de 2019, que pedimos a senha dela cruzou com a minha, eu perdi todo meu acesso da outra senha quanto à SEMAST, então como 1º Secretário eu não consigo ficar, porque tem que auxiliar a presidência nessa questão de sistema, tudo que é demonstrativo, inclusive esse de hoje, a gente pactua aqui, faz a resolução, a ata, e lança no sistema, presidente tem senha, e 1º secretário tem senha adjunta, então como primeira secretária eu não posso, mais como segunda sim, porém como primeiro o certo é o Galdino, porque ele é secretário geral dos conselhos, tem todo acesso a documentação. A Secretária Cintia, disse que isso não significa que a Simone não vai poder continuar auxiliando, ela ajuda muito. Foi solicitado se alguém gostaria de colocar seu nome para apreciação para 2º Secretário, ninguém se manifestou. **Pauta 02 – Deliberação sobre o 2º Secretário.** Foi colocado em apreciação o nome de Edvaldo Galdino da Silva como 1º Secretário e Simone Neves Lopes Batista como 2ª Secretária, sendo aprovado por unanimidade. **Pauta 01 – Apreciação e Deliberação quanto a Eleição para Presidente e Vice-Presidente do CMAS.** A Presidente, deu continuidade em relação a Eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, disse que temos aqui apenas dois candidatos, o Professor Manoel Schamber e o Conselheiro Marcelo Teixeira Portela, como foi sugerido, aquele mais votado fica como Presidente e o menos votado, fica como Vice-Presidente. A Secretária Simone deu início a votação. Foi consultado voto de cada um dos conselheiros titulares, sendo eleito por sete votos favoráveis ao Conselheiro Marcelo Teixeira Portela para presidente, e quatro votos para o Conselheiro Manoel Afonso Schamber, como Vice-Presidente. **Pauta-03 – Apreciação e Deliberação sobre o Demonstrativo Físico Financeiro, Referente ao Exercício de 2020:** A Secretária Simone, disse que a Servidora Vaninha, iria fazer uma breve explanação sobre essas questões de valores, disse que essa matéria foi postada no grupo, e que todos já deve ter conhecimento, quando prestamos conta puxa no sistema, vem junto o nome dos senhores, por isso que sempre pedimos para atualizar os dados, porque isso tudo vai via sistema. A servidora Vaninha, ao usar da palavra, disse que esse demonstrativo que está aqui, é o demonstrativo sintético financeiro, de todos os recursos que o município recebeu do co-financiamento federal, no ano de 2020, abriu no final de 2021, tendo como prazo de preenchimento até 24 de janeiro de 2022, e quem estabelece isso, é o fundo nacional de assistência social, são três demonstrativos, o primeiro demonstrativo é o serviço do programa do governo federal e o SUAS, disse que na primeira parte do relatório tem informações, dados cadastrais do município e do gestor, tem a parte da execução financeira, que trata dos recursos, falou ainda dos demonstrativos, dos recursos financeiros, sobre o controle das contas, dos valores inseridos no sistema, das informações inseridas, dos saldos em contas, fez ainda um breve comentário sobre os saldos existentes em contas, disse ainda que todos conselheiros, podem ter acessos as consultas de parcelas pagas, falou sobre a construção do prédio da casa de acolhimento, IGD-SUAS. A Conselheira Andreia Cazangi, perguntou se esses recursos que entra nas contas, eles são devolvidos ao final do exercício, sendo respondido que não. O

Conselheiro Manoel, solicitou que fizesse uma reunião com o gestor da pasta, para fazer um levantamento dos trabalhos e das demandas existente na secretaria. O Conselheiro Miguel Magipo, disse que em anos anteriores, o conselho se reunia, apenas para aprovar relatórios com contas zeradas, e que muitas das vezes nem sabia o certo para onde os recursos foram destinados. **A Secretária Simone perguntou sobre a votação, sobre a pauta 03 – Apreciação e Deliberação sobre o Demonstrativo Físico Financeiro Referente ao Ano de 2022, se alguém tem alguma dúvida, alguma abstenção, como todos permaneceu em silêncio, ficou aprovado por unanimidade.** **Pauta – 04 – Apreciação e Deliberação quanto ao Plano de Ação de 2022, dos Valores Pactuados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, com os Municípios.** A Secretária Cintia comentou sobre a pauta do Plano de Ação de 2022, dizendo que é a questão que vem do estado, valores esses que vem para a proteção básica, para a proteção social especial, é uma coisa que a gente recebe e não tem o que questionar, sabemos que o governo do estado tem muitos recursos para a assistência social, falou ainda dos valores que serão destinados para o criança feliz, para a proteção social básica, para o programa mamãe cheguei, e que tudo isso depende também do sistema e do acompanhamento, das visitas, se não realizar também não recebe esses recursos, falou ainda sobre o decreto, que todos precisa ter acesso à ele, ter conhecimento, o governo do estado coloca os valores ali e pronto, se quiser bem senão quiser, não tem o que questionar e nem discutir, falaram ainda do piso fixo da proteção social e especial, para média complexidade, para o CREAS, falou da casa de acolhida, do piso fixo de parceria governamental, com CENAPE, Albergue, também temos que informar o que o município orçou da assistência social para 2022, e o que foi orçado para este ano, foi no valor de seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa reais, com recursos do município, disse que a secretária, briga o tempo todo para que a prefeitura aumente os recursos para ser investido na área social. **A Secretária Simone perguntou sobre a votação, sobre a pauta 04 – Apreciação e Deliberação quanto ao Plano de Ação de 2022, dos valores Pactuados pela Secretaria de Estado e do Desenvolvimento Social – SEAS com os Municípios, se alguém tem alguma dúvida, alguma abstenção, como todos permaneceu em silêncio, ficou aprovado por unanimidade.** Não havendo manifestação, encaminhou-se para o encerramento. No final da Reunião, ficou aprovado por unanimidade, como: **1º Secretário do CMAS, Edvaldo Galdino da Silva, 2º Secretário, Simone Neves Lopes Batista; Foi aprovado por sete votos favoráveis, para Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, o Conselheiro Marcelo Teixeira Portela e quatro para Vice-Presidente, o Conselheiro Manoel Afonso Schamber; Foi aprovado por unanimidade, o Demonstrativo Físico Financeiro Referente ao Exercício de 2020; Foi aprovado por unanimidade o Plano de Ação de 2022, dos valores pactuados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, com os municípios.** A Presidente agradeceu a presença de todos e despediu-se. A reunião deu-se por encerrada às 09h50min, e sem mais nada a tratar, eu Edvaldo Galdino da Silva, lavro e assino a presente ATA, juntamente com a Presidente. Segue em anexo Lista de Presença.

Pimenta Bueno, 17 de Fevereiro de 2022.

ROSANGELA ERMITA SILVA
Presidente Do C.M.A.S/PB

EDVALDO GALDINO DA SILVA
Secretário Executivo dos Conselhos

Publicado por:
Edvaldo Galdino da Sillva
Código Identificador:F4D61F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 06/2022/SEMEC EM, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1715/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 06 (seis) diárias dentro do Estado no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Porto Velho - RO, onde a Secretária Municipal de Educação participará de encontro da SEMED Secretaria Municipal de Educação, com o TCE-RO Tribunal de Contas, no dia 24/02/2022 e verificar a situação dos convênios junto a SEDUC Secretaria de Estado da Educação no dia 25/02/2022.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL
CPF. 561.947.732-00 – 03 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 1.500,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - MOTORISTA
CPF: 692.415.542-15 – 03 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 1.500,00.

Art. 2.º O deslocamento de ida foi por meio do veículo público ETIOS de placa OLX8C32 conduzido pelo servidor público João Batista Ferreira Alves, com saída prevista às 11:00 horas do dia 23/02/2022 e o retorno será no dia 25/02/2022 previsto para as 22:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 22 de fevereiro de 2022.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:0F6D2033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO
FEDERAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO
ESTADUAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO FINANCEIRA

Nº 026

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO
FEDERAL**

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 22/02/2022, o valor de R\$ 484.935,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais), depositado na Caixa Econômica Federal na Agência 2783, Conta 647085-0, através do Programa/Ação/Convênio: Celebrado entre a União Federal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno, conforme o contrato de Repasse nº 898985/2020/MSAUDE/CAIXA, processo administrativo nº 07253/2020, o presente convenio tem por objetivo a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando a construção de unidade de atenção especializada em saúde.

Pimenta Bueno, 22 de Fevereiro de 2022.

LEVI LUCIANO DE SOUZA

Tesoureiro

Publicado por:
Elaine Strelow
Código Identificador:3C04F53A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.º ATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS
ENVELOPES CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
02/2022/SEMSAU.**

**1.º ATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS
ENVELOPES CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
02/2022/SEMSAU.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 09:00min, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde com a Comissão de Credenciamento, situada na Rua Presidente Dutra, nº.654, Bairro Pioneiros, nesta cidade, reuniram-se os membros da Comissão Especial (ausência do membro Lucas Ranieli Miranda Dantas), designados pela Portaria Nº 086/2022 de 14/02/2022, com a finalidade, única e exclusiva, de proceder ao recebimento dos envelopes contendo a documentação dos interessados, visando acompanhar, analisar e julgar os documentos apresentados pelos inscritos, relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2022/SEMSAU**, cujo objeto é a Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos cardiológicos com a finalidade de avaliação cardiológica voltada a realização de exames de risco cirúrgico em atenção especializada (avaliação cardiológica pré-cirúrgica e emissão de Laudo de Risco Cirúrgico). Formalizada pelo Processo Eletrônico nº. 1242/2022, tendo como interessada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU. DA ELABORAÇÃO DO EDITAL:** O Edital foi elaborado pela SEMSAU bem como o Termo de Referência, conforme os documentos inclusos no Sistema de Processo Eletrônico E-Proc. **DA DIVULGAÇÃO E RETIRADA:** A publicidade e disponibilização do edital foi realizada pela SEMSAU, através da internet no endereço eletrônico: www.pimentabueno.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios - AROM, respectivamente. Assim feito, o edital foi disponibilizado sem a obrigatoriedade de cadastramento prévio para sua retirada. **DA SESSÃO:** No horário e data acima citadas, a Presidente realizou a abertura da Sessão, não constatando a presença de nenhum licitante. A Presidente cientificou que até a presente data não houve entrega de nenhum envelope na SEMSAU. Ademais, enfatizou a previsão editalícia disposta nos itens 9.2.1, 9.2.2 do anexo I - Termo de Referência e aviso do Edital, a qual estabelece que os interessados poderão se credenciar a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do edital de credenciamento, em local e horários indicados no referido instrumento convocatório, até a revogação deste. Enfatizou também que fosse dado ciência a gestora da pasta, tendo em vista a urgência que o caso requer. **DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Especial de Licitação mandou lavrar a presente ATA, que vai assinada por si e pelos membros da Comissão.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde em Pimenta Bueno/RO, 21 de fevereiro de 2022, às 09h45m.

INÊS SANTOS OLIVEIRA,

Matrícula

Presidente

MARIA DAIANE OLIVEIRA

Membro

ANESIA FERREIRA SAMPAIO SILVA

Membro

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:B16B8AE4

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2022

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/02/2022. Edição 3162

Publicado no Jornal A Gazeta dia 19, 20 E 21/02/2022. Edição 3972. Página 08.

Onde se lê: HOMOLOGA E ADJUDICAo Pregão Eletrônico nº. 03/2022

Leia-se: HOMOLOGA E ADJUDICAo Pregão Eletrônico nº. 07/2022

Pimenta Bueno-RO, 21 de fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:E045C861

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 07/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2022

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/02/2022. Edição 3163

Onde se lê: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2022 e Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.06/2022

Leia-se: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2022 e Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.07/2022

Pimenta Bueno-RO, 21 de fevereiro de 2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:AF4F7C51

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 116/CMPV-2022**

DECRETO Nº 116/CMPV-2022 Porto Velho, 18 de fevereiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, pelo período de 01 de fevereiro à 02 de março de 2022.

NOME	EM SUBSTITUIÇÃO	CARGO
João Francisco da Costa Chagas Junior	Matheus de Souza Piro Armas	Assessor Executivo da Presidência
Charleik de Oliveira Brito	Lincon Fannuel Azuim Bergano de Lima	Assessor DRH

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B309034

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 012/2022/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público **PLÍNIO JEFFERSON BENTES DOS SANTOS** matrícula 235, para exercer a função de fiscal do processo abaixo descrito, com efeitos a partir da data presente:

Processo Administrativo: 02.41.00135/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVÉL PESSOAL (STM).

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02014B5F

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 18/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022**

Porto Velho-RO, 22 de fevereiro de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de avaliação técnica da documentação dos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2022, que tem por objeto o credenciamento de artistas locais visando atender as necessidades do calendário de eventos da Fundação Cultural de Porto Velho para o exercício de 2022, oriundo do Processo Administrativo nº 21.00016-000/2022, sendo eles;

- CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA**, Gerente da Divisão de Ação Cultural, matrícula 1001110; (Presidente)
- ALTAIR DOS SANTOS LOPES**, Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, matrícula 305145; (Membro)
- LANELE CRISTINE NASCIMENTO MARQUES BRASIL**, Gerente da Divisão de Artes, matrícula 1002597; (Membro)
- RAIMESSON GAMA BARBOZA**, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880; (Membro)

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODFREDO GONÇALVES NETO

Presidente Interino

Fundação Cultural de Porto Velho

Decreto nº 02 de 24 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AEA48F9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 94/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2022.45.201185PA/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 85/DIBEN/PRESIDENCIA/IPAM, de 01/02/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho/RO nº. 5.630 de 06/02/2018, que concedeu APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos integrais, sem paridade, à servidora **VIRGILINA FERNANDES DA SILVA BATISTA**, C.P.F: 149.559.892-68, RG: 178.724 SSP/RO, Cadastro nº 102583, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, Nível I, Referência 04, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, fazendo constar o fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF, com redação dada pela EC n. 41/03, os quais corresponderão aos proventos integrais, calculados pela média de 80% das maiores remunerações contributivas, sem paridade, em cumprimento à Decisão Monocrática nº. 00008/2022-GABOPD proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constante no Processo nº 00214/2021/TCE-RO.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10B99C31

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA**

Processo: 2022.152.100461PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aplicação de curso de capacitação aos Gestores de RPPS e de Investimentos sobre a Nova Resolução CMN n.º 4.693, e os ajustes que deverão ser efetivadas na política de investimentos dos RPPS e mais ainda nos procedimentos que envolvem o DPIN (Demonstrativo de Política de Investimentos) a ser encaminhados via CADPREV, com vistas a atender as necessidades dos servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Declaro a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA — AGIP, inscrita no CNPJ sob 02.672.248/0001-24, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com supedâneo no art. 25, II da Lei n. 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho: 000166, Ordinário, P/A 07.11.09.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 2.975,00 (Dois mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C170691A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA
PORTARIA Nº 040/CS/SPPD/PGM/2022**

PORTARIA Nº 40 /CS/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 21 de fevereiro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 04.00387-00/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre**, Técnico Jurídico, cadastro nº 104340, que atuará como Presidente; **Augusta Maria Soares Barros**, Técnico Jurídico, cadastro nº 94425; e **Christianne Alcaraz Delgado Carvalho**, Assistente Administrativo, cadastro nº 55815; como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. O presente Processo Sindicante passará a ter a seguinte numeração: **04.0010/CS/PGM/2022**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9250A19

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA
PORTARIA Nº 041/CD/SPPD/PGM/2022**

PORTARIA Nº 41 /CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 21 de fevereiro de 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0039/CD/PGM/2021, anexo ao processo nº 04.00151-00/2021

RESOLVE

SOBRESTAR o processo Administrativos Disciplinares, nº 04.0039/CD/PGM/2021, por um prazo de 90 dias a contar de 04/03/2022, a 04/06/2022, tendo em vista que a Servidora que responde o referido processo, entraras de licença prêmio durante o período correspondente.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E29B186

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA
PORTARIA Nº 042/CD/SPPD/PGM/2022**

PORTARIA Nº 042/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 21 de fevereiro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

RETIFICAR, a Portaria nº 0022/CD/SPPD/PGM/2022 de 08 de fevereiro de 2022, esta que suspendeu o Processo administrativo disciplinar de nº 0048/CD/PGM/2021, nos seguintes termos:

Onde se lê: PORTARIA Nº 0022/CD/SPPD/PGM/2021, Leia-se: PORTARIA Nº 0022/CD/SPPD/PGM/2022.

Onde se lê: SUSPENDER o processo Administrativo Disciplinar de nº 04.0048/CD/PGM/2021 no período de 03 de março de 2022 a 20 de março de 2022,

Leia-se: SUSPENDER o processo Administrativo Disciplinar de nº 04.0048/CD/PGM/2021 no período de 03 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2022.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B1F0F58

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 036/PGM/2022**

EXTRATO Nº 036/PGM/2022 (LEI FEDERAL 8.666/93)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 032/PGM/2022 – CONTRATO Nº 004/PGM/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.00096.2021

Onde – lê:

•O prazo estabelecido para a **execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias**, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, **contados a partir da emissão da Ordem de Serviço** pela Administração, observadas as demais condições contidas no Projeto Básico, Anexo II do Edital.

•**Leia – se:**

•O prazo estabelecido para a **execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias**, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, **contados a partir da emissão da Ordem de Serviço** pela Administração, observadas as demais condições contidas no Projeto Básico, Anexo II do Edital.

•**O prazo de vigência deste contrato** (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste contrato.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:296F6CAD

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.249/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 8.213/I, de 07 de fevereiro de 2022, que nomeou **RIZELE FLORES NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30B2EC10

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.250/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 8.246/I, de 18 de fevereiro de 2022, que tornou sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, constante do Decreto nº 8.208/I, de 04 de fevereiro de 2022.

Onde se lê:

MARCIO GOMES DE MIRANDA	Secretária da EMEF Bom Jesus (Tipologia "B")	CC-1	07.02.2022
-------------------------	--	------	------------

Leia-se:

MARCIO GOMES DE MIRANDA	Vice-Diretor da EMEF Riacho Azul (Tipologia "B")	CC-3	1º.02.2022
-------------------------	--	------	------------

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D9E6006

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.930, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da

Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897.

D E C R E T A:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Porto Velho, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e ainda em observância ao disposto neste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir da competência de 2022, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

§ 3º Não será efetuada a retenção sobre os pagamentos de serviços de cartórios, e das faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e ajustes necessários, cuja cobrança deverá ser emitida com o valor líquido da retenção.

§ 4º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput deste artigo, referente ao § 3º deste artigo, devem ser finalizados até o dia 30 de junho de 2022.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61911255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0212 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIAS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001,
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0212 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **THALITA IANA ALVES KUSSLER**, Cadastro nº 1001786, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clinico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual optou por cumprir aviso prévio, no período de **20/01/2022 a 18/02/2022**, previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Memorando nº 065/DICS/DGP/SEMAD, de 14/02/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E4809C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL Nº 023/SEMAD/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 5º c/c Art. 4º, Inciso XII, alínea “a” do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário**, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **Considerando as Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7026941-12.2019.8.22.0001**, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente)
- Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
- Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Carteira de Identidade (R.G).
- Título de Eleitor Com Biometria.
- Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS / PASEP; caso não tenha tirado o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/Declaração/Pós, etc).

• Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM/ Coren/Operador de Máquinas Pesada C.N.H categoria "E").

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

• Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Civil e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

• Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:

Nos casos de candidatas que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se:** os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET**:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

• **Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

• **Exames de Espirometria:** Com Laudo;

• **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncolítico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

• **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarinoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo);** (com respectivos laudos);

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015**

CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
75º	JUCELINO PESSOA DE OLIVEIRA	15/02/1970

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5FD7F05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E
RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 5º c/c Art. 4º, Inciso XII, alínea “a” do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019,9, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO a Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7026941-12.2019.8.22.0001, resolve:

Nº 029 NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado através do Edital nº 023/SEMAD/2022, de 22/02/2022.

• **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015**

**CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40h -
LOCALIDADE: PORTO VELHO**

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
75º	JUCELINO PESSOA DE OLIVEIRA	15/02/1970

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES,
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F66BCD39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RECONVOCAÇÃO**

PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E
RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 5º c/c Art. 4º, Inciso XII, alínea “a” do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019,9, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

Nº 030 - CONSIDERANDO a determinação dos processos nº 07.02979/2021. Parecer nº 0273/STP/PGM/2020, e 07. 0685-000/2022, resolve:

Art. 1 – NOMEAR o citado candidato, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, realizado nos termos do Edital nº 001/2019/PMPVRO, de 09 de maio de 2019, com o resultado final homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/202019, convocado pelo Edital nº 009/SEMAD/2020, de 14/02/2020, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2656, de 21/02/2020.

Art. 2 – FIXAR O PRAZO DE 30 DIAS, a partir da data da publicação desta Portaria para apresentar os documentos necessários de acordo com o Edital do Concurso Público, para a investidura no Serviço Público de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho

**S10 -PROFESSOR NÍVEL II – LETRAS INGLÊS 20H –
LOCALIDADE: EMEF MARECHAL RONDON – DISTRITO
DE ABUNÁ**

Classificação	NOME	Data De Nasc.
3º	FRANDIMAR DA SILVA SERRA DOS SANTOS	25/11/1971

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES,
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BD57A3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
066/PGM/2020**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/PGM/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, A EMPRESA M.R.D. PAIVA CVCOMÉRCIO E SERVIÇOS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 066/PGM/2020**, originário do **Processo Administrativo nº 12.00369-005/2019** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

• **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao Contrato nº 066/PGM/2020, referentes as despesas pertinentes ao Período de 01 de Janeiro a 17 de Novembro de 2022, conforme nota de Empenho nº 000281/2022, fl.994, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

• **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:**

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2022, e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.1.1 Programa/Atividade Código: 12.01 – Fundo Municipal de Assistência Social, P.A: 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte: 17.09 conforme Nota de Empenho nº 000281/2022, fl.994, no valor total de R\$244.470,40

(duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos) conforme a fl.994.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 066/PGM/2020, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 08 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:434F4284

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB

PORTARIA Nº 019/GAB/SEMOB

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2022.

“Designar o Engenheiro Civil Guilherme Ritter Baldin como fiscal do Contrato nº 053/PGM/2021, Processo nº 10.00080/2020 – “Infraestrutura urbana estrada dos Periquitos.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o engenheiro civil **Guilherme Ritter Baldin** como fiscal do Contrato nº 053/PGM/2021, Processo nº 10.00080/2020 – **“Infraestrutura urbana estrada dos Periquitos.”**

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir do dia 17 de fevereiro de 2022.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A5428F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA 11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/972/2017 - 105/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00375/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔN

11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/972/2017 - 105/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00375/2017 QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 11º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00375.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, compreendidas entre o período de janeiro a março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a março de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 1.600, conforme Notas de Empenhos nº 000220, de 20/01/2022, no valor total de R\$ 36.250,00 (Trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção dos Serviços das Unidades de Média Complexidade, Fonte: 1.600, conforme Notas de Empenhos nº 000221, de 20/01/2022, no valor total de R\$ 638.750,00 (Seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 31 de fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B0F3CB9C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP ATA DO PREGÃO 003.2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº002/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/SML/PVH**

Aos **dezoito** dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta

capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

IDPROMO COMERCIAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 17.791.755/0001-54, neste ato representada por Sua representante legal, **Sra. Regina Zanco Dias da Costa**, inscrita no CPF sob n. 126.513.778-13, com sede na Rua Silva Bueno 1660 CJ 804, Bairro Ipiranga, São Paulo/SP, CEP. 042-08001, doravante de nominada **DENTENTORA**.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00407/2021, referente ao Pregão nº **003/2022/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE CRACHÁ COM CORDÃO PERSONALIZADO E PRENDEDOR METÁLICO**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 003/2022/SML**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 002/2022/SML**.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTES 01 e 02** do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ 63.513,77** (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Treze Reais e setenta e Sete Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls 654 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- Adequação dos preços registros aos de mercado;
- Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e

recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

REGINA ZANCO DIAS DA COSTA
Idpromo Comercial EIRELI
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA5453F1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00212/2021** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA (VASSOURA, VASSOURÃO PARA GARI, VASSOURA PET, ANCINHO...), **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº **156/2021/SML – SRPP Nº 077/2021**, cadastrado no Licitações-e sob o nº 917267;

Considerando o Parecer Jurídico 041/SPACC/PGM/2022, fls. 1381 a 1384, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

Onde se lê

FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. **33.608.025/0001-21**, vencedora dos lotes 01, 03, 04, 35, 38, 43, 44, 45, 81, 82, 83, 84, 86, 93, 94, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108 e 109 ofertando o valor total de **R\$ 284.416,69(Duzentos E Oitenta E Quatro Mil, Quatrocentos E Dezesseis Reais E Sessenta E Nove Centavos.**

Leia – se

FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 33.608.025/0001-21, vencedora dos lotes 01, 03, 04, 35, 38, 43, 44, 45, 81, 82, 83, 84, 86, 93, 94, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108 e 109 ofertando o valor total de **R\$ 284.397,97** (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 21 de Fevereiro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0616DA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
EXTRATO DE ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 28/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-564/SEMADRH/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

ATA COMPLEMENTAR 28.9 Contratada: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 03.716.848/0001-00 **Do Valor:** R\$ Total R\$ 9.533,50 (nove mil e quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (limpeza, higiene) para atender as Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC, SEMOSP e SEMUSA, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo de Referência. **Informações:** À presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 21 de Fevereiro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Mara Quiteria Nasc da Costa Secorum
Código Identificador:C78F12A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 255/SEMEC/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

PROJETO ATIVIDADE: 2042 – MANUT DAS ATIVIDADES - SEMEC

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

SUB-ELEMENTO: 99- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 166

VALOR: R\$ 3.666,66

PROJETO ATIVIDADE: 2042 – MANUT DAS ATIVIDADES - SEMEC

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 99- MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 162

VALOR: R\$ 1.823,18

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMERAS E MATERIAL DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratada: Cleberon Davi Nascimento dos Santos - SEGTECH SOLUCOES INTELIGENTES

CNPJ Nº: 40.195.921/0001-71

Valor total: R\$ 4.617,46 (quatro mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

Fundamentação: Art. 24 Paragrafo II da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 22 de fevereiro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador: 069D467C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE” PREGÃO ELETRÔNICO
004/2022

PROCESSO Nº. 228/SEMAF/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE ” - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*), a licitação na modalidade pregão eletrônico nº 004/2022, para análise do Edital e Termo de Referência, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Com data de marcada para dia 24/02/2022.

Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame.

Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 22 de fevereiro de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWSKI
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador: 50FB061A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**EDITAL 001/CMDCA/2019.
RESOLUÇÃO Nº004 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A Comissão Eleitoral nomeada pela Resolução nº 003/2019 do CMDCA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Primeiro Processo de Escolha Unificada para composição do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023. Realizado pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme edital 001/2019. **CONVOCA** o candidato eleito, no prazo de 30 (trinta) dias para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 06 (seis) anos e comprovante de frequência escolar a partir de 07 (sete) anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

*Xerox Autenticadas e Declarações Com Firma reconhecidas.

* 01 (uma) cópia de cada documento.

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 22 de Fevereiro de 2022.

Anexo I

Cargo: CONSELHEIRA TUTELAR-SUPLENTE

Classificação	Nome
9º	DEBORA CRISTINA C. TATAIRA.

MÁRCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO

Presidente do Conselho CMDCA

Publicado por:

Silvana Coutinho

Código Identificador:9787297F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Conforme memo. 125/SEMEC/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a senhora **Gilcleia Aparecida Miss**, portadora do CPF: 947.217.182-68-, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC do cargo da, Divisão Municipal de Pedagogia (cargo extinto) da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:15289AB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 355/SEMAP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), 02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 04 passagens de Pimenta Bueno/RO x Vilhena/RO x Pimenta Bueno/RO em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Vilhena – RO nos dias 23 a 25/02/2022, para participar do 1º Fórum de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana de Rondônia, conforme ofício Circular nº 001/2022 e o Memorando nº 035/SEMAP/2022, o deslocamento será de ônibus.

Debora Cristina Costa Tataira, Diretora Ambiental, CPF: 023.373.332-99;

R\$ 1.000,00 (mil reais);

João Luiz Nardo, Diretor Pecuária, CPF: 419.384.292-49

R\$ 1.000,00 (mil reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:EEB983F2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1794, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Estabelece ponto facultativo nos órgão e entidades da Administração direta e indireta, autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, e da outra providencias”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO RONDONIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Feriado de Carnaval no dia 01 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º -Fica instituído como “PONTO FACULTATIVO”, no âmbito da administração Pública Municipal Direta e Indireta, todas as repartições Pública Municipal, á exceção dos órgãos municipais prestadores “serviços de caráter essenciais e emergenciais á população”.

I - 28 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

II - 01 de março, Carnaval (ponto facultativo);

III - 02 de março, Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);

Art. 2º -Os prazos em geral que se vencerem na data citada no art. 1º deste decreto, fica prorrogada para o dia útil subsequente.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 22 de Fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:77BE2FE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2022

TERMO DE DISPENSA Nº: 002/2022.

PROCESSO Nº: 019/2022.

FORNECEDOR: HS Comércio de Pneus Ltda. - ME., CNPJ nº 06.207.284/0001-78.

OBJETO: Aquisição de pneus para o veículo oficial do Poder Legislativo (Toyota Hilux, Placa OHR-8953).

VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 21 de fevereiro de 2022.

Ordenador:

CLAUDINEI F. DE SOUZA

Presidente.

Publicado por:

Celso Pires
Código Identificador:F7E7C547

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2022

TERMO DE DISPENSA Nº: 003/2022.

PROCESSO Nº: 019/2022.

FORNECEDOR: HS Comércio de Pneus Ltda. - ME, CNPJ nº 06.207.284/0001-78.

OBJETO: Aquisição de serviços de alinhamento/balanceamento para o veículo oficial do Poder Legislativo (Toyota Hilux, Placa OHR-8953).

VALOR: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 21 de fevereiro de 2022.

Ordenador:

CLAUDINEI F. DE SOUZA

Presidente.

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:7432E9DD

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE DISPENSA Nº: 001/2022.

PROCESSO Nº: 015/2022.

FORNECEDOR: Distribuidora de Auto Peças Rondobrás Ltda., CNPJ nº 34.748.137/0021-94.

OBJETO: Aquisição de peças de reposição para manutenção do veículo oficial do Poder Legislativo (VW Amarok, Placa NDI-5075).

VALOR: R\$ 1.560,05 (um mil e quinhentos e sessenta reais e cinco centavos).

CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 21 de fevereiro de 2022.

ORDENADOR: Claudinei F. de Souza - Presidente.

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:EFBDEBAF

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 003/2022

“Dispõe sobre a Comissão Especial de Recebimento de veículos da Câmara Municipal de Rolim de Moura”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RONDÔNIA; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 15, § 8º e o art. 73, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Recebimento, constituída pelos servidores Marcelo **Alessandro Vasconcelos Barroso, CPF: 456.919.592-04, Diretor de Material e Patrimônio; Huarlen Passos de Sales, CPF: 007.976.592-00, Motorista e Anderson dos Santos Pereira, CPF: 750.332.162-87, Diretor de Pessoal** para, sob a presidência do primeiro, examinar e receber os bens permanentes adquiridos, no tocante a quantidade e especificações, referente às aquisições feitas através do **Processo Administrativo nº 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021, ARP nº 80/2021** da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

Art. 2º - No prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega dos veículos, a Comissão nomeada na forma do artigo anterior deverá realizar a conferência e análise dos veículos com posterior emissão de relatório, de modo a assegurar a compatibilidade com as especificações descritas no **Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 106/2021, Processo Administrativo nº 2535/2021, observada ainda a Lei nº 8.666/1993** e posteriores alterações.

Art. 3º - A Comissão Especial de Recebimento será automaticamente desconstituída, com a emissão do relatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 22 de fevereiro de 2022.

Registra-se,
Publica-se, e
Cumpra-se

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:E20B53CB

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 02/2022

“Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Materiais e equipamentos, e Comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RONDÔNIA; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 15, § 8º e o art. 73, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços, no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura, que tem como objetivo receber e examinar os materiais ou bens permanentes adquiridos, no tocante a quantidade e especificações, referente as aquisições feitas através do **Processo Administrativo nº 125/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CMRM/RO**.

Servidor lotação Matrícula
Anderson dos Santos Pereira Departamento Pessoal 300299
Leandro Damaceno Stolaric CPD 200117
Marcelo Alessandro Vasconcelos Barroso Depto Material e Patrimônio 300200

Parágrafo Único. O acompanhamento dos objetos, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da Câmara Municipal, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que tratar o Art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade/especificações, se os materiais e/ou serviços entregues pelo contratado, se encontram em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com o termo de referência do certame licitatório.

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interposto contra seus atos e tomar providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX – acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerando os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Rolim de Moura, RO., 21 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:3A13C229

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO 018/SEMUSA/ SELETIVO/2020

SECRETARIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020, CONVOCAÇÃO 018/SEMUSA/ SELETIVO/2020.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA**, que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **PUBLICAR O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E CLASSIFICAÇÃO** referente a **CONVOCAÇÃO nº 018/SEMUSA/SELETIVO/2020**.

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
25	Tereza Souza Rodrigues	5.0

CARGO: FARMACÊUTICO (Carga horária de 08 horas diárias)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
06	Diolan Tenório cavalcante	6.66

PUBLICA-SE

Rolim de Moura/RO, 22 de fevereiro de 2022.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:32359266

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO Nº 017/SEMUSA/ SELETIVO/2020 - EDITAL
Nº 001/SEMUSA/2020

SECRETARIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020, CONVOCAÇÃO 017/SEMUSA/ SELETIVO/2020.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA**, que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **PUBLICAR O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E CLASSIFICAÇÃO** referente a **CONVOCAÇÃO nº 017/SEMUSA/SELETIVO/2020**.

CARGO: FARMACÊUTICO (Carga horária de 08 horas diárias)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
05	Ellen Caroline da Penha Zanetti	7.0

PUBLICA-SE

Rolim de Moura/RO, 22 de fevereiro de 2022.

ROSENILDA MARIA COSTA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador: 1E7DEFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3257/2021

Através do presente, homologa o Pregão Eletrônico nº 005/2022, do processo licitatório nº 3257/2021/2021 de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, para atendimento das necessidades das creches municipais Cidade Alta e Centenário, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R\$ 717.754,46 (setecentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Empresas vencedoras:

M.V. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME

CNPJ: 28.472.036/0001-97

Valor: R\$ 168.633,46 (cento e sessenta mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)

M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.499.939/0001-76

Valor: R\$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais)

M. PICIANI PAZINATO COM. DE MAT. ELETRÔNICOS EIRELI

CNPJ: 31.455.241/0001-59

Valor: R\$ 470.985,00 (quatrocentos e setenta mil novecentos e oitenta e cinco reais)

CLEIDE BEATRIZ LORIS EIRELI

CNPJ: 41.947.390/0001-99

Valor: R\$ 72.816,00 (setenta e dois mil oitocentos e dezesseis reais)

Rolim de Moura, 22 de Fevereiro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador: BE41BD58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 09 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 09/2022

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 09/2022, Objeto: Aquisição de Material de Permanente (Armários em Aço para Vestiário) para instalação no Hospital Maria Verly Pinheiro.. Advindo do Processo N.º 1.103-1/2021. Em favor da Empresa: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS - 35.263.905/0001-39, no valor de R\$ 35.138,00 (trinta e cinco mil cento e trinta e oito reais) Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de fevereiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador: A202DE71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA Nº099/IMPES/CD/2022

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ/RO – IMPES.

CONSELHO DELIBERATIVO

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 099/IMPES/CD/2022

Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de 2022 (21/02/2022), com início às 08h00m, de forma presencial e online, via Google Meet, reuniram-se a Superintendente do IMPES, Srª Rosilene Corrente Pacheco, Dra Cristiane Xavier (Jurídico/IMPES) e os respectivos membros do Conselho Deliberativo: Srº Odair José Galdino Mendes – Presidente (online), membros, Srª Ivete da Silva Gomes, Srº José Ferreira de Souza, Srº Edson Aires Piana, Srª Selma Rosa de Almeida (online), Srª Maria de Fátima dos Santos Dantas e, abordando as seguintes pautas: **A)** Foi informado que o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de Janeiro de 2022, não foi elaborado, em razão da emissão da nova Portaria n.º 4.963/21, sendo divulgada apenas a rentabilidade positiva de **R\$ 115.690,59**. **B)** Foi apresentado o informativo mensal de Janeiro de 2022, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor, atualizadas, e a relação de despesas administrativas do IMPES no período; **C)** Foi também apresentado para apreciação do Conselho Deliberativo, o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças, com exclusividade entre a Caixa Econômica Federal e município, no qual o IMPES está inserido. Com a participação do Jurídico do IMPES, Drª Cristiane Xavier que mencionou pontos relevantes do Contrato, no qual, numa análise jurídica, acena com um interesse ambíguo, com regras que beneficiam diretamente a Caixa como instituição. Citou a multa rescisória alta, o que para IMPES não é viável, opinando em ser desfavorável a assinatura do respectivo Contrato. Por unanimidade, os conselheiros após análise integral do Contrato, opinaram ser contra a assinatura. **D)** Foi ainda informado a posse das servidoras efetivas do IMPES através de concurso público, Srtª Chayenne K. F. Gomes - Controladora Interna e Srtª Flavia Alves de Almeida - Técnica em Finanças. **E)** Por fim, a Superintendente e a Vice-Presidente do Conselho Deliberativo comentaram do curso de capacitação que participaram na última semana, no município de Ji-Paraná/RO, dando destaque à Portaria n.º 4.963/21. Nada mais a tratar eu, Srª Maria de Fátima dos Santos Dantas, secretária substituta, encerro a presente ATA às 09h50m que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e arquivada.

Publicado por:
Márcio Eutímio Schumacker
Código Identificador: 355BEDEC

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N 010/IMPES/2022

PORTARIA nº010/IMPES/2022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CHAYENNE KELLY GOMES FERREIRA COMO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - IMPES.”

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 73, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº041/2015;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Servidora **CHAYENNE KELLY GOMES FERREIRA**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº1200514 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº013.571.212-29 e OAB nº11.994/RO, como responsável pelo Sistema de Controle Interno do Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé – IMPES.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir da data de sua posse **11 de fevereiro de 2022**, conforme Termo de Posse em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Fevereiro de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO

Superintendente/CPA-10

Port. Nº603/2021

Publicado por:

Márcio Eutímio Schumacker

Código Identificador:E31FDD77

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 11/IMPES/2022**

PORTARIA nº011/IMPES/2022

“Dispõe sobre concessão de benefício de Pensão Por Morte em favor da dependente do servidor falecido Srº ELES FERREIRA DOS SANTOS.”

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Guaporé/RO - IMPES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a dependente do servidor segurado Srº ELES FERREIRA DOS SANTOS, falecido em 26/11/2021, brasileiro, casado, portador do RG nº393.610 SSP/RO e CPF nº349.810.392-04, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Matr. nº7396, Classe “A”, Referência: 11, lotado na Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em favor da **Srª ROSANGELA PEDROSO DA SILVA**, cônjuge e dependente legítima do servidor citado, portadora do RG nº4.105.343-7 SSP/PR e CPF nº556.946.409-34, com direito a 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia conforme processo administrativo nº017/IMPES/2022, de acordo com o Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº41, de 19/12/2003, Art. 7, inciso “I”, Art. 8º, Art. 28, inciso “II” e Art. 29, inciso “I” da Lei Municipal nº041/2015.

Art. 2º O Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do Art. 40 da C.F. de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **26 de Novembro de 2021**, data do Óbito do servidor segurado.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 22 de Fevereiro de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO

Superintendente/CPA-10

Port. nº603/2021

Publicado por:

Márcio Eutímio Schumacker

Código Identificador:635C3F5F

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PARECER Nº001/2022**

PROCESSO nº 022/IMPES/2022

PARECER DA SUPERINTENDÊNCIA

Nº001/2022

“Concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE em favor da Srª RUTY DOS SANTOS BARBOSA, cônjuge e dependente legítima do servidor aposentado do IMPES Srº JORGE SOARES DOS SANTOS.”

Em análise ao **Processo de nº022/IMPES/2022** que trata da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE em favor da **Srª RUTY DOS SANTOS BARBOSA**, brasileira, viúva, portadora do CPF nº387.202.482-53, cônjuge e dependente legítima do servidor aposentado do IMPES Srº JORGE SOARES DOS SANTOS - Matr. nº136, falecido na data de 12/02/2022.

Esta superintendência, de imediato, e considerando a apresentação de todos os documentos necessários, inclusive a certidão de registro de união civil e a certidão de óbito por parte da requerente, recomenda a continuidade do processo conforme a **Lei Complementar Municipal Nº041/2015**, em seu **Art.29** e seguintes.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente;

São Francisco do Guaporé – RO, 23 de Fevereiro de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO

Superintendente/CPA10

Port. nº603/2021

Publicado por:

Márcio Eutímio Schumacker

Código Identificador:789C29E2

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DA PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DA PUBLICAÇÃO
NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2022 NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA, EDIÇÃO
3159.**

Processo Administrativo Nº1819-1/SEMOSP/2021.

Contrato Nº 040/2022.

Onde se lê: TRATORMAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA.

Leia-se: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA.

Os demais itens permanecem inalterados.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:

Fernanda Klippel Santos

Código Identificador:D79DEB8A

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2022**

PORTARIA Nº 0063/GAB/2022

“NOMEIA O SERVIDOR IVANILDO LOPES FERREIRA PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando nº 040/SEMECEL/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEA o Senhor **IVANILDO LOPES FERREIRA**, como **ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECLET, do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades **a partir de 09 de Fevereiro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, a partir de 09 de Fevereiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Fevereiro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C788475A

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2022**

PORTARIA Nº 0064/GAB/2022

“NOMEIA O SERVIDOR IVANDO SOUZA CORTELETE JUNIOR PARA O CARGO DE COORDENADOR DE ÁGUA E ESGOTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando nº 0173/SEMOSP/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEA o Senhor **IVANDO SOUZA CORTELETE JUNIOR**, como Coordenador de água e Esgoto, junto a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades **a partir de 01 de Fevereiro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Fevereiro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B1503B09

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2022**

PORTARIA Nº 0065/GAB/2022

“NOMEIA O SERVIDOR JOSÉ WILIAN SANTOS PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando nº 0173/SEMOSP/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEA o Senhor **JOSÉ WILIAN SANTOS**, como Assessor Técnico, junto a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades **a partir de 01 de Fevereiro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Fevereiro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:AE9B507C

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2022**

PORTARIA Nº 0066/GAB/2022

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MYCHELLI LOUBACK DA CUNHA FRANSKOVIK, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Mem. nº 334/SEMUSA/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **MYCHELLI LOUBACK DA CUNHA FRANSKOVIK**, matrícula **7601**, das funções de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM** na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Fevereiro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:5CECF84C

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2022**

PORTARIA Nº 0067/GAB/2022

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MIKAEL DA SILVA PERES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SEMECEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando nº 045/2022/SEMECEL;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **MIKAEL DA SILVA PERES**, matrícula **7368**, das funções de **COORDENADOR DE ESCRITURAÇÃO E LEGISLAÇÃO** na Secretaria Municipal da Educação – SEMECEL.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Fevereiro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:4292B211

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2022**

PORTARIA Nº 0068/GAB/2022

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SEMECEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando nº 045/2022/SEMECEL;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA**, matrícula **6732**, das funções de **GERENCIA TRANSPORTE ESCOLAR E FROTA** na Secretaria Municipal da Educação – SEMECEL.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Fevereiro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:163718FB

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2022**

PORTARIA Nº 0069/GAB/2022

“NOMEIA O SERVIDOR MIKAEL DA SILVA PERES PARA O CARGO DE GERENCIA TRANSPORTE ESCOLAR E FROTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando nº 045/SEMECEL/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA o Senhor **MIKAEL DA SILVA PERES**, como **GERENCIA TRANSPORTE ESCOLAR E FROTA**, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades a **partir de 01 de Fevereiro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Fevereiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:5347B57A

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2022**

PORTARIA Nº 0070/GAB/2022

“NOMEIA O SERVIDOR ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA PARA O CARGO DE COORDENADOR DE ESCRITURAÇÃO E LEGISLAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando nº 045/SEMECEL/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEIA o Senhor **ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA**, como **COORDENADOR DE ESCRITURAÇÃO E LEGISLAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades **a partir de 01 de Fevereiro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Fevereiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:D411CD66

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 025/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do município de São Miguel do Guaporé – RO, torna público a REVOGAÇÃO da

inexigibilidade nº 025/2022, que tem como objeto pagamento de taxas Licenciamento anual, pois a despesa será processada de forma diversa.

São Miguel do Guaporé – RO, 22 de fevereiro de 2022.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO

Secretária Municipal de Saúde – Interino

Publicado por:

Tiago Anderson Santana Silva

Código Identificador:23526BD6

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
ATA DE REUNIÃO CONSELHO FISCAL**

002/2022/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de Dois Mil e Vinte E Dois, às 10:20 horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês de janeiro de 2022, fevereiro de 2022 e outros meses referente a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 678/2019, 116/2018, 17/2021, 015/2021, 006/2021, 007/2021, 095/2021, foi analisado o relatório da política de investimento 2022 do IPMSMG, Balancete do mês de janeiro/2022. Foram analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 22/02/2022.

JOSE BALDOINO PEREIRA

MARIO CEZAR GOMES FERREIRA

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO

Publicado por:

Jurandy Augusto de Souza

Código Identificador:3E213C42

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
ATA DE REUNIÃO CONSELHO DELIBERATIVO**

2ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil vinte e dois, às oito horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a segunda Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo com a presença dos seguintes Conselheiros: Cenira Fernandes da Silva Ribeiro, Marcelo Flores da Silva, Marcos da Silva Henrique, Jhones do Prado Sousa. Dando seqüência a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e solicitou que a Conselheira Cenira Fernandes da Silva Ribeiro realizasse a leitura da ata do mês anterior para aprovação. Após a leitura todos os conselheiros aprovaram por unanimidade. Recebemos o Balancete do mês de janeiro de 2022 para análises e aprovação. Com o valor de R\$ 58.368.666,99(cinquenta e oito milhões trezentos e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos)com uma diferença referente aos repasses e rendimentos no valor de R\$54.913,80(cinquenta e quatro mil novecentos e treze reais e oitenta centavos) em relação ao mês dezembro/2021. Após análises fica aprovado por unanimidade. Devido a reformulação do DAIR não está sendo emitido o Relatório Mensal de Investimento. Recebemos A Política Investimento referente ao exercício de 2022 do IPMSMG para

votação. Após análises fica aprovado por unanimidade. Sem nada mais a tratar encerro esta ata, sendo assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO

MARCELO F. DA SILVA

MARCOS DA S. HENRIQUE

JHONES DO P. SOUSA

VITALINA ROSA MARTINS LESSA

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:EEE1F454

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEI
MUNICIPAL Nº 069/96 DE 13 DE MARÇO DE 1996 ATA
003/CMAS/2022 REUNIÃO CMAS 25/01/2022.

ATA 003/CMAS/2022
REUNIÃO CMAS 25/01/2022.

Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte dois, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social às 16:00 horas, na sala de reunião na Secretaria de Assistência Social, para as seguintes deliberações: apresentado pelo senhor Presidente Juarez de Paula deste conselho CMAS destacando, que a apresentação refere-se a prestação do Planode Ação 2020-Cofinanciamento Estadual da Secretaria do Estado de Assistência Social—SEAS - conforme a RESOLUÇÃO N. 05/CIB/2022/SEAS-CAS: apresentado pela Secretaria Municipal de assistência social: Vera Lucia Leite referente aos Blocos da PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: Piso Variável da Proteção Social Básica, Piso Variável Mãe Cheguei e BENEFÍCIOS EVENTUAIS, BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: - PISO FIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, sendo apreciado o plano por este conselho - CMAS, onde o presidente deste e conselheira Ana Rosa Leite explica que e de suma importância os repasses do PLANO DE AÇÃO 2020 Cofinanciamento Estadual da Secretaria do Estado de Assistência Social—SEAS apresentado a este aos conselheiros presentes, conforme blocos apresentados, que setes repasses vem ajudando o município no desenvolvimento com programas, e atendimentos e onde a secretaria de assistente social Vera destacou aos conselheiros que principalmente os repasses para a casa do abrigo do menor ajuda muito com os atendimentos menores abrigados na casa de abrigo do menor com uma alimentação de qualidade equipamentos e outros para a equipe de coordenadores e cuidador do abrigo deste município sem falar do Cras e centro de convivência que soma na realização de desenvolver um bom trabalho, e também neste plano do seas temos a parceria com o termo de cooperação do repasses para Apae deste município que entrou agora a parceria em 2022 do estado com o município, conforme e de conhecimento de todos conselheiros e população deste município, onde o presidente Juarez confirma que será bem vindo os repasses do estado pelo Seas que ajuda muito o município a realizar e melhorar os atendimentos aos usuários do SUAS Abrigo do menor, Apae, através deste repasses do Cofinanciamento Estadual da Secretaria do Estado de Assistência Social—SEAS, o plano é muito importante a elaboração e apresentar aos conselheiros desta CMAS, conforme os blocos e valores apresentados com especificações a cada repasse por bloco e pisos com as distribuições de especificações.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

I - PISO FIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 46.000,00				
Porte Municipal	Componente Variável por Porte/Anual	Piso Fixo CRAS (anual unidade)	Piso Fixo Convivência (anual unidade)	Centro de (anual por)
Porte I	R\$ 10.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 12.000,00	
II - PISO VARIÁVEL DOS PROGRAMAS ESTADUAIS MAMAE CHEGUEI				
Valor de Repasse anual por indivíduo acompanhado: R\$ 120,00 TOTAL ANO 12.000,00				

Teto: Meta apresentada no Plano de Ação	
III - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Porte	Parcela Única
Porte I – Grupo 3 (de 10.001 a 20.000 mil habitantes)	R\$ 10.000,00

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

I - PISO FIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
Porte Municipal	Componente Variável por Porte/Anual	Piso Fixo CREAS (anual unidade)	Piso Fixo Centro Dia e Unidade de Acolhimento (anual por unidade)
Porte I	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 75.000,00
II - PISO FIXO DE PARCERIA PÚBLICA PRIVADA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
R\$ 20.000,00/anual por instituição + 6.000,00 PARA APAE			

Ficando Dar parecer favorável aprovando nesta reunião nesta ata a **RESOLUÇÃO 003/CMAS/2022** do PLANODEAÇÃO 2022 Cofinanciamento Estadual da Secretaria do Estado de Assistência Social—SEAS, dos repasses para o município este Município, Sendo assim o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, eu secretária executiva: MARIZA PATRICIA VICENSE CAMILO lavro a presente Ata que após sua leitura e aprovação, será assinada por mim e pelo Juarez de Paula - Presidente do CMAS - e os demais conselhos preletos - Seringueiras-RO. ASSINATURA DO CONSELHO;

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:3822A8EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO 003/CMAS/2022

RESOLUÇÃO 003/CMAS/2022 Em 25 de Janeiro de 2022.

Aprova o Plano de Ação 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião ordinária, realizada no dia 25 de Janeiro de 2022, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988, e pelos incisos III, VI, XIV do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao PLANO DE AÇÃO 2022 Cofinanciamento Estadual da Secretaria do Estado de Assistência Social — SEAS, recursos para este Município de Seringueiras/RO.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ DE PAULA
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:0E213E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 062/GAB/PMS/2022

Portaria nº 062/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 18 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença”.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 30 (trinta) dias ao servidor **ODAIR JOSÉ DA SILVA**, mat. 713, efetiva no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 16/02/2022 com término em 17/03/2022, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 16/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/02/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BE57DEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 064/GAB/PMS/2022

Portaria nº 064/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 18 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença”.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 (noventa) dias a servidora **JOSIANI APARECIDA SIMORA DE FREITAS**, mat. 543, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 16/02/2022 com término em 16/05/2022, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 16/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/02/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F412921E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 034/GAB/PMS/2022

DECRETO Nº 034/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 18 de fevereiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE FERIADO DE CARNAVAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Carnaval que ocorrerá no dia 01 de fevereiro de 2022, portanto em uma terça, conforme calendário nacional;

Considerando ainda, a economia de despesa com a máquina pública municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Feriado Municipal dia 01 de fevereiro de 2022 em decorrência do dia de Carnaval.

Art. 2º - As disposições neste Decreto não se aplicam aos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza tenham necessidade de funcionamento ininterrupto e serviços essenciais, conforme segue:

§1º - A **Secretaria Municipal de Obras** deverá manter em sua sede, afixado em local visível comunicado de aviso com números de telefones para contato e nomes de servidores em escala de prontidão caso algum munícipe necessite dos serviços.

§2º - A **Secretaria Municipal de Saúde** deverá manter o funcionamento do Hospital Municipal, da Farmácia Básica e da Vigilância Epidemiológica.

§3º - A **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, deverá manter a coleta do lixo urbano.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3E832EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS
Nº002/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº002/CPL/2022

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

Processo Administrativo: Nº 1831/SEMOSP/2021.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº. 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS Nº002/CPL/2022**, realizado dia **22/02/2022 às 09h00min**, horário de RONDONIA/RO local na sede da Prefeitura Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, foi **DECLARADA DESERTA**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, conforme CONVÊNIO Nº 898241/2020, SICONV Nº 131/DPCN/2020, COM EXTENSÃO DE PAV: 439,50m, EXTENSÃO DE CALÇADAS: 824,16m e ÁREA QUADRADA DA PAVIMENTAÇÃO 3.076,51m² E DE CALÇADAS: 988,99m².** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 22 de Fevereiro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port . Nº015/GAB/PMS/2022
Presidente CPL

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador: E7466CF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-146/2022**

CONTRATADA: **JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282**
No valor: **R\$ 413,34** (quatrocentos e treze reais e trinta e quatro centavos).

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para realizar Coffe Break para a 3º Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 21 de Fevereiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador: FF153134

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 159/2022**

CONTRATADA: **ALVARO RODRIGUES DE PAULA.**
No valor de: **R\$ 2.240,00** (dois mil duzentos e quarenta reais).

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviços, de limpeza do contra piso e retirada das cerâmicas quebradas, do corredor do prédio da prefeitura municipal de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 21 de Fevereiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador: 91A4B43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 012/CPL/2022
Edital Nº: 015/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 051/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (instrutor de Karatê) para atender as crianças e adolescentes, pertencente ao Município de Teixeiraópolis/RO.** Estimado no valor total de **R\$ 29.400,00** (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Processo administrativo nº **GI – 051/2022**, será realizada no dia **08/03/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirópolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 22 de Fevereiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador: C622CA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 013/CPL/2022
Edital Nº: 016/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 472/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (dois veículos novos 0km) para atender as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.** Estimado no valor total de **R\$ 192.500,00** (cento e noventa mil e quinhentos reais). Processo administrativo nº **GI – 472/2021**, será realizada no dia **08/03/2022**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirópolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 22 de Fevereiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:A058A5E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 012/PMT/SEMECE/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N. 014/PMT/SEMECE/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
CNPJ: 79.719.613/0001-33

O Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de livro didático integrado sob Sistema de Ensino Aprende Brasil
Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.
Valor: R\$ 147.443,40 (CENTO E TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

22 DE FEVEREIRO DE 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:DE236550

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 013/PMT/GP/2022 CARONA A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
052/2021/SEMECE/COLORADO DO OESTE PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 167/PMT/GP/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02

O Objeto: Aquisição de Veículos automotores zero km, para transporte de passageiros e cargas tipo camionete 4x4 cabine dupla, 4 portas, transmissão automática em aço sobre chassi, ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do período do fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor mínimo 4 cilindros 2.8 turbo diesel, transmissão automática 05 marcha e 01 ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta, ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas portas, central multimídia de som AM/FM stereo, MP3 player, CD, USB, freio ABS nas 4 rodas, eixo traseiro rígido, air bag motorista e passageiro na lateral, console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço, aro mínimo capacidade mínima do tanque de 80 litros, capacidade de carga útil na caçamba de no mínimo 1.000 kg, estribos laterais, insulfilm, protetor caçamba, reboque para engate traseiro e com instalação elétrica, capota marítima, controle de tração e instabilidade. **Prazo:** O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.
Valor: R\$ 280.200,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL E DUZENTOS REAIS)

22 de Fevereiro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:A623EF84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 024/GP/PMT/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE
2022

“INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES OBJETO DO CONVÊNIO N.º 199/2020-PGE, PARA UNIDADE BÁSICA LAGOA NOVA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento de Materiais Permanentes objeto do Convênio n. 199/2020-PGE, para a Unidade Básica Lagoa Nova.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Analci Rodrigues Pereira - Titular
Silvano Rafael Pereira - Titular
Vanderlei Viudes Peres - Titular
Michele Oliveira Costa - Suplente
Jerry Adriano Felisberto Costa - Suplente

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os objetos do Convênio n. 199/2022-PGE.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:0C3874C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025/GP/PMT/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE
2022

“INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MOBILIÁRIOS OBJETO DO CONVÊNIO N.º 203/2020-PGE, PARA UNIDADE BÁSICA PALMARES DO OESTE, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento de Materiais Permanentes objeto do Convênio n. 203/2020-PGE, para a Unidade Básica Palmares do Oeste.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Analcir Rodrigues Pereira - Titular
 Silvano Rafael Pereira - Titular
 Vanderlei Viudes Peres - Titular
 Michele Oliveira Costa - Suplente
 Jerry Adriano Felisberto Costa - Suplente

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os objetos do Convênio n. 203/2022-PGE.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA,
 GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE
 FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS
 (18/02/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:FE5CCEC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO

**RESUMO DO EDITAL Nº 001/ PMU /2022 - PROCESSO
 SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

A Presidenta da Comissão do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL Nº 001/ PMU /2022, no uso da competência do Decreto n. 011/2022 de 18 de janeiro de 2022 designado pelo Prefeito do Município de Urupá-RO Senhor Célio Lang, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto da Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021 que autoriza o Poder Executivo a realizar contratações de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, em virtudes nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e art. 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal; e art. 21 da Instrução Normativa n. 13/TCER-2004; em harmonia com o inciso I, art. 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019 que autoriza o Poder Executivo a realizar contratações de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, a **Lei Complementar do Município n. 009**, de 08 de dezembro de 2021, **Lei Ordinária n. 979** de 30 de dezembro de 2021, **Lei Complementar Federal n. 173**, de 27 de maio de 2020, considerando o **Decreto n. 311/2021** de 29 de dezembro de 2021, que Institui o Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19 no âmbito do Município de Urupá, recepciona o **Decreto n. 26.462** de 15 de outubro de 2021 e o **Decreto n. 26.134** de 17 de junho de 2021 e suas alterações no **Decreto n. 26.163** de 18 de junho de 2021, a **Lei Estadual n. 4.788** de 04 de junho de 2020 e o **Decreto n. 192**, de 07 de agosto de 2021, considerando autos do Processos Eletrônicos n. 550/2021, 1225/2021, 1332/2021, 1338/2021 e os termos dos documentos constantes no Processo n. 550/2021 – Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAA) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU). O presente Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL Nº 001/ PMU /2022 consistirá em **Análise de Títulos** para todos os Cargos e **Prova Prática** para Cargo de Motorista, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visanto à contratação de 02 (dois) Enfermeiros, 01 (um), Médico Veterinário, 28 (vinte e oito) Professores, 01 (um) Psicólogo, 05 (cinco) Agente de Serviço Escolar

/ Apoio no Transporte Escolar, 05 (cinco) Motorista, destinados à contratação, por tempo determinado, de profissionais de Nível Fundamental e Superior, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as normas e condições estabelecidas no Edital.

Urupá-RO, 23 de fevereiro de 2022.

POLLYANA CALDEIRA OLIVEIRA

Presidenta Comissão Processo Seletivo Simplificado – PSS/2022
 Decreto nº 011, de 18 de janeiro de 2022

Publicado por:

Lilian Luiz de Souza

Código Identificador:93DA08C8

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N. 024/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º ADITIVO DO CONTRATO N. 024/2021-SEMEC

PROCESSO N. 491/2021

TOMADA DE PREÇOS N. 004/2021

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N. 024/2021-SEMEC. Processo: 491/2021. Tomada de Preços n. 004/2021.

CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** MARA COMÉRCIO E

CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.777.355/0001-61.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Prorrogar o prazo de execução, bem como, prazo de vigência contratual, para conclusão dos serviços de Reforma e

Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aedeildo Martins. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 26/01/2022 até 17/03/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2022 até dia 06/04/2022.

SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang/Contratante; Josenir Rodrigues Ramirez Junior/Contratada; Fabiana Portilho

Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 18/02/2022.

Urupá/RO, 22 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá-RO

OAB/RO 2488

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:FC2C5955

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 28/2022

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº28/2022

Pregão Presencial nº04/CPL/2021

Processo nº1-209/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO

Contratado:HENRIQUE ANTONIO COGO-ME

Objeto:O presente Contrato tem por objeto a Água Adicionada de sais pH 66,5, sem gás em embalagem de material de propileno transparente, lacrado, com validade de 02 dois meses e data de envase não superior a 30 dias, unidade de fornecimento galão de 20 litros retornáveis. Unidade de fornecimento: galão de 20 L retornáveis, do processo nº 119/2021, com validade de 12 meses.

Vigência:O Prazo do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total: O preço total do presente contrato é de R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data da celebração: 15 de fevereiro de 2022.

Interveniente: SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 22 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Lucia Helena de Oliveira

Código Identificador: 7CF1C760

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO ADITIVO**

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 18/2022

PROCESSO: 1-970/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA: CAT TRANSPORTES EIRELI-ME

Data da celebração: 14 de fevereiro de 2022.

OBJETO: O presente termo aditivo visa prorrogar a vigência do contrato e acrescentar valor do Contrato 15/2019, por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/02/2022.

Aditar o valor de R\$ 570.439,00 (quinhentos e setenta reais e quatrocentos e trinta e nove reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 22 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucia Helena de Oliveira

Código Identificador: 44B8CEF1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO Nº 2-077/2022**

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO Nº 2-077/2022

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto: Processo Filhote de cartão sistema gerenciamento de frotas (peças e serviços).

Processo Filhote do Processo mãe 1-207/2021/SRP, Ata de Registro de Preço nº 079/2021/ARP, paracartão sistema gerenciamento de frotas (peças e serviços), desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-077/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO: 100816 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

C.N.P.J.: 03.817.702/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 sessenta e seis mil reais

INTERVENIENTE: SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 6540 de 01/12/2021

Publicado por:

Graciely Rodrigues da Silva

Código Identificador: 71B3734F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA**

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de material de construção através da Ata de Registro de Preços nº 068/2021/ ARP do Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2021, processo gerenciador nº 1-524/2021/SRP.

Processo filhote nº 258/2022.

FORNECEDOR: G R RODRIGUES MAT/PRA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA

CNPJ: 08.651.943/0001-96

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
18	Disjuntor tripolar 100 amperes.	UND	10	R\$ 94,00	R\$940,00
Valor Total: 940,00					

Vale do Paraíso, 16 de fevereiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

SEBASTIÃO JOSÉ SOARES

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Publicado por:

Graciely Rodrigues da Silva

Código Identificador: C4541148

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 26/2022**

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 26/2022

Processo nº: 4-19/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA: C.V. MOREIRA

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria da SEMTAS, conforme Memorando nº 024/2022/SEMTAS e Termo de Referência em anexo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93;

DO PREÇO: O preço global do presente contrato é de R\$ 5.499,98, (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data da celebração: 10 de fevereiro de 2022.

INTERVENIENTE: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 22 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Graciely Rodrigues da Silva

Código Identificador: 3F5DB2CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO N.º
19/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 19/2022

PROCESSO: 2-599/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA: M.N. LOPES ME

Data da celebração: 15 de fevereiro de 2022.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 106/2021, para mais 2 meses, a partir de 10 de março de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 17 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador: E06FDE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COMPRA AUTO FOSSA SEMPLAD

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de fossas e sumidouros dos prédios públicos de Vale do Paraíso através da Ata de Registro de Preço de nº 018 do Pregão Eletrônico de nº 016/2021/CPL. SRP, Processo Gerenciador nº 1-194/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEMPLAD.

FORNECEDOR: RICARDO

AUTO

FOSSA CNPJ: 63.749.667/0001-01-**ENDEREÇO:** AV: DUQUE DE CAXIAS Nº 831 CIDADE/UF: Ouro Preto do Oeste - RO CEP: 76920-000 .

ITEM: 01 da Ata

ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de fossas e sumidouros dos prédios públicos de vale do paraíso, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

QUANT: 70 METROS

V. UNT R\$: 40,00

V. TOTAL R\$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais.)

Vale do Paraíso 22 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Lucimar Cristina Rech
Código Identificador: C9C4A8AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1490/GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lei nº. 1490/GP, de 22 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 93.691,43 (noventa e três mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 de Programa Nac. do Transporte Escolar - PNATE*”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 93.691,43 (noventa e três mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 de Programa Nac. do Transporte Escolar - PNATE, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:*

Especificação	D.R.	Total R\$	
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.03.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Func. Prog.	12.3610008.2018	Gestão do Transporte Escolar - PNATE	
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		0.3.008.0034	30.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		0.3.008.0034	63.691,43
TOTAL R\$			93.691,43

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2021 no valor de R\$ 124.979,06 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e seis centavos) caracterizado superávit financeiro proveniente de transferência do Governo do Federal, através do Programa Nac. do Transporte Escolar – PNATE, consideração a dedução no valor de R\$ 31.287,63 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos) dos restos a pagar conforme Relação de Contas a Pagar por Unidade Orçamentária /Funcional Programática, *portanto, o valor a ser considerado livre para inserir no orçamento vigente é de R\$ 93.691,43 (noventa e três mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), que será aberto conforme Art. 1ª desta Lei.*

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 22 de fevereiro de 2022.

DENAI PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0E7D46EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1493/GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lei nº. 1493/GP, de 22 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 305.634,66 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 do FUNDEB,*”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 305.634,66 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 do FUNDEB,* conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610022.1030	Adequações nas Escolas Municipais - FUNDEB		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	03.011.0043	305.634,66
TOTAL R\$				305.634,66

Art. 2º. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, no valor de R\$ 310.404,66, (trezentos e dez mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), de recursos do Governo Federal através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), e considerando a dedução no valor de R\$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais) dos restos a pagar conforme Relação de Contas a Pagar por Unidade Orçamentaria/Funcional Programática, *portanto, o valor a ser considerado livre para inserir no orçamento vigente é de R\$ 305.634,66 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).*

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 22 de fevereiro de 2022.

DENAI PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2F433AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1494/GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lei nº. 1494/GP, de 22 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 23.227,44 (vinte e três mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), sendo: 23.078,59 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e o valor de R\$ 148,85 por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022 do CV Nº 502/DPCN/2017”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 23.227,44 (vinte e três mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), sendo: 23.078,59 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e o valor de R\$ 148,85 por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022 do CV Nº 502/DPCN/2017.* Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		

Func. Prog.	26.1220002.2045	Gestão de Apoio as Atividades - SEMOB		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0.6.014.0036	23.078,59
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0.2.014.0036	148,85
TOTAL R\$				23.227,44

Art. 2º. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021 e Rendimentos de Aplicação em 2022, de recursos do Convênio Nº 502/DPCN/2017, celebrado por intermédio do Ministério da Defesa, tendo como objeto a CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO E AÇO NAS ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, cuja obra foi executada e se faz necessário a RESTITUIÇÃO do saldo em conta para os ENTES CONVENIADOS.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 22 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8AED97F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1495/GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lei nº. 1495/GP, de 22 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 17.304,36 (dezesete mil, trezentos e quatro reais e trinta e seis centavos), sendo: 13.498,35 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e o valor de R\$ 3.806,01 por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022 do CV Nº 052/2021/DER-RO”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 17.304,36* (dezesete mil, trezentos e quatro reais e trinta e seis centavos), sendo: 13.498,35 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e o valor de R\$ 3.806,01 por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022 do CV Nº 052/2021/DER-RO. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação		D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Func. Prog.	26.1220002.2045	Gestão de Apoio as Atividades - SEMOB	
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0.6.014.0037
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0.2.014.0037
TOTAL R\$			17.304,36

Art. 2º. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021 e Rendimentos de Aplicação em 2022, de recursos do Convênio Nº 052/2021/DER-RO, celebrado COM O Governo do Estado através do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens e Transportes – DER, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA para atender as necessidades do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Cuja objeto foi executado e se faz necessário a RESTITUIÇÃO do saldo em conta para os ENTES CONVENIADOS.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 22 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D36EB119

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1496/GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lei nº. 1496/GP, de 22 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abertura de *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R\$ 637.500,00* (seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo: 350.000,00 de Excesso de Arrecadação e R\$ 287.500,00 por suplementação para Contrapartida do CV Nº 909355/2020/MDR”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a abertura de *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R\$ 637.500,00* (seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo: 350.000,00 de Excesso de Arrecadação e R\$ 287.500,00 por suplementação para Contrapartida do CV Nº 909355/2020/MDR”. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Func. Prog.	20.6020006.1031	AQ CAMINHÃO BASCULANTE CV 909355/2020-MDR		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.2.014.0036	637.500,00
TOTAL CRÉDITO.			RS	637.500,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso de repasse financeiro proveniente ao CONVÊNIO Nº 909355/2020-MD, do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, pela Plataforma + Brasil, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, conforme detalhado no Plano de Trabalho, no valor global de R\$ 637.500,00 (seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo o valor referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo FEDERAL) de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), e referente à Contrapartida atualizada e autorizada do CONVENIENTE (Município) de R\$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Func. Prog.	20.1220002.2009	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	0.1.000.9999	97.059,19
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34	0.1.000.9999	190.440,81
TOTAL DA ANULAÇÃO.				RS	287.500,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 22 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:040F3A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LEI Nº. 1497/GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lei nº. 1497/GP, de 22 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 334.489,16* (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 da fonte de Destinação de Recurso: 0.1.000.9999 – Receita de Recurso Próprio”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 334.489,16* (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021, de FONTE DE RECURSOS 01.000.9999/RECEITA DE RECURSO PRÓPRIOS. Conforme classificação funcional, programática e econômica conforme especificadas abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Func. Prog.	20.1220002.2009	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.3.000.9999	116.761,16
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.3.000.9999	50.000,00
Total por ação				RS	216.761,16

Func. Prog.	20.6020006.2010	Incentivo à Produção Agrícola e Animal		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.3.000.9999	117.728,00
Total por ação			R\$	117.728,00
TOTAL GERAL			R\$	334.489,16

Art. 2º. Para abertura do presente crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, de FONTE DE RECURSOS 01.000.9999/RECEITA DE RECURSO PRÓPRIOS, com disponibilidade financeira livre para utilização da conta corrente conforme abaixo relacionada:

Nº Conta / Agencia / Especificação	502071-9 - BRADESCO ARRECAÇÃO
Saldo Financeiro apurado em 31/12/2021-Superávit Financeiro	R\$ 507.228,76
Saldo Financeiro Parcial do valor apurado em 31/12/2021, para Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro	R\$ - 172.739,60
Saldo Financeiro Parcial do valor apurado em 31/12/2021, para Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro	R\$ - 334.489,16
SALDO R\$	R\$ 0,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, na classificação TABELA DAS FONTES/DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (Tabela integrante do leiaute do SIGAP-Modulo Contábil-TCE/RO-Versão 2020.00).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 22 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:3B5BA95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 039/GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI Nº. 1486/GP, DE 22/02/2022

Decreto nº 039/GP, de 22 de fevereiro de 2022 - Lei nº. 1486/GP, de 22/02/2022

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta mil e quinhentos reais), sendo: de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) de crédito especial por excesso de arrecadação e de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) por suplementação orçamentaria p/ contrapartida* para CV Nº 898000/2020-DPNC.”

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial *no valor de R\$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta mil e quinhentos reais), sendo: de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) por excesso de arrecadação e de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) por suplementação orçamentaria p/ contrapartida* para CV Nº 898000/2020-DPNC, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
Func. Prog.	15.4520012.1026	PAV. ASF. C/ BLOCOS SEXT. DFS/CV898000/2020	
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	309
TOTAL R\$		R\$	262.500,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo Federal, através do Ministério da Defesa, conforme o Convênio nº 898000/2020 do Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, celebrado na Plataforma +Brasil, entre a União e o Município, que tem por objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALCADAS” no Distrito de Flor da Serra, conforme o detalhado no Plano de Trabalho, perfazendo o valor global de R\$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta mil e quinhentos reais), onde a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) de recursos provenientes de excesso de arrecadação da CONCEDENTE (Governo do Federal) e na importância de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) de recursos provenientes de transferência para contra partida do CONVENIENTE (Município), que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
Func. Prog.	15.4520012.2042	Manut. e Abertura de Vias Urbanas	
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136
TOTAL DA ANULAÇÃO.		R\$	12.500,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F53A39F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 041/GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI Nº. 1488/GP, DE 22/02/2022

Decreto nº 041/GP, de 22 de fevereiro de 2022 - Lei nº. 1488/GP, de 22/02/2022

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 645.964,85* (seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), sendo: R\$ 500.000,00 por excesso de arrecadação e R\$ 145.964,85 por Suplementação Orçamentária para contra partida do CV Nº 893799/2019/MC-CX”

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial *no valor de R\$ 645.964,85* (seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), sendo: R\$ 500.000,00 por excesso de arrecadação e R\$ 145.964,85 por Suplementação Orçamentária para contrapartida do CV Nº 893799/2019/MC-CX. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func/Prog.	08.4510016.1028	AMPL CRAS-CASA CRIANÇA CV 893799/2019/MC-CX			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	311	02.014.0036	645.964,85
TOTAL CRÉDITO.			RS		645.964,85

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo Federal por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Contrato de Repasse nº 893799/2019/MCIDADANIA/CAIXA, objeto: Ampliação do CRAS e Casa da Criança de Alto Alegre dos Parecis-RO, onde Recurso do Repasse da CONCEDENTE (Governo do Federal) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e Recurso de Contrapartida aportada pela CONVENIENTE (Município) passa a ser de R\$ 145.964,85 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) após realinhamentos das Planilhas Orçamentárias – Analíticas pelo Setor de Engenharia, perfazendo o valor de investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 645.964,85 (seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), onde a contrapartida encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
Func. Prog.	04.1220002.1004	Aquisição de Veículo - Gabinete			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11	0.1.000.9999	145.964,85
TOTAL DA ANULAÇÃO.			RS		145.964,85

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BAFCC8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 042/GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI Nº. 1489/GP, DE 22/02/2022

Decreto nº 042/GP, de 22 de fevereiro de 2022 - Lei nº. 1489/GP, de 22/02/2022

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 68.889,11* (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e onze centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 da Complementação FUNDEB 2010 a 2018”

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 68.889,11 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e onze centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 da Complementação FUNDEB 2010 a 2018, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação		FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610002.1007	Complementação FUNDEB 2010 a 2018		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	312	0.3.011.9999	28.889,11
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	313	0.3.011.9999	20.000,00
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	314	0.3.011.9999	20.000,00
TOTAL R\$				68.889,11

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2021 no valor de R\$ 69.809,11 (sessenta e nove mil, oitocentos e nove reais e onze centavos) caracterizado superávit financeiro referente a recurso de transferência do Governo Federal da Complementação FUNDEB 2010 a 2018, em conformidade com o ACÓRDÃO Nº 2866/2018- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU-Plenário) de 05 de setembro de 2018, que prevê a complementação de recursos financeiros advindo do Termo de Compromisso Interinstitucional ajuste do FUNDEB, relativos a diferenças apuradas no exercício de 2010 a 2018, do qual considera-se a dedução do restos a pagar no valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), sendo portanto, o valor a ser considerado é de R\$ 68.889,11 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e onze centavos) e será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8B2C5AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 043/GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI Nº. 1490/GP, DE 22/02/2022

Decreto nº 043/GP, de 22 de fevereiro de 2022 - Lei nº. 1490/GP, de 22/02/2022

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 93.691,43 (noventa e três mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 de Programa Nac. do Transporte Escolar - PNATE”

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 93.691,43 (noventa e três mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 de Programa Nac. do Transporte Escolar - PNATE, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação		FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610008.2018	Gestão do Transporte Escolar - PNATE		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	315	0.3.008.0034	30.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	316	0.3.008.0034	63.691,43
TOTAL R\$				93.691,43

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2021 no valor de R\$ 124.979,06 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e seis centavos) caracterizado superávit financeiro proveniente de transferência do Governo do Federal, através do Programa Nac. do Transporte Escolar – PNATE, consideração a dedução no valor de R\$ 31.287,63 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos) dos restos a pagar conforme Relação de Contas a Pagar por Unidade Orçamentaria /Funcional Programática, portanto, o valor a ser considerado livre para inserir no orçamento vigente é de R\$ 93.691,43 (noventa e três mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), que será aberto conforme Art. 1º desta Lei.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3DA2DE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 044/GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI Nº. 1491/GP, DE 22/02/2022

Decreto nº 044/GP, de 22 de fevereiro de 2022 - Lei nº. 1491/GP, de 22/02/2022

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 26.136,87 (vinte e seis mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 de Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE*”

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial *no valor de R\$ 26.136,87 (vinte e seis mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 de Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:*

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.03.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Func. Prog.	12.3610009.2022	Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental	
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	317
TOTAL R\$			0.3.008.0034
			26.136,87
			26.136,87

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2021 no valor de R\$ 41.750,84 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), caracterizado superávit financeiro proveniente de transferência do Governo do Federal, através do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE, consideração a dedução no valor de R\$ 15.613,97 (quinze mil seiscentos e treze reais e noventa e sete centavos) dos restos a pagar conforme Relação de Contas a Pagar por Unidade Orçamentaria/Funcional Programática, portanto, o valor a ser considerado livre para inserir no orçamento vigente é de R\$ 26.136,87 (vinte e seis mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), que será aberto conforme Art. 1º desta Lei.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 22 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:94A23B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 050/GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI Nº. 1497/GP, DE 22/02/2022

Decreto nº 050/GP, de 22 de fevereiro de 2022 - Lei nº. 1497/GP, de 22/02/2022

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 334.489,16 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 da fonte de Destinação de Recurso: 0.1.000.9999 – Receita de Recurso Próprio*”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial *no valor de R\$ 334.489,16 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021, de FONTE DE RECURSOS 01.000.9999/RECEITA DE RECURSO PRÓPRIOS. Conforme classificação funcional, programática e econômica conforme especificadas abaixo:*

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Func. Prog.	20.1220002.2009	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	325	0.3.000.9999	116.761,16
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	326	0.3.000.9999	50.000,00
Total por ação				R\$	216.761,16
Func. Prog.	20.6020006.2010	Incentivo à Produção Agrícola e Animal			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	327	0.3.000.9999	117.728,00
Total por ação				R\$	117.728,00
TOTAL GERAL				R\$	334.489,16

Art. 2º. Para abertura do presente crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, de FONTE DE RECURSOS 01.000.9999/RECEITA DE RECURSO PRÓPRIOS, com disponibilidade financeira livre para utilização da conta corrente conforme abaixo relacionada:

Nº Conta / Agencia / Especificação	
Saldo Financeiro apurado em 31/12/2021-Superávit Financeiro	R\$ 507.228,76
Saldo Financeiro Parcial do valor apurado em 31/12/2021, para Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro	R\$ - 172.739,60
Saldo Financeiro Parcial do valor apurado em 31/12/2021, para Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro	R\$ - 334.489,16
SALDO R\$	R\$ 0,00

Art. 3º O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, na classificação TABELA DAS FONTES/DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (Tabela integrante do leiaute do SIGAP-Modulo Contábil-TCE/RO-Versão 2020.00).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 22 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0372DA3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4066 , DE 28 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1465

DECRETO Nº 4066 , DE 28 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.070,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.070,49
02	10	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	251	04.122.1002.2058.0000	Participação em Consórcios Públicos		1.070,49
		4.4.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES		F.R.: 0 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		002	001	Receita de Próprios do Município	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					-1.070,49
02	10	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	247	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração		-1.070,49
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		002	001	Receita de Próprios do Município	
Anulação (-)					-1.070,49

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de janeiro de 2022

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022-GABINETEATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-196/2022

Aos Vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n.º. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG n.º 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF n.º xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário de Governo Municipal, Sr **Rodrigo da Silva Queiroz**, CPF: xxx.381.992-xx e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG n.º 337xxx/SSP-RO e do CPF n.º xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedores do certame abaixo mencionado, sendo elas: **SENDPAX VIAGENS LTDA – CNPJ n.º 35.041.852/0001-01**, localizada na Rua Marechal Deodoro N.º 869 Bairro: Centro – RO, CEP 80060-010, da qual acordam proceder, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2022, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO O TRAJETO DE IDA E VOLTA, SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVAS, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**”, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo n.º 1-1196/2021**, totalizando **R\$ 50.000,32 (Cinquenta mil e trinta e dois centavos)**, da seguinte forma:

DETENTORES: SENDPAX VIAGENS LTDA – CNPJ n.º 35.041.852/0001-01
PREPOSTO(A): SILONIO EFRAIM DE MELO SILVA PINHEIRO
CPF: XXX.044.042-15

01	32	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS. Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com valor estimado de 50.000,00(cinquenta mil reais) por ano, para suprir as necessidades de deslocamento de servidores do gabinete do Prefeito de acordo com as necessidades por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone)	SERV	R\$ 0,01	R\$,032
----	----	---	------	----------	---------

O prazo de entrega de realização dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei n.º 8.666, de 1993.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Governo - (GABINETE)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

O preposto da empresa acima qualificado devesse fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.

Quando da entrega/realização, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.

No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal**, Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria de Governo**, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato fatídico, configurando econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;

Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.

15. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

Nos demais casos de inadimplimento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ

Secretário Municipal de Governo

Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: Sendpax Viagens LTDA

CNPJ nº 35.041.852/0001-01

Preposto(a):

SILONIO EFRAIM DE MELO SILVA PINHEIRO

CPF: XXX.044.042-15

Publicado por:

Lucilene Castro de Sousa

Código Identificador:D1E70F0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4067 , DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

DECRETO Nº 4067 , DE 28 DE janeiro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de janeiro de 2022

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1012	Educação			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	91	12.365.1012.2011.0011	1012		45.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					45.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42					
Exercício: 2022					
Page 2					
DECRETO Nº 4067 , DE 28 DE janeiro DE 2022					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1012	Educação			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	89	12.365.1012.2011.0011	1012		-45.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-45.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:30737B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4064 , DE 27 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 4064 , DE 27 DE janeiro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de janeiro de 2022

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor

	176	15.451.1015.1005.0000	1015		17.166,76
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					17.166,76
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42 Exercício: 2022					
Page 2					
DECRETO Nº 4064 , DE 27 DE janeiro DE 2022					
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	175	15.451.1015.1005.0000	1015		-17.166,76
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-17.166,76

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B65D342C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4060 , DE 25 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 4060 , DE 25 DE janeiro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de janeiro de 2022

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	49	12.361.1002.2009.0000	1002		47.104,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					47.104,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42 Exercício: 2022					
Page 2					
DECRETO Nº 4060 , DE 25 DE janeiro DE 2022					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	48	12.361.1002.2009.0000	1002		-47.104,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-47.104,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:455E7F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4058 , DE 17 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 4058 , DE 17 DE janeiro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de janeiro de 2022

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	30	04.122.1002.2004.0000	1002		#####
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42					
				Exercício: 2022	
Page 2					
DECRETO Nº 4058 , DE 17 DE janeiro DE 2022					
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	28	04.122.1002.2004.0000	1002		-4.008,44
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-4.008,44

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E420BBE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4057 , DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

DECRETO Nº 4057 , DE 14 DE janeiro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 14 de janeiro de 2022

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			

	47	12.361.1002.2009.0000	1002	18.078,50
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	49	12.361.1002.2009.0000	1002	85.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42			Exercício: 2022	
Page 2				
DECRETO Nº 4057, DE 14 DE janeiro DE 2022				
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				103.078,50
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	44	12.361.1002.2009.0000	1002	-18.078,50
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	48	12.361.1002.2009.0000	1002	-85.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-103.078,50

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5ECC92C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4055, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 4055, DE 14 DE janeiro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 14 de janeiro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	178	15.451.1015.2060.0000	1015	#####
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42			Exercício: 2022	
Page 2				
DECRETO Nº 4055, DE 14 DE janeiro DE 2022				
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	177	15.451.1015.2060.0000	1015	-9.139,93
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-9.139,93

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:CB21C368

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4053, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 4053 , DE 13 DE janeiro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de janeiro de 2022

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
46	12.361.1002.2009.0000	1002		13.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
47	12.361.1002.2009.0000	1002		38.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42				
				Exercício: 2022
Page 2				
DECRETO Nº 4053 , DE 13 DE janeiro DE 2022				
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				51.000,00
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
44	12.361.1002.2009.0000	1002		-51.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-51.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:12B74E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4051 , DE 13 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 4051 , DE 13 DE janeiro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de janeiro de 2022

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO		
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
ACRÉSCIMOS					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
178	15.451.1015.2060.0000	1015			250.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
282	15.606.1015.2041.0000	1015			18.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2022		
Page 2					
DECRETO Nº 4051 , DE 13 DE janeiro DE 2022					
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					268.000,00
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
REDUÇÕES					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
177	15.451.1015.2060.0000	1015			-250.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
181	15.606.1015.2041.0000	1015			-18.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-268.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:43510DA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4050 , DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

DECRETO Nº 4050 , DE 13 DE janeiro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de janeiro de 2022

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
281	04.122.1002.2004.0000	1002			165.999,96
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					165.999,96
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2022		
Page 2					
DECRETO Nº 4050 , DE 13 DE janeiro DE 2022					
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
30	04.122.1002.2004.0000	1002			-165.999,96
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-165.999,96

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E16795B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ANEXO 17 DIVIDA FLUTUANTE

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR						
Exercício de 2021		Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante				
Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR						
TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	9.056,15	0,00	9.056,15	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	5.132,08	0,00	5.132,08	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	9.920,03	0,00	0,00	0,00	9.920,03
Sub-total	14.188,23	9.920,03	14.188,23	0,00	0,00	9.920,03
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	27.729,67	27.729,67	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	11.655,89	11.655,89	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	39.385,56	39.385,56	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.188,23	49.305,59	53.573,79	0,00	0,00	9.920,03

SIMONE DA COSTA:84220473220

Assinado de forma digital por SIMONE DA COSTA:84220473220

Dados: 2022.01.31 12:04:12-04'00'

SIMONE DA COSTA

Diretora Presidente

842.204.732-20

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253

Assinado de forma digital por GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253

Dados: 2022.01.31 12:04:29-04'00'

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO

Contador

566.681.202-53

*

*

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
Exercício de 2021	PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA	
INSERIR TEXTO	

Publicado por:
Gyam Célia de Souza Catelani Ferro
Código Identificador:C92A443F

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FIA

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2021		DEZEMBRO(31/12/2021)		
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	59.000,00	59.000,00	82.341,91	23.341,91
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	5.139,52	-4.860,48
Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	5.139,52	-4.860,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.000,00	49.000,00	77.202,39	28.202,39
Transferências de pessoas físicas	49.000,00	49.000,00	77.202,39	28.202,39
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	59.000,00	59.000,00	82.341,91	23.341,91
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)		59.000,00	59.000,00	82.341,91	23.341,91
DÉFICIT (VI)				65.396,95	
TOTAL (VII) = (V+VI)		59.000,00	59.000,00	147.738,86	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	153.959,55	153.959,55	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro			153.959,55	153.959,55	
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	49.000,00	135.103,95	86.103,95	75.103,95	75.103,95	49.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.000,00	135.103,95	86.103,95	75.103,95	75.103,95	49.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	67.855,60	61.634,91	61.634,91	61.634,91	6.220,69
INVESTIMENTOS	0,00	67.855,60	61.634,91	61.634,91	61.634,91	6.220,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	49.000,00	202.959,55	147.738,86	136.738,86	136.738,86	55.220,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	49.000,00	202.959,55	147.738,86	136.738,86	136.738,86	55.220,69
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	49.000,00	202.959,55	147.738,86	136.738,86	136.738,86	55.220,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	489,55	0,00	0,00	489,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	489,55	0,00	0,00	489,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	489,55	0,00	0,00	489,55	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN - SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018. IPC-07 Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário, Atualizada em janeiro/2020.

RECEITAS

O Anexo 12 - Balanço Orçamentário Demonstra as Receitas Orçamentárias Correntes e Capital dentro da Lei Nº. 2455 de 22 de dezembro de 2020 que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2021, demonstrando as movimentações do Orçamento evidenciando um equilíbrio, em conformidade com Anexo 02 - Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 13 - Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 04 - Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).

DESPESAS

O Anexo 12 - Balanço Orçamentário Demonstra que a Execução Orçamentária se deu dentro da Lei Nº 2455 de 22 de dezembro de 2020, que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2021, demonstrando as movimentações do Orçamento das Despesas, tendo como Dotação Inicial no valor de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) conforme a Lei Orçamentária, ficando demonstrado as movimentações que alterou o Orçamento, tendo como Dotação Atualizada o valor de R\$ 202.959,55 (Duzentos e dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) demonstrado da seguinte forma:

1 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS EXECUTADAS DO FUNDO MUNICIPAL DAINFÂNCIAE ADOLESCÊNCIA - FIA POR TIPOS DE CRÉDITOS:

Dotação Inicial	RS 49.000,00
-----------------	--------------

(+) Créditos Suplementares	R\$ 86.103,95
(+) Créditos Especiais	R\$ 67.855,60
(+) Créditos Extraordinário	R\$ 0,00
(-) Anulação de Dotação	R\$ 0,00
(=) Total da Despesa Atualizada	R\$ 202.959,55

NOTA EXPLICATIVA

a) Utilização dos Créditos por Superavit Financeiros autorizados pelos Decretos nº 17572, 17980, 18083 e 18160 totalizando R\$ 153.959,55 (cento e cinquenta e três mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) todos relacionados no Anexo TC 18 – Alterações Orçamentárias, distribuídos da seguinte forma:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	CRÉDITO AUTORIZADO (R\$)	VALOR EMPENHADO (R\$)	SALDO DISPONÍVEL (R\$)
3.000	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – RP	153.959,55	147.738,86	6.220,69
TOTAL GERAL		153.959,55	147.738,86	6.220,69

a1) Os saldos de superavit no valor de R\$ 6.220,69 (seis mil e duzentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) não foi utilizado. Não foi apresentado justificativa do não uso do saldo restante pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – Setor de Orçamento.

2 – Movimentação dos Restos a pagar

a) Restos a Pagar Processados – Foram Pagos até 31/12/2021 o Valor de R\$ 0,00, em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64.

b) Restos a Pagar não Processados – Até 31/12/2021 foram Liquidados o valor de R\$0,00e trinta e oito mil e oitocentos

Observação: O valor de R\$ 489,55 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) referente a cancelamentos de Restos a Pagar não Processados efetuados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, não sendo demonstrados justificativas pelo próprio fundo.

Em Conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64.

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador: 17126523

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO FIA

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA									
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO									
Exercício de 2021					Dezembro(31/12/2021)				
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA									
INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		82.341,91	91.707,15		DESPESA ORÇAMENTÁRIA		147.738,86	53.500,00	
ORDINÁRIO		82.341,91	91.707,15		ORDINÁRIO		147.738,86	53.500,00	
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		11.000,00	489,55		PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		0,00	128.803,47	
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		11.000,00	489,55		PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		0,00	128.803,47	
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		11.000,00	489,55		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	88.010,45	
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		198.512,97	288.619,74		RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	40.793,02	
					SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		144.116,02	198.512,97	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		198.512,97	288.619,74						
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.239,37	288.619,74		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		144.116,02	198.512,97	
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		196.273,60	0,00		APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		7.378,89	2.239,37	
					BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		136.737,13	196.273,60	
TOTAL		291.854,88	380.816,44		TOTAL		291.854,88	380.816,44	

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA									
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO									
Exercício de 2021					Dezembro(31/12/2021)				
NOTA EXPLICATIVA									
Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2020, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOB nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018, Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro – STN, atualizada em janeiro/2020.									
INGRESSOS									
1- No Balanço Financeiro da Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA apresenta as Receitas Orçamentárias no valor de R\$ 82.341,91 (Oitenta e dois mil e trezentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos), em conformidade com o Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE- RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);									
2- Os Restos a Pagar Não Processados Inscritos no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), de acordo com o Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO) e Anexo 17 – Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;									
3- O Saldo Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 198.512,97 (cento e noventa e oito mil e quinhentos e doze reais e noventa e sete centavos) está em Conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64.									
DISPÊNDIOS									
1) No Balanço Financeiro do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA apresenta as Despesas Orçamentárias no valor de R\$ 147.738,86 (cento e setenta e sete mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) em conformidade com o Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 06 – Programa de Trabalho, Anexo 07 – Programa de Trabalho do Governo, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos e Atividades, Anexo 08 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e									

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA									
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO									
Exercício de 2021					Dezembro(31/12/2021)				
NOTA EXPLICATIVA									
programas conforme Vínculo com Recursos, Anexo 09 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei nº. 4.320/64 e									

Anexo TC 05 – Comparativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).

2– O Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte no valor R\$ 144.116,02 (Cento e quarenta e quatro mil e cento e dezesseis reais e dois centavos), está em conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Conciliações e Extratos Bancárias da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:96259E5C

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
15 - ANEXO 13B - BALANÇO FINANCEIRO FIA

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)				
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	82.341,91	0,00	82.341,91	91.707,15	0,00	91.707,15
TOTAL	82.341,91	0,00	82.341,91	91.707,15	0,00	91.707,15

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:947B8716

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMÔNIAL FIA

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMÔNIAL								
Exercício de 2021					Dezembro(31/12/2021)			
A) QUADRO PRINCIPAL					ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
ATIVO				PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE		144.116,02	198.512,97	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		144.116,02	198.512,97	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		144.116,02	198.512,97					
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	7.378,89	2.239,37	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		224.782,69	283.579,64	
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	136.737,13	196.273,60	RESULTADOS ACUMULADOS		224.782,69	283.579,64	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		80.666,67	85.066,67	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		224.782,69	283.579,64	
IMOBILIZADO		80.666,67	85.066,67	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-58.796,95	35.752,92	
BENS MOVEIS		88.000,00	88.000,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	283.579,64	247.826,72	
VEÍCULOS	P	88.000,00	88.000,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		224.782,69	283.579,64	
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-7.333,33	-2.933,33					
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-7.333,33	-2.933,33	TOTAL		224.782,69	283.579,64	
TOTAL		224.782,69	283.579,64					

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA					
BALANÇO PATRIMÔNIAL					
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)			
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	144.116,02	198.512,97	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(11.000,00)	11.000,00	489,55
ATIVO PERMANENTE	80.666,67	85.066,67	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMÔNIAL	213.782,69	283.090,09

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMÔNIAL								
Exercício de 2021					Dezembro(31/12/2021)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, a partir do Exercício 2020, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.

1 – Caixa Equivalente de Caixa: no Valor R\$ 144.116,02 (Cento e quarenta e quatro mil e cento e dezesseis reais e dois centavos) Valores Registrados Contabilmente, Conciliados e Conferidos Conforme Extratos Bancários das Instituições Financeiras do Município de Ariquemes (Banco do Brasil), em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco e Anexo TC 03 – Conciliações e Extratos Bancários da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).

ATIVO NÃO CIRCULANTE**2 – IMOBILIZADO**

a) O Imobilizado Demonstra as Movimentações de Inscrições, Baixas e Depreciações dos Bens Móveis e Imóveis que resultaram no valor de R\$ 80.666,67(oitenta mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), devidamente Registrados na Contabilidade Durante o Exercício de 2021, detalhando da seguinte forma:

b) BENS MÓVEIS – o valor total dos Bens móveis é de R\$ 88.000,00(oitenta e oito mil reais) demonstrados conforme tabela abaixo:

BENS MÓVEIS		VALOR (R\$)
DESCRIÇÃO		
a – SALDO ANTERIOR (+)		88.000,00
b – INSCRIÇÃO RESULTANTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(+)		0,00
c – INSCRIÇÃO INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(+)		0,00
d – BAIXA DE RESULTANTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(-)		0,00
e – BAIXA DE INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(-)		0,00
f – RECLASSIFICAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA(-)		0,00
i – SALDO ATUAL = (a + b + c – d – e – f)		88.000,00

b1) O valor de R\$ 88.000,00(oitenta e oito mil reais) refere-se a saldo do exercício anterior;

c) O valor de R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) Refere-se a Depreciação Acumulada até o mês de Dezembro de 2021 (exercício de 2021), tendo uma depreciação acumulada no valor de R\$ 7.333,33(sete mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), valor registrado no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 e está em conformidade com as Variações Patrimoniais – VPD.

3 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A Conta Superavit ou Deficit do Exercício no valor de R\$ 58.796,95(cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) refere-se ao Resultado Patrimonial que está em Conformidade com o Anexo 15 – Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas da Lei nº 4.320/64.

4 - QUADRO B DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES DIVIDIDOS EM:

a) O valor de R\$ 144.116,02(cento e quarenta e quatro mil e cento e dezesseis reais e dois centavos) – Disponibilidade de Caixa em Conformidade com Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico da Conta Bancos, Anexo TC 03 – Conciliações e Extratos Bancários da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO), Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei 4.320/64.

b) O valor de R\$ 80.666,67 (oitenta mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) divididos em:

b1) o Valor de R\$ 80.666,67 (oitenta mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) do Imobilizado demonstrados nos Anexo TC 15 – Inventário Geral dos Bens Móveis da Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

c) O valor do Passivo Financeiro é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), relativo a Restos a Pagar Não Processados em conformidade com os Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação dos Restos a Pagar Não Processados da Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

Publicado por:

Diego de Azevedo Bispo

Código Identificador:FA6ED662

**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMÔNIAL FIA**

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMÔNIAL							
Exercício de 2021							
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO							
Dezembro(31/12/2021)							
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		144.116,02	198.512,97	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		11.000,00	489,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		144.116,02	198.512,97	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		11.000,00	489,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		144.116,02	198.512,97	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		11.000,00	489,55
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		136.737,13	196.273,60	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		11.000,00	489,55
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		7.378,89	2.239,37				
TOTAL		144.116,02	198.512,97	TOTAL		11.000,00	489,55

Publicado por:

Diego de Azevedo Bispo

Código Identificador:BE51ABB0

**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
NEXO 14B- BALANÇO PATRIMÔNIAL FIA**

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMÔNIAL							
Exercício de 2021							
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE							
Dezembro(31/12/2021)							
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		80.666,67	85.066,67				
IMOBILIZADO		80.666,67	85.066,67				

BENS MOVEIS		88.000,00	88.000,00			
VEÍCULOS		88.000,00	88.000,00			
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-7.333,33	-2.933,33			
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MOVEIS		-7.333,33	-2.933,33			
TOTAL		80.666,67	85.066,67			

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:3BBED528

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 14D- BALANÇO PATRIMÔNIAL FIA

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMÔNIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMÔNIAL			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		133.116,02	198.023,42
TOTAL		133.116,02	198.023,42

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:C8B01F76

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMÔNIAIS FIA

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMÔNIAIS							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
VARIAÇÕES PATRIMÔNIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMÔNIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMÔNIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMÔNIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		5.139,52	1.260,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		4.400,00	5.954,23
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.139,52	1.260,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		77.202,39	90.447,15	SERVIÇOS		0,00	20,90
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		77.202,39	90.447,15	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.400,00	2.933,33
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		82.341,91	91.707,15	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		136.738,86	50.000,00
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		136.738,86	50.000,00
RESULTADO PATRIMÔNIAL (DÉFICIT)		58.796,95	0,00	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		141.138,86	55.954,23
TOTAL		141.138,86	91.707,15	RESULTADO PATRIMÔNIAL (SUPERÁVIT)		0,00	35.752,92
				TOTAL		141.138,86	91.707,15

VARIAÇÕES PATRIMÔNIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		61.634,91	88.000,00
INVESTIMENTOS		61.634,91	88.000,00

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2020, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOB nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.

VARIAÇÕES PATRIMÔNIAIS AUMENTATIVAS

1 – O valor de R\$ 5.139,52 (Cinco mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) refere-se a remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras, que está em conformidade com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);

2 – Transferências e Delegações Recebidas no valor de R\$ 77.202,39 (Setenta e sete mil e duzentos e dois reais e trinta e nove centavos) distribuída da seguinte forma:

a) Transferências de Pessoas Físicas no valor de R\$ 77.202,39 (Setenta e sete mil e duzentos e dois reais e trinta e nove centavos) em Conformidade com Anexo TC 02 Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 e Anexo 13 Balanço Financeiro da Lei 4320/64);

VARIAÇÕES PATRIMÔNIAIS DIMINUTIVAS

1 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo no valor total de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) divididos da seguinte forma:

a) Depreciação, Amortização e Exaustão no valor de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) em Conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004

2 – Transferências e Delegações Concedidas no valor de R\$ 136.738,86 (Cento e trinta e seis mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) demonstrado da seguinte forma:

a) Transferências a Instituições Privadas no valor de R\$ 136.738,86 (Cento e trinta e seis mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) referente aos Elementos de Despesas:

a1) 3.3.50.41.00.00 – Contribuições no valor de R\$75.103,95;

a2) 4.4.50.41.00.00 – Contribuições no valor de R\$61.634,91.

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:B9C2F921

**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
NEXO 16 - DIVIDA FUNDADA FIA**

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA					
Exercício de 2021		Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada			
Dezembro(31/12/2021)					
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA					
TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ.	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:86A6F440

**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 17 - DIVIDA FLUTUANTE FIA**

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
Exercício de 2021		Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante				
Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	489,55	0,00	489,55	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Sub-total	489,55	11.000,00	489,55	0,00	0,00	11.000,00
TOTAL	489,55	11.000,00	489,55	0,00	0,00	11.000,00

*
*

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
Exercício de 2021	PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA	

As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e Não Processados ocorreram da seguinte forma:

1 – Restos a Pagar Não Processados

a) Restos a Pagar Não Processados apresenta um saldo anterior de R\$ 489,55 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

b) Baixa de Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 489,55 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), detalhado desta forma:

b1) Restos a Pagar Não Processados pagos no exercício de 2021 o valor de R\$ 0,00;

b2) Restos a Pagar Não Processados Cancelados no exercício o valor de R\$ 489,55 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

c) Inscrição de Restos a Pagar Não Processados o valor de 11.000,00(onze mil reais).

Em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);

2 – POLITICA DE INSCRIÇÃO E BAIXADAS CONSIGNAÇÕES:

a) Incrições das Consignações são efetuadas conforme as liquidações das despesas;

b) As Baixas das Consignações são efetuadas pelo recolhimento do valor consignado.

Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 13 – Balanço Financeiro Lei nº 4.320/64.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
Exercício de 2021	PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA	

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 18 - FLUXOS DE CAIXA FIA

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)	
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		82.341,91	91.707,15
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		5.139,52	1.260,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		5.139,52	1.260,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	77.202,39	90.447,15
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Ingressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		136.738,86	93.813,92
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	0,00	3.020,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	136.738,86	90.793,02
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-54.396,95	-2.106,77
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	88.000,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	88.000,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	-88.000,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		198.512,97	288.619,74

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)	
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-54.396,95	-90.106,77
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		144.116,02	198.512,97
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		77.202,39	90.447,15
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		77.202,39	90.447,15
Total das Transferências Recebidas		77.202,39	90.447,15
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		136.738,86	90.793,02
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		136.738,86	90.793,02
Total das Transferências Concedidas		136.738,86	90.793,02

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	3.020,90
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		0,00	3.020,90

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)	
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00
Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, a partir do Exercício 2020, autorizada através da Portaria Conjunta STN - SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.			
INGRESSOS			
1 - Receitas Derivadas e Originárias - Remuneração das Disponibilidades no valor de R\$ 5.139,52 (cinco mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) refere-se a Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras, estando em conformidade com o Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 - Balanço Orçamentário, Anexo 13 - Balanço Financeiro da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 04 - Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada.			
2 - Transferências Correntes Recebidas no valor de R\$ 77.202,39 (setenta e sete mil e duzentos e dois reais e trinta e nove centavos) referem-se a Transferências Recebidas de Pessoas Físicas, estando em conformidade com o Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 - Balanço Orçamentário, Anexo 13 - Balanço Financeiro da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 04 - Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada:			
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)		
(+) TRANSFERÊNCIAS fundo Municipal da infância e adolescência - FIA	77.202,39		
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	77.202,39		
Em Conformidade com o Anexo 2A - Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 13 - Balanço Financeiro da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 04 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).			

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)	
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
DESEMBOLSOS			
1 - Transferências Concedidas no Valor de R\$ 136.738,86 (cento e trinta e seis mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) relativo aos elementos de despesas;			
a) 3.3.50.41.00 - Contribuições o valor de R\$ 75.103,95;			
b) 4.4.50.41.00 - Contribuições o valor de R\$ 61.634,91.			
Em conformidade com o Anexo 11 - Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 - Balanço Orçamentário e Anexo 13 - Balanço Financeiro e Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO:			
1 - Caixa e Equivalente de Caixa Final no Valor de R\$ 144.116,02 (cento e quarenta e quatro mil e dezesseis reais e dois centavos) em Conformidade com o Anexo 13 - Balanço Financeiro, Anexo 14 - Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 - Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos, da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).			

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:CB9C850C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
Exercício de 2021		DEZEMBRO(31/12/2021)			
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)	
RECEITAS CORRENTES(I)	1.381.950,11	1.381.950,11	1.182.050,67	-199.899,44	
RECEITA PATRIMONIAL	8.826,00	8.826,00	67.166,68	58.340,68	
Valores Mobiliários	8.826,00	8.826,00	67.166,68	58.340,68	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.373.124,11	1.373.124,11	1.114.883,99	-258.240,12	
Transferências da União e de suas Entidades	629.124,11	629.124,11	786.713,99	157.589,88	
Transferências do Estado e de suas Entidades	744.000,00	744.000,00	328.170,00	-415.830,00	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	480.000,00	480.000,00	0,00	-480.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	480.000,00	480.000,00	0,00	-480.000,00	
Transferências da União e suas Entidades	480.000,00	480.000,00	0,00	-480.000,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.861.950,11	1.861.950,11	1.182.050,67	-679.899,44	
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.861.950,11	1.861.950,11	1.182.050,67	-679.899,44
DÉFICIT (VI)			7.227.738,97	
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.861.950,11	1.861.950,11	8.409.789,64	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.179.272,68	2.179.272,68	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00		0,00	
Superávit Financeiro		2.179.272,68	2.179.272,68	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.791.324,71	9.153.134,69	6.967.780,99	6.686.866,45	6.351.496,70	2.185.353,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.466.967,72	3.692.634,49	3.549.788,48	3.549.788,48	3.549.788,48	142.846,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.324.356,99	5.460.500,20	3.417.992,51	3.137.077,97	2.801.708,22	2.042.507,69
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.221.748,12	2.219.210,82	1.442.008,65	114.009,06	114.009,06	777.202,17
INVESTIMENTOS	1.221.748,12	2.219.210,82	1.442.008,65	114.009,06	114.009,06	777.202,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	9.013.072,83	11.372.345,51	8.409.789,64	6.800.875,51	6.465.505,76	2.962.555,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	9.013.072,83	11.372.345,51	8.409.789,64	6.800.875,51	6.465.505,76	2.962.555,87
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	9.013.072,83	11.372.345,51	8.409.789,64	6.800.875,51	6.465.505,76	2.962.555,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	95.361,92	72.549,19	72.549,19	22.812,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	95.361,92	72.549,19	72.549,19	22.812,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	25.746,99	25.746,99	25.746,99	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	25.746,99	25.746,99	25.746,99	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	121.108,91	98.296,18	98.296,18	22.812,73	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	216.574,00	216.574,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	216.574,00	216.574,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	14.390,14	14.390,14	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	14.390,14	14.390,14	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	230.964,14	230.964,14	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	250.000,00	276.518,75	256.316,24	256.316,24	256.316,24	20.202,51
DESPESAS CORRENTES	250.000,00	276.518,75	256.316,24	256.316,24	256.316,24	20.202,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.000,00	276.518,75	256.316,24	256.316,24	256.316,24	20.202,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018. IPC-07 Metodologia para Elaboração do balanço Orçamentário, Atualizada em janeiro/2020.

RECEITAS

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra as Receitas Orçamentárias Correntes e Capital dentro da Lei Nº. 2455 de 22 de dezembro de 2020 que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2021, demonstrando as movimentações do Orçamento evidenciando um equilíbrio, em conformidade com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).

DESPESAS

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra que a Execução Orçamentária se deu dentro da Lei Nº 2455 de 22 de dezembro de 2020, que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2021, demonstrando as movimentações do Orçamento das Despesas, tendo como Dotação Inicial no valor de R\$ 9.013.072,83 (Nove milhões e treze mil e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) conforme a Lei Orçamentária, ficando demonstrado as movimentações que alterou o Orçamento, tendo como Dotação Atualizada o valor de R\$: 11.372.345,51 (Onze milhões e trezentos e setenta e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) demonstrado da seguinte forma:

1 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS EXECUTADAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR TIPOS DE CRÉDITOS:

Dotação Inicial	R\$ 9.013.072,83
(+) Créditos Suplementares	RS 1.641.234,07
(+) Créditos Especiais	RS 568.157,76
(+) Créditos Extraordinário	RS 444.378,62
(-) Anulação de Dotação	RS 294.497,77
(=) Total da Despesa Atualizada	RS 11.372.345,51

a) – Utilização dos Créditos por Superavit Financeiro (autorizados pelos Decretos nº 17.387, 17.397, 17.402, 17.425, 17.449, 17.549, 17.737, 17.874, 17.931 e 18.265, todos relacionados no Anexo TC 18 – Alterações Orçamentárias) distribuídos da seguinte forma:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	CRÉDITO AUTORIZADO (R\$)	VALOR EMPENHADO (R\$)	SALDO DISPONÍVEL (R\$)
30000	IMPOSTOS DE transferências DE IMPOSTOS – RP	45.532,13	41.568,09	3.964,04
31500	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO F.N.A.S – UNIÃO	1.310.143,34	1.017.519,64	292.623,70
31700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO	814.124,93	758.052,95	56.071,98
61400	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	9.472,28	9.472,28	0,00
TOTAL GERAL		2.179.272,68	1.826.612,96	352.659,72

2 – As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e Não Processados detalhado da seguinte forma:

2a) Restos a Pagar Processados ocorreram da seguinte forma: Pagos até 31/12/2021 no Valor de R\$ 230.964,14 (duzentos e trinta mil e novecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64).

2b) Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 121.108,91 (cento e vinte um mil e cento e oito reais e noventa e um centavos), ocorreram das seguintes formas: Pagos até 31/12/2021 o Valor de R\$98.296,18 (noventa e oito mil e duzentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), sendo mantido o controle dos Restos a Pagar Não Processados liquidados no valor de R\$ 98.296,18 (noventa e oito mil e duzentos e noventa e seis reais e dezoito centavos) e cancelamentos no valor de R\$ 22.812,73 (vinte e dois mil e oitocentos e doze reais e setenta e três centavos), que não foi justificado o motivo dos cancelamentos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64.

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:51CEE3B4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021				Dezembro(31/12/2021)			
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.182.050,67	2.893.784,47	DESPA ORÇAMENTÁRIA		8.409.789,64	6.918.746,29
ORDINÁRIO		3.254,06	603,92	ORDINÁRIO		6.082.430,11	5.197.653,47
VINCULADO		1.178.796,61	2.893.180,55	VINCULADO		2.327.359,53	1.721.092,82
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		354.758,21	1.146.259,68	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		875.550,33	192.758,40
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		822.903,02	1.656.202,83	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		1.442.336,92	1.469.252,38
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - OUTROS (Não RELACIONADOS à EDUCAÇÃO/Saúde)		1.135,38	90.718,04	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - OUTROS (Não RELACIONADOS à EDUCAÇÃO/Saúde)		9.472,28	59.082,04
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		6.093.643,09	5.189.806,79	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		993.155,23	1.136.006,28
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		6.093.643,09	5.189.806,79	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		329.260,32	495.977,08
REPASSE RECEBIDO		6.093.643,09	5.189.806,79	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		98.296,18	212.916,02
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		2.608.233,94	992.047,10	RP PROCESSADOS PAGOS		230.964,14	283.061,06
				DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		661.587,76	620.047,25
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.944.283,88	352.073,05	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		85.773,74	83.277,31
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.608.914,13	121.108,91	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		193.417,85	186.220,40
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		335.369,75	230.964,14	ISS		3.172,13	3.936,25
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		661.587,76	620.047,25	OUTROS CONSIGNATARIOS		16.305,62	32.765,19
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		85.773,74	83.277,31	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		147.213,55	146.167,52
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		193.417,85	186.220,40	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		56.854,94	41.071,69
ISS		3.172,13	3.936,25				
OUTROS CONSIGNATARIOS		16.305,62	32.765,19	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		158.849,93	126.608,89
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		147.213,55	146.167,52	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS		2.307,15	19.981,95
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		56.854,94	41.071,69	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		0,00	3,24
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		158.849,93	126.608,89				
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS		2.362,30	19.926,80	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		0,00	16.267,34

CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	3,24	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	2.307,15	3.656,22
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS	0,00	16.267,34	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	55,15
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	2.307,15	3.656,22	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	3.234.107,49	2.753.124,66
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	55,15	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.234.107,49	2.753.124,66
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	2.753.124,66	1.732.238,87	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	138.521,11	204.861,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.753.124,66	1.732.238,87	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	3.095.586,38	2.548.263,19
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	204.861,47	1.732.238,58	TOTAL	12.637.052,36	10.807.877,23
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	2.548.263,19	0,29			
TOTAL	12.637.052,36	10.807.877,23			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)					
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)					
NOTA EXPLICATIVA							
Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição. A partir do Exercício 2020, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOB nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018, Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro – STN, atualizada em janeiro/2020.							

INGRESSOS							
1 – No Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – F.M.A.S apresenta as Receitas Orçamentárias no valor de R\$ 1.182.050,67 (um milhão e cento e oitenta e dois mil e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), em conformidade com o Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);							
2 – Transferências Financeiras Recebidas relativo a Repasses no valor de R\$ 6.093.643,09 (seis milhões e noventa e três mil e seiscentos e quarenta e três reais e nove centavos), sendo valores referente a Repasse do Tesouro Municipal de acordo com a Portaria nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN;							
3 – Recebimentos Extra-Orçamentários no valor de R\$ 2.608.233,94 (dois milhões e seiscentos e oito mil e duzentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), detalhado da seguinte forma:							
a) Os Restos a Pagar Inscritos no valor de R\$ 1.944.283,88 (um milhão e novecentos e quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) divididos em:							
a1 – Restos a Pagar Processados tem o valor de R\$ 335.369,75 (trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o Anexo TC 10A							
– Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO) e Anexo 17 – Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/6;							

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)					
NOTA EXPLICATIVA							
a2 – Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 1.608.914,13 (um milhão e seiscentos e oito mil e novecentos e quatorze reais e treze centavos), de acordo com o Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO) e Anexo 17 – Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64.							
b) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Consignações) no valor de R\$ 661.587,76 (seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), tendo a política de inscrição e baixa da seguinte forma:							
b1 – Inscricões das Consignações são Efetuadas Conforme as Liquidações das Despesas;							
b2 – As Baixas das Consignações são Efetuadas pelo Recolhimento do Valor Consignado.							
Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 17 – Dívida Flutuante Lei nº 4.320/64.							
c) Outros Recebimentos Extraorçamentários (crédito a receber) no valor de R\$ 2.362,30 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), tendo a política de inscrição e baixa da seguinte forma:							
c1 – As Inscricões dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;							
c2 – As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações.							
Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em Conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).							
4 – Os Saldos Financeiros do Exercício Anterior no valor de R\$ 2.753.124,66 (dois milhões e setecentos e cinquenta e três mil e cento e vinte quatro reais e sessenta e seis centavos) está em Conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64.							

DISPÊNDIOS							
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)					
NOTA EXPLICATIVA							
1) No Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – F.M.A.S apresenta as Despesas Orçamentárias no valor de R\$ 8.409.789,64 (oito milhões e quatrocentos e nove mil e setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com o Anexo 02 – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 06 – Programa de Trabalho, Anexo 07 – Programa de Trabalho do Governo, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos e Atividades, Anexo 08 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e programas conforme Vínculo com Recursos, Anexo 09 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei nº. 4.320/64 e Anexo TC 05 – Comparativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).							
2 – Transferências concedidas para a Execução Orçamentária - não houve movimentação no exercício de 2021.							
3 – Pagamentos Extra-Orçamentários no valor de R\$ 993.155,23 (novecentos e noventa e três mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), detalhado da seguinte forma:							
a) Pagamentos de Restos a Pagar no valor de R\$ 329.260,32 (trezentos e vinte e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) divididos em:							
a1 – Restos a Pagar Processados tem o valor de R\$ 230.964,14 (duzentos e trinta mil e novecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme demonstrado no Anexo 17 – Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64;							
a2 – Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 98.296,18 (noventa e oito mil e duzentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), de acordo com o Anexo 17 – Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64.							
b) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Consignações) no valor de R\$ 661.587,76 (seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), tendo a política de inscrição e baixa da seguinte forma:							
b1 – Inscricões das Consignações são efetuadas conforme as Liquidações das Despesas;							
b2 – As Baixas das Consignações são efetuadas pelo recolhimento do Valor Consignado.							

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)					
NOTA EXPLICATIVA							
Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 17 – Dívida Flutuante Lei nº 4.320/64.							
c) Outros Pagamentos Extraorçamentários (crédito a receber) no valor de R\$ 2.307,15 (dois mil e trezentos e sete reais e quinze centavos), tendo a política de inscrição e baixa da seguinte forma:							
c1 – As Inscricões dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;							
c2 – As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações.							
Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em Conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).							
4 – Os Saldos Financeiros para Exercício Seguinte no valor de R\$ 3.234.107,49 (três milhões e duzentos e trinta e quatro mil e cento e sete reais e quarenta e nove centavo) está em Conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64.							

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)					
NOTA EXPLICATIVA							
Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 17 – Dívida Flutuante Lei nº 4.320/64.							
c) Outros Pagamentos Extraorçamentários (crédito a receber) no valor de R\$ 2.307,15 (dois mil e trezentos e sete reais e quinze centavos), tendo a política de inscrição e baixa da seguinte forma:							
c1 – As Inscricões dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;							
c2 – As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações.							
Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em Conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).							
4 – Os Saldos Financeiros para Exercício Seguinte no valor de R\$ 3.234.107,49 (três milhões e duzentos e trinta e quatro mil e cento e sete reais e quarenta e nove centavo) está em Conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:559F6851

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 13B - BALANÇO FINANCEIRO FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
B) QUADRO ANEXO							
0	ORDINÁRIO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	ORDINÁRIO	3.254,06	0,00	3.254,06	603,92	0,00	603,92
1	VINCULADO	1.178.796,61	0,00	1.178.796,61	2.893.180,55	0,00	2.893.180,55
14	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - OUTROS (Não RELACIONADOS à EDUCAÇÃO/Saúde)	1.135,38	0,00	1.135,38	90.718,04	0,00	90.718,04
15	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	822.903,02	0,00	822.903,02	1.656.202,83	0,00	1.656.202,83
17	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS	354.758,21	0,00	354.758,21	1.146.259,68	0,00	1.146.259,68
TOTAL		1.182.050,67	0,00	1.182.050,67	2.893.784,47	0,00	2.893.784,47

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:51A973A1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMÔNIAL FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMÔNIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
A) QUADRO PRINCIPAL							
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		3.245.003,85	2.753.179,81	PASSIVO CIRCULANTE		335.369,75	230.964,14
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.234.107,49	2.753.124,66	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		9.894,98	14.390,14
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		3.234.107,49	2.753.124,66				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	138.521,11	204.861,47	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		9.894,98	14.390,14
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	3.095.586,38	2.548.263,19	FORNECEDORES NACIONAIS	F	9.894,98	14.390,14
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	55,15	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		325.474,77	216.574,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	55,15	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		325.474,77	216.574,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	0,00	55,15	CONVENIOS A PAGAR	F	325.474,77	216.574,00
ESTOQUES		10.896,36	0,00	TOTAL PASSIVO		335.369,75	230.964,14
ALMOXARIFADO		10.896,36	0,00				
MATERIAL DE CONSUMO	P	10.896,36	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.470.017,47	2.456.795,92	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		2.470.017,47	2.456.795,92	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		5.379.651,57	4.979.011,59
BENS MÓVEIS		1.948.170,81	1.816.898,81				
BENS DE INFORMÁTICA	P	195.902,84	135.118,26	RESULTADOS ACUMULADOS		5.379.651,57	4.979.011,59
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	245.881,25	244.265,62	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		5.379.651,57	4.979.011,59
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	128.925,82	104.942,13	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	400.639,98	1.058.036,17
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	6.068,40	6.068,40	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	4.979.011,59	3.920.975,42
VEÍCULOS	P	1.329.116,42	1.282.216,42	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		5.379.651,57	4.979.011,59
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	42.276,08	44.287,98	TOTAL		5.715.021,32	5.209.975,73
BENS IMÓVEIS		1.076.204,20	1.076.204,20				
BENS DE USO ESPECIAL	P	1.076.204,20	1.076.204,20				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-554.357,54	-436.307,09				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-554.357,54	-436.307,09				
TOTAL		5.715.021,32	5.209.975,73				

Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ATIVO FINANCEIRO	3.234.107,49	2.753.179,81	PASSIVO FINANCEIRO (335.369,75)+ Restos não Processado(1.608.914,13)		1.944.283,88	352.073,05	
ATIVO PERMANENTE	2.480.913,83	2.456.795,92	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00	
SALDO PATRIMÔNIAL					3.770.737,44	4.857.902,68	

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMÔNIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		86.895,00	0,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		86.895,00	0,00
TOTAL						86.895,00	0,00
NOTA EXPLICATIVA							
Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, a partir do Exercício 2020, autorizada através da Portaria Conjunta STN - SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/ SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e IPC 04							

– Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.

1 – Caixa Equivalente de Caixa: no Valor R\$ 3.234.107,49 (três milhões e duzentos e trinta e quatro mil e cento e sete reais e quarenta e nove centavos) Valores Registrados

Contabilmente, Conciliados e Conferidos Conforme Extratos Bancários das Instituições Financeiras do Município de Ariquemes (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco e Anexo TC 03 – Conciliações e Extratos Bancários da Instrução Normativa Nº 13/ TCE-RO/ 2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/ 2019/ TCE-RO).

2 – Estoques – Saldo de Almojarifado no valor de R\$ 10.896,36 (dez mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), as movimentações de entradas e saídas que ocorrem durante o exercício conforme tabela abaixo:

ALMOJARIFADO

SALDO ANTERIOR (R\$)	ENTRADA RESULTANTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (R\$)	ENTRADA INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (R\$)	SAÍDA INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (R\$)	SALDO ATUAL (R\$)
0,00	189.068,50	3.546,75	181.718,89	10.896,36

a) Liquidação Orçamentária do Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo acumulado até mês de Dezembro 2021 (Entrada do almojarifado) tem o valor de R\$ 189.068,50 (cento e oitenta e nove mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);

b) Liquidação do Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo de Restos a Pagar acumulados até o mês de Dezembro 2021 (Entrada do almojarifado) tem o valor de R\$ 3.546,75 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos);

c) O valor de R\$ 181.718,89 (cento e oitenta e um mil e setecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) refere – se a saída de Almojarifado até o mês de Dezembro, devidamente registrados nas Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD, no Uso de Material de Consumo – nível 33110000000000 – Uso do Material de Consumo.

Em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/ TCE- RO/ 2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/ 2019/ TCE-RO);

ATIVO NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

3 – O Imobilizado Demonstra as Movimentações de Inscrições, Baixas e Depreciações dos Bens Móveis e Imóveis que resultaram no valor de R\$ 2.470.017,47 (dois milhões e quatrocentos e setenta mil e dezessete reais e quarenta e sete centavos), devidamente Registrados na Contabilidade Durante o Exercício de 2021, detalhando da seguinte forma:

a) BENS MÓVEIS – o valor total dos Bens móveis é de R\$1.948.170,81 (um milhão e novecentos e quarenta e oito mil e cento e setenta reais e oitenta e um centavos) demonstrados conforme tabela abaixo:

BENS MÓVEIS	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
a – SALDO ANTERIOR (+)		1.816.898,81
b – INSCRIÇÃO RESULTANTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (+)		64.272,06
c – INSCRIÇÃO INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (+)		180.306,00
d – BAIXA DE RESULTANTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (-)		0,00
e – BAIXA DE INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (-)		110.222,24
f – RECLASSIFICAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA (-)		3.083,82
i – SALDO ATUAL = (a + b + c – d – e – f)		1.948.170,81

NOTA EXPLICATIVA

a1) O valor de R\$ 1.816.898,81(um milhão e oitocentos e dezesseis mil e oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos) refere-se a saldo do exercício anterior;

a2) O Valor de R\$ 64.272,06 (sessenta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais e seis centavos) refere-se a liquidação da despesa orçamentária do elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes, referente ao exercício de 2021, acumuladas até o mês de Dezembro de 2021;

a3) O valor é de R\$ 180.306,00 (cento e oitenta mil e trezentos e seis reais) relativo Inscrições da Independente de Execução Orçamentária detalhando da seguinte forma:

– O valor de R\$ 25.746,99 (vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) refere-se a Liquidação da despesa de Restos a Pagar do elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente referente ao exercício de 2021, acumuladas até o mês de Dezembro de 2021;

– O valor de R\$ 101.828,01 (cento e um mil e oitocentos e vinte e oito reais e um centavo) que se refere a ganhos com incorporações de ativos – descobertas, com seus

respectivos documentos que estão devidamente registrado e arquivados no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa Nº 13/ TCE-RO/ 2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/ 2019/ TCE-RO);

– O valor de R\$ 52.731,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e trinta e um reais) que se refere a bens recebidos em forma de doação, com seus respectivos documentos que

estão devidamente registrado e arquivados no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, em conformidade com o Anexo TC 23 –

Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa Nº 13/ TCE-RO/ 2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/ 2019/ TCE-RO);

a4) O valor de R\$ 110.222,24 (cento e dez mil e duzentos e vinte dois reais e vinte e quatro centavos) refere-se a baixa de Bens Móveis registrados no Patrimônio da Secretaria

Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, devidamente registrado nas Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD em Desincorporação de Imobilizado, conforme documento de baixa do bem arquivado na Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão no Setor de Patrimônio;

a5) O valor de R\$ 3.083,82 (três mil e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos) refere-se a reclassificação de um saldo contábil que existia dos bens quando foram baixados, esse saldo foi baixado como exaustão.

obs.: Valores em Conformidade com o anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/ TCE-RO/ 2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/ 2019/ TCE-RO);

NOTA EXPLICATIVA

a6) O valor de R\$ 121.134,27 (cento e vinte um mil e cento e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) Refere-se a Depreciação Acumulada até o mês de Dezembro de 2021 (exercício de 2021), tendo uma depreciação acumulada no valor de R\$ 554.357,54(quinhentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), valor registrado no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo

Permanente da Instrução Normativa nº 13/ TCE-RO/ 2004 e está em conformidade com as Variações Patrimoniais – VPD, nível 33300000000000 – Depreciação, Amortização e Exaustão.

b) BENS IMÓVEIS – O valor total dos Bens Imóveis é de R\$ 1.076.204,20 (um milhão e setenta e seis mil e duzentos e quatro reais e vinte centavos) demonstrados conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
a – SALDO ANTERIOR (+)	1.076.204,20
b – INSCRIÇÃO RESULTANTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (+)	0,00
c – INSCRIÇÃO INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (+)	0,00
d – BAIXA DE RESULTANTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (-)	0,00
e – BAIXA DE INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (-)	0,00
i – SALDO ATUAL = (a + b + c – d – e)	1.076.204,20

b1) O valor de R\$ 1.076.204,20 (um milhão e setenta e seis mil e duzentos e quatro reais e vinte centavos) refere-se a saldo do exercício anterior; observação: Valores em Conformidade com o anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/ TCE-RO/ 2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/ 2019/ TCE-RO);

PASSIVO CIRCULANTE

O Passivo Circulante totaliza em R\$ 335.369,75 (trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) distribuídos da seguinte forma:

NOTA EXPLICATIVA

1 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo no valor de R\$ 9.894,98 (nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos) Refere-se a Prestadores de

Serviços, divididos da seguinte forma:

2a) 3.3.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R\$ 9.894,98 (nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

2 – Demais Obrigações a Pagar a Curto Prazo no valor de R\$ 325.474,77 (trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) Refere-se

a transferências a Instituições sem Fins Lucrativos, divididos da seguinte forma:

2a) 3.3.50.41.00.00 – Contribuições no valor de R\$ 325.474,77 (trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Em Conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/ 64.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

– A Conta Superavit ou Deficit do Exercício no valor de R\$ 400.639,98 (quatrocentos mil e seiscentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos) refere-se ao Resultado

Patrimonial que está em Conformidade com o Anexo 15 – Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas da Lei Nº 4.320/ 64.

QUADRO B DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES DIVIDIDOS EM:

1 – O valor de R\$ 3.234.107,49 (três milhões e duzentos e trinta e quatro mil e cento e sete reais e quarenta e nove centavos) – Disponibilidade de Caixa em Conformidade com Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico da Conta Bancos, Anexo TC 03 – Conciliações e Extratos Bancários da Instrução Normativa nº 13/ TCE- RO/ 2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/ 2019/ TCE-RO), Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei 4.320/ 64.

2 – O valor de R\$ 2.480.913,83 (dois milhões e quatrocentos e oitenta mil e novecentos e treze reais e oitenta e três centavos) divididos em:

2a) o Valor de R\$ 10.896,36 (dez mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos) do Almojarifado demonstrado no Anexos TC 13 – Inventário Geral do

Almojarifado Normativa nº 13/ TCE-RO/ 2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/ 2019/ TCE-RO);

2b) o Valor de R\$ 2.470.017,47 (dois milhões e quatrocentos e setenta mil e dezessete reais e quarenta e sete centavos) do Imobilizado demonstrados nos Anexo TC 15 – Inventário Geral dos Bens Móveis e Anexo TC 16 – Inventário Geral dos Bens Imóveis da Normativa nº 13/ TCE-RO/ 2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/ 2019/ TCE-RO).

NOTA EXPLICATIVA

3 – O valor do Passivo Financeiro é de R\$ 1.944.283,88 (um milhão e novecentos e quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) divididos em:

3a) o Valor de R\$ 335.369,75 (trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) relativo a Restos a Pagar Processados em

conformidade com os Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/ 64 e Anexo TC 10A – Relação dos Restos a Pagar Processados da Normativa nº 13/ TCE-RO/ 2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/ 2019/ TCE-RO);

3b) o Valor de R\$ 1.608.914,13 (um milhão e seiscentos e oito mil e novecentos e quatorze reais e treze centavos) relativo a Restos a Pagar Não Processados em conformidade com os Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/ 64 e Anexo TC 10B – Relação dos Restos a Pagar Não Processados da Normativa nº 13/ TCE- RO/ 2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/ 2019/ TCE-RO).

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:69EDA243

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMÔNIAL FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS									
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMÔNIAL									
Exercício de 2021					DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO				
Dezembro(31/12/2021)									
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS									
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	

ATIVO CIRCULANTE	3.234.107,49	2.753.179,81	PASSIVO CIRCULANTE	335.369,75	230.964,14
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.234.107,49	2.753.124,66	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	9.894,98	14.390,14
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	3.234.107,49	2.753.124,66	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	9.894,98	14.390,14
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	3.095.586,38	2.548.263,19	FORNECEDORES NACIONAIS	9.894,98	14.390,14
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	138.521,11	204.861,47	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	325.474,77	216.574,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	55,15	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	325.474,77	216.574,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	55,15	CONVENIOS A PAGAR	325.474,77	216.574,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	55,15	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.608.914,13	121.108,91
TOTAL	3.234.107,49	2.753.179,81	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.608.914,13	121.108,91
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.608.914,13	121.108,91
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.608.914,13	121.108,91
			TOTAL	1.944.283,88	352.073,05

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:F4361A34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMÔNIAL FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021				DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE			
Dezembro(31/12/2021)							
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		10.896,36	0,00				
ESTOQUES		10.896,36	0,00				
ALMOXARIFADO		10.896,36	0,00				
MATERIAL DE CONSUMO		10.896,36	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.470.017,47	2.456.795,92				
IMOBILIZADO		2.470.017,47	2.456.795,92				
BENS MOVEIS		1.948.170,81	1.816.898,81				
BENS DE INFORMÁTICA		195.902,84	135.118,26				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		245.881,25	244.265,62				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		42.276,08	44.287,98				
VEÍCULOS		1.329.116,42	1.282.216,42				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		128.925,82	104.942,13				
DEMAIS BENS MÓVEIS		6.068,40	6.068,40				
BENS IMÓVEIS		1.076.204,20	1.076.204,20				
BENS DE USO ESPECIAL		1.076.204,20	1.076.204,20				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-554.357,54	-436.307,09				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-554.357,54	-436.307,09				
TOTAL		2.480.913,83	2.456.795,92				

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:E204D7AF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMÔNIAL FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021				DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE			
Dezembro(31/12/2021)							
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		10.896,36	0,00				
ESTOQUES		10.896,36	0,00				
ALMOXARIFADO		10.896,36	0,00				
MATERIAL DE CONSUMO		10.896,36	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.470.017,47	2.456.795,92				
IMOBILIZADO		2.470.017,47	2.456.795,92				
BENS MOVEIS		1.948.170,81	1.816.898,81				
BENS DE INFORMÁTICA		195.902,84	135.118,26				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		245.881,25	244.265,62				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		42.276,08	44.287,98				
VEÍCULOS		1.329.116,42	1.282.216,42				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		128.925,82	104.942,13				
DEMAIS BENS MÓVEIS		6.068,40	6.068,40				
BENS IMÓVEIS		1.076.204,20	1.076.204,20				
BENS DE USO ESPECIAL		1.076.204,20	1.076.204,20				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-554.357,54	-436.307,09				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-554.357,54	-436.307,09				
TOTAL		2.480.913,83	2.456.795,92				

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:80F13B04

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 14D - BALANÇO PATRIMÔNIAL FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMÔNIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMÔNIAL			
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)	
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		106.244,97	88.214,57
01 VINCULADO		1.183.578,64	2.312.892,19
14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)		47.734,27	48.682,73
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		695.897,20	1.310.708,18
17 Recursos Destinados a Fundos		439.947,17	953.501,28
TOTAL		1.289.823,61	2.401.106,76

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:24B496EE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMÔNIAIS FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMÔNIAIS							
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)					
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
VARIAÇÕES PATRIMÔNIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMÔNIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMÔNIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMÔNIAIS AUMENTATIVAS		67.166,68	8.724,29	PESSOAL E ENCARGOS		3.681.410,26	3.515.536,90
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		67.166,68	8.724,29	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		3.011.867,07	2.952.088,57
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		7.208.527,08	8.074.866,97	ENCARGOS PATRONAIS		490.336,63	446.383,22
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.093.643,09	5.189.806,79	BENEFÍCIOS A PESSOAL		131.621,78	117.065,11
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		1.114.883,99	2.885.060,18	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMÔNIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		47.584,78	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		101.828,01	17.549,01	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.311.490,47	1.538.179,29
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	15.223,01	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		588.725,55	827.000,09
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		101.828,01	2.326,00	SERVIÇOS		601.630,65	600.774,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMÔNIAIS AUMENTATIVAS		52.731,00	0,00	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		121.134,27	110.404,41
VARIAÇÃO PATRIMÔNIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		52.731,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		1.917.017,54	1.935.047,29
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		7.430.252,77	8.101.140,27	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		0,00	20.569,61
TOTAL		7.430.252,77	8.101.140,27	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.917.017,54	1.914.477,68
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		110.222,24	54.340,62
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		110.222,24	54.340,62
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMÔNIAIS DIMINUTIVAS		9.472,28	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMÔNIAIS DIMINUTIVAS		9.472,28	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		7.029.612,79	7.043.104,10
				RESULTADO PATRIMÔNIAL (SUPERÁVIT)		400.639,98	1.058.036,17
				TOTAL		7.430.252,77	8.101.140,27

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMÔNIAIS			
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)	
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
VARIAÇÕES PATRIMÔNIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		139.756,05	263.869,94
INVESTIMENTOS		139.756,05	263.869,94

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMÔNIAIS			
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)	
NOTA EXPLICATIVA			

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2020, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOB nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.

VARIAÇÕES PATRIMÔNIAIS AUMENTATIVAS

1 – O valor de R\$ 67.166,68 (sessenta e sete mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) refere-se a remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras, que está em conformidade com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-04 –

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);

2 – Transferências e Delegações Recebidas no valor de R\$ 7.208.527,08 (sete milhões e duzentos e oito mil e quinhentos e vinte e sete reais e oito centavos) distribuída da seguinte forma:

a) Transferências Intragovernamentais – Transferências Recebidas do Tesouro Municipal (Portaria 339 de 29 de Agosto de 2001da STN) no valor de R\$ 6.093.643,09 (seis milhões e noventa e três mil e seiscentos e quarenta e três reais e nove centavos), em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei 4320/64;

b) Transferências Inter Governamentais no valor de R\$ 1.114.883,99 (um milhão e cento e quatorze mil e oitocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), detalhado da seguinte forma:

b1 – O valor de R\$ 786.713,99 (setecentos e oitenta e seis mil e setecentos e treze reais e noventa e nove centavos) de Transferências da União – F.N.A.S.;

b2-O valor de R\$ 328.170,00 (trezentos e vinte e oito mil e cento e setenta reais) de Transferências do Estado.

Observação: Em conformidade com o Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

c) O valor de R\$ 101.828,01 (cento e um mil e oitocentos e vinte e oito reais e um centavo) que se refere a ganhos com incorporações de ativos – descobertas de bens, com seus respectivos documentos que estão devidamente registrado e arquivados no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);

d) O valor de R\$ 52.731,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e trinta e um reais) que se refere a bens recebidos em forma de doação, com seus respectivos documentos que estão devidamente registrado e arquivados no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

1 – Pessoal e Encargos no valor total de R\$ 3.681.410,26 (três milhões e seiscentos e oitenta e um mil e quatrocentos e dez reais e vinte e seis centavos) divididos da seguinte forma:

1a) Remuneração a Pessoal no Valor de R\$ 3.011.867,07 (três milhões e onze mil e oitocentos e sessenta e sete reais e sete centavos) subdivididos nos Elementos Abaixo:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil no Valor de R\$ 2.991.846,98 (dois milhões e novecentos e noventa e um mil e oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos);

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no Valor de R\$ 20.020,09 (vinte mil e vinte reais e nove centavos).

1b) Encargos Patronais no Valor de R\$ 490.336,63 (quatrocentos e noventa mil e trezentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos) subdivididos nos elementos abaixo:

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais no valor de R\$ 234.020,39 (duzentos e trinta e quatro mil e vinte reais e trinta e nove centavos);

3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais no valor de R\$ 256.316,24 (duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

1c) Benefícios a Pessoal tem um valor total de R\$ 131.621,78(cento e trinta e um mil e seiscentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) subdivididos nos elementos abaixo:

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação no valor de R\$ 131.621,78(cento e trinta e um mil e seiscentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).

1d) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal tem um valor total de R\$ 47.584,78(quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) subdivididos nos elementos abaixo:

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no Valor de R\$ 47.584,78 (quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

2 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo no valor total de R\$ 1.311.490,47 (um milhão e trezentos e onze mil e quatrocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos) divididos da seguinte forma:

2a) Uso de Material de Consumo no valor de R\$ 588.725,55 (quinhentos e oitenta e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), sendo o valor de R\$ 181.718,89(cento e oitenta e um mil e setecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) de saída do almoxarifado, em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO) e valor de R\$ 407.006,66 (quatrocentos e sete mil e seis reais e sessenta e seis centavos) relativo a distribuição gratuita que não circulam pelo almoxarifado;

2b) Serviços no valor de R\$ 601.630,65 (seiscentos e um mil e seiscentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos) referem-se as liquidações dos elementos de despesa, detalhados das seguintes formas:

3.3.90.14.00.00 – Diárias de Pessoal Civil no valor de R\$ 23.835,00 (vinte e três mil e oitocentos e trinta e cinco reais);

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção no valor de R\$ 22.220,14 (vinte e dois mil e duzentos e vinte reais e quatorze centavos);

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídicas no valor de R\$ 555.575,51 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos);

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

2c) Depreciação, Amortização e Exaustão no valor de R\$ 121.134,27 (cento e vinte um mil e cento e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) em Conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).

3 – Transferências e Delegações Concedidas – Transferências a Instituições Privadas no valor de R\$ 1.917.017,54 (um milhão e novecentos e dezessete mil e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos) detalhado da seguinte forma:

a) O elemento de despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições no valor de R\$ 1.867.280,54 (um milhão e oitocentos e sessenta e sete mil e duzentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos);

b) O elemento de despesa 4.4.50.41.00.00 – Contribuições no valor de R\$ 49.737,00 (quarenta e nove mil e setecentos e trinta e sete reais);

4 – Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos no valor de R\$ 110.222,24 (cento e dez mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) que se refere a baixa de Bens registrados no Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, devidamente registrado nas Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD, conforme documentos arquivadas no Setor de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, em conformidade com Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).

5 – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas no valor de R\$ 9.472,28 (nove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) refere-se aos elementos de despesas abaixo relacionados:

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições no Valor de R\$ 9.472,28 (nove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:D619D442

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANEXO 16 - DIVIDA FUNDADA FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
Exercício de 2021		Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada			
Dezembro(31/12/2021)					
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:16D967BC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANEXO 17 - DIVIDA FLUTUANTE FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
Exercício de 2021		Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante				
Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR.	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	230.964,14	0,00	230.964,14	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	335.369,75	0,00	0,00	0,00	335.369,75
Sub-total	230.964,14	335.369,75	230.964,14	0,00	0,00	335.369,75
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	121.108,91	0,00	121.108,91	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	1.608.914,13	0,00	0,00	0,00	1.608.914,13
Sub-total	121.108,91	1.608.914,13	121.108,91	0,00	0,00	1.608.914,13
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	85.773,74	85.773,74	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	193.417,85	193.417,85	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	3.172,13	3.172,13	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	56.854,94	56.854,94	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	147.213,55	147.213,55	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	16.305,62	16.305,62	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	158.849,93	158.849,93	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	661.587,76	661.587,76	0,00	0,00	0,00
TOTAL	352.073,05	2.605.871,64	1.013.660,81	0,00	0,00	1.944.283,88

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
Exercício de 2021	PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA	
1 – As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e não Processados ocorreram da seguinte forma:	
a) Restos a Pagar Processados – O valor do saldo anterior de R\$ 230.964,14 (duzentos e trinta mil e novecentos e sessenta e quatro mil e quatorze centavos).	
b) Restos a Pagar Processados – O valor Inscrições de R\$ 335.369,75 (trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).	
Em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10A – Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).	
b) Restos a Pagar não Processados – O Valor do saldo anterior de R\$ 121.108,91 (cento e vinte e um mil e cento e oito reais e noventa e um centavos) detalhando da seguinte forma:	
b1) Restos a Pagar não Processados pagos no exercício de 2021 o valor de R\$ 98.296,18 (noventa e oito mil e duzentos e noventa e seis reais e dezeto centavos);	
b2) Restos a Pagar não Processados Cancelados no valor de R\$ 22.812,73 (vinte e dois mil e oitocentos e doze reais e setenta e três centavos).	
Em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);	
2 – POLITICADE INSCRIÇÃO E BAIXADAS CONSIGNAÇÕES:	
a) Inscrições das Consignações são efetuadas conforme as liquidações das despesas;	
b) As Baixas das Consignações são efetuadas pelo recolhimento do valor consignado.	

Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 13 – Balanço Financeiro Lei nº 4.320/64.

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2171 - 14896)

07/02/2022 11:06 Usuário: Erivan Batista de Sousa

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:9F19336F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 18 - FLUXOS DE CAIXA FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)	
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		7.939.643,82	8.718.753,48
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		67.166,68	8.724,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		67.166,68	8.724,29
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	1.114.883,99	2.885.060,18
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		6.757.593,15	5.824.969,01
Ingressos Extraorçamentários		663.950,06	635.162,22
Transferências Financeiras Recebidas		6.093.643,09	5.189.806,79
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		7.354.251,80	7.555.311,89
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	4.625.923,88	4.730.265,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	2.064.433,01	2.189.828,91
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		663.894,91	635.217,37
Desembolsos Extra-Orçamentários		663.894,91	635.217,37
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		585.392,02	1.163.441,59
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		104.409,19	142.555,80
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		104.409,19	121.986,19
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	20.569,61
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-104.409,19	-142.555,80
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.753.124,66	1.732.238,87

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		480.982,83	1.020.885,79
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		3.234.107,49	2.753.124,66
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		1.114.883,99	2.885.060,18
Intergovernamentais		1.114.883,99	2.885.060,18
da União		786.713,99	1.739.560,18
de Estados e Distrito Federal		328.170,00	1.145.500,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		1.114.883,99	2.885.060,18
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		2.064.433,01	2.189.828,91
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		256.316,24	228.569,94
Outras transferências concedidas		1.808.116,77	1.961.258,97
Total das Transferências Concedidas		2.064.433,01	2.189.828,91
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.625.923,88	4.730.265,61
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		4.625.923,88	4.730.265,61

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, a partir do Exercício 2020, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.

INGRESSOS

1 – Receitas Derivadas e Originárias – Remuneração das Disponibilidades no valor de R\$ 67.166,68 (sessenta e sete mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), refere-se a Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras.

2 – Transferências Correntes Recebidas no valor de R\$ 1.114.883,99 (um milhão e cento e quatorze mil e oitocentos e oitenta e três reais e nove centavos) demonstrado da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL – F.N.A.S	786.713,99
(+) TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO	328.170,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	1.114.883,99

Em Conformidade com o Anexo 2A – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).

3 – Outros Ingressos Operacionais no valor de R\$ 6.757.593,15 (seis milhões e setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e três reais e quinze centavos) detalhado da seguinte forma:

a) Ingressos Extraorçamentários no valor de R\$ 663.950,06 (seiscentos e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais e seis centavos) distribuído na seguinte forma:

a1) - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (consignações) no Valor de R\$ 661.587,76 (seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;

a2) - Outros Recebimentos Extraorçamentários no valor de R\$ 2.362,30 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) em Conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável.

b) Transferências Financeiras Recebidas no valor de R\$ 6.093.643,09 (seis milhões e noventa e três mil e seiscentos e quarenta e três reais e nove centavos) refere-se a Transferências Recebidas do Tesouro do Município de acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN.

Observação: Em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64.

DESEMBOLSOS

1 – Pessoal e Demais Despesas mais Restos a Pagar Pagos no valor de R\$ 4.625.923,88 (quatro milhões e seiscentos e vinte e cinco mil e novecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) divididos nos seguintes elementos:

1a) Despesas pagas no exercício com o elemento 3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas no valor de R\$ 2.991.846,98 (dois milhões e novecentos e noventa e um mil e oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos);

1b) Despesas pagas no exercício com o elemento 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais no valor de R\$ 234.020,39 (duzentos e trinta e quatro mil e vinte reais e trinta e nove centavos);

1c) Despesas pagas no exercício com o elemento 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R\$ 67.604,87 (sessenta e sete mil e seiscentos e quatro reais e oitenta e sete centavos);

1d) Despesas pagas no exercício com o elemento 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil no valor de R\$ 23.835,00 (vinte e três mil e oitocentos e trinta e cinco reais);

1e) Despesas pagas com o elemento 3.3.90.30.00 – Material de Consumo no Valor de R\$ 182.720,27 (cento e oitenta e dois mil e setecentos e vinte reais e vinte e sete centavos), sendo o valor orçamentário de R\$ 179.173,52 (cento e setenta e nove mil e cento e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) e de Restos a Pagar no valor de R\$ 3.546,75 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos);

1f) Despesas pagas com o elemento 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita no Valor de R\$ 407.006,66 (quatrocentos e sete mil e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo o valor orçamentário de R\$ 367.505,21 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos e cinco reais e vinte e um centavos) e de Restos a Pagar no valor de R\$ 39.501,45 (trinta e nove mil e quinhentos e um reais e quarenta e cinco centavos);

1g) Despesas pagas com o elemento 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção no Valor de R\$ 22.220,14 (vinte e dois mil e duzentos e vinte reais e quatorze centavos), sendo o valor orçamentário de R\$ 18.136,15 (dezoito mil e cento e trinta e seis reais e quinze centavos) e de Restos a Pagar no valor de R\$ 4.083,99 (quatro mil e oitenta e três reais e noventa e nove centavos);

1h) Despesas pagas com o elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R\$ 555.575,51 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), sendo o valor orçamentário de R\$ 530.158,51 (quinhentos e trinta mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) e de Restos a pagar no valor de R\$ 25.417,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e dezessete reais);

1i) Despesas pagas com o elemento 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação no valor de R\$ 131.621,78 (cento e trinta e um mil e seiscentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos);

1j) Despesas pagas no exercício com o elemento 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições no valor de R\$ 9.472,28 (nove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Observação: em Conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.

2 – Transferências Concedidas no Valor de R\$ 2.064.433,01 (dois milhões e sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e três reais e um centavo) divididos em:

2a) Elemento de Despesa 3.1.91.13.00.00 Contribuições Patronais do Exercício a Pagar no Valor de 256.316,24 (duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos);

2b) Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições no Valor de R\$ 1.758.379,77 (um milhão e setecentos e cinquenta e oito mil e trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos) sendo o valor orçamentário de R\$ 1.541.805,77 (um milhão e quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos e cinco reais e setenta e sete centavos) e de Restos a Pagar o valor de R\$ 216.574,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos e setenta e quatro reais).

2c) Elemento de Despesa 4.4.50.41.00 – Contribuições no Valor de R\$ 49.737,00 (quarenta e nove mil e setecentos e trinta e sete reais) do exercício. Observação: Em Conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;

3 – Outros Desembolsos Operacionais no valor de R\$ 663.894,91 (seiscentos e sessenta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) detalhado da seguinte forma:

3a) - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (consignações) no Valor de R\$ 661.587,76 (seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;

3b) - Outros Recebimentos Extraorçamentários no valor de R\$ 2.307,15 (dois mil e trezentos e sete reais e quinze centavos) em Conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável.

4 – Aquisição de Ativo não Circulante no valor de R\$ 104.409,19 (cento e quatro mil e quatrocentos e nove reais e dezenove centavos) do elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Observação: valores em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO:

5 – Caixa e Equivalente de Caixa Final no Valor de R\$ 3.234.107,49 (três milhões e duzentos e trinta e quatro mil e cento e sete reais e quarenta e nove centavos) em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:3844324F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-SEMED-2021 PROCESSO Nº 9532-21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SEMED/2021

PROCESSO Nº. 9532/SEMED/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2021- GSRP/PMA

OBJETO:SISTEMA Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**, para merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas pelo período de 12 meses.

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representada pela Gerente da Ata de Registro de Preços da SEMED, a Senhora Sirlane da Silva Linhares de Figueredo, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Secretaria Municipal de Educação Elenice Salette Mendeiros Piana, fica autorizado o Segundo **reequilíbrio econômico financeiro** referente aos **item 07 e 08; 102; 118 e 119**, em favor da empresa **L.M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, situado a Av. Machadinho, Nº 3975 Bairro: Bom Jesus – CEP: 76.874-153 Ariquemes/RO, CNPJ: **05.659.230/0001-80**, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **LAELCIO NAZARIO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **612.076.402-04RG** sob o nº. **551.664 SSP/RO**. **Item 30** em favor da empresa **ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, situado na Av. JK, Nº 2352 Setor 04 – CEP: 76.873-500 Ariquemes/RO, CNPJ: **00.623.952/0001-61** neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **EDEZILDO HENRIQUES DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **220.652.536-49 RG** sob o nº. **3790775 SSP/GO** do pregão eletrônico n.º 078/2021, Processo n.º 9532/SEMED/2021, tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da data do pedido de reequilíbrio solicitado pela empresa, no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**, para merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas pelo período de 12 meses.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

Itens 07 e 08; 102; 118 e 119- em favor da empresa **L.M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ: 05.659.230/0001-80, em valores conforme segue:

ITEM ATA	NA	CONSUMO ESTIMADO	ANUAL	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. ANTERIOR	UNIT.	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
07 e 08		14.036		PCT	Açúcar: Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Doce dia	R\$ 7,14		R\$ 8,74	L.M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80

102	629	KG	Pimentão Verde de 1ª Qualidade, in natura.	IN NATURA	R\$6,99	R\$7,91	L.M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80
118 e 119	9.743	KG	Tomate de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, bem formados, limpos e livres de danos mecânicos.	IN NATURA	R\$6,68	R\$7,84	L.M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80

Item: 30 - em favor da empresa: **ARAÚJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ:00.623.952/0001-61**, em valores conforme segue:

ITEM ATA	NA	CONSUMO ESTIMADO	ANUAL	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
30		3.329		UND	Café em pó tradicional, homogêneo, torrado e moído, tipo arábica ou conilon, embalagem almofada, metalizada, pacote de 500g, hermeticamente fechada, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	COMODORO	R\$8,98	R\$14,83	ARAÚJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ:00.623.952/0001-61.

SIRLANE DA SILVA LINHARES DE FIGUEREDO

Gerente da Ata de Registro de Preços SEMED

Empresa Vencedora do Certame

Empresa: L.M Comércio De Produtos Alimentícios LTDA –

CNPJ: 05.659.230/0001-80

Representante:

LAELCIO NAZARIO DA SILVA

Empresa: Araújo Comércio Importação E Exportação De Gêneros Alimentícios LTDA-

CNPJ:00.623.952/0001-61

Representante:

EDEZILDO HENRIQUES DE SOUZA

Publicado por:

Cristiani Martins da Silva Filetti

Código Identificador:88402B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º030/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º030/SEMGOV/2021

PROCESSO N.º 6075/SEMGOV/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2021 – GSRP/PMA

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais tipo: Água sanitária, álcool, aparelho de barbear, copos desc., detergente líquido, etc..., para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gerente da GSRP/PMA, a Senhora Bruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao item 15 no valor descrito no quadro abaixo em favor da empresa: BONIN EPIS, CNPJ:29.004.099/0001-81, situada na: AV DOIS DE JUNHO, 2354, CENTRO, CACOAL-RO, NOME DO REPRESENTANTE: ENRICO MORENO BONIN INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º 034.221.682-14 RG SOB O N.º 1221276 SESDEC/RO, do pregão eletrônico n.º 073/2021, Processo n.º 6075/SEMGOV/2021, tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom no site www.ariquemes.ro.gov.br, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal n.º 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO**.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEM NA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
15	und	Detergente líquido neutro de 1ª qualidade, em frasco plástico de no mínimo 500ml composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, número de telefone grátis 0800 para sac.	R\$ 1,41	R\$ 1,72	START

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame

Bonin Epis

CNPJ: 29.004.099/0001-81,

Representante:

ENRICO MORENO BONIN
CPF Nº 034.221.682-14

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:AE2E06DO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO 02 - DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	48.281.805,88	52.514.783,88	50.505.718,71	51.376.117,84
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	34.452.041,98	38.685.019,98	36.677.454,81	36.950.417,78
Empréstimos	24.823.158,74	29.435.932,57	27.829.693,65	27.940.646,38
Internos	24.823.158,74	29.435.932,57	27.829.693,65	27.940.646,38
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.571.647,30	9.191.851,47	8.847.761,16	9.009.771,40
De Tributos	117.499,62	190.297,83	135.252,05	78.125,99
De Contribuições Previdenciárias	7.698.498,68	7.418.448,52	7.309.373,68	7.803.980,40
De Demais Contribuições Sociais	0,00	566.693,97	386.724,28	551.652,12
Do FGTS	1.716.411,15	1.016.411,15	1.016.411,15	576.012,89
Com Instituição Não financeira	39.237,85	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	57.235,94	57.235,94	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	13.829.763,90	13.829.763,90	13.828.263,90	14.425.700,06
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	67.185.112,37	93.021.295,40	112.681.498,87	121.348.434,41
Disponibilidade de Caixa	67.150.008,14	92.094.982,21	110.792.573,42	118.466.424,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	73.072.764,15	92.445.271,76	110.824.925,91	127.649.273,14
(-) Restos a Pagar Processados	5.922.756,01	350.289,55	32.352,49	9.182.848,93
Demais Haveres Financeiros	35.104,23	926.313,19	1.888.925,45	2.882.010,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-18.903.306,49	-40.506.513,52	-62.175.780,16	-69.972.316,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	307.656.452,34	320.214.394,22	332.251.833,23	337.476.601,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	307.656.452,34	320.214.394,22	332.251.833,23	337.476.601,04
% da DC sobre a RCL (I/VI)	15,69	16,40	15,20	15,22
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-6,14	-12,65	-18,71	-20,73
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	369.187.742,81	384.257.273,06	398.702.199,88	404.971.921,25
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	332.268.968,53	345.831.545,76	358.831.979,89	364.474.729,12
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	210.498.369,59	210.498.369,59	210.498.369,59	260.302.630,59
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	261.298,84	599.344,52	400.713,36	262.648,84
RP NÃO-PROCESSADOS	16.750.376,03	8.279.114,10	6.545.245,79	33.122.795,26
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:806A2746

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO 03 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021			
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	307.656.452,34	320.214.394,22	332.251.833,23	337.476.601,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	307.656.452,34	320.214.394,22	332.251.833,23	337.476.601,04
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	67.684.419,51	70.447.166,73	73.095.403,31	74.244.852,23
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	60.915.977,56	63.402.450,06	65.785.862,98	66.820.367,01
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:F2419A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO 04 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	410.742,39	3.994.782,39
Interna	410.742,39	3.994.782,39
Empréstimos	410.742,39	3.994.782,39
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	410.742,39	3.994.782,39
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	337.476.601,04	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	337.476.601,04	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.994.782,39	1,18
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	53.996.256,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	48.596.630,55	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	23.623.362,07	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:DA4470E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO 05 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS INSUFICIÊNCIA				FINANCEIRA VERIFICADA PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras NO CONSÓRCIO (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	71.270.884,73	150.000,25	964.540,95	553.096,34	83.562,65	0,00	69.519.684,54	15.963.311,52	0,00	53.556.373,02
Recursos Ordinários	71.182.090,79	150.000,25	964.540,95	553.096,34	83.562,65	0,00	69.430.890,60	15.963.311,52	0,00	53.467.579,08
Outros Recursos não Vinculados	88.793,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.793,94	0,00	0,00	88.793,94
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	56.727.037,16	15,00	8.068.307,73	3.609.873,18	179.086,19	0,00	44.869.755,06	13.350.705,61	0,00	31.519.049,45
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.105.907,53	0,00	5.236.188,13	0,00	0,00	0,00	869.719,40	162.553,67	0,00	707.165,73
Transferências do FUNDEB	1.967.774,23	0,00	1.705.864,37	0,00	0,00	0,00	261.909,86	0,00	0,00	261.909,86
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.679.091,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.679.091,63	1.192.573,09	0,00	2.486.518,54
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.847.776,05	0,00	141.053,67	0,00	0,00	0,00	2.706.722,38	1.987.318,95	0,00	719.403,43
Outros Recursos Vinculados à Saúde	27.233.152,46	0,00	887.621,24	109.040,00	0,00	0,00	26.236.491,22	3.254.847,30	0,00	22.981.643,92
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.267.181,69	0,00	9.774,98	0,00	0,00	0,00	2.257.406,71	1.073.828,07	0,00	1.183.578,64
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	348.648,75	15,00	0,00	272.553,94	0,00	0,00	76.079,81	81.637,45	0,00	-5.557,64
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	69.941,89	0,00	0,00	3.197.340,63	0,00	0,00	-3.127.398,74	3.564.620,75	0,00	-6.692.019,49
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.463.189,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.463.189,12	0,00	0,00	1.463.189,12
Outros Recursos Vinculados	10.744.373,81	0,00	87.805,34	30.938,61	179.086,19	0,00	10.446.543,67	2.033.326,33	0,00	8.413.217,34
TOTAL (III) = (I + II)	127.997.921,89	150.015,25	9.032.848,68	4.162.969,52	262.648,84	0,00	114.389.439,60	29.314.017,13	0,00	85.075.422,47

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:D0F32B18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 20 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	180	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS (BURITIS / RO) DESISTENTE	***.030.882.**
2	175	SIMONE DA SILVA SERGIO (BURITIS / RO)	***.591.402.**
3	829	WALQUIRIA PAULINO DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO)	***.585.562.**
4	71	SIMONE SCHWANTZ WAIANDT SULDINE (BURITIS / RO)	***.151.362.**
5	1.119	ANA HELENA SILVA COLLINS (BURITIS / RO)	***.533.492.**

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	11	MARIA SUELI SERAFIM (BURITIS / RO)	***.845.052.**
2	448	ADINEIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI (BURITIS / RO)	***.961.412.**
3	89	ANA NAZARE SOUZA LACERDA ALVES (BURITIS / RO)	***.867.312.**
4	713	EDINALVA MOURA DA SILVA DE PAULA (BURITIS / RO)	***.753.702.**
5	519	ALESSANDRA COSTA SILVA (BURITIS / RO)	***.192.512.**
6	431	ROSA MARIA MESQUITA (BURITIS / RO)	***.146.352.**
7	467	RONICLEIA PEREIRA DA COSTA (BURITIS / RO)	***.962.352.**
8	124	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA (BURITIS / RO)	***.251.522.**
9	187	ANDERLEIA LOPES DE SALES OLIVEIRA (BURITIS / RO)	***.306.056.**
10	184	VIVIANE DE OLIVEIRA CABRAL (BURITIS / RO)	***.042.092.**
11	309	ZILMA MARTINS GUIMARAES (BURITIS / RO)	***.524.382.**
12	252	GIRLANE BATISTA PEREIRA (BURITIS / RO)	***.730.836.**
13	945	MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	***.000.202.**
14	359	REGIANE LOPES DE SOUZA MELO (BURITIS / RO)	***.054.542.**
15	133	IZABEL APARECIDA DA SILVA (BURITIS / RO)	***.058.692.**
16	2	CRISTIANE DE FARIA DA ROCHA (BURITIS / RO)	***.549.152.**
17	320	ROSILDA LORENÇO BATISTA SANTIAGO (BURITIS / RO)	***.265.342.**
18	36	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	***.498.242.**
19	68	NARDINA NUNES RIBEIRO (BURITIS / RO)	***.135.952.**
20	477	NARIA SILVA ROCHA (BURITIS / RO)	***.450.982.**
21	210	CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES (BURITIS / RO)	***.405.802.**
22	520	ELIZETE ALVERNAZ DE LIMA GON (BURITIS / RO)	***.387.802.**
23	1	QUEILA PEREIRA SANTOS (BURITIS / RO)	***.388.141.**
24	388	NEUZANA CALIXTO SOUZA (BURITIS / RO)	***.745.872.**
25	968	JOELMA GONCALVES DE SOUZA (BURITIS / RO)	***.485.772.**
26	214	MARIA APARECIDA BASILIO (BURITIS / RO)	***.120.442.**
27	5	ROSEMAR DA GLORIA CABRAL DOS SANTOS (BURITIS / RO)	***.575.102.**
28	642	DEILANE ROQUE DINIZ (BURITIS / RO)	***.298.467.**
29	537	ANDRESSA OHISHI RAMOS (BURITIS / RO)	***.271.072.**
30	609	ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO (BURITIS / RO)	***.083.092.**
31	219	GISLAINERODRIGUESMOURA (BURITIS / RO)	***.176.112.**
32	19	MARIA APARECIDA LUCIANO (BURITIS / RO)	***.832.762.**
33	143	ROSIANA GUERING DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	***.429.267.**
34	384	CLEONICE SERAFIM DE SA DA SILVA (BURITIS / RO)	***.358.732.**
35	1.175	JULIA TULLER (ARIQUEMES / RO)	***.245.442.**
36	500	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	***.285.962.**
37	253	JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES (BURITIS / RO)	***.054.062.**
38	566	EDINEIA MASCHERO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	***.290.142.**
39	275	VERA NEIDE OLIVEIRA FABIANOWICZ (BURITIS / RO)	***.537.462.**
40	813	ROSENILDA PEREIRA ALVES (ROLIM DE MOURA / RO)	***.668.102.**
41	531	GECELI CASTRO ALVES (BURITIS / RO)	***.471.342.**
42	191	ROSIANE LOREN BATISTA (BURITIS / RO)	***.362.582.**
43	928	VERENI DA CRUZ RAIMUNDO (BURITIS / RO)	***.076.002.**
44	265	MARILI APARECIDA RODRIGUES (BURITIS / RO)	***.846.552.**

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	897	PAULA LETICIA SARTORI BORGES (BURITIS / RO)	***.163.568.**
2	908	PATRICIA CRISTINA SARTORI SANTOS (BURITIS / RO)	***.163.618.**
3	721	CELIANE DE FATIMA BRANDAO (BURITIS / RO)	***.877.592.**
4	1.043	CATIANE SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	***.784.772.**
5	1.037	ZELIA DA CUNHA LOPES (BURITIS / RO)	***.678.832.**
6	422	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA (BURITIS / RO)	***.739.112.**
7	850	ACLEIA DA SILVA DE SOUZA (BURITIS / RO)	***.396.202.**
8	830	GABRIELA BRAVIN DE ABREU (BURITIS / RO)	***.445.832.**
9	62	CLEITE RIBEIRO REATTI MANDU (BURITIS / RO)	***.878.312.**
10	664	ADRIANA SONEGO RAMOS JORGE (BURITIS / RO)	***.023.992.**
11	295	CILENE APARECIDA VIEIRA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	***.103.412.**
12	1.159	MARCIANA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	***.209.082.**
13	980	ODETE ROSA FERREIRA (BURITIS / RO)	***.021.582.**
14	237	BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS (BURITIS / RO)	***.491.612.**

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 20 horas; Zona: Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	911	SONIA DOS DANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	***.197.302.**

Cargo: Orientador (a); Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	6	ANA CRISTINA MANTAI VON RONDON COELHO (BURITIS / RO)	***.271.722.**
2	869	KATIA DE LIMA E SILVA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	***.155.102.**

Cargo: Orientador (a); Carga Horária: 40 horas; Zona: Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	1.081	VIVIANE GASPAR VIANA (BURITIS / RO)	***.075.372-**
2	543	RENE SOBRINHO LANES (BURITIS / RO)	***.611.792-**

Cargo: Orientador (a); Carga Horária: 20 horas; EMEIEF José Américo de Almeida

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	1.009	NOELIR ALVES DE SIQUEIRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	***.236.612-**

Cargo: Supervisor (a); Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	1.084	ELIANA CAROLINE SARTORI SCHNEIDER (BURITIS / RO)	***.688.438-**
2	651	TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	***.340.482-**

Cargo: Supervisor (a); Carga Horária: 40 horas; Zona: Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	347	JOSILENE MENDES BORCHART (BURITIS / RO)	***.907.032-**
2	207	LOUBIVAR DE CASTRO ARAUJO (BURITIS / RO)	***.744.128-**

Cargo: Monitor (a) de Transporte Escolar; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	883	LUCILENE LUDGERIO DA SILVA JESUS (BURITIS / RO)	***.858.342-**
2	10	MARLISE DOS SANTOS FURBINO (BURITIS / RO)	***.504.042-**
3	4	SANDRA BESSERT WRUCK (BURITIS / RO)	***.241.722-**
4	22	ALDEANE FONTINELIO NUNES (BURITIS / RO)	***.526.653-**
5	835	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS (BURITIS / RO)	***.961.172-**
6	935	LUZIVETE DA SILVA MARQUES (BURITIS / RO)	***.837.662-**
7	182	NAIR LUZIA OTI (BURITIS / RO)	***.897.752-**
8	1.078	JUCINEIA PAULA SANTANA RODRIGUES (BURITIS / RO)	***.865.762-**
9	40	LUCIANE BORGES TEIXEIRA (BURITIS / RO)	***.123.572-**

Cargo: Motorista Veículo Pesado; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	940	MILTON DE JESUS RIBEIRO (BURITIS / RO)	***.693.852-**
2	99	IZAIAS XAVIER RIBEIRO (BURITIS / RO)	***.011.872-**
3	693	EDILSON DE ARAUJO (BURITIS / RO)	***.849.462-**
4	870	JOCIMAR JOSE CARDOSO SIMAO (BURITIS / RO)	***.493.062-**
5	326	OLECIO SCHNEIDER (BURITIS / RO)	***.241.372-**
6	52	LEANDRO FRANCO TEIXEIRA (BURITIS / RO)	***.489.272-**
7	20	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	***.268.048-**
8	259	SILAS BRAGA REVESSE (BURITIS / RO)	***.226.602-**
9	225	OZIEL DE SOUZA MENDES (BURITIS / RO)	***.288.532-**
10	337	RONICLEITON FELICIANO DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	***.806.632-**
11	475	DORIVAL BARBOSA DA SILVA (BURITIS / RO)	***.277.542-**
12	901	DJAIR DAMASCENO PEREIRA (BURITIS / RO)	***.900.502-**
13	300	CLAUDECIR MACHADO DE SOUSA (BURITIS / RO)	***.179.892-**

Cargo: Motorista Veículo Pesado; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	1.201	VANS MAR LADISLAU DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)DESISTENTE	***.995.242-**
2	553	MARLON BRANDO SOUZA DA LUZ (BURITIS / RO)	***.747.032-**
3	453	ROBSON SILVA DE GODOI (BURITIS / RO)	***.384.152-**
4	424	ABIMAR BALBINO DA ROCHA (BURITIS / RO)	***.517.802-**

Cargo: Cozinheira (o); Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	13	ERICA PATRICIA QUINTINO PEREIRA (BURITIS / RO)	***.346.932-**
2	283	CLEONICE ROSA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	***.246.792-**

Cargo: Cozinheira (o); Carga Horária: 40 horas; EMEIEF Tiradentes

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	218	SIMONE MARIANO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	***.763.372-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- 02 (uma) foto 3X4;
- 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
- 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 01 (uma) Cópia e original do Título de Eleitor e Comprovante de votação;
- 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
- Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;

- g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
- h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
- j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**;
- k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**;
- l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br);
- m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
- n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
- o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
- p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
- q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
- r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
- s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
- t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
- u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
- v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
- w) Declaração de Posse do SIGAP (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
- x) Teste de Gravidez;
- y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 22 de fevereiro de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA

Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado

Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022

- 02 (uma) foto 3X4;
- 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
- 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 01 (uma) Cópia e original do Título de Eleitor e Comprovante de votação
- 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
- Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
- 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
- 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 01 (uma) Cópia e original do Nascimento do (s) Dependente (s);
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**;
- Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br);
- Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
- Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
- 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino);
- Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal- RH;
- 01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH;
- 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo- RH;
- 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - RH;
- 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
- 01 (uma) Cópia do comprovante da Conta Salário - RH;
- 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
- Declaração de Posse do SIGAP (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
- Declaração de Penalidade - RH;
- Teste de Gravidez Negativo.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:034F2455

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.575/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.

Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI;

Considerando o Convênio nº.147/PGE/2020, relativo à aquisição de Climatizadores evaporativos no Feirão do Produtor, executados por meio da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Considerando a conclusão do objeto referente ao convênio acima mencionado e que os recursos remanescentes não utilizados na execução do objeto do instrumento de repasse em tela, inclusive os decorrentes de rendimentos de aplicação devem ser restituídos a entidade concedente e comprovada a sua restituição quando da realização da prestação de contas.

Considerando Memorando nº 016/2022 da SEMFAZ – Coordenação de Convênio, o qual informa valor devido para devolução é de R\$ 4.036,28 (quatro mil e trinta e seis reais e vinte e oito centavos);

Considerando *memorando nº 018/Contadoria/2022*, no qual fica demonstrado a existência de saldo de superávit financeiro no valor de R\$ 4.036,28 (quatro mil e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), vinculado a conta corrente 60.368-6 – Conv. 147/PGE/ SEOSP – Ar Condicionado Feirão, faz-se necessário realização de vinculação orçamentário referente ao Superávit Financeiro visando a aprovação das contas e garantir assim o bom andamento das ações da gestão municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 4.036,28 (quatro mil e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)**.

A				B			
A CRIAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
17.001		Gestão Administrativa – SEMAGRI		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrente do Convênio nº. 147/PGE/SEOSP – Ar Condicionado Feirão, no valor de R\$ 4.036,28 (quatro mil e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), vinculados a agência nº 1179-7, Conta Corrente 60.368-6, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
20.122.0002.2.107		REC. EXERC. ANTERIOR - OUTROS CONVENIOS DO ESTADO					
6.014.0037		Indenizações e Restituições	R\$ 24,55				
340	3.3.90.93.00	REC. EXERC. ANTERIOR - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Outras Remunerações de Depósitos Bancários					
6.014.0069		Indenizações e Restituições	R\$ 4.011,73				
341	3.3.90.93.00						
Total Geral				R\$ 4.036,28			

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **Superávit Financeiro** especificados na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.935/PMC/2021**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FD63B617

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 8.574/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe a Constituição Federal, art. 167, inciso VI, art. 7º §2º da Lei 4.935/PMC/2021 (LOA) e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021 (LDO).

Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Considerando a necessidade em executar as obras vinculadas ao Sistema de Esgotamento Sanitário, contrato nº 0558.478 - DV 87 autorizado pela Lei Municipal nº 4.860/2021, no âmbito do programa/linha de crédito FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN Nº. 2.827/2001 e posteriores alterações.

Considerando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA é a gestora do recurso, com a responsabilidade de licitar, contratar, acompanhar e fiscalizar os serviços, bem como conferir e avaliar sua execução.

Considerando a importância e o interesse do SAAE na execução das obras quanto à proposta de readequação do sistema de esgoto em pontos estratégicos do município, pois resultarão maior atendimento às redes adjacentes e assim melhoria em sua receita.

Considerando que por termos contratuais o SAAE por ser autarquia não pode realizar o gerenciamento do contrato, mesmo sendo a unidade da administração com maior interesse e benefício após a execução da obra.

Considerando que após análises e ajustes dos valores relacionados ao contrato, verificou-se a necessidade de o município realizar aporte financeiro, haja visto despesas excedentes ao recurso contratado, oriundos do aumento dos preços devido à pandemia.

Considerando a necessidade de iniciar as ações para execução do processo licitatório e que após finalização das obras o SAAEC será beneficiado por meio de melhorias em sua arrecadação, o mesmo irá provisionar o recurso complementar para a realização do processo licitatório.

Tendo em vista ser essencial o início do processo licitatório de tais obras será realizado realocação de recursos que posteriormente será compensado por meio de inserção de receita oriundo do pagamento de débitos de anos anteriores da Secretaria de Estado de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

A				B			
A CRIAR / SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		23		SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL	
19.001.		SANEAMENTO PARA TODOS		23.001.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA - SAAEC	
17.512.0031.1.056				17.512.0031.1.059			
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0045		Recursos Ordinários - Contrapartida De Convênios Federais	
339	4.4.90.51.00	Obras e instalações	600.000,00	25	4.4.90.51.00	Obras e instalações	600.000,00
Total Geral							600.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

OAB/RO 1360

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E9A91CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.573/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTTRAN.

Considerando o convênio junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN, com objetivo de arrecadação de multas por infringência a legislação de trânsito e ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET.

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para cobrir despesas referente ao pagamento de repasses, tais que serão pagos/repassados mediante recursos oriundos de multas de trânsito, isso pois não há previsão da referida despesa por meio da fonte oriunda de Recursos de Multas de Trânsito – Art. 320 da Lei 9.503/1997.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
21		Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN		21		Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN	
21.001		Manutenção da Estrutura do Trânsito Urbano - SEMTTRAN		21.001		Manutenção da Estrutura do Trânsito Urbano - SEMTTRAN	
26.452.0031.2.258				26.452.0031.2.258			
1.026.0071		Recursos Destinados ao Trânsito		1.026.0071		Recursos Destinados ao Trânsito	
338	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00	290	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
Total Geral							R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** das tabelas acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 1360

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
605	Abastecimento	
0018	Nosso Campo em Produção	
2218	Atividades da Feira do Produtor Rural	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de Impostos	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
334 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	30.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de Impostos	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
339 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2237	Atividades de Apoio a Agroindústrias	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de Impostos	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
344 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2046	Fomento à Piscicultura	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de Impostos	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
348 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2047	Promoção de Eventos para Fomento da Piscicultura	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de Impostos	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
354 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de Impostos	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
329 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	9.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	

0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
330 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:37A96FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 001/2022-SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC**, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 099 de 16 de fevereiro de 2022, publicada no dia 17 de fevereiro de 2022, consoante autorização da Lei Municipal nº 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 152/2022 torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Contratação Emergencial e temporária de **Monitor do Transporte Escolar, Motorista Para Transporte Escolar, Psicólogo Educacional, Engenheiro Civil.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente, o tempo de validade deste Edital será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

1.2. O presente Processo Seletivo consistirá de Análise de Currículos e Títulos, que visa satisfazer necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir demanda do município para contratação emergencial e temporária de Monitor do Transporte Escolar, Motorista para transporte Escolar, Psicólogo Educacional e Engenheiro Civil.

1.3. O provimento para as referidas funções será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 912/2021.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única fase com **ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS** de caráter classificatório e eliminatório.

2.2. A Análise de Currículos e Títulos objetiva avaliar o grau de experiência e conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da função, de acordo com os requisitos estabelecidos em seus anexos correspondentes deste Edital.

2.3. Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site <http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/>, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.

2.4. A documentação enviada pelo candidato que conter rasuras que dificultem a leitura ou identificação dos dados será excluída de pontuação, não sendo permitido o envio da mesma em outro momento posterior.

2.5. A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos.

2.6. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na localidade a qual concorreu de acordo com Formulário de Inscrição online.

2.7. O candidato será considerado aprovado desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme **Item 3.2** deste Edital.

2.8. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: <http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/>.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição estará disponível a partir das 00 horas do dia 23/02/2022 às 23h59min. do dia 02/03/2022, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital - **Anexo I – Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia, para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site <http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/>. onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.

3.2. Documentação mínima exigida:

- Formulário de Inscrição online devidamente preenchido;
- Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - Candidatos não brasileiro se for o caso;
- Cadastro de Pessoa Física– CPF;
- Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo nível superior - Graduação: Diploma ou Declaração de Graduação Superior emitida pela instituição de ensino;
- Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo, sendo nível médio para Monitor de Transporte Escolar: Histórico, Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;
- Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo, sendo nível fundamental para Motorista de Transporte Escolar: Histórico ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental.
- Para os candidatos ao cargo de Motorista de Transporte Escolar, Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida (categoria D ou superior).
- Para candidatos portadores de deficiência física, deverá apresentar laudo médico, atestado que a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente a classificação Internacional, de doença CID, bem como provável causa da deficiência. Conforme Decreto Nº 3.298/99. Art. 39.

3.3. Documentações complementares:

- a) Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração;
- b) Diploma de Escolaridade em Nível Superior, para os cargos de nível fundamental e médio;
- c) Pós-graduação em nível de Doutorado específico para a área de atuação para psicólogo educacional e engenheiro civil;
- d) Pós-graduação em nível de Mestrado específico para a área de atuação para psicólogo educacional e engenheiro civil;
- e) Pós-graduação em nível de Especialização, específico para psicólogo educacional e engenheiro civil;
- f) Certificado de Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital, para psicólogo educacional e engenheiro civil.
- c) Certificado de Curso na área da função pleiteada com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital para os cargos de Monitor de Transporte Escolar e Motorista de Transporte Escolar;
- d) Curso de nível médio para os cargos de motorista de transporte escolar;
- e) Certificado de Curso de aperfeiçoamento nas áreas de direção defensiva, socorrista, transporte de urgência/emergência e transporte coletivo, com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.

3.4. As inscrições serão encerradas eletronicamente às **23:59 horas (horário de Rondônia) conforme Anexo I – Cronograma Previsto.**

3.5. O candidato também poderá fazer a inscrição por meio de procurador com poderes especiais.

3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7. Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas na própria SEMEC que está localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2454 – Setor 02, telefone (69) 3239-2308 (Whatsapp), de acordo com o horário das 7h30min às 12h:00 min de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

3.8. As informações enviadas pelo formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.9. O candidato que não preencher o formulário de inscrição de forma correta, de acordo com o cargo, fornecer dados comprovadamente inverídicos ou com rasuras será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

3.10. O Município de Campo Novo de Rondônia, ou mesmo a SEMEC, não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário de inscrição online no período regulamentar.

3.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

3.12. As inscrições recebidas serão divulgadas nas datas constantes no Anexo I - Cronograma Previsto, publicado e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>.

3.13. Os candidatos terão prazo para a interposição de recursos conforme **Anexo I - Cronograma Previsto** do presente Edital.

3.14. O formulário para os recursos consta no **Anexo III - Formulário para Recurso** do presente Edital.

3.15. O candidato que se inscrever e na inscrição não conter em sua documentação os requisitos mínimos exigidos de acordo com o item 3.2 para o cargo será desclassificado no processo seletivo.

3.16. O Candidato que efetuar a inscrição em mais de um cargo, deverá realizar a inscrição para cada cargo escolhido apresentando documentos mínimos exigidos e complementares deste edital, possibilitando proporcionar maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a Lei específica que trata da acumulação dos cargos público, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.

3.17. Assegura-se o disposto nas leis vigentes para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.

a) Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.

3.18. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – PCD

4.1. A PCD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para a Função em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para Função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.

4.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.3. 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

4.4. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

4.5. O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.

4.6. O candidato portador de deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.7. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.8. Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.9. O candidato que no ato da inscrição que se declarar com deficiência, se classificado, além de figurarem na lista geral de classificação terá o nome publicada em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5. DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

5.1. Cargo: Monitor do Transporte Escolar.

5.2. Remuneração: R\$ 1.129,11 (um mil cento e vinte e nove reais e onze centavos).

5.3. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

5.4. Local de Trabalho: Conforme constante no **Anexo II - Lotações e Vagas.**

5.5. Atribuições: Compete ao Monitor do Transporte Escolar, além dos deveres comuns aos funcionários públicos deste Município: apresentar-se devidamente identificado com crachá contendo o dístico MONITOR e com aparência pessoal adequada; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro da respectiva unidade escolar, orientando sobre as regras e procedimentos do regimento escolar; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; cuidar da segurança do aluno durante o

transporte escolar, controlando os alunos desde o embarque até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes, procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança e controlar o comportamento dos alunos; ajudar os alunos a subir e descer as escadas do transporte, observando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; o aluno especial, cuja comprovação se dá através de laudo médico, terá tratamento adequado a sua limitação por parte do monitor; contatar regularmente a fiscalização do serviço de transporte escolar, e excepcionalmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, bem como mudança de horários ou itinerários eventualmente; permanecer no pátio das Escolas orientando e prestando auxílio, quando necessário aos alunos, tais como acompanhamento ao banheiro, bebedouros, manter a higienização de acordo com os protocolos de biossegurança de preservação ao contágio da COVID 19 e outros que se fizer necessário; prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte e executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

5.6. Cargo: Motorista de Transporte Escolar

5.7. Remuneração: R\$ 1.839,93 (um mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos).

5.8. Carga Horária: 40 (quarenta horas semanais).

5.9. Local de Trabalho: Conforme constante no **Anexo II Lotação e Vagas**.

5.10. Atribuições: Executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura, ônibus, micro-ônibus, vans, mediante determinação superior; Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios, parte elétrica e barra de direção; Zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados os alunos; Dirigir veículos escolares; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Zelar pela segurança dos passageiros; Fazer pequenos reparos de urgência; Realizar a troca de pneus; Manter o veículo limpo diariamente, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Manter disciplina no transporte escolar; Realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; Substituir periodicamente o disco do tacógrafo; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior..

5.11. Cargo: Psicólogo Educacional

5.12. Remuneração: R\$ 4.408,06 (Quatro mil quatrocentos e oito e seis centavos).

5.13. Carga Horária: 40 (quarenta horas semanais).

5.14. Local de Trabalho: Conforme constante no **Anexo II Lotação e Vagas**.

5.15. Atribuições: Proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamentos, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente auto realização; Elaborar plano de trabalho com cronograma de ações a serem desenvolvidas nas escolas. **Área Clínica** – Estudar e proceder a formulação de hipóteses e sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica para indicar a terapia adequada; diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando -se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; realizar atendimento, perícias e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com as situações prevista na lei. **Área Educacional** – Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e sua auto realização; participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas às técnicas de ensino a serem adotadas, baseando -se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes; supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógico, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo. **Área Administrativa** – Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética; participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área psicológica; assessorar entidades organizadas, representativas de classe e outras, na área de sua competência; dirigir e organizar serviços de psicologia e áreas afins em órgão e entidades do Estado, obedecendo a legislação pertinente, para assegurar a obtenção do padrão técnico indispensável; orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

5.16. Cargo: Engenheiro Civil

5.17. Remuneração: R\$ 6.587,41 (Seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).

5.18. Carga Horária: 40 (quarenta horas semanais).

5.19. Local de Trabalho: Conforme constante no **Anexo II Lotação e Vagas**.

5.20. Atribuições: Executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção em geral e de obras, projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção, conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes

de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construções; exercer atribuições relativas a engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA OBTER A PONTUAÇÃO DE APROVAÇÃO

6.1. Para o cargo de **Monitor do Transporte Escolar** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos;

- a) Formulário de inscrição online devidamente preenchido;
- b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em nível médio;
- c) Documentação do item 3.2.

6.2. Para o cargo de **Motorista de Transporte Escolar** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos;

- a) Formulário de inscrição online devidamente preenchido;
- b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em Nível Fundamental;
- c) Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida para o cargo pleiteado (categoria D ou superior);
- c) Documentação do item 3.2.

6.3. Para o cargo de **Psicólogo Educacional** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos;

- a) Formulário de inscrição online devidamente preenchido;
- b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em Nível Superior;
- c) Documentação do item 3.2.

6.4. Para o cargo de **Engenheiro Civil** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos;

- a) Formulário de inscrição online devidamente preenchido;
- b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em Nível Superior;
- c) Documentação do item 3.2.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Currículos e Títulos, o desempate será decidido na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de experiência profissional na função pretendida, conforme anexo no formulário de inscrição online;
- b) Maior nível de escolaridade comprovada conforme anexo no formulário de inscrição online;
- c) Maior número de horas em Cursos de aperfeiçoamento comprovadas com certificado de no mínimo 10 ou 40 horas cada, conforme item 3.3, dos últimos 5 anos com conclusão anterior a data de publicação deste edital.
- d) Maior idade de acordo com o Estatuto do Idoso.
- e) Persistindo o empate será realizado sorteio público no prédio da SEMEC.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- b) Ter até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 (dezoito) anos e para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, possuir idade mínima de 21 (vinte um) anos;
- c) Possuir nível mínimo de escolaridade exigido para a vaga que foi aprovada;
- d) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- g) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, ou indireta ou fundacional, de qualquer um dos poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;
- h) Não houver registro de antecedentes criminais;
- i) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- j) Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação;
- k) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada e julgada;
- l) Os candidatos que vierem a ser convocados para contratação na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT;
- m) Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão excluídos do Processo Seletivo;
- n) Estar ciente que se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso;
- o) No caso de desistência, o candidato selecionado quando convocado para a vaga, o fato será informado através de ato formal por meio do Termo de Desistência ou decorrido o prazo estipulado neste Edital para a entrega dos documentos para a assinatura do contrato;
- p) Curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, de acordo com as normativas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN
- q) Exame toxicológico válido, caso seja motorista de Transporte Escolar;
- r) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, caso seja motorista.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, em formulário específico conforme **Anexo III - Formulário para Recurso** deste Edital.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme **Anexo I - Cronograma Previsto**, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.

9.3. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada conforme **Anexo I - Cronograma Previsto**.

9.4. O formulário de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: testeseletivo@camponovo.ro.gov.br.

9.5. Fica de responsabilidade desta Comissão acusar os recebimentos dos recursos, ficando este como documento comprobatório de recebimento.

10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes no **Anexo I - Cronograma Previsto**, publicado e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>.

10.2. Após a divulgação do resultado parcial, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas para interpor recursos devidamente argumentados.

10.3. Após a análise dos possíveis recursos, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>.

11. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

- a) Atestado de sanidade física e mental;
- b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- c) Cópia do RG, frente e verso;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso;
- f) Cópia da CTPS, frente e verso;
- g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento;
- h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
- i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo;
- j) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
- k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
- l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
- n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
- o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;
- p) Certidão negativa do Tribunal de Contas;
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;
- r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ.
- s) Comprovante de residência;
- t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.
- u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Motorista de Transporte Escolar.
- v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados.
- w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados, para Motorista de Transporte Escolar;
- x) Telefone para contato.

11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEMEC.

Função Programática: Atividades Admin. de Educação

Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2009 0000.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil, Fonte de recurso 0.1.500 001.003 MDE 5% E 25%. Ficha 395.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de recurso 0.1.500 001.003 MDE 5% E 25%. Ficha 396.

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso 0.1.500 001.003 MDE 5% E 25%. Ficha 397.

Função Programática: Remuneração dos Profissionais da Educação Básica.

Dotação Orçamentária: 12 361 0004 2027 0000.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil, Fonte de recurso 0.1.540 001.014 FUNDEB 70%. Ficha 422.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso 0.1.540 001.014 FUNDEB 70%. Ficha 423.

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso 0.1.540 001.014 FUNDEB 70%. Ficha 424.

Função Programática: Manutenção de Outras Ações da Educação Básica.

Dotação Orçamentária: 12 361 0004 2030 0000.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil, Fonte de recurso 0.1.500 001.003 MDE 5% E 25%. Ficha 426.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil, Fonte de recurso 0.1.540 001.015 FUNDEB 30%. Ficha 427

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso 0.1.500 001.003 MDE 5% E 25%. Ficha 428.

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso 0.1.500 001.003 MDE 5% E 25%. Ficha 429.

Função Programática: Manutenção das Atividades do Transporte Escolar.

Dotação Orçamentária: 12 361 0005 2029 0000.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil, Fonte de recurso 0.1.500 001.003 MDE 5% E 25%. Ficha 445.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil, Fonte de recurso 0.1.540 001.015 FUNDEB 30%. Ficha 446

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso 0.1.500 001.003 MDE 5% E 25%. Ficha 447.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.01 FGTS, Fonte de recurso 0.1.500 001.003 MDE 5% E 25%. Ficha 448.

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso 0.1.500 001.003 MDE 5% E 25%. Ficha 449

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.

13.2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízos dos sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.

13.3. Ao candidato obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, durante a validade deste processo. Não sendo a Prefeitura responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou desatualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.

13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

13.6. Sem se opor às penalidades cabíveis a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na documentação.

13.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

13.8. A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

14. DOS ANEXOS

14.1. Anexo I - Cronograma Previsto

14.2. Anexo II - Lotações e Vagas

14.3. Anexo III - Formulário para Recurso

14.4. Anexo IV - Pontuação dos Títulos

Campo Novo de Rondônia-RO, 22 de fevereiro de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES

Secretária Municipal de Educação

Port.639/2021/GAB-PMCNR

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	23/02/2022 a 02/03/2022
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	04/03/2022
ENTREGA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	04/03 a 06/03/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	08/03/2022
RESULTADO PARCIAL	11/03/2022
RECURSOS RESULTADO PARCIAL	11/03 a 13/03/2022
RESULTADO DO RECURSO PARCIAL	16/03/2022
DIVULGAÇÃO DO SORTEIO, EM CASO DE EMPATE.	17/03/2022
RESULTADO FINAL	21/03/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	21/03/2022
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	22/03/2022

ANEXO II

LOTAÇÕES E VAGAS

Monitor do Transporte Escolar			
Rotas	Escolas	Percursos	Nº de vagas
Trajeto Linha C- 2	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo/E.E.E.F.M 15 de Outubro	Saindo da casa da aluna Estar, na Linha C-2, até o Travessão Ribeirinho indo até as Escolas E.M.E.I.F Cassiano Ricardo e E.E.E.F.M 15 de Outubro.	01
Trajeto Linha C-6 (Lado Direito)	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo/ E.E.E.F.M 15 de Outubro	Saindo da casa do professor Enéias na LH C-06, seguindo a LH C-6 até o Travessão Ribeirinho indo até as Escolas E.M.E.I.F Cassiano Ricardo e E.E.E.F.M 15 de Outubro	01

Trajetos	Linha C-6 (Lado Esquerdo)	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo/E.E.E.F.M 15 de Outubro	Saindo da residência de Sr. Orivaldo da Silva, na Linha C-6, lado esquerdo (São Pedro), seguindo até o Travessão Ribeirinho indo até as Escolas E.M.E.I.F Cassiano Ricardo e E.E.E.F.M 15 de Outubro	01
Trajetos	BR 421 (Sentido Candeias)	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo/E.E.E.F.M 15 de Outubro	Saindo da BR 421, serra da professora Cida Sapacosta, Rio Candeias, indo até as Escolas E.M.I.F Cassiano Ricardo e E.E.E.F.M 15 de Outubro.	01

Motorista de Transporte Escolar				
Rotas	Escolas	Percursos	Nº de vagas	
Trajetos	Linha C-6 (Lado Direito)	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo/E.E.E.F.M 15 de Outubro	Saindo da casa do professor Enéias na LH C-06, seguindo a LH C-6 até o Travessão Ribeirinho indo até as Escolas E.M.E.I.F Cassiano Ricardo e E.E.E.F.M 15 de Outubro	01
Trajetos	Linha C-6 (Lado Esquerdo)	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo/E.E.E.F.M 15 de Outubro	Saindo da residência de Sr. Orivaldo da Silva, na Linha C-6, lado esquerdo (São Pedro), seguindo até o Travessão Ribeirinho indo até as Escolas E.M.E.I.F Cassiano Ricardo e E.E.E.F.M 15 de Outubro.	01

Psicólogo Educacional				
Lotação	Escolas	Percursos	Nº de vagas	
SEMEC-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer	Cassiano Ricardo e Creche Paulo Coelho-sede do Município, 7 de Setembro Distrito de Três Coqueiros, Rio Branco, Distrito de Rio Branco, Tancredo Neves II Distrito de Vila União.	-	-	01

Engenheiro civil				
Lotação	Escolas	Percursos	Nº de vagas	
SEMEC-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer	-----	-	-	01

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01-2022-SEMEC para Contratação Emergencial e temporária de **Monitor do Transporte Escolar, Motorista Para Transporte Escolar, Psicólogo Educacional e Engenheiro Civil.**

Preencher e enviar este formulário para o endereço eletrônico testeseletivo@camponovo.ro.gov.br.

Eu, _____, inscrição nº _____, RG nº _____, CPF nº _____ inscrito(a) neste Processo Seletivo Simplificado, apresento recurso junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC realizadora do Certame supra citado. A decisão objeto de contestação é em relação à/ao _____.

Os argumentos com os quais contendo são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja):

Campo Novo de Rondônia, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO IV PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

Cargo de Inscrição	Documentos que podem ser enviados para pontuação de acordo com o cargo selecionado	Pontos
Monitor de Transporte Escola, 40 horas.	Documentação mínima exigida para o cargo.	60 pontos
	Tempo de experiência profissional na área pleiteada, comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	1 ponto a cada 6 meses, máximo 20 pontos
	Curso de nível superior.	5 pontos por Diploma, máximo 10 pontos
	Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	2 pontos por certificado, máximo 10 pontos
Motorista de Transporte Escolar, 40 horas	Documentação mínima exigida para o cargo.	60 pontos
	Tempo de experiência profissional na função de motorista comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	01 a cada 6 meses, máximo 20 pontos
	Curso de nível superior.	5 pontos por Diploma, máximo 10 pontos
	Curso de nível médio	3 pontos
Psicólogo Educacional, 40 horas	Certificado de Curso de aperfeiçoamento nas áreas de direção defensiva, socorrista, transporte de urgência/emergência e transporte coletivo, com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual dos últimos 5 anos. Com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	01 pontos por certificado, máximo 07 pontos
	Documentação mínima exigida para o cargo.	60 pontos
	Pós-graduação em nível de Doutorado específico para a área de atuação.	10 pontos
	Pós-graduação em nível de Mestrado específico para a área de atuação.	08 pontos
	Pós-graduação em nível de Especialização, específico da área pleiteada, com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	5 pontos cada, máximo 10 pontos
Engenheiro Civil, 40 horas	Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	1 ponto a cada 6 meses, máximo 07 pontos
	Certificado de Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	1 ponto por curso, máximo 5 pontos
	Documentação mínima exigida para o cargo.	60 pontos
	Pós-graduação em nível de Doutorado específico para a área de atuação.	10 pontos
	Pós-graduação em nível de Mestrado específico para a área de atuação.	08 pontos
	Pós-graduação em nível de Especialização, específico da área pleiteada, com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	5 pontos cada, máximo 10 pontos

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARIGABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.312 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro através do Convênio nº 876641/2018/MD-Calha Norte-DPCN, no valor de R\$ 276.348,28 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Candéias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro do convênio nº 876641/2018/MD-Calha Norte-DPCN**, no exercício de 2022 na Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, para pavimentação com drenagem, calçadas, meio-fio e sarjetas em ruas e avenidas no município, no valor de **R\$ 276.348,28 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)**. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
CATEGORIA ECON.	2.4.1.8.10.91.02	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO - Nº 876641/2018/MD/CX PAV. ASFALTICA	
Total da receita			R\$ 276.348,28

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1036	PAVIMENT. ASFALTICA C.V Nº876641/MD-CALHA NORTE	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FICHA		Total da suplementação	R\$ 276.348,28
TOTAL GERAL			R\$ 276.348,28

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do **convênio nº 876641/2018/MD-Calha Norte-DPCN**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari e Ministério da Defesa com objetivo de pavimentação asfáltica no Município de Candéias do Jamari RO, no valor de **R\$ 276.348,28 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)**;

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:EB83D291

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRASCPL
ATA DE JULGAMNETO DA TOMADA DE PREÇO 001/CPL/2022

Processo: 392/2021

Tomada de preço: 001/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS (RO).

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, às nove horas na sala da comissão permanente de licitação- CPL, reuniu-se a Comissão Interna de Licitação, composta pelos Senhores (as), **Fredimar Antonelo** (Presidente), **Reinaldo Gomes de Oliveira** e **Maria Alice da Silva** (Membros), designada pela Portaria nº 130/GAB/2021, para julgamento da Tomada de Preço nº 001/2021 – que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS (RO)** do Processo nº 392/2021. Aberta a sessão, foi anotado o comparecimento da seguinte empresa e representantes: 1 – **CRIATTO PUBLICIDADE LTDA– CNPJ 05.625.442/0001-47**, representada pelo Senhor Júlio Cesar Fernandes de souza, portador do RG nº 1129210 SSP/RO e pelo Senhor Pablo Ricardo Costa Canuto, portador do RG nº 0703870 SSP/RO. O Senhor Presidente informou os procedimentos que fazem parte de uma tomada de preço tipo melhor técnica e que os envelopes foram

protocolados dentro do horário estabelecido no Edital. Em seguida passou para o trabalho de credenciamento da empresa participante, conferida as documentações pertinentes e assinado a lista de presença, foi entregue os invólucros 1, 2, 3 e 4 para conferência e assinatura da comissão de licitação e dos licitantes na margem superior da abertura do envelope confirmando que o mesmo se encontrava lacrado. Os invólucros “3” e “4” depois de serem rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações. Às nove horas e quarenta e cinco minutos a reunião foi suspensa e convocada a Subcomissão técnica para julgamento das proposta técnicas para contratação de agencia de propaganda para a avaliação do invólucros “1 - Proposta Técnica Apócrifa” e “2 – Informações Técnicas”. Às onze horas a subcomissão devolveu as planilhas de notas e ata de julgamentos para a comissão de licitação dar continuidade nos tramites licitatório habilitando a empresa participante. Foram abertos os invólucro “3 – Proposta Técnica Via Identificada”. Foi elaborada uma planilha geral com as pontuações atribuídas a cada licitante pela Subcomissão Técnica, divulgando este resultado.

RESULTADOS DA PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA

LICITANTE Ordem de classificação	Raciocínio Básico	Estratégia de comunicação publicitária	Ideia Criativa	Estratégia de mídia e não-mídia	NOTA FINAL
A -	13,33	13,66	17,33	8,33	52,65

RESULTADOS DA PROPOSTA INFORMAÇÕES TÉCNICAS

LICITANTE Ordem de classificação	Capacidade de atendimento	Repertório	NOTA FINAL
A-	23	14,66	37,66

Após a publicação do resultado final do julgamento das propostas técnicas, a única licitante não apresentou recurso, sendo assim foi realizado abertura do invólucro 4 em que constam as “propostas de preços” a para análise dos preços. Após análise técnica das propostas, esta Comissão Permanente de Licitação, considerando a Melhor Técnica e a concorrente melhor classificada decide CLASSIFICAR a empresa **CRATTO PUBLICIDADE LTDA- CNPJ 05.625.442/0001-47**. Fica assegurado às empresas licitante e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da divulgação da presente ata ficando franqueado à V.Sª vistas ao processo. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.

Publicado por:
Fredimar Antonele
Código Identificador:B8B8960C

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 PREGÃO Nº001/CPL/2022

PROCESSO nº. 374/2021

Pregão Eletrônico nº. 001/2022

Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES

Data da Abertura: 09 de Fevereiro de 2022

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO.

Em 9 (Nove) de Fevereiro de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELLO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 27.455.068/0001-11, situada à Rua Paraguai nº 275 Cep: 85805-020, Bairro: centro, Cascavel/PR, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE, Brasileiro, Casado , portador de CPF nº. 291.645.438-11, CNH nº00962157545 DETRAN/RO.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
2	ALCOOL ETILICO EM GEL 70° INPM - CX C/12X500ML	cx	464,00	VALE/TUPI	R\$ 76,90	R\$ 35.681,60

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25%

(vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 001/2022, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS,

FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 002/2022; Licitação nº. **001/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita

Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das condições negativas.

REVISAO DE PREÇOS

MAJORACAO DE PREÇOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

- DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como caracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devesse Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

advertência;

multa;

suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 17 (dezessete) de Fevereiro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ27.455.068/0001-11

»

Representante Legal

Publicado por:

Fredimar Antonelo

Código Identificador: 18EFCF57

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 PREGÃO Nº001/CPL/2022

PROCESSO nº. 374/2021

Pregão Eletrônico nº. 001/2022

Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES

Data da Abertura: 09 de Fevereiro de 2022

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO.

Em 9 (Nove) de Fevereiro de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELLO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ - 30.511.964/0001-65, situada à Rua Santa Catarina nº 148 Cep: 76920-000, Bairro: Jardim novo estado, Ouro Preto/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), **ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA, Brasileira, Divorciada, portadora de CPF nº. 737.478.312-49, RG: nº817916 SSP/RO.**

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 INPM 1 LITRO CAIXA COM 12 UNID	CX	97,00	MEGA	R\$ 100,00	R\$ 9.700,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25%

(vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **001/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

- Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

- Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

- Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

- Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS,

FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 003/2022; Licitação nº. **001/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita

Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, *ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.*

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora de vera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
 Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
 a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

- DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**

Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

advertência;

multa;

suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 17 (dezessete) de Fevereiro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ - 30.511.964/0001-65»

Representante Legal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:2581960D

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 PREGÃO Nº001/CPL/2022

PROCESSO nº. 374/2021

Pregão Eletrônico nº. 001/2022

Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES.

Data da Abertura: 09 de Fevereiro de 2022

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO.

Em 9 (Nove) de Fevereiro de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELLO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: ECOLIM EIRELI - pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ - 17.221.558/0001-08, situada à Rua Tenente Brasil nº 510 Cep: 76900-014, Bairro: Centro, Ji-Paraná/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), ALEXANDER ALVES GUIMARÃES, Brasileira, Divorciada, portadora de CPF nº. 981.741.777-87, RG: nº9280965 SSP/RO.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
14	BALDE, PLASTICO, ALCA METALICA, MATERIAL, MATALICA, AMTERIAL ATOXICO E MUITO RESISTENTE. CORES DIVERSOS, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LTS	UNID	42,00	ARQPLAST	R\$ 10,20	R\$ 428,40
42	COADOR DE CAFE EM PANO FLANELADO	UNID	84,00	QUENTINHO	R\$ 6,70	R\$ 562,80
43	Coletor Lixeira Dispensador de plástico para copos descartáveis de agua e café	UNID	18,00	NOBRE	R\$ 29,80	R\$ 536,40

55	DESENTUPIDOR DE VASO ALTURA 46 CM LARGURA 14 CM PROFUNDIDADE 14 CM	UNID	135,00	CARVALHO	R\$ 17,05	R\$ 2.301,75
56	DESINFETANTE 6X2 LTS	CX	435,00	GBEL	R\$ 30,28	R\$ 13.171,80
59	DETERGENTE, LIQUIDO, P/PISO, EXTRA PESADO, TIPO REMOVEX, FRAS 1000ML	UNID	235,00	TRIEX	R\$ 15,60	R\$ 3.666,00
60	ESCOVA, LAVAR ROUPA, COM CABO, PLASTICO, PIGMENTO E MATERIA SINTETICA	UNID	88,00	CARVALHO	R\$ 9,45	R\$ 831,60
61	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE CABO COM 30CM	UNID	95,00	ARQPLAST	R\$ 17,00	R\$ 1.615,00
64	ESPONJA LA DE AÇO C/ 14 PCT, CADA PCT C/ 08 UNID, PESO 60GR	FARDO	149,00	ASSOLAN	R\$ 30,50	R\$ 4.544,50
69	FLANELA DE PANO FINO 28X 48 CM	UNID	120,00	MATEX	R\$ 2,28	R\$ 273,60
70	FLANELA NA COR LARANJA EM TECIDO MEDINDO 28X48 CM	UNID	180,00	MATEX	R\$ 2,28	R\$ 410,40
82	GUARDANAPO DE PAPEL PARA BOLO 22X20 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, FARDO COM 25 PACOTES	PCT	135,00	DELLY	R\$ 32,00	R\$ 4.320,00
84	ISQUEIRO, ACENDEDOR DE GAS, COM GAS, PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, 1 QUALIDADE, SELO DO INMETRO, ACENDER MINIMO 3000 VEZES	UNID	190,00	BIC	R\$ 6,75	R\$ 1.282,50
90	LIMPA VIDROS COM ALCOOL 500 ML	UNID	538,00	FACILITA	R\$ 3,00	R\$ 1.614,00
91	LIXEIRA DE PEDAL AUTOMÁTICA DE 20 LITROS	UNID	50,00	ARQPLAST	R\$ 37,66	R\$ 1.883,00
98	MULTI INSETICIDA AEROSSO, CONTRA MOSQUITOS, BARATAS E MOSCAS, COM OLEO DE CITRONELA DE 300 ML	UNID	200,00	KELLDRIN	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
99	palito dental, rolico, de madeira, caixa com 100 palitos	UNID	135,00	GABOARDI	R\$ 1,99	R\$ 268,65
109	PANO DE PRATO E 48CM X 70 CM EM ALGODÃO	UNID	630,00	TEXTIL	R\$ 4,00	R\$ 2.520,00
117	Pilha alcalina AAA 1,5V, pct com 4 UNID	UNID	61,00	ELGIN	R\$ 12,50	R\$ 762,50
118	PILHA PEQUENA ALCALINA AA 1,5V PCT COM 02 UNID	PCT	76,00	ELGIN	R\$ 9,00	R\$ 684,00
134	Rodo, Emborrachado, PLASTICO, MEDIO, 40CM com Cabo de Madeira	UNID	121,00	CARVALHO	R\$ 5,80	R\$ 701,80
139	SACO DE LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 30 LITROS, DIMENSÃO MINIMA 59 X 62 CM, PCT COM 10 UNID	PCT	1.715,00	RAVA	R\$ 2,20	R\$ 3.773,00
144	SACO PAAR LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, DIMENSÃO MINIMA 63X80 CM, PCT COM 10 UNID	PCT	1.711,00	RAVA	R\$ 2,83	R\$ 4.842,13
145	SACO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, DIMENSÃO MINIMA 75 X105 CM, FARDO COM 25 PCT DE 05 UNID	FARDO	295,00	RAVA	R\$ 58,00	R\$ 17.110,00
157	TOCA PARA COZINHA, TAMANHO G, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNID	CX	74,00	VOLK	R\$ 10,00	R\$ 740,00
158	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO BOA QUALIDADE	UNID	50,00	CARVALHO	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
159	VASSOURA DE PLASTICA, FIOS LONGAS, DEITADA, COM CABO	UNID	172,00	CARVALHO	R\$ 18,00	R\$ 3.096,00
161	VASSOURA SERDAS DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA	UNID	215,00	CARVALHO	R\$ 10,50	R\$ 2.257,50

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25%

(vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 001/2022, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
- Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento; O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

- Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
- Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
- Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da

assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS,

FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 004/2022; Licitação nº. **001/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita

Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado; Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A **detentora de** deve ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

- DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embarços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantia prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

advertência;

multa;

suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 17 (dezessete) de Fevereiro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

ECOLIM EIRELI

CNPJ - 17.221.558/0001-08

Representante Legal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:EE3DA6B1

CPL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 PREGÃO Nº001/CPL/2022**

PROCESSO nº. 374/2021

Pregão Eletrônico nº. 001/2022

Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES.

Data da Abertura: 09 de Fevereiro de 2022

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO.

Em 9 (Nove) de Fevereiro de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELLO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:**Do Objeto e Valor:** Registro de preços, por ITEM, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI - pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ - 24.584.199/0001-00, situada à AV. sete de setembro nº 1991 Cep: 76804-123, Bairro: Nossa senhora das graças, Porto Velho/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL, Brasileira, Casada , portadora de CPF nº. 000.481.062-75, RG: nº940041 SESDC/RO.**

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
29	Caneca de vidro temperado lisa transparente 200ml	UNID	1.046,00	NADIR	R\$ 11,82	R\$ 12.363,72
39	CESTO, USO DOMESTICO, PLASTICA, PARA LIXO, CAPACIDADES MINIMA 30 LTRS , COM TAMPAS	UNID	69,00	ARQPLAST	R\$ 23,66	R\$ 1.632,54
40	CESTO, USO DOMESTICO, PLASTICA, PARA LIXO, CAPACIDADES MINIMA 50 LTRS , COM TAMPAS	UNID	34,00	ARQPLAST	R\$ 37,00	R\$ 1.258,00
44	COLHER DESCATAVEL, REFEIÇÃO, CRISTAL, TAMANHO 16 CM, PCTS COM 50 UNID	PCT	660,00	RIOPLASTIC	R\$ 4,19	R\$ 2.765,40
50	COPO DESCARTAVEL, AGUA BRANCO, 180 ML, CAIXA COM 25X100 UNID	CX	260,00	TOPFORM	R\$ 107,84	R\$ 28.038,40
51	COPO DESCARTAVEL DE CAFE 50 ML, PCT COM 100 UNID CADA, CAIXA COM 50 PCTS	CX	70,00	TOPFORM	R\$ 130,17	R\$ 9.111,90
93	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PARA LIMPEZA TAMANHO G	PAR	220,00	MEDIX	R\$ 3,00	R\$ 660,00
94	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PARA LIMPEZA TAMANHO M	PAR	250,00	MEDIX	R\$ 3,00	R\$ 750,00
95	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA AMARELA M	PAR	150,00	MEDIX	R\$ 3,00	R\$ 450,00
107	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO 60 CM X 90 CM	UNID	190,00	MATEX	R\$ 10,97	R\$ 2.084,30
110	PANO PARA CHÃO 80CMX90CM EM ALGODÃO	UNID	460,00	MATEX	R\$ 13,00	R\$ 5.980,00
113	PAPEL HIGIENICO MACIO FOLHA SIMPLES, FARDO COM 64 ROLOS DE METROS	FARDO	822,00	PIRAY	R\$ 69,60	R\$ 57.211,20
114	Papel Toalha, multiuso, branco bobina c/ 75 folhas cada com 14cmx22cm pacote com 2 bobina.	PCT	100,00	NC	R\$ 28,39	R\$ 2.839,00
115	Papel Toalha, multiuso, branco bobina c/ 75 folhas cada com 14cmx22cm pacote com 2 bobina, COM 12 PACOTES	FARDO	166,00	NC	R\$ 65,72	R\$ 10.909,52
125	PRATO DESCARTAVEL FUNDO DE 21 CM DE DIAMETRO CX COM 25 X10UNID	CX	60,00	RIOPLASTIC	R\$ 46,77	R\$ 2.806,20
126	PRATO DESCARTAVEL, RASO, BRANCO, 21 CM , PCT COM 10 UNID, CAIXAS COM 100 PCTS	CX	101,00	RIOPLASTIC	R\$ 46,67	R\$ 4.713,67
127	Prato de sopa de vidro temperado lisa transparente	UNID	1.062,00	NADIR	R\$ 7,49	R\$ 7.954,38
129	Prato de Vidro, Temperado, FUNDO, LISO	UNID	211,00	NADIR	R\$ 16,00	R\$ 3.376,00
133	RODO, EMBORRACHADO, PLASTICO, GRANDE, 60CM COM CABO DE MADEIRA	UNID	140,00	PIRAY	R\$ 7,93	R\$ 1.110,20
135	RODO, EMBORRACHADO, PLASTICO, PEQUENO, 30 CM COM CABO DE MADEIRA	UNID	37,00	PIRAY	R\$ 5,07	R\$ 187,59
136	SABÃO, DETERGENTE , EM PÓ, TECIDOS E PISOS, C/ PARTICULARES EXTRA LIMPEZA, CX 15X1000 GR	CX	226,00	BLUE	R\$ 53,88	R\$ 12.176,88
137	SABÃO EM BARRAS, CX C/10 PCT C/ 05 UNID,	CX	108,00	JAMARY	R\$ 79,81	R\$ 8.619,48

	UNID DE 200 GR					
138	SABONETE, BARRA, 90 GR, FRAGANCIAS VARIADAS, 12 UNID	DUZIA	25,00	SOFT	RS 17,14	RS 428,50
140	SACO EM ALGODAO ALVEJADO P/USO VARIADO 160G	UNID	100,00	MATEX	RS 13,25	RS 1.325,00
146	SACO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LITROS, FARDOS COM 40 PACOTES COM 20 UNIDADES	FARDO	215,00	LAIRE	RS 89,87	RS 19.322,05
147	SACO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	270,00	LAIRE	RS 2,19	RS 591,30
148	SODA CAUSTICA 1 LINHA POTE 1 KG	UNID	140,00	LIPON	RS 22,55	RS 3.157,00
160	VASSOURA MELGA COM CABO	UNID	437,00	CARVALHO	RS 16,25	RS 7.101,25

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinadas a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25%

(vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **001/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

- Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
 - Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
 - Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;
- Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS,

FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 005/2022; Licitação nº. **001/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme

demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita

Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Em caso de não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

REVISAO DE PREÇOS

MAJORACAO DE PREÇOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora de ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embarços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

advertência;

multa;

suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

É, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 17 (dezessete) de Fevereiro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ - 24.584.199/0001-00

Representante Legal

Publicado por:

Fredimar Antonelo

Código Identificador:44E671A2

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 PREGÃO Nº001/CPL/2022

PROCESSO nº. 374/2021

Pregão Eletrônico nº. 001/2022

Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES.

Data da Abertura: 09 de Fevereiro de 2022

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO.

Em 9 (Nove) de Fevereiro de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELLO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ - 15.749.688/0001-84, situada à AV. Horacio spadare nº 133 Cep: 76908-305, Bairro: Vila Jotão, Jiparaná/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), ISOLDE MEISSEN, Brasileira, Viúva, portadora de CPF nº. 750.091.969-72, RG: nº652.756 SSIDPC/RO.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
75	GALÃO EM POLIPROPILENO, COMPLETO, COM 20 LTRS DE AGUA MINERAL	UNID	144,00	L & M	R\$ 28,28	R\$ 4.072,32
83	Inseticida/Mosquicida/Baraticida/Formicida Piretróide em pó molhavel, sachês hidrossolúveis, Pacotes com 25gr	PCT	120,00	KELLDRIN	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25%

(vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 001/2022, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
- Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

Ao receber as requisições a GSRP anotarà o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento; O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

- Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
- Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
- Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
- Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS,

FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 006/2022; Licitação nº. **001/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita

Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deves atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deves ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deves ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora deverá ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

advertência;

multa;

suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 17 (dezessete) de Fevereiro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ - 15.749.688/0001-84

Representante Legal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:C4943AD2

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 PREGÃO Nº001/CPL/2022

PROCESSO nº. 374/2021

Pregão Eletrônico nº. 001/2022

Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES.

Data da Abertura: 09 de Fevereiro de 2022

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO.

Em 9 (Nove) de Fevereiro de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisição de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienização, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ - 28.719.518/0001-07, situada à R. MACHADO DE OLIVEIRA nº 44 Cep: 99704-446, Bairro: LINHO, Erechim/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), CHARLEI BONI, Brasileiro, Solteiro, portador de CPF nº. 031.021.890-08, RG: nº 6097597634 SJS/RS.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
77	GARFO DESCARTAVEL, REFEIÇÃO, CRISTÃO, CRISTAL, TAMANHO 16 CM, PCTS COM 50 UNID	PCT	144,00	cropac	R\$ 4,26	R\$ 613,44
111	PANO PARA LIMPEZA DE PIA TIPO FLANELA TAMANHO 39CM X 59 CM	UNID	120,00	sue	R\$ 2,80	R\$ 336,00
112	PAPEL ALUMINIO 0,45 CM POR 7,5 MTS	UNID	33,00	termica	R\$ 94,50	R\$ 3.118,50
116	PEDRA SANITARIA REDONDADA DE 25 GR, SUPORTE INDIVIDUAL EM PLASTICA CAIXA 48 UNIDADES	CX	123,00	sanilar	R\$ 57,50	R\$ 7.072,50

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25%

(vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 001/2022, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
- Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
- Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

- Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
- O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
- Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
- Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
- Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;
- Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS,

FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93; Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração

o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 007/2022; Licitação nº. **001/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita

Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, *ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.*

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deves ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora deverá ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

advertência;

multa;

suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 17 (dezessete) de Fevereiro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ - 28.719.518/0001-07

Representante Legal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:D860EEBA

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 PREGÃO Nº001/CPL/2022

PROCESSO nº. 374/2021

Pregão Eletrônico nº. **001/2022**

Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.

Data da Abertura: 22 de Fevereiro de 2022

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienização, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO.

Em 22 (Vinte e dois) de Fevereiro de 2022, foi reaberta a sessão para disputa de item que necessitou correção do valor orçado, na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada às 13:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELLO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisição de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienização, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI - pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ - 24.584.199/0001-00, situada à AV. sete de setembro nº 1991 Cep: 76804-123, Bairro: Nossa senhora das graças, Porto Velho/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL, Brasileira, Casada, portadora de CPF nº. 000.481.062-75, RG: nº 940041 SESDC/RO.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
54	COPOS.USO GERAL, VIDRO, CAPACIDADE MINIMA 200 ML	UNID	799,00	NADIR	RS 6,45	RS 5.153,55

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25%

(vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **001/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
- Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento; O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

- Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
- Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
- Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;
- Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS,

FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 008/2022; Licitação nº. **001/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita

Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deves atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deves ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deves ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora deverá ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1.- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

advertência;

multa;

suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 17 (dezessete) de Fevereiro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ - 24.584.199/0001-00

Representante Legal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTESECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
PROCESSO Nº 2280/2021

No dia 18 de Fevereiro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS nº 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 22305122349, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CNPJ 10.676.540/0001-43

RAZÃO SOCIAL: CENTER PAX EIRELI

PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 Urna funerária que suporte até 90kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01m de comprimento, 0,61 cm de largura e 0,40 cm de altura. 01 Edredom branco; 01 Vêu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso. Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Traslado (local do velório/cemitério).	SERV.	20	R\$ 2.268,00	R\$45.360,00
SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL: Crianças com estatura até 0,60cm: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60cm, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Vêu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso. Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença traslado (local do velório/cemitério)	SERV	20	R\$ 868,00	R\$17.360,00
SERVIÇOS FUNERÁRIOS: Cadáveres em estado de decomposição, compreendendo fornecimento de 01 urna mortuária de zinco especial para esses casos específicos de 1,90m (adulto). Ornamentação, véu, tamponamento, reconstituição, material descartável; Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: transporte dentro do município de Colorado do Oeste, incluindo área rural, retirando o corpo de onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	SERV	20	R\$ 841,00	R\$16.820,00
SERVIÇOS FUNERÁRIOS: Cadáveres em estado de decomposição, compreendendo fornecimento de 01 urna mortuária de zinco especial para esses casos específicos de 40 cm até 1,60m para criança. Ornamentação, véu, tamponamento, reconstituição, material descartável; Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: transporte dentro do município de Colorado do Oeste, incluindo área rural, retirando o corpo de onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	SERV	20	R\$ 2.765,67	R\$55.313,40
SERVIÇOS: traslado de corpo para sepultamento fora e dentro do Município.	km	10.000	R\$ 1,38	R\$13.800,00
SERVIÇOS: Preparação de corpo para traslado dentro do Estado.	SERV	20	R\$ 970,00	R\$19.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 168.053,40

CNPJ 02.329.421/0001-96

RAZÃO SOCIAL: G.C. DE OLIVEIRA LOJA

PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
SERVIÇOS: Traslado de outras localidades para Colorado do Oeste/RO, incluindo taxas e encargos	km	10.000	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 18/02/2023 , a contar do dia 18/02/2022 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CENTER PAX EIRELI

10.676.540/0001-43

G.C. DE OLIVEIRA LOJA

02.329.421/0001-96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022
PROCESSO N.º 907/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/SRP/2021

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 078/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS E INSUMOS HOSPITALARES, (TIPO TÊXTEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 078/2021**, cujos elementos a integram.
- A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**.

C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64 - TEL: (62) 3252-1210

ENDEREÇO: RUA PIRES DO RIO, S/Nº, SETOR JARDIM LUZ, QD. 21, LT. 09, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.

CEP: 74.915-185

EMAIL: licitacao@imagemhospitalar.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
40	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO G – Em látex natural com baixo nível de proteína; com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; não talcada; com punho acabado de tipo longo com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e acompanhado do laudo analítico conf. NBR 11.193-1. Acondicionada em caixa contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação CA do UM. E em conformidade com a NBR 13.392 e RDC 5/2008. Caixas com 100 unidades. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	LATEXBR	CX	600	R\$ 24,90	<u>HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</u>
41	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO M – Em látex natural com baixo nível de proteína; com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; não talcada; com punho acabado de tipo longo com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e acompanhado do laudo analítico conf. NBR 11.193-1. Acondicionada em caixa contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação CA do UM. E em conformidade com a NBR 13.392 e RDC 5/2008. Caixas com 100 unidades.	LATEXBR	CX	800	R\$ 23,70	<u>HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</u>
42	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P – Em látex natural com baixo nível de proteína; com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; com punho acabado de tipo longo com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e acompanhado do laudo analítico conf. NBR 11.193-1. Acondicionada em caixa contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação CA do UM. E em conformidade com a NBR 13.392 e RDC 5/2008. Caixa com 100 unidades	LATEXBR	CX	800	R\$ 23,70	<u>HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</u>
59	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO G - Em látex natural com baixo nível de proteína; com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; não talcada; com punho acabado de tipo longo com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e acompanhado do laudo analítico conf. NBR 11.193-1. Acondicionada em caixa contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação CA do MTE. E em conformidade com a NBR 13.392 e RDC 5/2008. Caixas com 100 unidades. (RESERVA DE COTA ITEM 40).	LATEXBR	CX	200	R\$ 24,90	<u>HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</u>

TABELA IILICITANTE: **JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**

C.N.P.J.: 03.595.984/0001-99 - TEL: (62) 3261-5064

ENDEREÇO: AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEM - Nº 549, GOIÂNIA – GO.

CEP: 74.633-420

EMAIL: vendasjrlacerda@outlook.com

NOME DO REPRESENTANTE: LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA - espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas com 14 cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Embalagem com 100 unidades	THEOTO	PCT	600	R\$ 4,20	JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
02	ALGODÃO HIDROFÍLICO COM 500 GRAMAS - Algodão hidrofílico com 500 gramas elaborado com fibras 100%, alvejado e isento de impurezas, substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos, inodoro e insípido. Não estéril. Apresentados em mantas uniformes e homogêneas, macio, envolvido em papel especial em toda a sua extensão e embalado em sacos plásticos.	MELHOR MED	ROLO	250	R\$ 12,00	JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
03	ATADURA CREPE 10 CM - Atadura de Crepom tipo I medindo 10 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm ² , confeccionada em tecido 100% algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	PEROLA	UND	3.000	R\$ 0,48	JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
04	ATADURA CREPE 15 CM - Atadura de Crepom tipo I medindo 15 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm ² , com peso de 32,7g por unidade, confeccionada em tecido 100% algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	PEROLA	UND	4.000	R\$ 0,71	JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
05	ATADURA DE CREPE 20 CM - Atadura de Crepom tipo I medindo 20 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm ² , com peso de 42,8g por unidade, confeccionada em tecido 100% algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	PEROLA	UND	2.000	R\$ 0,89	JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
06	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: Tamanho de: largura 10 cm x comprimento 1,80 m. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades.	ORTOBOM	PCT	50	R\$ 8,00	JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
07	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: Tamanho de: largura 15 cm x comprimento 1,80 m. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades.	ORTOBOM	PCT	50	R\$ 12,00	JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
08	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: Tamanho de: largura 20 cm x comprimento 1,80 m. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação, procedência e número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades.	ORTOBOM	PCT	50	R\$ 20,00	JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
09	ATADURA DE CREPOM 12 CM - Atadura de Crepom tipo I medindo 12 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm ² , com peso de 21,8g por unidade, confeccionada em tecido 100% algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	PEROLA	UND	4.000	R\$ 0,54	JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
10	ATADURA GESSADA - Atadura gessada, tamanho de: largura 20 cm x comprimento 4 m. Confeccionada com tecido de gaze especial 100% puro algodão, com ligamento giro inglês, acabamento em zigue-zague impregnado uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) derivados de celulose e solventes anidros. Isenta de amido e alvejante óptico, secagem rápida de 3 a 5 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfia mento. Todo material deve apresentar textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, propiciar amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. Caixa com 20 unidades.	POLARFIX	CX	20	R\$ 95,00	JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
11	ATADURA GESSADA - Atadura gessada, tamanho de: largura 10 cm x comprimento 3 m. Confeccionada com tecido de gaze especial 100% puro algodão, com ligamento giro inglês, acabamento em zigue-zague impregnado uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) derivados de celulose e solventes anidros. Isenta de amido e alvejante óptico, secagem rápida de 3 a 5 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfia mento. Todo material deve apresentar textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, propiciar amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. Caixa com 20 unidades.	POLARFIX	CX	20	R\$ 40,00	JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
12	ATADURA GESSADA 15 CM X 3,0 M - Atadura gessada, tamanho de: largura 15 cm x comprimento 3 m. Confeccionada com tecido de gaze especial 100% puro algodão, com ligamento giro inglês, acabamento em zigue-zague impregnado uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) derivados de celulose e solventes anidros. Isenta de amido e alvejante óptico, secagem rápida de 3 a 5 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfia mento. Todo material deve apresentar textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, propiciar amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual	POLARFIX	CX	20	R\$ 60,00	JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

	com dados de identificação e procedência. Caixa com 20 unidades.					
16	COLAR CERVICAL DE RESGATE G – O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolúcente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Grande: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 12 cm; altura posterior: 14,7 cm; Cor do velcro: verde.	POLARFIX	UND	20	R\$ 10,00	JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
17	COLAR CERVICAL DE RESGATE M - O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolúcente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Médio: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 10,8 cm; altura posterior: 14,7 cm; Cor do velcro: laranja.	POLARFIX	UND	20	R\$ 10,00	JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
18	COLAR CERVICAL DE RESGATE P - O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolúcente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Pequeno: circunferência: 55 cm; altura anterior: 10,3 cm; altura posterior: 14 cm; Cor do velcro: azul royal.	POLARFIX	UN	20	R\$ 10,00	JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
19	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO - Sem radiopaco, medindo 45 x 50, constituído de 4 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7) fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overlak, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados, peso 41/40g, embalada em pacote com 50 peças e registro Ministério da Saúde.	ANDREONE	PCT	50	R\$ 57,00	JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
21	ESCOVA PARA LIMPEZA ANTISSÉPTICA Escova para limpeza antisséptica confeccionada em polietileno virgem especial ou similar e atóxico, base rígida, formato retangular, desenho anatômico, dupla face, sendo uma das faces dotada de cerdas firmes, porém macias, evitando irritação da pele durante a limpeza e assepsia de mãos e unhas, sem orifícios na base das cerdas, e outra face com esponja confeccionada em poliuretano expandido de textura apropriada para a limpeza e assepsia de mãos e antebraços, impregnada com 22 ml solução antisséptica. Embalada individualmente em blíster plástico.	VIC PHARMA	UND	200	R\$ 2,80	JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
22	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 100 MM X 4,5M – Composto de tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, com massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina, de excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade, com bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado. Indicado para diversos usos como fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagens, janelas em aparelhos gessados, aparelhos extensores ortopédicos (tração cutânea) etc. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantêm a integridade do produto trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde, de qualidade igual ou superior à marca Cremer.	PROCITEX	UND	3.600	R\$ 10,00	JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
23	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA (MICROPORE) 100MM X 10M Fita hipolérgica micro porosa (MICROPORE) 100mm x 10m confeccionado com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipolérgico, finíssima espessura e excelente fixação na cor branca. Enrolada de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, de qualidade igual ou superior à marca Cremer.	COPERTINA	ROLO	500	R\$ 6,90	JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
24	FITA PARA AUTOCLAVE, 19 MM X 30M – Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica, com registro na ANVISA, validade, lote e data de fabricação validade de fabricação.	MASTER FIX	UND	200	R\$ 3,50	JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
31	LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO – Tipo bobina: uniformemente enrolado em tubo oco, confeccionado em 100% de celulose, medindo aproximadamente 50 metros de comprimento e 70 cm de largura, gramatura 27 a 32 g/m2, com alvura de no mínimo 80 a 100%, resistente, textura firme, flexibilidade, absorvência, isentos de furos, manchas, rasgos ou qualquer defeito prejudicial a sua utilização. Embalagem conforme portaria do ministério da saúde. Caixa com 10 unidades.	DESCARBOX	CX	150	R\$ 100,00	JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
32	LENÇOL DESCARTÁVEL SANFONADO – Lençol descartável 20GM2 210x90 cm branco com elástico sanfonado.	HN DESC	UND	1.500	R\$ 1,80	JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
33	LUVA CIRÚRGICA CAMADA INTERNA POLIURETANO, TAM. 8.5 – Luva cirúrgica, látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 8,5, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipolérgica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	LIFE PLUS	PAR	600	R\$ 1,50	JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
34	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0 – Luva cirúrgica, látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 7,0, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipolérgica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica	LIFE PLUS	PAR	800	R\$ 1,50	JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
35	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5 – Látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 7,5, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos,	LIFE PLUS	PAR	800	R\$ 1,50	JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

	hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.					<u>EIRELI</u>
36	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0 – Látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 8,0, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	LIFE PLUS	PAR	600	R\$ 1,50	<u>JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI</u>
43	MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO ADULTO – contendo máscara adulto de silicone, copinho (micro nebulizador) e extensão de 1,60m, ponteira verde para oxigênio.	DARU	UND	50	R\$ 6,10	<u>JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI</u>
44	MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO INFANTIL – contendo máscara infantil de silicone, copinho (micro nebulizador) e extensão de 1,60m, ponteira verde para oxigênio.	DARU	UND	100	R\$ 10,00	<u>JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI</u>
45	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (FASE SHIELD) FACE SHIELD REUTILIZÁVEL E AJUSTÁVEL, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, TOTALMENTE TRANSPARENTE, ELÁSTICO AJUSTÁVEL.	FACE SHIELD	UND	400	R\$ 8,00	<u>JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI</u>
47	MÁSCARA N95 – Máscara de proteção descartável; classificação n95; suas condições deverão atender plenamente a norma NBR 13698; apresentação em material que garanta a perfeita integridade do produto, rotulagem respeitando a legislação vigente, e com certificado de aprovação do ministério do trabalho.	AURA LIFE	UND	1.000	R\$ 1,10	<u>JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI</u>
48	MÁSCARA VENTURI ADULTO – Indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FIO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. Possui copo conector para micro nebulização, sendo possível a realização de terapia medicamentosa durante a oxigênio terapia. Itens inclusos: Máscara adulto com elástico; traqueia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micro nebulização. Composição: Máscara em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; os diluidores são fabricados em polipropileno; produto livre de látex. Validade indeterminada; Reg. ANVISA.	WELL LEAD	KIT	50	R\$ 12,00	<u>JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI</u>
49	MÁSCARA VENTURI PEDIÁTRICA – Máscara facial, sistema venturi infantil/pediátrica indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FIO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. Possui copo conector para micro nebulização, sendo possível a realização de terapia medicamentosa durante a oxigênio terapia. Itens inclusos: Máscara adulto com elástico; traqueia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micro nebulização. Composição: Máscara em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; os diluidores são fabricados em polipropileno; produto livre de látex. Validade indeterminada; Reg. ANVISA.	WELL LEAD	KIT	20	R\$ 11,00	<u>JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI</u>
50	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 10 CM X 100 M – Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 10 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	VEDA MAX	ROLO	10	R\$ 55,00	<u>JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI</u>
51	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 15 CM X 100 M – Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 15 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	VEDA MAX	ROLO	30	R\$ 80,00	<u>JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI</u>
52	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 20 CM X 100 M – Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 20 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto 11 de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	VEDA MAX	ROLO	20	R\$ 100,00	<u>JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI</u>
53	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 30 CM X 100 M – Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 30 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	VEDA MAX	ROLO	20	R\$ 150,00	<u>JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI</u>
54	PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPILENO 50 CM X 100 M – Papel grau cirúrgico e polipropileno 50 cm x 100 m papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 50 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto 11 de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	VEDA MAX	ROLO	20	R\$ 260,00	<u>JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI</u>
55	SAPATILHA PROPE DESCARTAVEL – Sapatilha descartável, não tecido, sanfonada com elástico, embalagem com 100 unidades.	HINDESC	PCT	500	R\$ 9,50	<u>JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI</u>
57	AVENTAL HOSPITALAR – Avental hospitalar descartável, impermeável, não tecido com gramatura 40, manga longa com punho em tecido ou elástico, tira na cintura e pescoço. (RESERVA DE COTA ITEM 13).	INNOVA	UND	1.750	R\$ 2,60	<u>JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI</u>
58	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 - Com 13 fios, não estéril. Características: confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embaladas em pacote plástico com 500 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT. (RESERVA DE COTA ITEM 20).	TOPAZIO	PCT	500	R\$ 18,96	<u>JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI</u>

TABELA IIILICITANTE: **GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64 - TEL: (54) 3523-2202

ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16, CENTRO, BARRÃO DE COTEGIPE - RS.

CEP: 99.740-000

EMAIL: licitacao@goldenplus.net.br

NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	AVENTAL HOSPITALAR - Avental hospitalar descartável, impermeável, não tecido com gramatura 40, manga longa com punho em tecido ou elástico, tira na cintura e pescoço. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).	ANADONA	UND	5.250	R\$ 2,16	GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.
20	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 - Com 13 fios, não estéril. Características: confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embaladas em pacote plástico com 500 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).	ONIX/ ANDREONI	PCT	1.500	R\$ 13,20	GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.

TABELA IVLICITANTE: **P. P. E. COM. DE EQUIP. E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI.**

C.N.P.J.: 21.840.263/0001-89 - TEL: (69) 99250-6913

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 19.467, LIBERDADE – CACOAL – RO.

CEP: 76.967-515

EMAIL: vendas01@usesegepi.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: HIARLLEY DE PAULA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
14	CAPA DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL - capa de proteção impermeável - proteção tipo macacão, manga longa com punho em elástico, tipo não tecido impermeável com gramatura acima de 40, com touca fechamento em zíper	BSB	UND	1.000	R\$ 14,90	P. P. E. COM. DE EQUIP. E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI.

TABELA VLICITANTE: **VENEZA DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**

C.N.P.J.: 13.229.567/0001-86 - TEL: (54) 3523 - 1529

ENDEREÇO: AV. VINTE E UM DE ABRIL - Nº 515, CENTRO, BARRÃO DE COTEGIPE – RS.

CEP: 99.740-000

EMAIL: venezaltda@live.com

NOME DO REPRESENTANTE: IVONEI CESAR BALBINOT

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
25	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 70 KG – Fralda descartável adulto, tamanho grande, peso acima de 70 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica. Camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos.	VENEZA	UN	15.000	R\$ 1,32	VENEZA DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.
26	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 40 KG – Fralda descartável adulto, tamanho pequeno, peso até 40 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica, camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos.	VENEZA	UN	10.000	R\$ 1,28	VENEZA DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.
27	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 40 A 70 KG – Fralda descartável adulto, tamanho médio, peso de 40 a 70 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica, camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos.	VENEZA	UN	15.000	R\$ 1,33	VENEZA DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.
28	FRALDA DESCARTÁVEL ATÉ 17 KG UNISSEX – Com flocos de gel superabsorventes distribuídos em camadas no núcleo de celulose, anatômica (que não deixa marcas), inodora, atóxica, com tira para vários ajustes na parte frontal, com elástico nas pernas. SICAM 41769.	JARDIM	UN	2.000	R\$ 0,83	VENEZA DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.
30	FRALDA DESCARTÁVEL XG – PESO ACIMA DE 90 KG Fralda descartável adulto, tamanho grande, peso acima de 90 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica. Camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos	VENEZA	UN	2.000	R\$ 1,55	VENEZA DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.

TABELA VILICITANTE: **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**

C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49 - TEL: (69) 3223 - 5348

ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 3091, BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO – RO.

CEP: 76.803-870

EMAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: FABIOLA ESTEVES DA ROCHA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA ARP
29	FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM-NASCIDO DE ATÉ 4.0 KG – Tamanho PP, unissex, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em camadas no núcleo de celulose, anatômica (que não deixa marcas), inodora, atóxica, com tira para vários ajustes na parte frontal, com elástico nas pernas. SICAM 41769.	BABY WILLY	UN	2.000	R\$ 0,56	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.

TABELA VIILICITANTE: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**

C.N.P.J.: 17.263.792/0001-90 - TEL: (45) 3039 – 3076 / 99118 - 5882

ENDEREÇO: RUA BELE HORIZONTE, Nº 2209, NEVA, CASCAVEL – PR.

CEP: 35.570-304

EMAIL: realmed.distribuidora@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE DE ALGÂNTARA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA ARP
37	LUVA DE VINIL TAMANHO G – Lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em PVC, aprovada pelo Ministério da Saúde (tem C.A), embalado em material que garanta sua integridade. Caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	100	R\$ 19,00	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.
38	LUVA DE VINIL TAMANHO M – Lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em PVC, aprovada pelo Ministério da Saúde (tem C.A), embalado em material que garanta sua integridade. Caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	100	R\$ 19,00	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.
39	LUVA DE VINIL TAMANHO P – Lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em PVC, aprovada pelo Ministério da Saúde (tem C.A), embalado em material que garanta sua integridade. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	CX	100	R\$ 19,00	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.

TABELA VIIILICITANTE: **DPNT COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

C.N.P.J.: 41.113.358/0001-52 - TEL: (32) 98469 - 4050

ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 189, CENTRO, MAR DE ESPANHA – MG.

CEP: 36.640-000

EMAIL: dpntcomercial2@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: NELSON JOSÉ RODRIGUES DUPONT.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA ARP
46	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRURGICA – Confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalérgica, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown. Modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação com elástico, gramatura total de 60 a 80gr/m2. Embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 50 unid.	DPNT HGS	CX	1.000	R\$ 8,50	DPNT COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
56	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL BRANCA – Confeccionada em falso tecido a base de fibras de polipropileno, hipoalérgica, branca, com elástico nas extremidades em formato redondo, embalado em caixa com 100 Unidades.	PROTMED	CX	200	R\$ 9,70	DPNT COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 7:30 às 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 078/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 907/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 078/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 14 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI.

C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64

Representante:

LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA.

JR. Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI.

C.N.P.J.: 03.595.984/0001-99

Representante:

LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR.

Goldenplus Com. De Medicamentos E Prod. Hospitalares LTDA.

C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64

Representante:

MARCELO MAROSTICA.

P. P. E. Com. De Equip. E Proteção Individual EIRELI.

C.N.P.J.: 21.840.263/0001-89

Representante:

HIARLLEY DE PAULA SILVA.

Veneza Dist. De Prod. Hospitalares EIRELI.

C.N.P.J.: 13.229.567/0001-86

Representante:

IVONEI CESAR BALBINOT

Medical Da Amazonia Eireli.

C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49

Representante:

FABIOLA ESTEVES DA ROCHA.

Realmed Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 17.263.792/0001-90
Representante:
ALEXANDRE DE ALGÂNTARA SILVA.

DPNT Com. E Distribuição LTDA.
C.N.P.J.: 41.113.358/0001-52
Representante:
NELSON JOSÉ RODRIGUES DUPONT.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E5C47F47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o não comparecimento do candidato anteriormente convocado e considerando as necessidades da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, justificado através do Ofício nº 299/COOPLAN/2021 de 23 de Dezembro 2021, em razão da necessidade da Regularização Fundiária Urbana, conforme a homologação do resultado final do Edital COOPLAN nº 005/2021 (processo eletrônico nº 3809/2021) publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3119 em 23/12/2021.

RESOLVE:

- Convocar o candidato constante no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 005/COOPLAN/2021 (processo eletrônico nº 3809/2021), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.
- Cientificar que, conforme Item 5.5 do Edital, subitens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial do Município.
- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 17 de Fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ASSISTENTE SOCIAL		
COOPLAN		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Clebia dos Santos Mota Amorim	Assistente Social	04º

Espigão do Oeste/RO, 17 de Fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma)	Fotografia 3x4	-*
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*
01 (uma) cópia	Cédula de Identidade – RG	-*
01 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov. br
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*
01 (uma) cópia	Certificado de reservista	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*
01 (uma)	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara-ção expedida pelo próprio	-*

cópia	candidato de que não possui cadastro)	
01 (uma cópia)	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside).	.-.
01 (uma cópia)	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
01 (uma cópia)	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
01 (uma cópia)	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
01 (uma cópia)	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
01 (uma cópia)	Declaração do candidato de existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	.-.
01 (uma cópia)	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	.-.
01 (uma cópia)	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	.-.
01 (uma cópia)	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Seleccionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fibr%2fPaginasPublicas%2fDec laracao%2farranjo002%2f ft%3dP%2faction%3d0
01 (uma cópia)	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.	
01 (uma cópia)	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	Agendamento: Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044
01 (uma cópia)	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	.-.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador: 9D47508E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.436/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com recursos de superávit financeiro de recursos livres ordinários.

A **Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2022, no valor de **R\$10.065.337,18** (dez milhões sessenta e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

02	Poder Executivo		
0204	Procuradoria Geral do Município		
02.062.0003.0009.0000	Precatórias		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F-A/C	RS1.335.069,18
Total do Crédito Especial	RS 1.335.069,18		

02	Poder Executivo		
0209	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público		
04.122.0011.0066.0000	Manutenção de Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-A/C	RS2.987.148,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	F-A/C	RS1.039.880,00
04.122.0011.0071.0000	Manutenção das Atividades da SEMOSP		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-A/C	RS1.300.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-A/C	RS3.189.240,00
Total do Crédito Especial	RS8.516.268,00		

02	Poder Executivo		
0202	Gabinete do Prefeito		
04.122.0001.0002.0000	Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F-A/C	RS214.000,00
Total do Crédito Especial	RS 214.000,00		

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro de recurso livres ordinário apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2021 (anexo 14 C) em anexo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº2.427/GAB.PREF/2022.

Palácio Pérola do Mamoré, em 22 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9F16B5A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.067/GAB.PREF/22 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com recursos de superávit financeiro de recursos livres ordinários.

A **Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2022, no valor de **R\$10.065.337,18** (dez milhões sessenta e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

02	Poder Executivo		
0204	Procuradoria Geral do Município		
02.062.0003.0009.0000	Precatórias		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F-A/C	R\$1.335.069,18
Total do Crédito Especial			R\$ 1.335.069,18

02	Poder Executivo		
0209	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público		
04.122.0011.0066.0000	Manutenção de Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-A/C	R\$2.987.148,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	F-A/C	R\$1.039.880,00
04.122.0011.0071.0000	Manutenção das Atividades da SEMOSP		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-A/C	R\$1.300.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-A/C	R\$3.189.240,00
Total do Crédito Especial			R\$8.516.268,00

02	Poder Executivo		
0202	Gabinete do Prefeito		
04.122.0001.0002.0000	Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F-A/C	R\$214.000,00
Total do Crédito Especial			R\$ 214.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro de recurso livres ordinário apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2021 (anexo 14 C) em anexo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 14.044/GAB.PREF/2022.

Palácio Pérola do Mamoré, em 22 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8C6AEF86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 021/SUPEL/2022

CONTRATO Nº 021/SUPEL/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1432-1/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, inscrito no CPF/MF nº. 677.527.309-63 e RG nº. 1488941-SSP/RO e a empresa: **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.343.882/0001-07, situada na Estrada João Paulo, n.º 740, Bairro Honório Gurgel, CEP 21512-002, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por **ALEX ARGUELHO**, portador do RG n.º 270225766 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 073.202.947-37, residente e domiciliado na situada na Estrada João Paulo, n.º 740, Bairro Honório Gurgel, CEP 21512-002, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO:

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	UNIT.	VALOR
1.0	20,00	M	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM DIÂMETRO DE 1,20 METROS, MOD. 12 C.	R\$ 2.563,00	R\$ 51.260,00
2.0	10,00	M	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 3,40MM DIÂMETRO DE 2,50 METROS,	R\$ 7.326,00	R\$ 73.260,00

		MOD. 25 C.		
VALOR TOTAL		R\$ 124.520,00 (Cento e vinte e quatro mil e quinhentos e vinte reais).		

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wellington Vinicius Trevizan
Código Identificador:3E657161

**GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREVISTA**

**PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA LIMPEZA PUBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EDITAL 001/SEMOSP/2022
RELAÇÃO DOS INSCRITOS**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - 001 - AMIGO VOLUNTÁRIO / AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SEDE MONTE NEGRO				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	13	ITALO DOS SANTOS BARRETO	***.452.232-**	NÃO
2	6	ADRINO OLEGARIO DE BARROS	***.470.952-**	NÃO
3	14	DYENIFER NETO DA SILVA	***.710.522-**	NÃO
4	11	EDILEUZA BARCELOS DA SILVA	***.669.692-**	NÃO
5	17	ERIKA ALVES RODRIGUES	***.590.212-**	NÃO
6	12	FRANCISCO MONTEIRO DE CARVALHO	***.603.812-**	NÃO
7	8	GERSON DO CARMO CARVALHO	***.782.592-**	NÃO
8	2	GUSTAVO DA SILVA BLANK	***.887.282-**	NÃO
9	5	JEFERSON TORRENTE	***.078.992-**	NÃO
10	10	JEFFERSON MONTEIRO RIBEIRO	***.177.622-**	NÃO
11	4	JOCIVALDO SANTOS DA SILVA	***.530.612-**	NÃO
12	15	LUCIMARA SANTOS DE FREITAS	***.989.542-**	NÃO
13	16	LUIS CARLOS PIT	***.678.172-**	NÃO
14	3	RAFAELA LURDES AMORIM TORRENTE	***.788.322-**	NÃO
15	9	RIVAEAL DE JESUS SOUZA	***.199.352-**	NÃO
16	1	ROSALINO TAVARES MACIEL	***.447.591-**	NÃO
17	7	VALMIR BATISTA DOS SANTOS	***.642.202-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:17				

MONTE NEGRO - RO, 22 de fevereiro de 2022.

Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:7B221B85

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO N. 2620/GAB/2022**

RETIFICAÇÃO DO DECRETO N. 2620, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 006/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação do Decreto n. 2620/GAB/2022 que convocou candidatos aprovados no Processo Seletivo do Fundo Municipal de Educação - FME, publicada em 18/02/2022 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
355	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS	88,00	11
128	VALDIRENE RODRIGUES DA CUNHA	86,00	12
405	NEIDE GARCIA DE OLIVEIRA	86,00	13
38	DAIANE FERREIRA VITAL	86,00	14
460	ALESSANDRA COSTA SILVA	86,00	15
318	MARISLEI BRISOLA	86,00	16
394	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	85,00	17
3	NAIR DE SOUZA GONZAGA	81,00	18
31	LUZINETE APARECIDA DO NASCIMENTO	81,00	19

Leia a sê:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
355	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS	88,00	11
360	ALMERINDA LEITE FONSECA	88,00	12
460	ALESSANDRA COSTA SILVA	86,00	13
128	VALDIRENE RODRIGUES DA CUNHA	86,00	14
405	NEIDE GARCIA DE OLIVEIRA	86,00	15

38	DAIANE FERREIRA VITAL	86,00	16
394	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	85,00	17
3	NAIR DE SOUZA GONZAGA	81,00	18
31	LUZINETE APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	81,00	19

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

Monte Negro - RO, 18 de fevereiro de 2022.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5732EB8D

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO N. 2620/GAB/2022**

RETIFICAÇÃO DO DECRETO N. 2620, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 006/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação do Decreto n. 2620/GAB/2022 que convocou candidatos aprovados no Processo Seletivo do Fundo Municipal de Educação - FME, publicada em 18/02/2022 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
355	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS	88,00	11
128	VALDIRENE RODRIGUES DA CUNHA	86,00	12
405	NEIDE GARCIA DE OLIVEIRA	86,00	13
38	DAIANE FERREIRA VITAL	86,00	14
460	ALESSANDRA COSTA SILVA	86,00	15
318	MARISLEI BRISOLA	86,00	16
394	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	85,00	17
3	NAIR DE SOUZA GONZAGA	81,00	18
31	LUZINETE APARECIDA DO NASCIMENTO	81,00	19

Leia a sê:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
355	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS	88,00	11
360	ALMERINDA LEITE FONSECA	88,00	12
460	ALESSANDRA COSTA SILVA	86,00	13
128	VALDIRENE RODRIGUES DA CUNHA	86,00	14
405	NEIDE GARCIA DE OLIVEIRA	86,00	15
38	DAIANE FERREIRA VITAL	86,00	16
394	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	85,00	17
3	NAIR DE SOUZA GONZAGA	81,00	18
31	LUZINETE APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	81,00	19

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

Monte Negro - RO, 18 de fevereiro de 2022.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EFA49589

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	673/2022
b) Licitação Nº :	6/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjucação :	22/02/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de gêneros alimentícios que irão compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 34.515.349/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Açúcar Cristal unid de 02 Kg com qualidade similar as marcas Itamarati e Mestre Cuca	1035	R\$ 7,17	RS 7.420,95
2	Adoçante a base de stevia ou sacarose frasco com 100 ml similar a stevia	9	R\$ 6,87	RS 61,83
3	Alho, classificado isento de grãos deteriorados, desprovido de caule e palhas	235	R\$ 22,06	RS 5.184,10
4	BATATA INGLESA, SELECIONADA	990	R\$ 4,10	RS 4.059,00
5	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 400 GR	2040	R\$ 5,52	RS 11.260,80
6	Biscoito doce SEM LACTOSE E SEM GLUTEN Característica técnica: Biscoito doce sem glúten, nem apresentar traços de glúten e sem lactose. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondiciona	410	R\$ 4,92	RS 2.017,20
7	Canela em pó. Embalagem plástica contendo 30g do produto	45	R\$ 4,42	RS 198,90
8	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE MOIDA, SEM SEBO E GORDURA	2355	R\$ 22,10	RS 52.045,50
9	CEBOLA DE CABEÇA 1ª QUALIDADE SELECIONADA	635	R\$ 4,24	RS 2.692,40
10	CENOURA NACIONAL 1ª QUALIDADE SELECIONADA	851	R\$ 6,62	RS 5.633,62
11	EXTRATO DE TOMATE UNID. 370GR	373	R\$ 3,49	RS 1.301,77
12	Leite Integral de 1 L Embalagem tetra pak	2480	R\$ 4,88	RS 12.102,40
13	Leite Zero Lactose 1 LITRO UHT acondicionado em embalagens tetrapak	160	R\$ 8,49	RS 1.358,40
14	Peito de frango congelado, com osso.	1460	R\$ 13,36	RS 19.505,60
15	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS , EMBALAGEM DE 500G	2275	R\$ 3,81	RS 8.667,75
16	Quirera de milho amarela ou canjiquinha amarela, de procedência nacional, em pacotes de 500 g	870	R\$ 2,64	RS 2.296,80
17	Óleo de soja refinado, garrafas pet de 900 ml	1160	R\$ 8,65	RS 10.034,00
18	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA	1720	R\$ 10,34	RS 17.784,80
19	Sal refinado, iodado, pacotes de 1 kg	165	R\$ 1,90	RS 313,50
20	Vinagre 750ml sabor limão	50	R\$ 4,81	RS 240,50
21	Vinagre de maçã 750 ml	22	R\$ 6,41	RS 141,02
22	Coco ralado tipo 1 pacote 100 g similar a sococo e mas coco	80	R\$ 5,98	RS 478,40
23	Milho p/ canjica amarela tipo 1 pac/ 500g similar a campilar e yok	536	R\$ 2,73	RS 1.463,28
24	COLORAU (colorífico): condimento em pó, Embalagem de 500g	61	R\$ 8,72	RS 531,92
25	Fubá fino amarelo, de procedência nacional, em pacotes de 1 kg	200	R\$ 4,28	RS 856,00
26	AÇAFRÃO EM PÓ: embalado em embalagem plástica com 10g.	40	R\$ 3,21	RS 128,40
27	PÃO FRANCES DE 50 GRAMAS	50	R\$ 13,66	RS 683,00
28	Biscoito de maisena SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN Acondicionado em embalagem transparente, em pacote de 400 gramas	120	R\$ 6,32	RS 758,40
29	FEIJÃO CARIOCA NOVO SELECIONADO,	740	R\$ 7,21	RS 5.335,40

Valor Total Homologado - R\$ 174.555,64

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 22 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:ED0D7EC4

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1543/2022
b) Licitação Nº :	1/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/02/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de preços visando a aquisição de pranchas de madeira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME
CNPJ/CPF: 07.880.019/0001-19

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prancha de Madeira 3.50m de comprimento x 5 cm de espessura e 25 cm de largura sendo das seguintes qualidades de madeira: Pequi, Garapeira, garrote, Canela, Maçaranduba, Angelin, Favelo Ferro, Paraju		75,00	R\$ 2.291,67	RS 171.875,25
1	Prancha de Madeira 3.50m de comprimento x 5 cm de espessura e 25 cm de largura sendo das		25,00	R\$ 2.291,67	RS 57.291,75

seguintes qualidades de madeira: Pequi, Garapeira, garrote, Canela, Maçaranduba, Angelim, Favelo Ferro, Paraju			
--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 229.167,00

Nova Brasilândia DOeste, 22 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C1830F07

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	22/2022
b) Licitação Nº :	4/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/02/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme pactuado no Convênio Nº 174/2021/PJ/DER-RO

26.782.0013.1.587. - Convenio Aquisição de Tubos de Concreto Convenio 174/2021

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA
CNPJ/CPF: 22.141.984/0001-63

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubos de Concreto Armado D=0,60m tipo PA-1		392,00	R\$ 156,43	R\$ 61.320,56

Valor Total Homologado - R\$ 61.320,56

Nova Brasilândia DOeste, 22 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:909B0583

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	673/2022
b) Licitação Nº :	6/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/02/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de gêneros alimentícios que irão compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 34.515.349/0001-88

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Açúcar Cristal unid de 02 Kg com qualidade similar as marcas Itamarati e Mestre Cuca		1.035,00	R\$ 7,17	R\$ 7.420,95
2	Adoçante a base de stevia ou sucralose frasco com 100 ml similar a stevia		9,00	R\$ 6,87	R\$ 61,83
3	Alho, classificado isento de grãos deteriorados, desprovido de caule e palhas		235,00	R\$ 22,06	R\$ 5.184,10
5	BATATA INGLESA, SELECIONADA		990,00	R\$ 4,10	R\$ 4.059,00
6	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 400 GR		2.040,00	R\$ 5,52	R\$ 11.260,80
7	Biscoito doce SEM LACTOSE E SEM GLUTEN Característica técnica: Biscoito doce sem glúten, nem apresentar traços de glúten e sem lactose. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondiciona		410,00	R\$ 4,92	R\$ 2.017,20
8	Canela em pó. Embalagem plástica contendo 30g do produto		45,00	R\$ 4,42	R\$ 198,90

9	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE MOIDA, SEM SEBO E GORDURA	2.355,00	R\$ 22,10	R\$ 52.045,50
11	CEBOLA DE CABEÇA 1ª QUALIDADE SELECIONADA	635,00	R\$ 4,24	R\$ 2.692,40
12	CENOURA NACIONAL 1ª QUALIDADE SELECIONADA	851,00	R\$ 6,62	R\$ 5.633,62
14	EXTRATO DE TOMATE UNID. 370GR	373,00	R\$ 3,49	R\$ 1.301,77
15	Leite Integral de 1 L Embalagem tetra pak	2.480,00	R\$ 4,88	R\$ 12.102,40
16	Leite Zero Lactose 1 LITRO UHT acondicionado em embalagens tetrapak	160,00	R\$ 8,49	R\$ 1.358,40
17	Peito de frango congelado, com osso.	1.460,00	R\$ 13,36	R\$ 19.505,60
18	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, EMBALAGEM DE 500G	2.275,00	R\$ 3,81	R\$ 8.667,75
20	Quirera de milho amarela ou canjiquinha amarela, de procedência nacional, em pacotes de 500 g	870,00	R\$ 2,64	R\$ 2.296,80
21	Óleo de soja refinado, garrafas pet de 900 ml	1.160,00	R\$ 8,65	R\$ 10.034,00
22	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA	1.720,00	R\$ 10,34	R\$ 17.784,80
23	Sal refinado, iodado, pacotes de 1 kg	165,00	R\$ 1,90	R\$ 313,50
24	Vinagre 750ml sabor limão	50,00	R\$ 4,81	R\$ 240,50
25	Vinagre de maçã 750 ml	22,00	R\$ 6,41	R\$ 141,02
26	Coco ralado tipo 1 pacote 100 g similar a sococo e mas coco	80,00	R\$ 5,98	R\$ 478,40
27	Milho p/ canjica amarela tipo 1 pac/ 500g similar a campilar e yok	536,00	R\$ 2,73	R\$ 1.463,28
28	COLORAU (colorífico): condimento em pó, Embalagem de 500g	61,00	R\$ 8,72	R\$ 531,92
29	Fubá fino amarelo, de procedência nacional, em pacotes de 1 kg	200,00	R\$ 4,28	R\$ 856,00
30	AÇAFRÃO EM PÓ: embalado em embalagem plástica com 10g,	40,00	R\$ 3,21	R\$ 128,40
31	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS	50,00	R\$ 13,66	R\$ 683,00
32	Biscoito de maiseina SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN Acondicionado em embalagem transparente, em pacote de 400 gramas	120,00	R\$ 6,32	R\$ 758,40
33	FEIJÃO CARIOCA NOVO SELECIONADO,	740,00	R\$ 7,21	R\$ 5.335,40

Valor Total Homologado - R\$ 174.555,64

Nova Brasilândia DOeste, 22 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A500349F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6332, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI Nº 2480/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS

04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2022

DECRETO Nº 6332, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI Nº 2480/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 300.838,27 (trezentos mil, oitocentos e trinta e oito reais e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	06	00	Secretaria Municipal de Agricultura	
		666	04.122.0002.2022.0000 - Manter a Frota da SEMAGRI	70.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-073 - Porteira a Dentro	
			F.R.: 0.2.759.0 - Recursos vinculados a fundos	
		667	04.122.0002.2022.0000 - Manter a Frota da SEMAGRI	19.391,12
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-073 - Porteira a Dentro	
			F.R.: 0.2.759.0 - Recursos vinculados a fundos	
		668	04.122.0002.2022.0000 - Manter a Frota da SEMAGRI	10.488,23
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
			F.R.: 0.2.759.0 - Recursos vinculados a fundos	
		669	04.122.0002.2022.0000 - Manter a Frota da SEMAGRI	445,89
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-072 - Fundo Ambiental	
			F.R.: 0.2.759.0 - Recursos vinculados a fundos	
02	06	01	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
		670	18.541.0013.2063.0000 - Manter as Atividades do Meio Ambiente	20.000,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-072 - Fundo Ambiental	
			F.R.: 0.2.759.0 - Recursos vinculados a fundos	
		671	18.541.0013.2063.0000 - Manter as Atividades do Meio Ambiente	130.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-072 - Fundo Ambiental	
			F.R.: 0.2.759.0 - Recursos vinculados a fundos	
		672	18.541.0013.2063.0000 - Manter as Atividades do Meio Ambiente	4.839,12
			3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
			002-072 - Fundo Ambiental	
			F.R.: 0.2.759.0 - Recursos vinculados a fundos	
		673	18.541.0013.2063.0000 - Manter as Atividades do Meio Ambiente	5.673,91

		3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
		F.R.: 0.2.759.0 - Recursos vinculados a fundos	
	674	18.541.0013.2063.0000 - Manter as Atividades do Meio Ambiente	40.000,00
		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		002-072 - Fundo Ambiental	
		F.R.: 0.2.759.0 - Recursos vinculados a fundos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 21 de fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:543A300E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6333, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI Nº 2480/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	Exercício Financeiro: 2022
04092680/0001-71	

DECRETO Nº 6333, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI Nº 2480/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02	16	00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-FUMDICRA	
		675	08.243.0011.1955.0000 - Apoiar Projetos da Rede de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes	91.800,00
			3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 22 de fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:ED2C4A2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº037/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00036-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 17 (dezessete) meia 1/2 diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar, por meio do veículo oficial terrestre Caminhão Basculante nº 32 placa: QTD0109, com objetivo de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais encascalhamento, patrolamento, de linhas, bueiros e pontes a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci Paraná, nos períodos de 07/03 à 11/03/2022, 14/03 à 18/03/2022, 21/03 à 25/02/2022 e 28/03 à 29/03/2022 . Conforme solicitação constante no ofício nº 028/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 17/02/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ronaldo Vitorino Dias Neto	1002549	Supervisor de Estradas dos Distritos	Distrito de Jaci Paraná	17 meia (½)	R\$ 75,00	R\$1.275,00
Total						R\$ 1.275,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D81F7579

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 26/SEMAGRIC/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Porto Velho de 22 de Fevereiro de 2022.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 7.667/I de 27 de Agosto de 2021 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00021-00/2022.

R E S O L V E: Retificar a Portaria nº 26/SEMAGRIC/2022, de 10 de fevereiro de 2022.

Onde se lê:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1/2 aos servidores abaixo relacionados, que estão operando os maquinários: Pá Carregadeira n 0011, Retroescavadeira n 0016, Caminhão Basculante n 31 placa: OHP 1594, Motoniveladora n 0016, Caminhão Basculante n 21 placa: OHW 5557, Caminhão Comboio n 02 placa: NCI 9304, com objetivo de atender, carácter de Urgência, devido às chuvas intensas, as seguintes demandas: serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais encascalhamento, patrolamento de linhas e bueiros a serem desenvolvidos nas localidades do distrito de Rio Pardo, no período de 07/02 a 21/02/2022, é válido ressaltar que para o servidor Francisco Gomes de Freitas será o quantitativo de 7 (sete) diárias inteiras e 08 (oito) meia 1/2, e para a servidora Elissandra Regina Cavalcante 02 (duas) meia 1/2 (responsável por conduzir os servidores in locu), através do veículo oficial terrestre Micro-ônibus placa QRA1B53. Conforme solicitação constante no ofício nº 15/2022/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 07/02/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.740,00
Luciano Pereira da Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.740,00
José Antonio Mouzinho Borges Júnior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.740,00
José Maria J. T. de Carvalho	169790	Motorista de Veículos Pesados	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.740,00
Lucas Miranda da Costa	272063	Motorista de Máquinas Pesada	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.740,00
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.740,00
Euvidio Mendes Ferreira	169145	Gari	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.740,00
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista de Veículos Pesados	Distrito de Rio Pardo	07 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 900,00
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	02 meia (½)	R\$ 60,00	R\$ 120,00
Messias Martins Vargas	99227	Motorista de Veículos Pesados	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.740,00
Total						R\$14.940,00

Leia - se:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1/2 aos servidores abaixo relacionados, que estão operando os maquinários: Pá Carregadeira n 0011, Retroescavadeira n 0016, Caminhão Basculante n 31 placa: OHP 1594, Motoniveladora n 0016, Caminhão Basculante n 21 placa: OHW 5557, Caminhão Comboio n 02 placa: NCI 9304, com objetivo de atender, carácter de Urgência, devido às chuvas intensas, as seguintes demandas: serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais encascalhamento, patrolamento de linhas e bueiros a serem desenvolvidos nas localidades do distrito de Rio Pardo, no período de 07/02 a 21/02/2022, é válido ressaltar que para o servidor Francisco Gomes de Freitas será o quantitativo de 7 (sete) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1/2, e para a servidora Elissandra Regina Cavalcante 02 (duas) meia 1/2 (responsável por conduzir os servidores in locu), através do veículo oficial terrestre Micro-ônibus placa QRA1B53. Conforme solicitação constante no ofício nº 15/2022/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 07/02/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.740,00
Luciano Pereira da Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.740,00
José Antonio Mouzinho Borges Júnior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.740,00
José Maria J. T. de Carvalho	169790	Motorista de Veículos Pesados	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.740,00
Lucas Miranda da Costa	272063	Motorista de Máquinas Pesada	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.740,00
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.740,00
Euvidio Mendes Ferreira	169145	Gari	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.740,00
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista de Veículos Pesados	Distrito de Rio Pardo	07 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 900,00
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	02 meia (½)	R\$ 60,00	R\$ 120,00
Messias Martins Vargas	99227	Motorista de Veículos Pesados	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.740,00
Total						R\$14.940,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22E7E67B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER-CMDDM**

RESOLUÇÃO Nº001 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Torna público o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM.

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar nº228 de 07 de Dezembro de 2005.

Considerando, a deliberação em Reunião Ordinária realizada dia 17/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Torna público o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher do exercício de 2022.

Parágrafo único – As reuniões serão realizadas na segunda quinta-feira de cada mês, no endereço Av. Guanabara, 965, Bairro: Nossa Senhora das Graças.

REUNIÃO ORDINÁRIA

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
10	10	14	12	09	14	11	08	13	10	08

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

IZABEL CRISTINA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Direitos da Mulher
CMDDM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A8F8267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 221 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo da etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura por mais 20 e altera o cronograma de execução do Edital de Chamamento Público CMDCA 001/2021”

CONSIDERANDO o processo nº12.00138-000/2021 que pauta o Edital de Chamamento Público – CMDCA 001/2021;

CONSIDERANDO a segunda ata de sessão de abertura do chamamento público cmdca nº 001/2021 e protocolo das propostas realizadas no dia 01/02/2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10/CMDCA/2022 que justifica e solicita aditivo de prazo para etapa competitiva de análise e avaliação dos plano de trabalho; e

CONSIDERANDO a deliberação deste colegiado em Reunião realizada no dia 16/02/2022.

Neste sentindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – Semasf, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1 – Prorrogar por mais 20 dias a etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, tendo como prazo final o dia 14 de março de 2022.

Art. 2 – Altera o item 10 DA FASE DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público CMDCA 001/2021, a que se refere DA ETAPA COMPETITIVA DE ANÁLISE E VALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PRPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO APRESENTANDOS NA SESSÃO DE ABERTURA 10.6 A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

Tabela 1 Cronograma

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	26/11/2021
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital	1º 01/12/2021 2º 15/12/2021
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declarações	01/02/2022

4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura	Início 22/02/2022 Término 14/03/2022
5	Divulgação do resultado preliminar	15/03/2022
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	Início 15/03/2022 Término 20/03/2022
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção	Início 21/03/2022 Término 25/03/2022
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	28/03/2022
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com o Item 9 deste Edital	30/03/2022
10	Avaliação dos documentos de habilitação	Início 31/03/2022 Término 14/04/2022
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação e as certidões com prazo de vigência expirado (se houver)	Início 15/04/2022 Término 26/04/2022
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 14.859/2017 e deste Edital.	Início 27/04/2022 Término 02/05/2022
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação no site oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) classificadas(s).	06/05/2022
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões	Início 09/05/2022 Término 13/05/2022
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior.	Início 16/05/2022 Término 20/05/2022
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do chamamento Público no site oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.	23/05/2022

Art. 3 – Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAD26D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF PORTARIA Nº 022/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 022/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Nº 12.00046-000/2022.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum, Vila Jirau, Rio Pardo, Assentamentos e Linhas da BR 364 e Rodovia 425 no período de **14 a 18 de Março de 2022**, em veículo oficial **Modelo Hilux, placa NEG 3787**, tendo como objetivo da viagem Fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender demandas encaminhadas via Disque 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas. Conforme Ofício Nº 41/CTDL/22 de 17 de fevereiro de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Daniela Vieira Nunes	323056	Conselheira Tutelar Distrital	Abunã, Vila da penha, União Bandeirantes,	04 e ½ (quatro e meia)	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Carlos Alberto Arruda Filho	323056	Conselheiro Tutelar Distrital	Nova Mutum, Vila Jirau, Rio Pardo,		R\$ 150,00	R\$ 675,00
Robson de Souza Mota	189177	Motorista	Assentamentos e linha Linhas da BR 364 e Rodovia 425		R\$ 120,00	R\$ 540,00
TOTAL						R\$ 1.890,00

Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:454ACC41

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 004/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 004/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo nº 02.00201/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ZONA URBANA**, para o lote 79, publicada em 26 de abril de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº 02.00071/2022 (fls. 45/53):

LOTE 79 EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
ALHO BRANCO,gráudo, novo de 1º qual, desenrestiado, sem brotos e partes estragadas, in natura	1752	KG	IN NATURA	R\$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos)	R\$ 42.573,60 (quarenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos)	
EMPRESA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI - ME CNPJ: 34.467.753/001-23 Endereço: RUA MÉXICO Nº 2633, SALA A, BAIRRO EMBRATEL, PORTO VELHO – RO Responsável: DIEGO MOREIRA BRAGA CPF: 018.479.592-37						

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6F0B57B

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 002.2022**

**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº002/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, Nº3161 de 18.02.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP nº 002/2022 – Pregão Eletrônico 003/2022/SML/PHV – Licitação nº 917268– Processo 02.00407/2021**, cujo objeto é a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CRACHÁ COM CORDÃO PERSONALIZADO E PRENDEDOR METÁLICO** conforme especificado no edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Crachá frente e verso, com texto composto no alfabeto padrão da PREFEITURA (Anexo II), fundo gráfico, composto pelo padrão da marca PREFEITURA (ANEXO II), nas cores padrão PREFEITURA (ANEXO II), em fundo branco de boa qualidade, formato retangular vertical, na dimensão, aproximadamente, (54x85mm), material plástico específico e de boa qualidade, com fornecimento de presilha metálica tipo jacaré, alça medindo 10x850mm, personalizado na cor preto com serigrafia amarela para uso da Secretaria Municipal de _____, com protetor para crachá em PVC leitoso, vertical com alça para presilha, na cor “transparente”. (Para acoplar cartões com dimensões de 54x85mm).	UNID.	5.202	PRIME	R\$ 8,50	R\$ 44.217,00	IDPROMO COMERCIAL EIRELI- ELL CNPJ: 17.791.755/0001-54 END.: RUA SILVA BUENO, 1660. CJ 804, IPIRANGA.CEP: 04208.001. SÃO PAULO/SP. RESPONSÁVEL: REGINA ZANCO DIAS DA COSTA CPF: 126.513.778-13
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
02. CRACHÁ FRENTE E VERSO, com texto composto no alfabeto padrão da PREFEITURA com texto composto no alfabeto padrão da PREFEITURA (Anexo III), fundo gráfico, composto pelo padrão da marca PREFEITURA (ANEXO II), nas cores padrão PREFEITURA (ANEXO III), em fundo branco de boa qualidade, formato retangular vertical, na dimensão, aproximadamente,(54x85mm), material plástico específico e de boa qualidade, com fornecimento de Porta crachá retrátil, modelo profissional, alça transparente com botão e clipe em metal, com diâmetro total de 30mm. Personalizado na cor preto com serigrafia amarela para uso da Secretaria Municipal de Saúde, com protetor para crachá em PVC leitoso, vertical com alça para conectar no porta crachá, na cor “transparente”. (Para acoplar cartões com dimensões de 54x85mm).	UNID.	1.583	PRIME	R\$ 12,19	R\$ 19.296,77	IDPROMO COMERCIAL EIRELI- ELL CNPJ: 17.791.755/0001-54 END.: RUA SILVA BUENO, 1660. CJ 804, IPIRANGA.CEP: 04208.001. SÃO PAULO/SP. RESPONSÁVEL: REGINA ZANCO DIAS DA COSTA CPF: 126.513.778-13
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
03. CARTÕES DE PROXIMIDADE – SMART CARD, personalizado para utilização como crachás pelos SERVIDORES. Padrão mifare 1Kb, com prazo validade permanente; Chip padrão mifare, instalado em posição centralizada na vertical e horizontal, ou inferior do cartão; Com texto composto no alfabeto padrão da PREFEITURA, fundo gráfico, composto pelo padrão da marca PREFEITURA, nas cores padrão PREFEITURA, e chip no canto inferior esquerdo, a 0,5 cm da borda inferior. Não deve haver chip em duplicidade; Ciclos escrita/leitura: 100.000 vezes; Frequência de operação: 13,56 MHz; Tempo de transação: < 100 ms; Velocidade de Comunicação: 106 Kbaud; Número de série único: 32 bits; Criptografia com autenticação mútua conforme ISO 9798-2; Distância máxima de leitura: 100 mm a depender do leitor, mesmo através de materiais não metálicos; Sistema Anticolisão: vários cartões podem ser apresentados simultaneamente; Tecnologia RFID, por radiofrequência; leitura ou gravação à distância. Utiliza os leitores ou gravadores de proximidade para criar soluções mais cômodas e duradoras para seus usuários; Alta resistência à quebra, umidade e contra eventual deslocamento; Formato vertical; Dimensões: 8,50 mm de altura, 5,40mm de largura e 01 mm de espessura; Em PVC laminado, conforme ISO 14443 A (Proximity Cards).Modelo em anexo; Prazo de validade permanente; Com fornecimento de presilha metálica tipo jacaré, alça medindo 10x850mm, personalizado na cor preto com serigrafia amarela para uso da Procuradoria Geral do Município, com protetor para crachá em PVC leitoso, vertical com alça para presilha, na cor “transparente” (Para acoplar cartões com dimensões de 54x85mm). Prazo de garantia de no mínimo 12 meses.	UNID.	169	FRACASSADO			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
04. CARTÕES DE PROXIMIDADE – SMART CARD, personalizado para utilização como crachás pelos VISITANTES. Padrão mifare 1Kb, com prazo validade permanente; Chip padrão mifare, instalado em posição centralizada na vertical e horizontal, ou inferior do cartão; Com texto composto no alfabeto padrão da PREFEITURA, fundo gráfico, composto pelo padrão da marca PREFEITURA, nas cores padrão PREFEITURA, e chip no canto inferior esquerdo, a 0,5 cm da borda inferior. Não deve haver chip em duplicidade; Ciclos escrita/leitura: 100.000 vezes; Frequência de operação: 13,56 MHz; Tempo de transação: < 100 ms; Velocidade de Comunicação: 106 Kbaud; Número de série único: 32 bits; Criptografia com autenticação mútua conforme ISO 9798-2; Distância máxima de leitura: 100 mm a depender do leitor, mesmo através de materiais não metálicos; Sistema Anticolisão: vários cartões podem ser apresentados simultaneamente; Tecnologia RFID, por radiofrequência; leitura ou gravação à distância. Utiliza os leitores ou gravadores de proximidade para criar soluções mais cômodas e duradoras para seus usuários; Alta resistência à quebra, umidade e contra eventual deslocamento; Formato vertical; Dimensões: 8,50 mm de altura, 5,40mm de largura e 01 mm de espessura; Em PVC laminado, conforme ISO 14443 A (Proximity Cards). Com fornecimento de presilha metálica tipo jacaré,	UNID.	66	FRACASSADO			

alça medindo 10x850mm, personalizado na cor preto com serigrafia amarela para uso da Procuradoria Geral do Município, com protetor para crachá em PVC leitoso, vertical com alça para presilha, na cor "transparente" (Para acoplar cartões com dimensões de 54x85mm). Modelo em anexo. Prazo de validade permanente. Prazo de garantia de no mínimo 12 meses.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F93FB425

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1094/GP/2022

“ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e a abrir um crédito adicional suplementar por *Anulação de Dotação* no valor de **R\$ 69.462,56** (sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
04.122.0002	Administração e Coordenação	
04.122.0002.2009	Manutenção das Atividades – SEMAF	
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	23.608,02
02.05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
04.122.0002	Administração e Coordenação	
04.122.0002.2027	Manutenção das Atividades – SEMOSP	
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.490,30
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0002	Administração e Coordenação	
12.361.0002.2042	Manutenção das Atividades – SEMEC	
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	40.652,25
02.04	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agric. E Pecuária	
04.122.0002	Administração e Coordenação	
04.122.0002.2017	Manutenção das Atividades – SEMAP	
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.711,99
Total da suplementação		69.462,56

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de *ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO*, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
99.999.9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	69.462,56
Total da anulação		69.462,56

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 22 de Fevereiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:ED2687EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1095/GP/2022

“ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e a abrir um crédito adicional suplementar por *Anulação de Dotação* no valor de **R\$ 45.289,79 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
02.06.02	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0002	Administração e Coordenação	
10.301.0002.2070	Manutenção das Atividades – SEMSAU	
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	45.289,79
Total da suplementação		45.289,79

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de *ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO*, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.002.0047 – Recursos de Ações e Serviços de Saúde- Aplicação Direta, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
02.06.02	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0002	Administração e Coordenação	
10.301.0002.1004	Constr. Ampl. E Reforma – SEMSAU	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	5.205,56
10.301.0002.2070	Manutenção das Atividades – SEMSAU	
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	5.500,00
3.3.90.48.00.00.00	Outros Aux. Financeiros a Pessoa Física	1.800,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	7.284,23
Total da anulação		45.289,79

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 22 de fevereiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D28FCCE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1096/GP/2022

“ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e a abrir um crédito adicional suplementar por **Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 5.549,86 (cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	
08.244.0002	Administração e Coordenação	
08.244.0002.2035	Manutenção das Atividades – SEMAS	
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.549,86
Total da suplementação		5.549,86

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	
08.244.0002	Administração e Coordenação	
08.244.0002.2035	Manutenção das Atividades – SEMAS	
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.549,86
Total da anulação		5.549,86

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 22 de fevereiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador: 18CE4D70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 PROCESSO Nº 639/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.093.205/0001-52**, representada pelo Senhor (a) **CINTIA GRAZIELA DA ROSA JARDIM** inscrito (a) no CPF nº **653.223.712-49** com sede no (a) Av. Transcontinental, Nº 1470, Sala 01 - A Bairro: Casa Preta CEP: 76.907-552 cidade de **JI-PARANÁ/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 06/2022, para Registro de Preços nº 03/2022, do Processo nº 639/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA, IMUNOLÓGICA E REANÁLISE**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

Detalhamento do objeto:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
21	UN	DILUENTE 20L APARELHO DE HEMATOLOGIA HORIBA – ABX MICRO-60	08	275,00	2.200,00
22	UN	ABX MINILYSE 1 L APARELHO DE HEMATOLOGIA HORIBA - ABX MICRO-60	15	385,00	5.775,00
23	UN	ABX CLEANER IL APARELHO DE HEMATOLOGIA HORIBA – ABX MICRO-60.	30	102,00	3.060,00
24	UN	ABX MINOCLEAR 0,4 L APARELHO DE HEMATOLOGIA HORIBA ABX MICRO-60	09	175,00	1.575,00
TOTAL				R\$ 12.610,00	

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA**DA NOTA DE EMPENHO**

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA**DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 18 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Rio CRESPO

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Contratante

Cyn Service Diagnostica LTDA
CNPJ Nº26. 093.205/0001-52
Contratado

Testemunho:

Assinatura _____
CPF: _____

Assinatura _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:320CD954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 PROCESSO Nº 639/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.964.366/0001-46**, representada pelo Senhor (a) **EDVALDO APARECIDO DE JESUS** inscrito (a) no CPF nº **670.161.462-00** com sede no (a) Av. Norte Sul, 5425 - Bairro: Centro CEP: 76.940-000 cidade de **ROLIM DE MOURA/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 06/2022, para Registro de Preços nº 03/2022, do Processo nº 639/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA, IMUNOLÓGICA E REANÁLISE**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

Detalhamento do objeto:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	KIT	TIRAS REATIVAS P/ URINA KIT CONTENDO 50 UNIDADES	65	22,30	1.449,50
02	KIT	GLICOSE KIT CONTENDO 2 FRASCOS DE 250 ML	25	70,00	1.750,00
03	KIT	COLESTEROL KIT CONTENDO 2 FRASCOS DE 250ML	25	127,00	3.175,00
04	KIT	TRIGLICÉRIDES CONTENDO 2 FRASCO DE 250ML	25	246,33	6.158,25
05	KIT	ACIDO URICO CONTENDO 2 FRASCO DE 250 ML	15	95,89	1.438,35
06	CX	TESTE PARA GRAVIDEZ (B-HGG) CAIXA CONTENDO 50 UND	07	37,90	265,30
07	UN	PCR FRASCO DE 2ML	25	25,00	625,00
08	UN	ASLO FRASCO DE 2ML	15	32,90	493,50
09	UN	FATOR REUMATOIDE FRASCO DE 2ML	15	22,50	337,50
10	UN	VDRL FRASCO DE 2ML	10	33,50	335,00
11	PCT	PONTEIRA AZUL PCT COM 1000 UN	07	45,00	315,00
12	PCT	PONTEIRA AMARELA PCT COM 1000 UND	15	20,50	307,50
13	GALÃO	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	22	20,00	440,00
14	CX	LAMINULAS 18X18 MM CX CONTENDO 100 UNI	80	22,00	1.760,00
15	CX	TUBO TAMPÁ ROXA EX CONTENDO 100 UNID.	120	38,90	4.668,00
16	CX	TUBO TAMPÁ VERMELHA CX CONTENDO 100 UN.	120	38,00	4.560,00
17	CX	TUBO DE TRANSPORTE CX CONTENDO 100 UND	50	116,20	5.810,00
18	UN	SORO ANTI A FRASCO COM 10ML	10	21,50	215,00
19	UN	SORO ANTI B FRASCO COM 10ML	10	21,00	210,00
20	UN	SORO ANTI D FRASCO COM 10ML	10	40,00	400,00
25	CX	TUBO CONICO - PLÁSTICO, TIPO 1, 8ML (P/ URINALISE) CX C/ 100UN.	100	75,00	7.500,00
26	CX	LÂMINA LISA PARA MICROSCÓPIO - MEDIDAS: 2,6X7,6CM, CX C/ 50 UN.	60	7,30	438,00
TOTAL				R\$ 42.650,90	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época apazada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 18 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº18. 964.366/0001-46
Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF: _____

Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:AEC506FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETOS:**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **03 (três) HD SSD, 03 (três) monitores Led 18.5", 01 (uma) Placa de Vídeo, 02 (dois) Nobreak 1200VA de potência e 01 (um) celular, 03 (três) Combo Teclado e Mouse Wireless e 03 (três) Mouse Sem fio todos com garantia de 12 (doze) meses**, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, conforme disposto neste Edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	HD SSD 480GB CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 480GB, 2.5", COMUNICAÇÃO: SATA 3.0 6 Gb/s - SATA 2.0 3 Gb/s, VELOCIDADE DE LEITURA: Até 500 MB/s, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: Até 450 MB/s.	03			
02	Monitor Led 18.5P Tela LCD: LCD TFT, Tipo de iluminação traseira: Sistema W-LED, Dimensões do painel: 47 cm (18,5"). Área de exibição de alto desempenho: 409,8 (A) x 230,4 (V), Prop. da imagem: 16:9, Ótima resolução: 1366 x 768 a 60 Hz, Pixel pitch: 0,30 x 0,30 mm, Ângulo de visão: 90° (H) / 65° (V) @ C/R > 10, Cores da tela: 16,7 m, Conectividade: Entrada de sinal: VGA (analógica), HDMI (digital, HDCP)	03			
03	Placa de vídeo Placa de vídeo Suporta: 3D API: DirectX 12 OpenGL 4.5, PCI Express 2.0, Acompanha: 2 x Low-profile I/O brackets, Portas: 01 - VGA:- Max: 2048x1536, 01 - HDMI - Max: 3840x2160@30Hz, 01 - DVI-D -Max: 2560x1600, Suporta até 03 monitores	01			
04	Nobreak 1200VA de potência Entrada Bivolt automático 115V / 220V, Saída Bivolt selecionável 115V / 220V, 1 bateria selada interna de 12V/7Ah, Expansão de autonomia com conector de engate rápido – Exp, Comunicação inteligente USB (opcional), 6 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136, Estabilizador e filtro de linha integrados, Chave liga-desliga temporizada e memorizada, Leds no indicadores visuais (rede e bateria), Fusível de proteção externo (com unidade reserva), Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica, Carregador de bateria(s) inteligente, Tecnologia SMD,Desligamento automático ao final do tempo de autonomia, Garantia de 1 ano	02			
05	Celular CPU: MediaTek® Helio G95, Arquitetura da CPU: 2 x A76 2.05GHz 6 x A55 2.00GHz, GPU Gráfica: Arm Mail-G76 MC4., Tamanho: 6,33", Tecnologia: AMOLED DotDisplay, Resolução da Câmera Traseira: 64MP+8MP+2MP+2MP; Câmera principal de 64MP, 0,8µm, abertura f/1.79, lentes 6P, sensor 1/1,97" 0,7µm; Câmera ultra grande-angular de 8MP com campo de visão de 118 graus, abertura f/2.2; Câmera macro de 2MP, 1,75µm, abertura f/2.4, foco fixo; Câmera teleobjetiva de 2MP, abertura f/2.4, foco fixo, fotos com desfoque (modo retrato), Recursos da Tela: Brilho: 450 nits (típico); Gama de cores: DCI-P3; Modo: luz solar 2.0, leitura 3.0; Ajuste de temperatura de cor; Certificação SGS com baixa luz azul, Memória RAM: 6GB, Memória Interna: 128GB, Memória Expansível: Até 512GB, Número de SIM: Dual Chip, Tipo de Slot de SIM: Suporta duplo Nano SIM, Conexões: 4G / 3G / 2G, 2G GSM: B2 / B3 / B5 / B8, 3G WCDMA: B1 / B2 / B4 / B5 / B8, 4G LTE FDD: B1 / B2 / B3 / B4 / B5 / B7 / B8 / B20 / B28, 4G LTE TDD: B38 / B40 / B41 (2535-2655MHz), Zoom: 10x Zoom digital, Resolução em Gravação de Vídeos (Câmera Frontal): 1080p em 30fps 720p em 30fps, Resolução em Gravação de Vídeos (Câmera Traseira): 4K em 30fps 1080p em 30fps/60fps 720p em 30fps, Reconhecimento Facial: Sim, Conector de Entrada: USB Tipo C, Localização: GPS / AGPS / Galileo / GLONASS / Beidou, Conector Fone de Ouvido 3.5mm: P2 3.5mm, Bluetooth: Bluetooth 5.0, Protocolos Wi-Fi: IEEE 802.11 a/b/g/n/ac, Wi-Fi: 2.4GHz e 5GHz, Wi-Fi Direct: Sim, Wi-Fi Display: Sim, Versão: Android 11	01			
06	Combo Teclado e Mouse Wireless Requisitos de sistema - Porta USB Tipo de conexão: Protocolo não unifying (2.4GHz) com receptor Nano USB - Alcance sem fio: 10 metros (33 pés) - Criptografia sem fio Padrão de criptografia avançado de 128 bits (AES) entre dispositivos e receptor - Suporte de software: SetPoint Teclado PADRÃO ABNT2 - Teclas de perfil baixo - Altura do teclado ajustável - Bateria: 2 x AAA - Duração das pilhas (não recarregável): - Teclas especiais: 15 teclas de função acessíveis com a tecla "fn" Mouse Conectar/Energia Botão de ligar/desligar Tecnologia do sensor Rastreamento óptico avançado	3			
07	Mouse sem fio Cor: Preto/Cinza Conexão Wireless Receptor: Nano Tecnologia Óptico Número de Botões 2 Vida útil da bateria: 12 meses	3			

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Para que as ações administrativas ocorram sem interrupção ou lentidão é preciso ter condições tecnológicas na sua estrutura, desta forma equipamentos de informática se tornam necessários. Além disso, a demanda de trabalhos do Instituto de Previdência necessita frequentemente de acesso as mídias sociais para atendimento ao público: segurados, pensionistas, seja para dúvidas, como soluções no âmbito administrativo, o qual requer um celular exclusivo para atendimento dos segurados. A aquisição dos itens referidos neste termo de referência se justifica na necessidade de auxiliar os técnicos do Rolim Previ no atendimento administrativo.

METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar entrega dos produtos solicitados no prazo de até 15 (quinze) dias contados da solicitação da Administração;
Efetuar a entrega dos produtos solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
Reparar, corrigir, substituir os produtos de acordo com a especificação do objeto.
A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.
Fornecer os produtos de 1ª qualidade, dentro das especificações contidas no edital;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;
A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência - ROLIM PREVI.

PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA:

O prazo de garantia para todo o equipamento não deverá ser inferior a 12 (doze) meses da data da entrega, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Elemento de Despesa 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, do elemento despesa 44.90.52 – equipamentos e material permanente.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Entregar os equipamentos de acordo com as especificações de cada objeto, obedecendo ao prazo especificado no termo de referência na sede do Rolim Previ, localizado na Avenida São Luiz nº 4677 Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será após a entrega do equipamento, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência por conta setor competente do Rolim Previ, estipulando a data de pagamento para o máximo de 30 dias.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega dos produtos com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

Rolim de Moura, 22 de fevereiro de 2022.

Sérgio Dias Camargo
Diretor Administrativo e Financeiro

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ROLIM PREVI/2022****Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018**

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de informática e celular com garantia de 12 (doze) meses para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – Rolim Previ.

OBJETOS:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **03 (três) HD SSD, 03 (três) monitores Led 18.5", 01 (uma) Placa de Vídeo, 02 (dois) Nobreak 1200VA de potência e 01 (um) celular, 03 (três) Combo Teclado e Mouse Wireless e 03 (três) Mouse Sem fio todos com garantia de 12 (doze) meses**, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, conforme disposto neste Edital e seus anexos.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**HD SSD 480GB**

CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 480GB, 2.5", COMUNICAÇÃO: SATA 3.0 6 Gb/s - SATA 2.0 3 Gb/s, VELOCIDADE DE LEITURA: Até 500 MB/s, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: Até 450 MB/s. Garantia 12 meses.

MONITOR LED 18.5P

Tela LCD: LCD TFT, Tipo de iluminação traseira: Sistema W-LED, Dimensões do painel: 47 cm (18,5"), Área de exibição de alto desempenho: 409,8 (A) x 230,4 (V), Prop. da imagem: 16:9, Ótima resolução: 1366 x 768 a 60 Hz, Pixel pitch: 0,30 x 0,30 mm, Ângulo de visão: 90° (H) / 65° (V) @ C/R > 10, Cores da tela: 16,7 m, Conectividade: Entrada de sinal: VGA (analgógica), HDMI (digital, HDCP) Garantia 12 meses.

PLACA DE VÍDEO

Placa de vídeo Suporta: 3D API: DirectX 12 OpenGL 4,5, PCI Express 2.0, Acompanha: 2 x Low-profile I/O brackets, Portas: 01 - VGA:- Max: 2048x1536, 01 - HDMI - Max: 3840x2160@30Hz, 01 - DVI-D -Max: 2560x1600, suporta até 03 monitores. Garantia 12 meses.

NOBREAK 1200VA DE POTÊNCIA

Entrada Bivolt automático 115V / 220V, Saída Bivolt selecionável 115V / 220V, 1 bateria selada interna de 12V/7Ah, Expansão de autonomia com conector de engate rápido – Exp, Comunicação inteligente USB (opcional), 6 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136, Estabilizador e filtro de linha integrados, Chave liga-desliga temporizada e memorizada, Leds no indicadores visuais (rede e bateria), Fusível de proteção externo (com unidade reserva), Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica, Carregador de bateria(s) inteligente, Tecnologia SMD, desligamento automático ao final do tempo de autonomia, Garantia de 1 ano.

CELULAR

CPU: MediaTek® Helio G95, Arquitetura da CPU: 2 x A76 2.05GHz 6 x A55 2.00GHz, GPU Gráfica: Arm Mail-G76 MC4., Tamanho: 6,33", Tecnologia: AMOLED DotDisplay, Resolução da Câmera Traseira: 64MP+8MP+2MP+2MP; Câmera principal de 64MP, 0,8µm, abertura f/1.79, lentes 6P, sensor 1/1,97" 0,7µm; Câmera ultra grande-angular de 8MP com campo de visão de 118 graus, abertura f/2.2; Câmera macro de 2MP, 1.75µm, abertura f/2.4, foco fixo; Câmera teleobjetiva de 2MP, abertura f/2.4, foco fixo, fotos com desfoque (modo retrato), Recursos da Tela: Brilho: 450 nits (típico); Gama de cores: DCI-P3; Modo: luz solar 2.0, leitura 3.0; Ajuste de temperatura de cor; Certificação SGS com baixa luz azul, Memória RAM: 6GB, Memória Interna: 128GB, Memória Expansível: Até 512GB, Número de SIM: Dual Chip, Tipo de Slot de SIM: Suporta duplo Nano SIM, Conexões: 4G / 3G / 2G, 2G GSM: B2 / B3 / B5 / B8, 3G WCDMA: B1 / B2 / B4 / B5 / B8, 4G LTE FDD: B1 / B2 / B3 / B4 / B5 / B7 / B8 / B20 / B28, 4G LTE TDD: B38 / B40 / B41 (2535-2655MHz), Zoom: 10x Zoom digital, Resolução em Gravação de Vídeos (Câmera Frontal): 1080p em 30fps 720p em 30fps, Resolução em Gravação de Vídeos (Câmera Traseira): 4K em 30fps 1080p em 30fps/60fps 720p em 30fps, Reconhecimento Facial: Sim, Conector de Entrada: USB Tipo C, Localização: GPS / AGPS / Galileo / GLONASS / Beidou, Conector Fone de Ouvido 3.5mm: P2 3.5mm, Bluetooth: Bluetooth 5.0, Protocolos Wi-Fi: IEEE 802.11 a/b/g/n/ac, Wi-Fi: 2.4GHz e 5GHz, Wi-Fi Direct: Sim, Wi-Fi Display: Sim, Versão: Android 11. Garantia 12 meses.

COMBO TECLADO E MOUSE WIRELESS

Requisitos de sistema

- Porta USB

Tipo de conexão: Protocolo não unifying (2.4GHz) com receptor Nano USB

- Alcance sem fio: 10 metros (33 pés)

- Criptografia sem fio Padrão de criptografia avançado de 128 bits (AES) entre dispositivos e receptor

- Suporte de software: SetPoint

Teclado PADRÃO ABNT2

- Teclas de perfil baixo

- Altura do teclado ajustável

- Bateria: 2 x AAA

- Duração das pilhas (não recarregável):

- Teclas especiais: 15 teclas de função acessíveis com a tecla "fn"

Mouse

Conectar/Energia

Botão de ligar/desligar

Tecnologia do sensor

Rastreamento óptico avançado

MOUSE SEM FIO

Cor: Preto/Cinza

Conexão Wireless

Receptor: Nano

Tecnologia Óptico

Número de Botões 2

Vida útil da bateria: 12 meses

DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações de ambas as partes estão descritas no Termo de Referência (anexo a este edital).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Para que as ações administrativas ocorram sem interrupção ou lentidão é preciso ter condições tecnológicas na sua estrutura, desta forma equipamentos de informática se tornam necessários. Além disso, a demanda de trabalhos do Instituto de Previdência necessita frequentemente de acesso as mídias sociais para atendimento ao público: segurados, pensionistas, seja para dúvidas, como soluções no âmbito administrativo, o qual requer um celular exclusivo para atendimento dos segurados. A aquisição dos itens referidos neste termo de referência se justifica pela necessidade de auxiliar os técnicos do Rolim Previ no atendimento administrativo.

DO PREÇO – Tipo Menor preço:

Esta Contratação será do tipo Menor Preço Global, de acordo com as normas da lei 8.666/93, Lei de licitações e suas alterações.

DAS EXIGÊNCIAS:

A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço por item, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:

Certidão de FGTS;
 Certidão de INSS;
 Certidão Estadual;
 Certidão Municipal;
 Contrato Social e alterações;
 Documentos dos Sócios;

DO PAGAMENTO:

O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”: O envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.

Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.

Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.

A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.

De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ do dia 23 de fevereiro de 2022 até o dia 25 de fevereiro de 2022 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 22 de fevereiro 2022.

SÉRGIO DIAS CAMARGO

Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
 Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:8A1F8DCE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2022

Aos 22 de fevereiro de 2022, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa E A CIRINO AR CONDICIONADOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.361.151/0001-01, neste ato representada por EDIMAR APARECIDO CIRINO, Sócio(a) , por-tador(a) de cédula de identidade RG 15234649 SSP/MT, inscrita no CPF/MF 019.208.431-32, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 5/2022, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS E PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DO\$ CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Empresa: E A CIRINO AR CONDICIONADOS

CNPJ: 19.361.151/0001-01

Representante legal: EDIMAR APARECIDO CIRINO

Endereço: MONTE CASTELO, 225, 2 de Abril, em JI - PARANA - RO

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1040419	SERVIÇOS LIMPEZA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000BTUS.	SERV	485	R\$ 484,01	234.744,85	SERVIÇO
2	1046797	SERVIÇOS DE INTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS.	SERV	15	R\$ 911,20	13.668,00	SERVIÇO
3	1034678	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS	SERV	50	R\$ 91,31	4.565,50	SERVIÇO
4	1036074	SERVIÇOS LIMPEZA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36000BTUS.	SERV	450	R\$ 322,82	145.269,00	SERVIÇO
5	1046801	SERVIÇOS DE INTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS.	SERV	35	R\$ 564,80	19.768,00	SERVIÇO
6	1034677	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS.	SERV	50	R\$ 70,10	3.505,00	SERVIÇO
7	1036384	SERVIÇOS LIMPEZA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000BTUS.	SERV	170	R\$ 145,83	24.791,10	SERVIÇO
8	1036383	SERVIÇOS LIMPEZA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000BTUS.	SERV	260	R\$ 113,34	29.468,40	SERVIÇO
9	1036382	SERVIÇOS LIMPEZA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000BTUS.	SERV	130	R\$ 103,40	13.442,00	SERVIÇO
10	1046800	SERVIÇOS DE INTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.	SERV	140	R\$ 452,54	63.355,60	SERVIÇO
11	1042409	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 24000BTUS.	SERV	95	R\$ 56,94	5.409,30	SERVIÇO
12	1046799	SERVIÇOS DE INTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	SERV	135	R\$ 322,55	43.544,25	SERVIÇO
13	1042408	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18000BTUS.	SERV	100	R\$ 57,20	5.720,00	SERVIÇO
14	1046798	SERVIÇOS DE INTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	SERV	90	R\$ 279,31	25.137,90	SERVIÇO
15	1042407	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12000BTUS.	SERV	100	R\$ 56,40	5.640,00	SERVIÇO
TOTAL:						638.028,90	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1046777	CANO DE COBRE 3/8	MT	50	R\$ 547,99	27.399,50	UNV
TOTAL:						27.399,50	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1046778	CANO DE COBRE 3/4	MT	50	R\$ 656,32	32.816,00	UNV
TOTAL:						32.816,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1046779	CANO DE COBRE 1/4	MT	50	R\$ 448,00	22.400,00	UNV
TOTAL:						22.400,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1046780	CANO DE COBRE 5/8	MT	50	R\$ 852,00	42.600,00	UNV
TOTAL:						42.600,00	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1046781	CANO DE COBRE 1/2	MT	50	R\$ 750,00	37.500,00	UNV
TOTAL:						37.500,00	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1046782	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 60000 BTUS. COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA.	UN	50	R\$ 121,00	6.050,00	UNV
TOTAL:						6.050,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1046783	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 36000 BTUS. COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA.	UN	50	R\$ 101,00	5.050,00	UNV
TOTAL:						5.050,00	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1046784	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 24000 BTUS. COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA.	UN	50	R\$ 80,00	4.000,00	UNV
TOTAL:						4.000,00	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1046785	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 18000 BTUS. COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA.	UN	50	R\$ 54,20	2.710,00	UNV

TOTAL:							2.710,00	
--------	--	--	--	--	--	--	----------	--

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.	
1	1046786	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 12000 BTUS, COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA.	UN	50	R\$ 42,00	2.100,00	UNV	
TOTAL:							2.100,00	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.	
1	1029021	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS 30 UF	UN	50	R\$ 140,00	7.000,00	EOS	
TOTAL:							7.000,00	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.	
1	1029020	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS 35 UF	UN	50	R\$ 150,32	7.516,00	EOS	
TOTAL:							7.516,00	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.	
1	1029025	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS 40 UF	UN	50	R\$ 150,00	7.500,00	EOS	
TOTAL:							7.500,00	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.	
1	1029022	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS 45 UF	UN	50	R\$ 160,00	8.000,00	EOS	
TOTAL:							8.000,00	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.	
1	1029023	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 50 UF	UN	50	R\$ 160,00	8.000,00	EOS	
TOTAL:							8.000,00	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.	
1	1032104	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 36000 BTUS 60 UF	UN	50	R\$ 160,00	8.000,00	EOS	
TOTAL:							8.000,00	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.	
1	1032139	CAPACITOR PARA VENTONHA AR CONDICIONADO 12000 BTUS 1.5 UF	UN	50	R\$ 82,00	4.100,00	EOS	
TOTAL:							4.100,00	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.	
1	1032140	CAPACITOR PARA VENTONHA AR CONDICIONADO 18000 E 24000 BTUS 2.5 UF	UN	50	R\$ 103,60	5.180,00	EOS	
TOTAL:							5.180,00	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.	
1	1034551	CAPACITOR PARA VENTONHA AR CONDICIONADO 36000 E 60000 BTUS 10 UF	UN	50	R\$ 44,16	2.208,00	EOS	
TOTAL:							2.208,00	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.	
1	1028217	FIO FLEXIVEL 2,5MM	MT	50	R\$ 8,90	445,00	EOS	
TOTAL:							445,00	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.	
1	1034561	PORCAS DE LATAO FORJADO 1/4	UN	50	R\$ 27,32	1.366,00	EMBRAR	
TOTAL:							1.366,00	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.

1	1034559	PORCAS DE LATAO FORJADO 3/8	UN	50	R\$ 41,60	2.080,00	EMBRAR
TOTAL:						2.080,00	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1034562	PORCAS DE LATAO FORJADO 5/8	UN	50	R\$ 43,00	2.150,00	EMBRAR
TOTAL:						2.150,00	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1046788	PORCAS DE LATAO FORJADO 3/4	UN	50	R\$ 40,00	2.000,00	EMBRAR
TOTAL:						2.000,00	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1034560	PORCAS DE LATAO FORJADO 1/2	UN	50	R\$ 44,00	2.200,00	EMBRAR
TOTAL:						2.200,00	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1032094	GAS REFRIGERADO R410 BOTIJA 11.300 KG	UN	10	R\$ 2.500,00	25.000,00	EOS
TOTAL:						25.000,00	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1023380	GAS REFRIGERANTE R22 BOTIJA DE 13,600 KG	UN	10	R\$ 2.200,00	22.000,00	EOS
TOTAL:						22.000,00	

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1032134	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2MT 1/2	UN	50	R\$ 5,60	280,00	ARMACEL
TOTAL:						280,00	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1032137	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2 MT 1/4	UN	50	R\$ 6,10	305,00	ARMACEL
TOTAL:						305,00	

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1032135	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2MT 3/4	UN	50	R\$ 6,28	314,00	ARMACEL
TOTAL:						314,00	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1032136	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2 MT 3/8	UN	50	R\$ 6,62	331,00	ARMACEL
TOTAL:						331,00	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1032138	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2 MT 5/8	UN	50	R\$ 5,96	298,00	ARMACEL
TOTAL:						298,00	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1046791	FITA PVC PARA PARA TUBO ESPOSOJO BRANCO 10MT	UN	200	R\$ 12,00	2.400,00	PVC
TOTAL:						2.400,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
- b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de fevereiro de 2022

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito

E A CIRINO AR CONDICIONADOS

19.361.151/0001-01

Publicado por:

Tiago Anderson Sant ana Silva

Código Identificador:3615F867

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMED/SEMAT/SMG/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, através da *Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado SEMED/SEMAT, nomeada pelo Decreto nº 1.369/2021/SMG*, alterada pelos decretos nº 1.383/2022/SMG e nº 1.399/2022/SMG, para contratação por tempo determinado para as funções previstas no Edital nº 001/2022/SEMED/SEMAT/SMG, Processo nº 2.094/2021, para atender as necessidades de excepcionais interesses Públicos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, nos termos da Lei Municipal 2.130/2021, e demais atribuições de direito, faz saber que, após análise dos recursos apresentados pelos candidatos dentro do prazo recursal, sendo este, das 00h00min do dia 17/02/2022 até as 23h59min do dia 18/02/2022, através do e-mail: seletivosemedsmg@gmail.com, RESOLVE:

DIVULGAR O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/SEMED/SEMAT/SMG/2022

CARGO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 H - SEMED											
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF/RG	REQUISITO BÁSICO	CRIT. 01	CRIT. 02	CRIT. 03	CRIT. 04	CRIT. 05	CRIT. 06	TOTAL PONTOS	DE
1º	Janaina Ap.ª Marc. Schwanz	CPF: 897.428.852-49	20 pontos	x	x	x	x	15 pontos	25 pontos	60 pontos	
2º	Jessica dos Santos Teotonio	CPF: 013.373.022-01	20 pontos	x	x	x	x	15 pontos	25 pontos	60 pontos	
3º	Devanilson Batista de Souza	CPF: 896.558.022-10	20 pontos	x	x	x	x	15 pontos	25 pontos	60 pontos	
4º	Naiara de Oliveira dos Anjos	CPF: 555.772.372-20	20 pontos	20 pontos	x	x	x	09 pontos	10 pontos	59 pontos	
5º	Delane Babilon Caldeira	CPF: 008.769.152-33	20 pontos	20 pontos	x	x	x	09 pontos	10 pontos	59 pontos	
6º	Renata Pereira Pedrassani	CPF: 005.063.952-86	20 pontos	x	x	x	x	15 pontos	20 pontos	55 pontos	
7º	Vanuza Rocha Guimarães	CPF: 029.446.512-00	20 pontos	20 pontos	x	x	x	09 pontos	x	49 pontos	
8º	Zenaide Francelino da Silva	CPF: 903.733.912-34	20 pontos	20 pontos	x	x	x	06 pontos	x	46 pontos	
9º	Mirani Oliveira e Silva	CPF: 019.546.432-09	20 pontos	x	x	x	x	15 pontos	10 pontos	45 pontos	
10º	Vanderleia Malaquias Moreira	CPF: 698.207.162-68	20 pontos	x	x	x	x	15 pontos	10 pontos	45 pontos	
11º	Leonardo Luiz Moreira Alves	CPF: 123.683.206-01	20 pontos	x	x	x	x	15 pontos	10 pontos	45 pontos	
12º	Denise Fernandes S. da Rocha	CPF: 039.170.772-80	20 pontos	x	x	x	x	15 pontos	10 pontos	45 pontos	
13º	Renata Pereira Barros Alves	CPF: 010.535.342-64	20 pontos	x	x	x	x	15 pontos	10 pontos	45 pontos	
14º	Eliane Lemes da Silva	CPF: 643.545.042-00	20 pontos	20 pontos	x	x	x	x	x	40 pontos	
15º	Eliane de Fátima Boeira	CPF: 694.339.092-91	20 pontos	20 pontos	x	x	x	x	x	40 pontos	
16º	Leonicia da S. B. Demetrio	CPF: 651.868.342-20	20 pontos	20 pontos	x	x	x	x	x	40 pontos	
17º	Niagara Daiane Gomes Santos	CPF: 026.319.732-83	20 pontos	20 pontos	x	x	x	x	x	40 pontos	
18º	Luana de Oliveira Balbinot	CPF: 023.972.732-09	20 pontos	20 pontos	x	x	x	x	x	40 pontos	
19º	Jeiliane Camargo Elias	CPF: 555.629.902-10	20 pontos	20 pontos	x	x	x	x	x	40 pontos	
20º	Jessica Lorraine P. da Silva	CPF: 048.947.731-39	20 pontos	x	x	x	x	09 pontos	10 pontos	39 pontos	
21º	Roseane Vieira Magesk	CPF: 004.876.962-20	20 pontos	x	x	x	x	09 pontos	10 pontos	39 pontos	
22º	Tamires Corbolim dos Anjos	CPF: 556.637.882-04	20 pontos	x	x	x	x	09 pontos	10 pontos	39 pontos	
23º	Elaine C. de O. Soares Guedes	CPF: 009.828.592-01	20 pontos	x	x	x	x	15 pontos	x	35 pontos	
24º	Jusciele Gonçalves da Cruz	CPF: 050.058.162-24	20 pontos	x	x	x	x	15 pontos	x	35 pontos	
25º	Viviany de Souza Pereira	CPF: 045.159.682-03	20 pontos	x	x	x	x	15 pontos	x	35 pontos	
26º	Andreia Francelino dos	CPF: 949.425.412-91	20 pontos	x	x	x	x	15 pontos	x	35 pontos	

	Santos										
27º	Dayane do N. Astrissi	CPF: 033.097.072-02	20 pontos	x	x	x	x	09 pontos	05 pontos	34 pontos	
28º	Larissa Rocha Fuester	CPF: 017.442.202-47	20 pontos	x	x	x	x	09 pontos	05 pontos	34 pontos	
29º	Mário Borges de Souza	CPF: 618.269.102-63	20 pontos	x	x	x	x	12 pontos	x	32 pontos	
30º	Eduardo Henrique Cardoso	CPF: 040.987.712-33	20 pontos	x	x	x	x	09 pontos	x	29 pontos	
31º	Ediéli da Silva Teodoro	CPF: 023.654.262-12	20 pontos	x	x	x	x	03 pontos	05 pontos	28 pontos	
32º	Patrícia Lemes Santana	CPF: 958.437.792-20	20 pontos	x	x	x	x	03 pontos	05 pontos	28 pontos	
33º	Franklin Augustinho Capichi	CPF: 016.752.002-46	20 pontos	x	x	x	x	03 pontos	x	23 pontos	
34º	Clair Aparecida da Silva	CPF: 715.806.032-20	20 pontos	x	x	x	x	03 pontos	x	23 pontos	
35º	Rosilene A. Bispo Fogues	CPF: 824.599.242-91	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
36º	Mirian Teodoro da Silva	CPF: 705.402.252-15	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
37º	Patricia Perri Assis de Souza	CPF: 045.678.789-57	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
38º	Lucineide da Silva	CPF: 002.078.571-21	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
39º	Zaira Pinheiro Eler	CPF: 020.124.841-74	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
40º	Valdiene dos Santos Venâncio	CPF: 075.310.824-03	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
41º	Pamela Kelly C. Dutra Muller	CPF: 031.111.832-11	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
42º	Bianca de Oliveira	CPF: 041.892.272-18	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
43º	Deive Duraes	CPF: 648.483.612-49	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
44º	Alderiane Silva de Farias	CPF: 787.818.412-72	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
45º	Angela Araujo Tilp	CPF: 758.078.312-68	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
46º	Leidiane B. Marçal Mendes	CPF: 092.486.876-79	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
47º	Lidia Macedo Jacinto	CPF: 008.599.702-13	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
48º	Fabiola Pogian Moreira	CPF: 005.432.012-79	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
49º	Pâmela Rayane F. Pinheiro	CPF: 965.951.752-15	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
50º	Adrine da Silva	CPF: 098.431.386-94	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
51º	Natasha Barros Dias	CPF: 001.558.832-75	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
52º	Alaene Francisco da Silva	CPF: 557.126.062-91	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
53º	Michely Ramlow	CPF: 041.186.712-12	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
54º	Wellison Mariano de Sá	CPF: 044.354.242-23	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
55º	Vanilda Messias	CPF: 829.150.322-20	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
56º	Valdelice Rodrigues Coimbra	CPF: 844.098.432-49	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
57º	Uslavia Gomes R. da Cruz	CPF: 826.733.062-34	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
58º	Fabiana Cristina de Souza	CPF: 805.085.022-68	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
59º	Alessandra R. Rosa da Costa	CPF: 902.921.622-00	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
60º	Analice G. Pagung Padilha	CPF: 027.389.032-82	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
61º	Ana Gabriela de Moura Garcia	CPF: 034.669.922-30	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
62º	Bruna Kellen R. de O. Alves	CPF: 959.767.372-53	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
63º	Sâmela Amanda V. Ribeiro	CPF: 006.027.512-09	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
64º	Eliezer Eugenio Pereira Junior	CPF: 033.535.972-80	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
65º	Francisco Ofir M. da Silva	CPF: 027.501.622-62	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
66º	Dalvinha G. C. Fernandes	CPF: 039.534.482-42	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
67º	Stefhanie dos Santos Oliveira	CPF: 024.654.862-25	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
68º	Thawany Luiza M. Gonçalves	CPF: 047.185.672-09	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
69º	Matheus Neves Paulista	CPF: 011.458.832-57	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	

CARGO: FISCAL AMBIENTAL - 40H - SEMAT

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF/RG	REQUISITO BÁSICO	CRIT. 01	CRIT. 02	CRIT. 03	CRIT. 04	CRIT. 05	CRIT. 06	TOTAL PONTOS	DE
1º	Renato Liutil Gonçalves	CPF: 024.821.372-50	20 pontos	10 pontos	x	x	100 pontos	20 pontos	20 pontos	170 pontos	
2º	Rodrigo Chaves de Oliveira	CPF: 019.204.555-58	20 pontos	10 pontos	x	x	100 pontos	20 pontos	20 pontos	170 pontos	
3º	Claudete de Souza Barboza	CPF: 837.719.562-34	20 pontos	10 pontos	x	x	100 pontos	20 pontos	x	150 pontos	
4º	Pablo Santoni Rates	CPF: 006.027.462-05	20 pontos	10 pontos	x	x	100 pontos	x	20 pontos	150 pontos	
5º	Gabriele Carneiro	CPF: 007.655.142-30	20 pontos	x	x	x	100 pontos	x	20 pontos	140 pontos	
6º	Edrielson Souza Brito	CPF: 009.507.432-59	20 pontos	x	x	x	100 pontos	x	20 pontos	140 pontos	
7º	Wesly Oliveira Santana	CPF: 015.674.692-13	20 pontos	x	x	x	100 pontos	x	20 pontos	140 pontos	
8º	Betania Rodrigues Corá Kloos	CPF: 006.575.402-69	20 pontos	10 pontos	x	x	62 pontos	20 pontos	20 pontos	132 pontos	
9º	Geovani Delago	CPF: 019.211.352-63	20 pontos	x	x	x	60 pontos	x	x	80 pontos	
10º	Priscila de Jesus V. Boas Dias	CPF: 555.594.252-49	20 pontos	10 pontos	x	x	x	20 pontos	20 pontos	70 pontos	
11º	Daiane Batista Carreiro Silva	CPF: 031.681.012-65	20 pontos	10 pontos	x	x	x	20 pontos	x	50 pontos	
12º	Andreia Matias de Souza	CPF: 006.027.532-44	20 pontos	x	x	x	x	x	20 pontos	40 pontos	
13º	Andressa dos Santos Cruz	CPF: 027.020.712-01	20 pontos	x	x	x	x	x	20 pontos	40 pontos	
14º	Alessandra Novaes Simplicio	CPF: 003.035.162-67	20 pontos	10 pontos	x	x	x	x	x	30 pontos	
15º	Kalil Florencio da S. Tavares	CPF: 009.904.492-70	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 25H - SEMED

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF/RG	REQUISITO BÁSICO	CRIT. 01	CRIT. 02	CRIT. 03	CRIT. 04	CRIT. 05	CRIT. 06	TOTAL PONTOS	DE
1º	Jhonatta Soares da Silva	CPF: 009.717.482-33	20 pontos	x	10 pontos	x	x	09 pontos	25 pontos	64 pontos	
2º	Marcia Barbosa da Cunha	CPF: 791.569.752-87	20 pontos	x	10 pontos	x	x	15 pontos	10 pontos	55 pontos	
3º	Andreia dos Santos Brandt	CPF: 950.527.712-15	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	10 pontos	40 pontos	
4º	Eunice Silveira Martello	CPF: 018.054.592-28	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	10 pontos	40 pontos	
5º	Renato Littig	CPF: 015.426.012-66	20 pontos	x	10 pontos	x	x	03 pontos	05 pontos	38 pontos	
6º	Sueli Pereira Cassiano	CPF: 888.859.682-87	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos	
7º	Aldione de Andrade Santos	CPF: 000.585.322-26	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos	
8º	Brenda Blanch Ribeiro	CPF: 013.796.722-52	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos	
9º	Mariza Manoel da Silva	CPF: 988.990.662-72	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos	
10º	Miriam Pereira Dias	CPF: 702.643.232-03	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos	
11º	Tainá Gomes dos Santos	CPF: 041.568.372-62	20 pontos	x	x	x	x	06 pontos	x	26 pontos	
12º	Elizangela A. de S. dos Santos	CPF: 650.575.032-00	20 pontos	x	x	x	x	x	05 pontos	25 pontos	
13º	Anelise Irgang Morais	CPF: 991.554.940-72	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
14º	Denise Santiago da Silva	CPF: 919.028.512-34	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
15º	Cirlei Queiroz da Rocha	CPF: 008.048.952-44	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
16º	Solange do vale de Macêdo	CPF: 961.417.602-44	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
17º	Tamara Pereira da C. e Silva	CPF: 011.753.322-08	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
18º	Ursula Clarissa Bevilacqua	CPF: 684.689.842-68	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	

19º	Edilaine Alves de S. Agulhare	CPF: 068.913.879-22	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
20º	Gleisson Junior Pires Martins	CPF: 030.014.262-50	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
21º	Grace Kely dos Santos Soares	CPF: 023.102.712-50	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 25H - SEMED											
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF/RG	REQUISITO BÁSICO	CRIT. 01	CRIT. 02	CRIT. 03	CRIT. 04	CRIT. 05	CRIT. 06	TOTAL PONTOS	DE
1º	Aline Bianca Borges	CPF: 025.791.472-25	20 pontos	x	20 pontos	x	x	15 pontos	25 pontos	80 pontos	
2º	Edevaldo Soares	CPF: 954.296.462-53	20 pontos	x	20 pontos	x	x	15 pontos	20 pontos	75 pontos	
3º	Betânia Ribeiro Soares	CPF: 015.715.382-75	20 pontos	x	10 pontos	x	x	15 pontos	25 pontos	70 pontos	
4º	Margarete Oliveira Duarte	CPF: 646.480.102-30	20 pontos	x	10 pontos	x	x	15 pontos	05 pontos	50 pontos	
5º	Helias Bretas Duarte	CPF: 924.611.072-20	20 pontos	x	x	x	x	x	25 pontos	45 pontos	
6º	Junio de Lima Souza	CPF: 006.856.932-79	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos	
7º	Abdiel Moraes dos Santos	CPF: 004.995.062-27	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos	
8º	Rafael Marques Feliciano	CPF: 018.249.952-96	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos	
9º	Jessica Fernanda da Silva	CPF: 006.561.992-70	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
10º	Joyce Cardoso Rebelo	CPF: 917.127.342-53	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS 25H - SEMED											
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF/RG	REQUISITO BÁSICO	CRIT. 01	CRIT. 02	CRIT. 03	CRIT. 04	CRIT. 05	CRIT. 06	TOTAL PONTOS	DE
1º	Carla Campo Dell Orto	CPF: 005.141.202-07	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
CARGO: PROFESSOR DE LETRAS 40H - SEMED											
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF/RG	REQUISITO BÁSICO	CRIT. 01	CRIT. 02	CRIT. 03	CRIT. 04	CRIT. 05	CRIT. 06	TOTAL PONTOS	DE
1º	Francisca Rodrigues da Silva	CPF: 019.151.403-90	20 pontos	x	20 pontos	x	x	09 pontos	25 pontos	74 pontos	
2º	Evanuza R. de S. Nascimento	CPF: 567.843.172-20	20 pontos	x	10 pontos	x	x	15 pontos	25 pontos	70 pontos	
3º	Cleidiana Lourenço	CPF: 895.859.842-53	20 pontos	x	10 pontos	x	x	12 pontos	25 pontos	67 pontos	
4º	Ulza Clemáci A. dos Santos	CPF: 622.160.821-04	20 pontos	x	10 pontos	10 pontos	x	03 pontos	x	43 pontos	
5º	Ana Cristina de Moura Brito	CPF: 795.384.102-97	20 pontos	x	x	x	x	09 pontos	10 pontos	39 pontos	
6º	Debora Mailho	CPF: 315.686.962-72	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos	
7º	Sheila Neli Velasco Ribeiro	CPF: 826.432.532-72	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos	
8º	Poliana Souza Rech	CPF: 984.839.862-72	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos	
9º	Erica Gomes de Oliveira	CPF: 021.140.522-14	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos	
10º	Fernanda Brandão Ferreira	CPF: 071.312.255-25	20 pontos	x	x	x	x	x	05 pontos	25 pontos	
11º	Rosilani Pinheiro Gomes	CPF: 000.298.382-66	20 pontos	x	x	x	x	03 pontos	x	23 pontos	
12º	Silvanete L. Malheiros Neves	CPF: 896.498.341-68	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
13º	Roselene S. Lima Cazarotto	CPF: 924.212.962-34	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
14º	Claudineia Langa Paco	CPF: 915.506.702-63	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
15º	Marinês Fortunato Silva	CPF: 497.924.232-49	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
16º	Maycon Douglas P. de Moura	CPF: 012.934.082-04	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40 H- SEMED											
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF/RG	REQUISITO BÁSICO	CRIT. 01	CRIT. 02	CRIT. 03	CRIT. 04	CRIT. 05	CRIT. 06	TOTAL PONTOS	DE
1º	Rafael Cavallini da Silva	CPF: 045.237.862-16	20 pontos	x	10 pontos	x	x	15 pontos	25 pontos	70 pontos	
2º	Raquel Miranda	CPF: 863.522.612-72	20 pontos	x	10 pontos	x	x	15 pontos	25 pontos	70 pontos	
3º	Reginilson dos S. Teixeira	CPF: 646.726.112-72	20 pontos	x	20 pontos	x	x	15 pontos	10 pontos	65 pontos	
4º	Wisler Bruno Barbosa Vailant	CPF: 011.216.082-48	20 pontos	x	10 pontos	x	x	09 pontos	20 pontos	59 pontos	
5º	Evanilda Kuger	CPF: 644.352.452-72	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	25 pontos	55 pontos	
6º	Jhones Pereira Los	CPF: 027.632.462-57	20 pontos	x	x	x	x	15 pontos	x	35 pontos	
7º	Jonathan Luciano da Silva	CPF: 896.758.862-34	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos	
8º	Sueli Braun Costa	CPF: 831.147.022-25	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos	
9º	Leandro Aparecido Santana	CPF: 005.699.232-71	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos	
10º	José Eduardo Agulhare	CPF: 021.229.842-95	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos	
11º	Fagner Santos Lima	CPF: 944.598.512-53	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos	
12º	Sonia Maria Sanches	CPF: 626.140.562-34	20 pontos	x	x	x	x	06 pontos	x	26 pontos	
13º	Josias Zeferino dos Reis Junior	CPF: 027.758.632-13	20 pontos	x	x	x	x	x	03 pontos	23 pontos	
14º	Cidil Ena Aparecida Dias	CPF: 965.486.652-87	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
15º	Leonardo dias Santos	CPF: 040.960.872-62	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
16º	Viviane Sica Balmant	CPF: 046.014.902-43	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 25H - EMEIEF MÁRIO DE ANDRADE											
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF/RG	REQUISITO BÁSICO	CRIT. 01	CRIT. 02	CRIT. 03	CRIT. 04	CRIT. 05	CRIT. 06	TOTAL PONTOS	DE
1º	Ana Paula Francisco Pereira	CPF: 012.483.212-19	20 pontos	x	10 pontos	x	x	09 pontos	15 pontos	54 pontos	
2º	Lidia Fabiana de Oliveira	CPF: 723.499.642-72	20 pontos	x	20 pontos	x	x	x	10 pontos	50 pontos	
3º	Eunice Pereira Dias de Sá	CPF: 796.381.392-34	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos	
4º	Diana Gomes da Costa	CPF: 009.182.972-06	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos	
5º	Maria E. Silva do Nascimento	CPF: 008.367.072-65	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 25H - EMEIEF PAULA GOMES - QUILOMBO DE JESUS											
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF/RG	REQUISITO BÁSICO	CRIT. 01	CRIT. 02	CRIT. 03	CRIT. 04	CRIT. 05	CRIT. 06	TOTAL PONTOS	DE
1º	Roberta S. T. de Oliveira	CPF: 034.268.502-30	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 25H - SEMED											
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF/RG	REQUISITO BÁSICO	CRIT. 01	CRIT. 02	CRIT. 03	CRIT. 04	CRIT. 05	CRIT. 06	TOTAL PONTOS	DE
1º	Roberta Peixoto Rosa	CPF: 831.792.752-00	20 pontos	x	20 pontos	x	x	15 pontos	25 pontos	80 pontos	
2º	Rosicleia Ferreira P. Martins	CPF: 961.147.972-72	20 pontos	x	20 pontos	x	x	15 pontos	25 pontos	80 pontos	
3º	Maria do R. M. de Amorim	CPF: 690.822.352-34	20 pontos	x	20 pontos	x	x	15 pontos	25 pontos	80 pontos	
4º	Marcia F. da Costa Pasito	CPF: 946.144.072-34	20 pontos	x	20 pontos	x	x	15 pontos	25 pontos	80 pontos	
5º	Lucineide Lopes de Souza	CPF: 703.572.422-20	20 pontos	x	20 pontos	x	x	06 pontos	25 pontos	71 pontos	
6º	Balbina R. da Silva França	CPF: 137.506.547-51	20 pontos	x	10 pontos	x	x	15 pontos	25 pontos	70 pontos	
7º	Denise Kester Vieira	CPF: 962.831.142-53	20 pontos	x	10 pontos	x	x	15 pontos	25 pontos	70 pontos	
8º	Marcia Pinheiro Torres	CPF: 030.480.872-57	20 pontos	x	10 pontos	x	x	15 pontos	25 pontos	70 pontos	
9º	Débora Ferreira da Silva	CPF: 876.128.282-00	20 pontos	x	10 pontos	x	x	15 pontos	15 pontos	60 pontos	
10º	Marcia Batista dos Santos	CPF: 800.458.042-49	20 pontos	x	x	x	x	15 pontos	25 pontos	60 pontos	
11º	Ana M. Welhermer do Carmo	CPF: 004.640.532-18	20 pontos	x	x	x	x	15 pontos	25 pontos	60 pontos	
12º	Poliana Sobrinho Santana	CPF: 010.250.632-95	20 pontos	x	x	x	x	15 pontos	25 pontos	60 pontos	
13º	Sirlene dos S. Paranhos Brandt	CPF: 096.547.197-70	20 pontos	x	20 pontos	x	x	15 pontos	x	55 pontos	
14º	Clemilda M. dos S. de França	CPF: 614.949.682-15	20 pontos	x	10 pontos	x	x	09 pontos	15 pontos	54 pontos	

15º	Letícia Aparecida Tavares	CPF: 736.860.772-72	20 pontos	x	10 pontos	x	x	06 pontos	15 pontos	51 pontos
16º	Regielem C. B. de Oliveira	CPF: 006.399.702-90	20 pontos	x	20 pontos	x	x	06 pontos	05 pontos	51 pontos
17º	Malu Evillin V. de S. Pachoato	CPF: 939.405.562-20	20 pontos	x	x	x	x	15 pontos	15 pontos	50 pontos
18º	Neuzita Bretas Duarte	CPF: 924.336.422-72	20 pontos	x	x	x	x	03 pontos	25 pontos	48 pontos
19º	Geciany Alves M. Andrade	CPF: 918.411.782-68	20 pontos	x	10 pontos	x	x	15 pontos	x	45 pontos
20º	Daquiele Rossow	CPF: 010.953.612-60	20 pontos	x	10 pontos	x	x	15 pontos	x	45 pontos
21º	Tainara da Silva Santos	CPF: 035.127.522-33	20 pontos	x	10 pontos	x	x	06 pontos	05 pontos	41 pontos
22º	Cristiane Ap.ª da Cruz Soares	CPF: 946.073.542-87	20 pontos	x	x	x	x	06 pontos	15 pontos	41 pontos
23º	Euvania Alves Rodrigues	CPF: 904.240.772-72	20 pontos	x	02 pontos	x	x	x	x	40 pontos
24º	Alvina Santana de S. Rafaim	CPF: 934.690.042-34	20 pontos	x	10 pontos	x	x	06 pontos	x	36 pontos
25º	Leidia da Silva Cunha Santos	CPF: 005.545.312-08	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos
26º	Flavia Rafaela Lopes Muller	CPF: 024.758.762-12	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos
27º	Silene Silva Santos	CPF: 421.542.782-72	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos
28º	Cristiane Alves de Freitas	CPF: 961.052.322-68	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos
29º	Janaina Berger Pereira	CPF: 025.812.122-09	20 pontos	x	x	x	x	09 pontos	x	29 pontos
30º	Karine Barbosa de O. Lisboa	CPF: 941.468.372-00	20 pontos	x	x	x	x	x	05 pontos	25 pontos
31º	Mirian G. de Melo Pinheiro	CPF: 030.886.542-17	20 pontos	x	x	x	x	03 pontos	x	23 pontos
32º	Maurina Ferreira dos Santos	CPF: 078.241.747-18	20 pontos	x	x	x	x	03 pontos	x	23 pontos
33º	Ester Midia Saldanha da Silva	CPF: 771.702.102-15	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos
34º	Vanusa Griffio Marçal	CPF: 890.937.552-34	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos
35º	Márcia M. A. Amaro da Silva	CPF: 943.465.262-68	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos
36º	Eliane Gorza de Jesus	CPF: 010.916.162-99	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos
37º	Daniela de Almeida	CPF: 015.884.362-25	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos
38º	Gleicekely Ribeiro de Oliveira	CPF: 017.496.662-86	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos
39º	Francieli de O. Costa Nogueira	CPF: 921.195.492-49	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40H – SEMED

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF/RG	REQUISITO BÁSICO	CRIT. 01	CRIT. 02	CRIT. 03	CRIT. 04	CRIT. 05	CRIT. 06	TOTAL PONTOS	DE
1º	Ronilda Adriana	CPF: 616.904.812-34	20 pontos	x	20 pontos	x	x	15 pontos	25 pontos	80 pontos	
2º	Lindinalva da S. B. Munzani	CPF: 004.172.482-88	20 pontos	x	20 pontos	x	x	15 pontos	25 pontos	80 pontos	
3º	Lucilene Pereira de Meirelles	CPF: 811.644.912-53	20 pontos	x	20 pontos	x	x	15 pontos	25 pontos	80 pontos	
4º	Silvana da Silva Souza Kuster	CPF: 711.285.142-49	20 pontos	x	20 pontos	x	x	15 pontos	25 pontos	80 pontos	
5º	Silvania Marques da Silva	CPF: 851.584.452-49	20 pontos	x	20 pontos	x	x	15 pontos	25 pontos	80 pontos	
6º	Manoel D. dos Santos	CPF: 750.137.462-72	20 pontos	x	20 pontos	x	x	15 pontos	25 pontos	80 pontos	
7º	Kauane da Silva Queiroz	CPF: 004.337.342-99	20 pontos	x	20 pontos	x	x	15 pontos	25 pontos	80 pontos	
8º	Fernanda Pereira dos Santos	CPF: 018.281.142-51	20 pontos	x	20 pontos	x	x	12 pontos	25 pontos	77 pontos	
9º	Aline Rodrigues Carvalho	CPF: 008.426.872-70	20 pontos	x	20 pontos	x	x	12 pontos	25 pontos	77 pontos	
10º	Deise Cristina M. dos Santos	CPF: 949.209.582-34	20 pontos	x	20 pontos	x	x	09 pontos	25 pontos	74 pontos	
11º	Magdalia Ap.ª F. Madeira	CPF: 948.491.102-15	20 pontos	x	20 pontos	x	x	12 pontos	20 pontos	72 pontos	
12º	Maria José de Souza Santos	CPF: 827.794.732-15	20 pontos	x	20 pontos	x	x	12 pontos	20 pontos	72 pontos	
13º	Edilaine Inhance de Souza	CPF: 810.462.432-69	20 pontos	x	20 pontos	x	x	06 pontos	25 pontos	71 pontos	
14º	Cristhiane Teixeira Paiva	CPF: 015.868.562-86	20 pontos	x	20 pontos	x	x	06 pontos	25 pontos	71 pontos	
15º	Érica Leite Pereira	CPF: 979.254.892-00	20 pontos	x	20 pontos	x	x	15 pontos	15 pontos	70 pontos	
16º	Vanessa L. Gomes Crisostomo	CPF: 015.455.432-40	20 pontos	x	20 pontos	x	x	15 pontos	15 pontos	70 pontos	
17º	Flaviele Gonçalves da Cruz	CPF: 024.893.452-06	20 pontos	x	10 pontos	x	x	15 pontos	25 pontos	70 pontos	
18º	Eliete Ferreira Torres	CPF: 015.485.872-22	20 pontos	x	10 pontos	x	x	15 pontos	25 pontos	70 pontos	
19º	Mirelly Santos Ribeiro	CPF: 052.457.303-40	20 pontos	x	10 pontos	x	x	15 pontos	25 pontos	70 pontos	
20º	Gisele Paulino da Silva	CPF: 968.871.332-53	20 pontos	x	10 pontos	x	x	15 pontos	25 pontos	70 pontos	
21º	Edson Teixeira do Carmo	CPF: 004.358.262-12	20 pontos	x	10 pontos	x	x	15 pontos	25 pontos	70 pontos	
22º	Quele C. Breguedo Messias	CPF: 008.197.242-38	20 pontos	x	10 pontos	x	x	15 pontos	25 pontos	70 pontos	
23º	Gessica Bento da Silveira	CPF: 931.053.392-72	20 pontos	x	10 pontos	x	x	15 pontos	25 pontos	70 pontos	
24º	Silvana Rosa dos Santos	CPF: 796.412.532-04	20 pontos	x	10 pontos	x	x	15 pontos	25 pontos	70 pontos	
25º	Daniele Souza Pogian	CPF: 042.837.922-25	20 pontos	x	10 pontos	x	x	15 pontos	25 pontos	70 pontos	
26º	Gardenia Ap.ª Paula Lucas	CPF: 764.918.622-91	20 pontos	x	20 pontos	x	x	09 pontos	20 pontos	69 pontos	
27º	Emilia N. de Matos Rocha	CPF: 740.432.272-49	20 pontos	x	10 pontos	x	x	12 pontos	25 pontos	67 pontos	
28º	Neuzana Calixto Souza	CPF: 626.745.872-53	20 pontos	x	20 pontos	x	x	12 pontos	15 pontos	67 pontos	
29º	Adinéia Ap.ª de Lima Sinotti	CPF: 017.961.412-57	20 pontos	x	20 pontos	x	x	12 pontos	15 pontos	67 pontos	
30º	Leidy Daianny da S. Ferreira	CPF: 001.514.612-01	20 pontos	x	20 pontos	x	x	15 pontos	10 pontos	65 pontos	
31º	Lusiene Mariano de Sá	CPF: 003.185.622-51	20 pontos	x	10 pontos	x	x	09 pontos	25 pontos	64 pontos	
32º	Rosemilda de Almeida Libardi	CPF: 585.476.492-04	20 pontos	x	10 pontos	x	x	09 pontos	25 pontos	64 pontos	
33º	Dameres Rodrigues de Freitas	CPF: 916.642.922-68	20 pontos	x	10 pontos	x	x	06 pontos	25 pontos	61 pontos	
34º	Fernando Herbst da Silva	CPF: 036.303.962-75	20 pontos	x	20 pontos	x	x	15 pontos	05 pontos	60 pontos	
35º	Luciana F. Alves dos Santos	CPF: 018.921.682-43	20 pontos	x	20 pontos	x	x	15 pontos	05 pontos	60 pontos	
36º	Micaely Evangelista Vales	CPF: 031.479.232-58	20 pontos	x	10 pontos	x	x	15 pontos	15 pontos	60 pontos	
37º	Luciana de Aguiar Barbosa	CPF: 001.425.092-64	20 pontos	x	x	x	x	15 pontos	25 pontos	60 pontos	
38º	Eliane Rocha P. Magalhães	CPF: 010.953.592-82	20 pontos	x	x	x	x	15 pontos	25 pontos	60 pontos	
39º	Alessandra B. dos Santos	CPF: 809.686.962-72	20 pontos	x	20 pontos	x	x	09 pontos	10 pontos	59 pontos	
40º	Helen C. F. Lucena Barboza	CPF: 934.879.592-91	20 pontos	x	20 pontos	x	x	09 pontos	10 pontos	59 pontos	
41º	Dulsiana Moraes da Silva	CPF: 925.377.232-87	20 pontos	x	10 pontos	x	x	12 pontos	15 pontos	57 pontos	
42º	Pamela da S. Ferreira Peixoto	CPF: 942.192.752-72	20 pontos	x	x	x	x	12 pontos	25 pontos	57 pontos	
43º	Sandra Pereira do Santo	CPF: 903.865.822-20	20 pontos	x	20 pontos	x	x	15 pontos	x	55 pontos	
44º	Alessandra Faustino da Silva	CPF: 950.293.892-53	20 pontos	x	20 pontos	x	x	x	15 pontos	55 pontos	
45º	Tatiane Barbosa	CPF: 005.966.482-78	20 pontos	x	10 pontos	x	x	15 pontos	10 pontos	55 pontos	
46º	Helio Bretas Duarte	CPF: 790.268.182-20	20 pontos	x	x	x	x	09 pontos	25 pontos	54 pontos	
47º	Marcelene Silva Vieira	CPF: 682.494.112-34	20 pontos	x	20 pontos	x	x	06 pontos	05 pontos	51 pontos	
48º	Maria Carine Bialva	CPF: 699.423.902-00	20 pontos	x	20 pontos	x	x	06 pontos	05 pontos	51 pontos	
49º	Rayla da Silva Henkert	CPF: 555.397.932-34	20 pontos	x	20 pontos	x	x	06 pontos	15 pontos	51 pontos	
50º	Natália Fernanda da Silva	CPF: 013.298.032-05	20 pontos	x	10 pontos	x	x	15 pontos	05 pontos	50 pontos	
51º	Rosângela dos Santos Silva	CPF: 948.210.462-53	20 pontos	x	10 pontos	x	x	15 pontos	05 pontos	50 pontos	
52º	Patrícia Oliveira da Silva	CPF: 016.655.082-56	20 pontos	x	20 pontos	x	x	09 pontos	x	49 pontos	
53º	Valéria Rocha dos Santos	CPF: 034.418.502-89	20 pontos	x	20 pontos	x	x	09 pontos	x	49 pontos	
54º	Andreia Antunes de Souza	CPF: 785.158.152-49	20 pontos	x	20 pontos	x	x	09 pontos	x	49 pontos	
55º	Clarina da Silva Cardoso	CPF: 795.148.712.00	20 pontos	x	10 pontos	x	x	09 pontos	10 pontos	49 pontos	

56°	Erenice Gomes de S. Mattia	CPF: 685.033.422-00	20 pontos	x	10 pontos	x	x	09 pontos	10 pontos	49 pontos
57°	Michelly C. Alves Basilio	CPF:975.520.032-00	20 pontos	x	20 pontos	x	x	03 pontos	05 pontos	48 pontos
58°	André Torres Lopes	CPF: 680.927.922-91	20 pontos	x	20 pontos	x	x	x	05 pontos	45 pontos
59°	Viviane Pereira da Silva	CPF: 009.556.642-25	20 pontos	x	10 pontos	x	x	15 pontos	x	45 pontos
60°	Marcos Freitas dos Santos	CPF:027.644.592-97	20 pontos	x	10 pontos	x	x	15 pontos	x	45 pontos
61°	Anna Paula C. de Andrade	CPF: 654.216.392-15	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	15 pontos	45 pontos
62°	Lucas Calegare Abreu	CPF: 555.134.332-49	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	15 pontos	45 pontos
63°	Maykelly Ap.ª P. dos Santos	CPF:944.007.502-30	20 pontos	x	x	x	x	15 pontos	10 pontos	45 pontos
64°	Maria Onizia Felberg Pinheiro	CPF:866.645854-34	20 pontos	x	x	x	x	x	25 pontos	45 pontos
65°	Leandra Aquino Prates	CPF:003.342.082-38	20 pontos	x	x	x	x	x	25 pontos	45 pontos
66°	Rose Faria	CPF: 705.538.152-53	20 pontos	x	10 pontos	x	x	09 pontos	05 pontos	44 pontos
67°	Claudia Agostinho Justiniano	CPF: 759.429.172-72	20 pontos	x	20 pontos	x	x	03 pontos	x	43 pontos
68°	Angela de Castro Neves	CPF: 882.015.032-87	20 pontos	x	10 pontos	x	x	06 pontos	05 pontos	41 pontos
69°	Sonia Valéria Galvão Santos	CPF:583.395.742-72	20 pontos	x	20 pontos	x	x	x	x	40 pontos
70°	Marineza B. dos S. Rocha	CPF: 387.116.302-30	20 pontos	x	20 pontos	x	x	x	x	40 pontos
71°	Cleuzimar Ap.ª H. de Souza	CPF: 881.778312-91	20 pontos	x	20 pontos	x	x	x	x	40 pontos
72°	Lindomar Regonato da Silva	CPF:855.165.202-82	20 pontos	x	20 pontos	x	x	x	x	40 pontos
73°	Claudineia Aparecida Fermino	CPF: 870.025.312-04	20 pontos	x	20 pontos	x	x	x	x	40 pontos
74°	Maria José M. de Oliveira	CPF: 730.016.352-15	20 pontos	x	20 pontos	x	x	x	x	40 pontos
75°	Letícia Pamela Boeira	CPF:016.748.562-88	20 pontos	x	20 pontos	x	x	x	x	40 pontos
76°	Flavio Gabriel Rodrigues	CPF: 697.489.262-49	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	10 pontos	40 pontos
77°	Celina Klitzk	CPF: 791.156.242-34	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	10 pontos	40 pontos
78°	Nilceia Schultz Couto	CPF:859.451.962-15	20 pontos	x	10 pontos	x	x	09 pontos	x	39 pontos
79°	Ariádine S. Barros Caetano	CPF:512.913.552-00	20 pontos	x	x	x	x	09 pontos	10 pontos	39 pontos
80°	Ewerton Pimentel da Silva	CPF:803.929.462-20	20 pontos	x	x	x	x	12 pontos	05 pontos	37 pontos
81°	Vera Lucia Castro Tavares	CPF:718.623.072-53	20 pontos	x	10 pontos	x	x	06 pontos	x	36 pontos
82°	Nilma Neves da Silva	CPF:774.446.392-72	20 pontos	x	10 pontos	x	x	06 pontos	x	36 pontos
83°	Suelaine Cordeiro Souza	CPF:018.290.032-08	20 pontos	x	10 pontos	x	x	06 pontos	x	36 pontos
84°	Tânia da Silva Araújo	CPF: 938.236.572-91	20 pontos	x	x	x	x	x	15 pontos	35 pontos
85°	Rhaiane da R. Santos Kumm	CPF: 006.246.942-83	20 pontos	x	x	x	x	03 pontos	10 pontos	33 pontos
86°	Dayane Patrícia dos Santos	CPF: 019.274.831-90	20 pontos	x	10 pontos	x	x	03 pontos	x	33 pontos
87°	Stefany Alvares Gomes	CPF: 033.138.822-77	20 pontos	x	10 pontos	x	x	03 pontos	x	33 pontos
88°	Gesiane de Oliveira Souza	CPF: 019.616.072-39	20 pontos	x	x	x	x	12 pontos	x	32 pontos
89°	Naiara Cristina Eising	CPF:032.041.372-10	20 pontos	x	x	x	x	12 pontos	x	32 pontos
90°	Terezinha Joventina da Silva	CPF:833.642.692-20	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos
91°	Marcia da Silva Neves	CPF:632.692.952-00	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos
92°	Gorete Costa Cavalcante	CPF:997.498.822-53	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos
93°	Maria José Feitoza de Araújo	CPF:999.848.812-53	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos
94°	Jackeline Leite do Vale	CPF: 025.498.262-05	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos
95°	Alda Machado Brandão	CPF: 505.728.305-72	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos
96°	Ana Lucia Alves de O. Silva	CPF: 882.016.192-34	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos
97°	Maria Lucia Rodrigues	CPF: 767.850.762-34	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos
98°	Lucicleia V. C. Salomão	CPF:757.839.162-34	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos
99°	Vanete dos Santos Langa	CPF:711.307.642-49	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos
100°	Leoni R. Bizerra Lorett	CPF: 008.442.242-43	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos
101°	Rosangela Fernandes	CPF:723.036.382-91	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos
102°	Jair dos Santos Teodoro	CPF: 592.763.122-34	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos
103°	Leandra Santana da Silva	CPF: 009.796.962-16	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos
104°	Pricila Rodrigues Ferreira	CPF: 013.001.252-17	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos
105°	Cleomara Paloma dos Santos	CPF:036.511.042-65	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos
106°	Eliana de Souza	CPF: 532.458.222-00	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos
107°	Sarah Paes de Alencar	CPF:009.658.262-60	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos
108°	Noeli do Vale Duarte	CPF:700.970.202-06	20 pontos	x	x	x	x	09 pontos	x	29 pontos
109°	Claudia Carine da Silva	CPF: 715.807.352-15	20 pontos	x	x	x	x	06 pontos	x	26 pontos
110°	Elisângela Moulaz M. Silva	CPF:841.897.542-34	20 pontos	x	x	x	x	06 pontos	x	26 pontos
111°	Viviane da Silva Ferreira	CPF:030.004.642-12	20 pontos	x	x	x	x	03 pontos	x	23 pontos
112°	Ander M. de A. Manthaya	CPF: 805.825.752-49	20 pontos	x	x	x	x	03 pontos	x	23 pontos
113°	Alessandra Portilho Leão	CPF: 002.138.042-20	20 pontos	x	x	x	x	03 pontos	x	23 pontos
114°	Lucielma Loureiro da Silva	CPF:883.764.942-87	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos
115°	Sara Cristina de Oliveira	CPF: 730.872.892-72	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos
116°	Adriana das Graças Bressanini	CPF: 686.988.362-91	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos
117°	Clarice Barboza da Silva	CPF: 744.248.152-34	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos
118°	Maria Nelza M. da Silva Maio	CPF:742.937.532-49	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos
119°	Jandra Rosa	CPF:732.080.432-87	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos
120°	Francisco Freitas da Silva	CPF: 946.315.652-68	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos
121°	Joseneia de Souza	CPF:000.215.462-58	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos
122°	Daiani Alves	CPF: 980.654.832-91	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos
123°	Vanessa dos S. Jesus Schade	CPF:009.393.272-13	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos
124°	Josiane Geraldo	CPF:566.845.502-91	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos
125°	Miquelia Barbosa de Oliveira	CPF:011.361.642-27	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos
126°	Margarida Rocha de Souza	CPF: 219.801.362-20	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos
127°	Ana Lucia Silva	CPF: 409.099.212-53	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos
128°	Katia R. Possidonio de Souza	CPF: 006.675.652-99	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos
129°	Lauana V. Marquês Rocha	CPF: 031.116.762-42	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos
130°	Queiliane Pereira Soncine	CPF: 006.476.212-23	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos
131°	Silvia Pires da Costa	CPF: 971.733.802-78	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos
132°	Claudiana Grassi de Souza	CPF:033.739.332-00	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos
133°	Samara Celino Martins	CPF: 037.334.942-45	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos
134°	Edilene Pagung Erdmann	CPF:007.388.252-63	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos
135°	Fernanda Ferreira Timm	CPF:027.622.442-69	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos
136°	Milene Santos de Freitas	CPF:017.231.862-95	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos
137°	Danielly Vidal de Carvalho	CPF: 032.439.632-57	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos
138°	Gislaine Barbosa Carvalho	CPF: 033.731.872-73	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40H – SEMED –Pd

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF/RG	REQUISITO BÁSICO	CRIT. 01	CRIT. 02	CRIT. 03	CRIT. 04	CRIT. 05	CRIT. 06	TOTAL PONTOS	DE
---------------	-------------------	--------	------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	--------------	----

1º	José Edilson da S. Lima Júnior	CPF: 947.254.622-68	20 pontos	x	10 pontos	x	x	15 pontos	25 pontos	70 pontos	
2º	Edi Carlos de Souza	CPF: 531.337.572-53	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
CARGO: PSICÓLOGO CLÍNICO - 40H SEMED											
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF/RG	REQUISITO BÁSICO	CRIT. 01	CRIT. 02	CRIT. 03	CRIT. 04	CRIT. 05	CRIT. 06	TOTAL PONTOS	DE
1º	Lorayne de Souza Monteiro	CPF: 037.378.902-50	20 pontos	x	x	x	x	12 pontos	10 pontos	42 pontos	
2º	Varinea S. Balderrama Matos	CPF: 789.201.672-49	20 pontos	x	20 pontos	x	x	x	x	40 pontos	
3º	Luciana de Souza Lopes	CPF: 779.588.292-72	20 pontos	x	20 pontos	x	x	x	x	40 pontos	
4º	Bruno Mattos Leal	CPF: 020.374.202-85	20 pontos	x	x	x	x	15 pontos	05 pontos	40 pontos	
5º	Elaine Regina da Silva	CPF: 837.900.712-34	20 pontos	x	x	x	x	x	20 pontos	40 pontos	
6º	Julia Teixeira Lacerda	CPF: 024.739.932-97	20 pontos	x	x	x	x	03 pontos	x	23 pontos	
7º	Wanderson R. Lemes da Silva	CPF: 555.705.422-72	20 pontos	x	x	x	x	03 pontos	x	23 pontos	
8º	Aline Nunes Marinho	CPF: 853.906.742-00	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
9º	Charlyze R. Fagoti de Menezes	CPF: 007.536.172-85	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
10º	Dhinefer K. da S. dos Santos	CPF: 021.153.672-51	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
11º	Dayane dos Santos Mendes	CPF: 019.088.492-40	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
12º	Rebeca Sales de Andrade	CPF: 041.485.032-70	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
CARGO: PSICOPEDAGOGO 40H - SEMED											
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF/RG	REQUISITO BÁSICO	CRIT. 01	CRIT. 02	CRIT. 03	CRIT. 04	CRIT. 05	CRIT. 06	TOTAL PONTOS	DE
1º	Elcilene Raimunda Vicente	CPF: 922.147.702-91	20 pontos	x	20 pontos	x	x	12 pontos	25 pontos	77 pontos	
2º	Eleclida Nunes Lima	CPF: 011.350.592-25	20 pontos	x	20 pontos	x	x	12 pontos	20 pontos	72 pontos	
3º	Edriele Souza Brito Paia	CPF: 022.513022-61	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	10 pontos	40 pontos	
4º	Elizangela Ramos Maciel	CPF: 006.082.942-76	20 pontos	x	10 pontos	x	x	03 pontos	x	33 pontos	
5º	Izabel Ladislau de Oliveira	CPF: 286.278.062-68	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos	
CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR 40H - SEMED											
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF/RG	REQUISITO BÁSICO	CRIT. 01	CRIT. 02	CRIT. 03	CRIT. 04	CRIT. 05	CRIT. 06	TOTAL PONTOS	DE
1º	Danielle Trindade de Oliveira	CPF: 857.945.462-04	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	25 pontos	55 pontos	
2º	Santa Antunes T. dos Santos	CPF: 468.974.882-91	20 pontos	x	20 pontos	x	x	12 pontos	x	52 pontos	
3º	Edevaldo T. de Almeida	CPF: 604.245.592-34	20 pontos	x	10 pontos	x	x	15 pontos	05 pontos	50 pontos	
4º	Francisco Pereira Damaceno	CPF: 018.217.642-85	20 pontos	x	x	x	x	x	25 pontos	45 pontos	
5º	Wanderson Poggian Calcanho	CPF: 972.296.282-53	20 pontos	x	20 pontos	x	x	x	x	40 pontos	
6º	Marcos A. Brito dos Santos	CPF: 000.512.372-02	20 pontos	x	20 pontos	x	x	x	x	40 pontos	
7º	Daniel Viana Teixeira	CPF: 021.392.452-88	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	10 pontos	40 pontos	
8º	Márcia de Souza Melo	CPF: 099.831.402-51	20 pontos	x	10 pontos	x	x	x	x	30 pontos	
9º	Jéssica Caroline Oliveira	CPF: 016.379.622-07	20 pontos	x	x	x	x	x	x	20 pontos	
CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II/INTÉRPRETE DE LIBRAS 25H - SEMED											
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF/RG	REQUISITO BÁSICO	CRIT. 01	CRIT. 02	CRIT. 03	CRIT. 04	CRIT. 05	CRIT. 06	TOTAL PONTOS	DE
1º	Sonia G. da Silva Strassmann	CPF: 987.785.522-49	20 pontos	20 pontos	10 pontos	x	x	03 pontos	05 pontos	58 pontos	
2º	Aline de Oliveira dos Santos	CPF: 003.541.152-54	20 pontos	20 pontos	x	x	x	06 pontos	05 pontos	51 pontos	

São Miguel do Guaporé – RO, 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
 Fabiana Eggert
 Código Identificador:2FC85616

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**PROCESSO LICITATÓRIO 155/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) PREGOIRO PORT. 091/2020 do(a) **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL.**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : EMPRESAJORNALISTICAC P DE RONDONIAL/TA - 84.748.656/0001-87											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1.000,00	Cm x col	Publicação oficiais em jornal de grande circulação estadual, na folha de classificados para publicação de editais, licitações e demais matérias institucionais de utilidade pública deste município, sendo em valor unitário por cm/col.	SERVICO	SERVICO	R\$ 19,90	R\$ 19.900,00	R\$ 20,48	R\$ 20.480,00	2,83%	R\$ 0,58
Subtotal Adjudicado:							R\$ 19.900,00	Subtotal Orçado:	R\$ 20.480,00	2,83%	580,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado							Total Orçado	Economia %		Economia R\$	
R\$ 19.900,00							R\$ 20.480,00	2,83%		580,00	

Urupá - Rondônia, 22 de Fevereiro de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro Port. 091/2020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSOPROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/CIMCERO/2021

AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/CIMCERO/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o Aviso de Participação à Ata de Registro de Preços nº 003/CIMCERO/2021, referente ao processo nº 01-98/CIMCERO/2021, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 002/SRP/CIMCERO/2021, realizada pela CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.

Esse pedido visa à Aquisição de Medicamentos para Atenção Básica Comprimidos, Capsula, Soluções, Pomadas e outros, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, e assim mencionado os Item abaixo e suas especificações:

DETENTORAS

ITEM	DAATA	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0018		ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	3.200 CPR	R\$ 0,04	R\$ 128,00
0104		CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	15.000 CPR	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
0125		CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	9.000 CPR	R\$ 0,35	R\$ 3.150,00
0175		COLAGENASE 0,6 U/GR- POMADA DERMATOLOGICA 30GR	CRISTALIA	250 BNG	R\$ 18,79	R\$ 4.697,50
0366		PARACETAMOL 500 MG	PRATI	15.000 CRP	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
0399		SAISPARAREIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	NATULAB	600 ENV	R\$ 0,62	R\$ 372,00
0401		SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG SUSPENSÃO AEROSSOL (SPRAY) COM 200 DOSES + APLICADOR, PARA INALAÇÃO ORAL	GLENMARK	30 FR	R\$ 13,85	R\$ 415,50
VALOR TOTAL R\$ 14.613,00						

Vale do Paraíso/RO, 11 de Fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 6540 de 01/12/2021

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:99D5C314

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de material de construção através da Ata de Registro de Preços nº 057/2021/ ARP e Ata de Registro de Preço nº 54/APR/2021 do Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2021, processo gerenciador nº 1-432/2021/SRP.

Processo filhote nº 265/2022.

FORNECEDOR: D.F. FANCHETTE E CIA LTDA.

CNPJ: 07.781.927/0001-55

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	Saco de cimento 50 kg cp 02/32 para reboco, concreto convencional contra piso lajes	SC	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
02	Tijolo em argila tijolo em argila frisado 6 furos 10cm x 20cm residencial, com aderência durante o reboco, com tolerância dimensional de +/-2cm nas dimensões.	UND	1.000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
03	Saco argamassa, alta aderência é indicado para aplicações de cerâmicas do tipo porcelanato, azulejos em pisos e paredes internas, saco de 20kg	SACO	26	R\$ 35,99	R\$ 935,74
				Valor Total: 2.475,74	

Vale do Paraíso, 16 de fevereiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:20491108

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

AVISO DE COMPRA

Aprefeitura municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público a aquisição de gêneros alimentícios através de **Ata de Registro de Preço nº 015/2021 do Pregão Eletrônico nº 012/CPL/2021, processo gerenciador nº 028/2021/SRP**, realizado pela Secretária Municipal de Assistência Social - SEMTAS.

FORNECEDOR: JFS INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI

C.N.P.J: 40.956.119/0001-57

tem	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CESTAS BASICA COMPOSTA COM OS ITEMS ABAIXO ESPECIFICADOS 01 Achocolatado em pó 1ª qualidade pacote de 500 KG UNID.01 02 Açúcar cristal pacote 02 kg UNID.02 03 Arroz agulhinha tipo 1 longo fina não parbolizado pacote de 5 kg UNID.02 04 Biscoito tipo maisena pacote com 400g UNID.01 05 Bolacha tipo CREAM CRACKER pacote 400g UNID.01 06 Café torrado e moído pct 500g UNID.02 07 Charque dianteiro bovino, embalado á vácuo, pacote com 01 kg UNID.02 08 Extrato de tomate em sachê de 390 g UNID.01 09 Farinha de mandioca pacote com 01 Kg UNID.01 10 Farinha de trigo especial com fermento de 1ª qualidade pacote de 01 Kg UNID.01 11 Feijão cariocinha de 1ª qualidade última safra, pacote de 01kg UNID.02 12 Fubá de milho pacote com 01Kg UNID.01 13 Leite integral UHT caixa com 01 litro UNID.03 14 Macarrão tipo espaguete, pacote com 500 gramas UNID.02 15 Óleo de soja refinado embalagem PET com 900 ml UNID.02 16 Sal iodado refinado embalagem 01 kg UNID.01 17 Sardinha em conserva em lata com 125 g de peso drenado, acondicionadas ao molho suco de tomate ou óleo vegetal.	160,00	UND	205,00	32.800,00

Valor Total: 32.800,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E7418597

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO 01 - DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2021 A DEZ/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	12.578.012,47	12.946.580,19	13.230.396,61	13.390.100,42	13.911.299,51	13.618.705,36	19.515.211,38	13.622.994,64	14.542.224,05	14.767.587,37	20.215.600,71	22.009.159,79	184.347.872,50	0,00
Pessoal Ativo	11.762.847,27	12.121.711,12	12.442.621,29	12.410.949,27	12.964.374,80	12.679.714,37	18.222.105,68	12.551.604,63	13.453.550,65	13.756.631,41	18.813.389,53	20.399.938,08	171.579.438,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.246.443,00	10.542.085,96	10.851.073,48	10.816.570,24	11.332.090,88	11.081.408,22	16.617.274,85	10.946.247,27	11.713.886,37	12.072.672,60	16.403.272,46	17.136.767,98	149.759.793,31	0,00
Obrigações Patronais	1.516.404,27	1.579.625,16	1.591.547,81	1.594.379,03	1.632.283,92	1.598.306,15	1.604.830,83	1.605.357,36	1.739.664,28	1.683.958,81	2.410.117,07	3.263.170,10	21.819.644,79	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	611.055,20	651.139,07	618.315,32	669.692,15	675.429,71	649.567,63	1.050.997,06	831.379,01	864.143,40	816.613,96	1.101.251,18	1.256.659,71	9.796.243,40	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	421.024,25	463.041,13	430.217,37	479.893,77	471.784,86	454.268,27	759.361,74	622.787,89	644.594,90	602.765,83	862.547,89	931.577,35	7.143.865,25	0,00
Pensões	190.030,95	188.097,94	188.097,95	189.798,38	203.644,85	195.299,36	291.635,32	208.591,12	219.548,50	213.848,13	238.703,29	325.082,36	2.652.378,15	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	204.110,00	173.730,00	169.460,00	309.459,00	271.495,00	289.423,36	242.108,64	240.011,00	224.530,00	194.342,00	300.960,00	352.562,00	2.972.191,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	611.918,30	702.891,04	650.865,66	675.360,27	753.666,12	676.660,15	1.059.968,27	864.512,47	885.107,56	1.438.998,20	1.320.469,73	2.040.409,06	11.680.826,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.952,65	38.526,28	13.412,75	45.115,35	72.637,04	27.798,39	34.564,20	162.921,38	99.687,39	651.105,69	173.221,10	901.263,67	2.223.205,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	738,48	49.374,67	23.012,81	6.938,94	25.767,10	3.282,20	10.571,23	23.253,09	10.717,20	47.319,77	86.484,88	12.164,71	299.625,08	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	608.227,17	614.990,09	614.440,10	623.305,98	655.261,98	645.579,56	1.014.832,84	678.338,00	774.702,97	740.572,74	1.060.763,75	1.126.980,68	9.157.995,86	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	11.966.094,17	12.243.689,15	12.579.530,95	12.714.740,15	13.157.633,39	12.942.045,21	18.455.243,11	12.758.482,17	13.657.116,49	13.328.589,17	18.895.130,98	19.968.750,73	172.667.045,67	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													337.476.601,04	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													337.476.601,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													172.667.045,67	51,16
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													182.237.364,56	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													173.125.496,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													164.013.628,10	48,60
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:2CE04414

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMECE/PMB/2022
EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2022
RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR(A) - ZONA URBANA - 20H - SEMECE													
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	180	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.030.882-**	26/03/1987	NÃO	71,00	10,00	5,00	86,00	17	NÃO	34
2	175	SIMONE DA SILVA SERGIO (BURITIS / RO)	SIM	***.591.402-**	26/04/1986	NÃO	71,00	10,00	5,00	86,00	14	NÃO	35
3	829	WALQUIRIA PAULINO DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.585.562-**	20/12/1977	NÃO	71,00	10,00	5,00	86,00	5	NÃO	44
4	71	SIMONE SCHWANTZ WAIANDT SULDINE (BURITIS / RO)	SIM	***.151.362-**	23/07/1983	NÃO	71,00	7,00	5,00	83,00	8	NÃO	38
5	1.119	ANA HELENA SILVA COLLINS (BURITIS / RO)	SIM	***.533.492-**	04/04/1971	NÃO	71,00	5,00	5,00	81,00	12	NÃO	50
6	135	ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR (BURITIS / RO)	SIM	***.352.012-**	29/10/1983	NÃO	64,00	10,00	5,00	79,00	8	NÃO	38
7	1.105	RAQUEL RODRIGUES DE PASSOS OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.518.912-**	16/09/1990	NÃO	64,00	10,00	0,00	74,00	0	NÃO	31
8	222	LEONICE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.364.349-**	16/05/1968	NÃO	57,00	10,00	5,00	72,00	41	NÃO	53
9	529	NEIDI MARTINS GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.696.951-**	21/02/1962	NÃO	57,00	10,00	5,00	72,00	6	SIM	60
10	963	LUCIANE SCHERBAK VIDAL (BURITIS / RO)	SIM	***.452.992-**	20/12/1984	NÃO	57,00	10,00	5,00	72,00	4	NÃO	37
11	273	NOEMIR CORREIA MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.838.532-**	25/06/1988	NÃO	57,00	10,00	5,00	72,00	3	NÃO	33
12	548	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL (BURITIS / RO)	SIM	***.893.342-**	02/03/1988	NÃO	57,00	10,00	5,00	72,00	1	NÃO	33
13	1.152	MICHEL Y GRIFFO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.733.062-**	25/06/1995	NÃO	64,00	5,00	0,00	69,00	4	NÃO	26
14	753	VILMA ABRANTES PICCOLO SANDOVAL (BURITIS / RO)	SIM	***.865.602-**	26/09/1977	NÃO	64,00	0,00	5,00	69,00	3	NÃO	44
15	800	LINDALVA SOARES DE MOURA (BURITIS / RO)	SIM	***.590.292-**	28/12/1976	NÃO	64,00	0,00	0,00	64,00	2	NÃO	45
16	287	MALVINA MARQUES BARRETO (BURITIS / RO)	SIM	***.380.642-**	05/09/1970	NÃO	57,00	2,00	5,00	64,00	0	NÃO	51
17	1.148	IVONETE CARDOSO DE SOUSA SANCHES (BURITIS / RO)	SIM	***.729.769-**	24/02/1967	NÃO	57,00	5,00	0,00	62,00	2	NÃO	54
18	605	FRANCIELY RAMILHO TEODORO (BURITIS / RO)	SIM	***.287.622-**	19/02/1986	NÃO	57,00	2,00	0,00	59,00	8	NÃO	36
19	59	LUCIENE RAMOS BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.405.082-**	18/01/1982	NÃO	57,00	2,00	0,00	59,00	4	NÃO	40
20	114	ELIAS GOMES DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.393.992-**	12/07/1965	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	56
21	447	DILMA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.581.902-**	13/10/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	49
22	758	JOSE ANSELMO DE JESUS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.120.842-**	24/08/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41
23	764	VIVIANE PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.461.182-**	01/12/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
24	119	VANIA RODRIGUES DE JESUS (BURITIS / RO)	NÃO	***.940.902-**	28/03/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
25	527	VANESSA TELES LOPES ALVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.593.252-**	21/11/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33

26	824	CLEIDI DIAS RIBEIRO (BURITIS / RO)	NÃO	***.921.052-**	02/04/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
27	360	ARMINDO DOS SANTOS TARGINO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.200.384-**	04/07/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	55
28	612	FRANCISCO CLEMILTO PEREIRA DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.199.962-**	03/07/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	44
29	698	VALDINEI FERREIRA GERALDO (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	NÃO	***.071.822-**	07/04/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
30	742	JULIANA RODRIGUES PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.324.432-**	08/09/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38
31	339	MAGNO MARCOSKI MARCELINO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.282.732-**	07/10/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
32	990	LAIZA MOREIRA DORNELOS (VILHENA / RO)	NÃO	***.577.392-**	26/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
33	513	NATECY SILVA DE ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.104.452-**	07/01/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
34	351	JESSICA DE SOUZA PASCOA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.914.632-**	27/05/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
35	346	YASMIM PRATA VILLAR MARCELINO (PORTO V / RO)	NÃO	***.477.032-**	20/05/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITOS(S): 35

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR(A) - ZONA URBANA - 30H - SEMECE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS DESEMPATE	P/60 A.	IDAD.	
1	11	MARIA SUELI SERAFIM (BURITIS / RO)	SIM	***.845.052-**	27/11/1977	NÃO	71,00	10,00	5,00	86,00	42	NÃO	44
2	448	ADINEIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI (BURITIS / RO)	SIM	***.961.412-**	14/11/1992	NÃO	71,00	10,00	5,00	86,00	31	NÃO	29
3	89	ANA NAZARE SOUZA LACERDA ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.867.312-**	09/11/1992	NÃO	71,00	10,00	5,00	86,00	20	NÃO	29
4	713	EDINALVA MOURA DA SILVA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.753.702-**	02/02/1983	NÃO	71,00	10,00	5,00	86,00	17	NÃO	39
5	519	ALESSANDRA COSTA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.192.512-**	18/03/1992	NÃO	71,00	10,00	5,00	86,00	17	NÃO	29
6	431	ROSA MARIA MESQUITA (BURITIS / RO)	SIM	***.146.352-**	15/03/1979	NÃO	71,00	10,00	5,00	86,00	16	NÃO	42
7	467	RONICLEIA PEREIRA DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.962.352-**	12/06/1983	NÃO	71,00	10,00	5,00	86,00	14	NÃO	38
8	124	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.251.522-**	01/12/1993	NÃO	71,00	10,00	5,00	86,00	14	NÃO	28
9	187	ANDERLEIA LOPES DE SALES OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.306.056-**	03/04/1981	NÃO	71,00	10,00	5,00	86,00	11	NÃO	40
10	184	VIVIANE DE OLIVEIRA CABRAL (BURITIS / RO)	SIM	***.042.092-**	25/06/1994	NÃO	71,00	10,00	5,00	86,00	10	NÃO	27
11	309	ZILMA MARTINS GUIMARAES (BURITIS / RO)	SIM	***.524.382-**	06/03/1979	NÃO	71,00	10,00	5,00	86,00	9	NÃO	42
12	252	GIRLANE BATISTA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.730.836-**	25/02/1993	NÃO	71,00	10,00	5,00	86,00	8	NÃO	28
13	945	MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.000.202-**	05/11/1981	NÃO	71,00	10,00	5,00	86,00	7	NÃO	40
14	359	REGIANE LOPES DE SOUZA MELO (BURITIS / RO)	SIM	***.054.542-**	07/12/1988	NÃO	71,00	10,00	5,00	86,00	7	NÃO	33
15	133	IZABEL APARECIDA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.058.692-**	02/02/1991	NÃO	71,00	10,00	5,00	86,00	4	NÃO	31
16	2	CRISTIANE DE FARIA DA ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.549.152-**	10/01/1983	NÃO	71,00	7,00	5,00	83,00	11	NÃO	39
17	320	ROSILDA LORENCO BATISTA SANTIAGO (BURITIS / RO)	SIM	***.265.342-**	14/09/1983	NÃO	71,00	7,00	5,00	83,00	6	NÃO	38
18	36	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.498.242-**	27/02/1979	NÃO	71,00	7,00	5,00	83,00	2	NÃO	42
19	68	NARDINA NUNES RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.135.952-**	09/02/1963	NÃO	71,00	5,00	5,00	81,00	13	NÃO	59
20	477	NARIA SILVA ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.450.982-**	18/09/1976	NÃO	71,00	5,00	5,00	81,00	9	NÃO	45
21	210	CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.405.802-**	14/06/1989	NÃO	71,00	10,00	0,00	81,00	5	NÃO	32
22	520	ELIZETE ALVERNANZ DE LIMA GON (BURITIS / RO)	SIM	***.387.802-**	14/01/1980	NÃO	71,00	5,00	5,00	81,00	0	NÃO	42
23	1	QUEILA PEREIRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.388.141-**	11/08/1982	NÃO	64,00	10,00	5,00	79,00	13	NÃO	39
24	388	NEUZANA CALIXTO SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.745.872-**	04/08/1973	NÃO	64,00	10,00	5,00	79,00	10	NÃO	48
25	968	JOELMA GONCALVES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.485.772-**	21/12/1986	NÃO	64,00	10,00	5,00	79,00	7	NÃO	35
26	214	MARIA APARECIDA BASILIO (BURITIS / RO)	SIM	***.120.442-**	19/08/1968	NÃO	64,00	10,00	5,00	79,00	6	NÃO	53
27	5	ROSEMAR DA GLORIA CABRAL DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.575.102-**	03/07/1982	NÃO	64,00	10,00	5,00	79,00	5	NÃO	39
28	642	DEILANE ROQUE DINIZ (BURITIS / RO)	SIM	***.298.467-**	14/06/1984	NÃO	64,00	10,00	5,00	79,00	4	NÃO	37
29	537	ANDRESSA OHISHI RAMOS (BURITIS / RO)	SIM	***.271.072-**	08/02/1996	NÃO	64,00	10,00	5,00	79,00	4	NÃO	26
30	609	ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.083.092-**	19/07/1987	NÃO	71,00	2,00	5,00	78,00	5	NÃO	34
31	219	GISLAINERODRIGUESMOURA (BURITIS / RO)	SIM	***.176.112-**	10/05/1991	NÃO	71,00	7,00	0,00	78,00	3	NÃO	30

32	19	MARIA APARECIDA LUCIANO (BURITIS / RO)	SIM	***.832.762-**	09/02/1968	NÃO	71,00	2,00	5,00	78,00	2	NÃO	54
33	143	ROSIANA GUERING DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.429.267-**	14/08/1980	NÃO	64,00	8,00	5,00	77,00	1	NÃO	41
34	384	CLEONICE SERAFIM DE SA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.358.732-**	11/12/1976	NÃO	64,00	7,00	5,00	76,00	1	NÃO	45
35	1.175	JULIA TULLER (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.245.442-**	02/08/1978	NÃO	64,00	7,00	5,00	76,00	0	NÃO	43
36	500	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.285.962-**	04/09/1982	NÃO	64,00	5,00	5,00	74,00	16	NÃO	39
37	253	JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES (BURITIS / RO)	SIM	***.054.062-**	11/05/1995	NÃO	64,00	10,00	0,00	74,00	14	NÃO	26
38	566	EDINEIA MASCHEO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.290.142-**	16/06/1976	NÃO	64,00	5,00	5,00	74,00	12	NÃO	45
39	275	VERA NEIDE OLIVEIRA FABIANOWICZ (BURITIS / RO)	SIM	***.537.462-**	17/05/1974	NÃO	64,00	10,00	0,00	74,00	11	NÃO	47
40	813	ROSENILDA PEREIRA ALVES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.668.102-**	03/08/1982	NÃO	64,00	5,00	5,00	74,00	9	NÃO	39
41	531	GECELI CASTRO ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.471.342-**	22/08/1982	NÃO	64,00	5,00	5,00	74,00	8	NÃO	39
42	191	ROSILANE LOREN BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.362.582-**	27/07/1987	NÃO	64,00	10,00	0,00	74,00	5	NÃO	34
43	928	VERENI DA CRUZ RAIMUNDO (BURITIS / RO)	SIM	***.076.002-**	07/02/1997	NÃO	64,00	10,00	0,00	74,00	5	NÃO	25
44	265	MARILI APARECIDA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.846.552-**	15/11/1980	NÃO	64,00	5,00	5,00	74,00	2	NÃO	41
45	637	IVONETE LIMA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.065.092-**	13/06/1982	NÃO	64,00	10,00	0,00	74,00	1	NÃO	39
46	749	ADRIANA LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.807.192-**	29/01/1980	NÃO	57,00	10,00	5,00	72,00	20	NÃO	42
47	656	EVA PIDGURNEI (BURITIS / RO)	SIM	***.050.702-**	19/12/1974	NÃO	57,00	10,00	5,00	72,00	17	NÃO	47
48	94	SERGIO ACACIO ALCANTARA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.627.192-**	29/07/1977	NÃO	57,00	10,00	5,00	72,00	14	NÃO	44
49	24	JORCELI TIMOTEO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.973.138-**	11/11/1976	NÃO	57,00	10,00	5,00	72,00	8	NÃO	45
50	23	DIEIMES OLIVEIRA SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.439.592-**	24/11/1987	NÃO	57,00	10,00	5,00	72,00	1	NÃO	34
51	268	ELISANE PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.224.912-**	29/12/1991	NÃO	57,00	10,00	5,00	72,00	1	NÃO	30
52	27	ISMAEL MARQUES AQUILES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.462.177-**	12/10/1969	NÃO	64,00	2,00	5,00	71,00	8	NÃO	52
53	316	ANTONIO MESSIAS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.562.512-**	14/02/1959	NÃO	64,00	2,00	5,00	71,00	7	SIM	63
54	201	ELIANA CARVALHO DE SOUZA JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.476.102-**	26/09/1989	NÃO	64,00	2,00	5,00	71,00	5	NÃO	32
55	995	ROSANGELA MARIA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.871.072-**	03/04/1990	NÃO	71,00	0,00	0,00	71,00	4	NÃO	31
56	532	MARILDA DUQUE PIONTICOSKI (BURITIS / RO)	SIM	***.332.582-**	10/08/1986	NÃO	64,00	0,00	5,00	69,00	19	NÃO	35
57	748	DEBORA FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.128.282-**	20/06/1987	NÃO	57,00	5,00	5,00	67,00	20	NÃO	34
58	533	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.197.242-**	30/05/1991	NÃO	57,00	10,00	0,00	67,00	14	NÃO	30
59	109	RAQUEL NUNES DA MOTA FROES (BURITIS / RO)	SIM	***.803.662-**	30/10/1979	NÃO	57,00	10,00	0,00	67,00	11	NÃO	42
60	185	TATIANE CAVALCANTE RINQUE DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.553.182-**	06/10/1989	NÃO	57,00	5,00	5,00	67,00	4	NÃO	32
61	209	SUERLENE SILVA VIEIRA BEZERRA (BURITIS / RO)	SIM	***.543.652-**	06/10/1975	NÃO	57,00	5,00	5,00	67,00	1	NÃO	46
62	503	PAMELA FERNANDA GIACOMELLI (BURITIS / RO)	SIM	***.923.852-**	06/07/1993	NÃO	50,00	10,00	5,00	65,00	8	NÃO	28
63	48	JOSEANE APARECIDA CABRAL DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.911.852-**	20/09/1991	NÃO	57,00	2,00	5,00	64,00	6	NÃO	30
64	144	ELENILZA PEREIRA DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.389.372-**	21/05/1986	NÃO	50,00	8,00	5,00	63,00	1	NÃO	35
65	1.170	LUCIA LUIZ DE CAMARGO (CAMPO NOVO DO PARECIS / MT)	SIM	***.803.702-**	18/12/1980	NÃO	57,00	5,00	0,00	62,00	18	NÃO	41
66	26	VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.164.592-**	13/02/1992	NÃO	57,00	5,00	0,00	62,00	10	NÃO	30
67	1.126	LAUDILEIA ALVES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.524.612-**	10/05/1981	NÃO	57,00	5,00	0,00	62,00	6	NÃO	40
68	937	JUSSARA GONCALVES LIMA SILVEIRA (JACINOPOLIS NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.323.162-**	05/05/1985	NÃO	57,00	5,00	0,00	62,00	6	NÃO	36
69	575	RENILDA VIANA TERRA (BURITIS / RO)	SIM	***.696.822-**	11/06/1969	NÃO	57,00	0,00	5,00	62,00	3	NÃO	52
70	137	GRACIELA MASCARENHAS ROCHA DASILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.222.732-**	10/06/2011	NÃO	57,00	5,00	0,00	62,00	3	NÃO	10
71	681	NILMA RAIANE ROSA (BURITIS / RO)	SIM	***.198.972-**	01/02/1999	NÃO	50,00	10,00	0,00	60,00	2	NÃO	23
72	1.188	TATIANE FERNANDA DE SOUZA GOMES PIMENTA (BURITIS E EXTENS / RO)	SIM	***.594.752-**	16/09/1994	NÃO	50,00	10,00	0,00	60,00	0	NÃO	27
73	284	MARIA APARECIDA DE SOUSA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.704.472-**	25/09/1987	NÃO	57,00	2,00	0,00	59,00	6	NÃO	34
74	1.082	LUCIANE MENDES DA CRUZ SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.752.632-**	20/08/1987	NÃO	57,00	2,00	0,00	59,00	2	NÃO	34
75	1.131	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.337.822-**	27/01/1968	NÃO	57,00	2,00	0,00	59,00	2	NÃO	54
76	74	GESILENE LIMA DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.159.852-**	06/03/1990	NÃO	57,00	0,00	0,00	57,00	2	NÃO	31
77	372	LUCIMARA DE OLIVEIRA BRITO (BURITIS / RO)	SIM	***.420.342-**	20/10/1997	NÃO	50,00	7,00	0,00	57,00	2	NÃO	24
78	485	MARIA DAS DORES DE LIMA CARDOSO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.554.282-**	11/09/1978	NÃO	50,00	2,00	5,00	57,00	2	NÃO	43
79	872	KISLA G DE S (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.436.582-**	30/06/1998	NÃO	50,00	5,00	0,00	55,00	18	NÃO	23
80	581	NAYARA JACOMI FERRAZ (BURITIS / RO)	SIM	***.255.122-**	27/05/1997	NÃO	50,00	5,00	0,00	55,00	8	NÃO	24

81	294	ELIANA CASIMIRA DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.320.762-**	08/02/1981	NÃO	50,00	5,00	0,00	55,00	6	NÃO	41
82	404	RUTH PAULA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.535.022-**	15/07/1979	NÃO	50,00	5,00	0,00	55,00	5	NÃO	42
83	150	JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS (BURIT / RO)	SIM	***.962.192-**	30/11/1992	NÃO	50,00	5,00	0,00	55,00	1	NÃO	29
84	198	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.600.111-**	06/12/1964	NÃO	50,00	0,00	5,00	55,00	0	NÃO	57
85	97	LILIANE MENDES PEDRO (BURITIS / RO)	SIM	***.262.612-**	28/11/1992	NÃO	50,00	5,00	0,00	55,00	0	NÃO	29
86	950	RAYANE ELLEN DA SILVA NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.893.832-**	06/12/1999	NÃO	50,00	5,00	0,00	55,00	0	NÃO	22
87	846	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.422.651-**	23/05/1982	NÃO	50,00	3,00	0,00	53,00	1	NÃO	39
88	982	ROSANIA MORAES DA LUZ (BURITIS / RO)	SIM	***.457.242-**	29/07/1983	NÃO	50,00	3,00	0,00	53,00	1	NÃO	38
89	694	PATRICIA ROSA (PORTO V / RO)	SIM	***.000.892-**	09/10/1978	NÃO	50,00	2,00	0,00	52,00	3	NÃO	43
90	65	MARIA APARECIDA VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.751.862-**	17/02/1983	NÃO	50,00	2,00	0,00	52,00	2	NÃO	39
91	196	ELIANE SALETE ROVANI SCHWENGBER (BURITIS / RO)	SIM	***.707.319-**	18/01/1976	NÃO	50,00	2,00	0,00	52,00	0	NÃO	46
92	412	JOANA DARQUE DA SILVA (BURITIS E EXTENS / RO)	SIM	***.832.945-**	11/12/1981	NÃO	50,00	2,00	0,00	52,00	0	NÃO	40
93	1.110	CRISTIANO FELIPE DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.694.982-**	25/04/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	34
94	922	LUCINEIDE TAVARES DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.454.816-**	27/02/1981	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	40
95	79	CLAUDINEIA AURELIO LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.377.182-**	22/06/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	27
96	848	EDINALDO MARTINS DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.281.782-**	00/00/0000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	
97	307	ENI CASSIMIRA LOPES (BURITIS / RO)	NÃO	***.543.951-**	01/02/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	46
98	1.000	APARECIDA DE SOUZA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.811.202-**	13/11/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	43
99	608	ADNA RENATA DOS SANTOS HUHN (BURITIS / RO)	NÃO	***.676.772-**	30/10/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
100	483	TEREZA PEREIRA LIMA (BURITIS / RO)	NÃO	***.449.212-**	28/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
101	1.098	NAIR BANASZESKI (BURITIS / RO)	NÃO	***.283.602-**	29/01/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41
102	702	JOSE EDILSON DA SILVA LIMA JUNIOR (BURITIS / RO)	NÃO	***.254.622-**	30/03/1986	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35
103	733	ROSILENE SONCINE DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.770.002-**	23/03/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
104	157	MICHELE GABRIEL DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.878.002-**	14/10/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
105	938	ANA PAULA DE ALVARENGA CRUZ (BURITIS / RO)	NÃO	***.313.832-**	19/05/1990	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
106	355	DANIELE CASTEDO CHUBE (BURITIS / RO)	NÃO	***.490.732-**	13/04/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
107	1.190	ENDIEL OLIVEIRA LEAL (BURITIS / RO)	NÃO	***.726.772-**	01/07/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
108	1.169	REINALDO DE SANTIAGO RODRIGUES OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.438.372-**	20/11/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
109	178	MEIRIVAN NIENKE PLASTER (BURITIS / RO)	NÃO	***.080.512-**	29/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
110	177	CLENILDO ALVES ANACLETO (BURITIS / RO)	NÃO	***.587.222-**	06/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
111	1.177	ANA MARIA ANGELICO TOMAS (BURITIS / RO)	NÃO	***.637.232-**	13/11/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
112	593	ALESSANDRA PAIZANTE DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.393.582-**	31/05/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
113	325	GLEISON FRANCISCO SILVA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.443.822-**	21/05/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
114	43	INDIANARA RODRIGUES SERAFIM (BURITIS / RO)	NÃO	***.626.202-**	24/09/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
115	555	RENICIA VIANA TERRA (BUR / RO)	NÃO	***.841.922-**	00/00/0000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	
116	1.191	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA (BURITIS E EXTENS / RO)	NÃO	***.632.392-**	25/10/1944	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	SIM	77
117	691	IARA MARILIA ROCHA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.097.802-**	14/05/1958	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	SIM	63
118	399	ROS SANTOS PEREIRA DA SILVA (JARU / RO)	NÃO	***.249.272-**	22/09/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	49
119	570	ROSANA APARECIDA MARCON (NOVA BRASILANDIA DO OESTE / RR)	NÃO	***.925.071-**	20/10/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	49
120	787	MARINALVA MANU DA SILVA MACHADO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.201.072-**	02/08/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	47
121	1.173	GILMA VONRONDOV DE BARROS (JI PARANA / RO)	NÃO	***.810.712-**	31/08/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	47
122	558	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.912.302-**	06/02/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	45
123	852	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.036.222-**	28/03/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	44
124	303	MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS (JI PARANA / RO)	NÃO	***.853.512-**	16/07/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	44
125	314	MARLENE CLEMENTE CHEFE (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.372.682-**	14/09/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	44
126	791	MARCOS ANTONIO DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.909.222-**	29/03/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	43
127	714	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA (ALTO PARAISO / RO)	NÃO	***.129.452-**	05/09/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	43
128	913	VERANILCE MARIALVA BOTELHO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.648.382-**	24/09/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
129	906	KATIHANY FUHRMANN (JI PARANA / RO)	NÃO	***.132.922-**	16/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42

130	886	MARINES APARECIDA MASSAROLI (CABIXI / RO)	NÃO	***.234.552-**	04/04/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41
131	526	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES (VILHENA / RO)	NÃO	***.498.341-**	09/12/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41
132	491	ELIANE PEREIRA DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.042.082-**	16/04/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
133	571	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.249.522-**	17/02/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
134	484	SILENE LIMA DE SOUZA SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.443.292-**	17/03/1984	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
135	722	CRISTIANE BARBOSA PEREIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	NÃO	***.235.642-**	30/09/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
136	465	JHONATAN GOULART ALVES CADES (ESPIGAO DO OESTE / RO)	NÃO	***.241.092-**	01/09/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
137	924	MARIA DANIELA MOREIRA ROCHA (GUAJARA MIRIM / RO)	NÃO	***.263.952-**	26/11/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
138	663	ROCILDA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.685.592-**	21/02/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
139	559	SIRLANDIA OLIVEIRA DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.337.472-**	20/06/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35
140	263	CRISTIANE APARECIDA DA CRUZ SOARES (NOVA BRASILANDIA DO OESTE / RO)	NÃO	***.073.542-**	24/01/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35
141	632	LUZINEIA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.629.862-**	27/05/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
142	1.097	KESSIA REIS DE PAULA (JI PARAN / RO)	NÃO	***.419.232-**	10/10/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
143	675	DAIANE PIO DA ROCHA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.626.802-**	16/12/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
144	1.117	MAYANA GONCALVES DA SILVA (JI PARANA / RO)	NÃO	***.763.292-**	18/05/1990	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
145	1.031	MICHELLE DA SILVA MORAES (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.454.222-**	13/08/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
146	631	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT (MINISTRO ANDREAZZA / RO)	NÃO	***.452.342-**	29/08/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
147	627	ARIANE GATO DIAS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.626.812-**	04/06/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
148	1.064	DANIELLI LEROIS ALVES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.342.582-**	26/02/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
149	1.092	LORRAINE BRUNA DO CARMO CARLINDO (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	NÃO	***.721.272-**	20/06/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
150	587	GISLANGELA DA SILVA BEZERRA FILHO (THEOBROMA / RO)	NÃO	***.231.592-**	30/06/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
151	435	ANA PAULA VIEIRA (ALTA FLORESTA / RO)	NÃO	***.004.862-**	25/10/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
152	772	SALETE SOUZA DOS SANTOS (URUPA / RO)	NÃO	***.301.812-**	22/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
153	797	EDILANE DA SILVA MELO SANDOVAL (BURITIS / RO)	NÃO	***.973.602-**	30/01/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
154	952	DAIANE FORTUNATO NUNIZ (CUJUBIM / RO)	NÃO	***.653.312-**	12/08/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
155	1.136	VALERIA SPINDULA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.153.122-**	09/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
156	653	MARIA VANDERLEIA DE LIMA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.806.372-**	08/06/2967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	0
TOTAL DE INSCRITO(S): 156													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR(A) - ZONA RURAL - 20H - SEMECE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	911	SONIA DOS DANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.197.302-**	20/10/1972	NÃO	64,00	2,00	5,00	71,00	1	NÃO	49
2	376	JOAO FREIRE LEO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.673.052-**	23/05/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33

TOTAL DE INSCRITO(S): 2**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR(A) - ZONA RURAL - 30H - SEMECE**

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	897	PAULA LETICIA SARTORI BORGES (BURITIS / RO)	SIM	***.163.568-**	17/09/1994	NÃO	71,00	10,00	5,00	86,00	55	NÃO	27
2	908	PATRICIA CRISTINA SARTORI SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.163.618-**	21/05/1987	NÃO	71,00	10,00	5,00	86,00	42	NÃO	34
3	721	CELIANE DE FATIMA BRANDAO (BURITIS / RO)	SIM	***.877.592-**	01/01/1982	NÃO	71,00	10,00	5,00	86,00	21	NÃO	40
4	1.043	CATIANE SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.784.772-**	21/04/1993	NÃO	71,00	10,00	5,00	86,00	8	NÃO	28
5	1.037	ZELIA DA CUNHA LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.678.832-**	28/10/1978	NÃO	71,00	7,00	5,00	83,00	11	NÃO	43
6	422	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA	SIM	***.739.112-**	07/07/1990	NÃO	71,00	5,00	5,00	81,00	6	NÃO	31

		(BURITIS / RO)												
7	850	ACLEIA DA SILVA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.396.202-**	19/03/1987	NÃO	71,00	10,00	0,00	81,00	1	NÃO	34	
8	830	GABRIELA BRAVIN ABREU (BURITIS / RO)	SIM	***.445.832-**	17/12/1996	NÃO	64,00	10,00	5,00	79,00	9	NÃO	25	
9	62	CLEITE RIBEIRO REATTI MANDU (BURITIS / RO)	SIM	***.878.312-**	25/09/1982	NÃO	64,00	10,00	5,00	79,00	6	NÃO	39	
10	664	ADRIANA SONEGO RAMOS JORGE (BURITIS / RO)	SIM	***.023.992-**	31/05/1976	NÃO	64,00	7,00	5,00	76,00	7	NÃO	45	
11	295	CILENE APARECIDA VIEIRA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.103.412-**	28/07/1979	NÃO	64,00	5,00	5,00	74,00	19	NÃO	42	
12	1.159	MARCIANA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.209.082-**	19/04/1992	NÃO	64,00	10,00	0,00	74,00	2	NÃO	29	
13	980	ODETE ROSA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.021.582-**	03/10/1983	NÃO	57,00	10,00	5,00	72,00	25	NÃO	38	
14	237	BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.491.612-**	18/05/1974	NÃO	57,00	10,00	5,00	72,00	8	NÃO	47	
15	288	ALINE OLIVEIRA FELLER (BURITIS / RO)	SIM	***.468.822-**	30/09/2993	NÃO	64,00	0,00	5,00	69,00	18	NÃO	0	
16	680	CLEICIANE KINUPE SENA (BURITIS E EXTENS / RO)	SIM	***.327.848-**	18/10/1990	NÃO	57,00	10,00	0,00	67,00	1	NÃO	31	
17	684	ZILLMA GOMES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.570.682-**	14/04/1975	NÃO	50,00	10,00	5,00	65,00	1	NÃO	46	
18	672	VANIA FONTES TEIXEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.873.572-**	11/12/1980	NÃO	64,00	0,00	0,00	64,00	2	NÃO	41	
19	720	ANGELA DE CASTRO NEVES (DISTRITO DE JACINOPOLIS / RO)	SIM	***.015.032-**	02/11/1982	NÃO	57,00	5,00	0,00	62,00	1	NÃO	39	
20	335	JUCIANE DA SILVA VICKES (BURITIS / RO)	SIM	***.083.412-**	18/05/1990	NÃO	50,00	5,00	0,00	55,00	3	NÃO	31	
21	366	KALINA RODRIGUES DOS PRAZERES (BURITIS / RO)	SIM	***.573.862-**	02/05/1984	NÃO	50,00	0,00	5,00	55,00	0	NÃO	37	
22	930	GESISLEY GECY DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.481.592-**	11/06/1986	NÃO	50,00	2,00	0,00	52,00	0	NÃO	35	
23	306	HELLEN MAURA LUCIDIA RIBEIRO (BURITIS / RO)	NÃO	***.777.392-**	14/02/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41	
24	711	LUCIMAR GOMES PAULA BUENO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.878.091-**	15/03/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	47	
25	717	MARALI SANTOS PEREIRA SALES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.951.062-**	03/02/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	46	

26	1.198	VANILZA ALVES DE SOUZA PROCOPIO (S MIGUEL DO GUAPORE / RO)	NÃO	***.966.202-**	21/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
27	1.172	CLAUDIA CARINE DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	NÃO	***.807.352-**	26/03/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
28	401	ELIANA DE SOUZA (JI PARANA / RO)	NÃO	***.458.222-**	13/08/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
29	734	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.593.252-**	12/03/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38
30	379	ILMA OLIVEIRA DA SILVA GOMES (JARU / RO)	NÃO	***.065.686-**	17/09/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
31	479	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS (VALE DO ANARI / RO)	NÃO	***.228.612-**	07/04/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35
32	831	GIRLEI SILVA MACEDO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.290.132-**	11/04/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
33	690	ANTONIO LUIZ A TROVAO (ITACOATIARA / AM)	NÃO	***.714.152-**	20/06/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
34	874	NILDA LOPES DE SOUZA (SERINGUEIRAS / RO)	NÃO	***.886.532-**	02/09/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
35	1.128	ALDO APARECIDO FERREIRA (JIPARANA / RO)	NÃO	***.834.002-**	07/10/1987	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
36	881	CLEIDIANE DE ARAUJO LOPES (BURITIS / RO)	NÃO	***.242.862-**	13/05/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
37	588	RAILANE SILVA ALVES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.699.632-**	11/11/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
38	522	PATRICIA DOS SANTOS MARTINS (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	NÃO	***.402.782-**	18/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
39	683	GABRIEL FRANCISCO MOTA BATISTA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.353.602-**	05/01/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23

TOTAL DE INSCRITOS(S): 39

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR(A) AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) - ZONA URBANA - 40H - SEMECE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	763	KATIA MARTINS FERNANDES ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.596.982-**	25/07/1991	NÃO	71,00	10,00	5,00	86,00	5	NÃO	30

2	468	GLEICE DA SILVA MUNIZ (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.605.332-**	14/01/1982	NÃO	57,00	3,00	0,00	60,00	4	NÃO	40
3	202	MARINALVA DOS SANTOS BORGES ALMEIDA (CAIEIRAS / SP)	SIM	***.385.702-**	01/06/1985	NÃO	57,00	0,00	0,00	57,00	0	NÃO	36
4	793	CRISTINA FRANCISCA DOS SANTOS VINHOTI (PVH / RO)	NÃO	***.825.382-**	13/03/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	53
5	525	JOAQUIM DONIZETE LISBOA DE SOUZA (PARECIS / RO)	NÃO	***.519.452-**	01/07/1978	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	43
6	994	JOELMA MACHADO DE ALMEIDA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.220.072-**	30/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
7	363	SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.285.142-**	04/05/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
8	166	ADRIANA MARQUES DIAS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.862.692-**	07/02/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35
9	695	ELLEN GOMES DE LIMA SOUZA (JI PARANA / RO)	NÃO	***.142.282-**	04/06/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
TOTAL DE INSCRITO(S): 9													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR(A) - ZONA URBANA - 20 H - SEMECE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	915	JANAINA APARECIDA SARTORI DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.163.508-**	27/09/1989	NÃO	71,00	10,00	0,00	81,00	30	NÃO	32
2	1.073	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.891.462-**	13/12/1991	NÃO	64,00	5,00	0,00	69,00	1	NÃO	30
3	31	ROSEMERE GUERING DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.929.252-**	28/10/1982	NÃO	57,00	8,00	0,00	65,00	1	NÃO	39
4	1.155	ANGELINA APARECIDA MASALSAS (BURITIS / RO)	SIM	***.238.602-**	23/01/1979	NÃO	57,00	0,00	5,00	62,00	5	NÃO	43
5	98	GERLI KELER DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.965.932-**	05/11/1978	NÃO	57,00	2,00	0,00	59,00	6	NÃO	43
6	1.076	SAIRA DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.720.682-**	08/01/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	46
7	662	ZELITE FATIMA SARVACINSLI (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.562.469-**	13/04/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	51
TOTAL DE INSCRITO(S): 7													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR(A) - ZONA URBANA - 40H - SEMECE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	6	ANA CRISTINA MANTAI VON RONDON COELHO (BURITIS / RO)	SIM	***.271.722-**	04/04/1994	NÃO	71,00	10,00	0,00	81,00	0	NÃO	27
2	869	KATIA DE LIMA E SILVA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.155.102-**	06/04/1989	NÃO	71,00	2,00	0,00	73,00	2	NÃO	32
3	121	ALTAIR LUIZ DE VARGAS (BURITIS / RO)	SIM	***.380.879-**	11/06/1960	NÃO	57,00	0,00	0,00	57,00	6	SIM	61
4	282	MARISLEI BRISOLA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.944.802-**	21/03/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
5	623	POLIANA DA CRUZ CAMARGO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.279.272-**	25/07/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
6	595	EMILI MARIA SCHAMBER DA CRUZ (PIMENTA BUENO / RO)	NÃO	***.725.592-**	11/02/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
7	889	ERICK RODRIGO DE OLIVEIRA MESQUITA (CACOAL / RO)	NÃO	***.929.412-**	27/12/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
8	767	JESSICA MOREIRA DAS DORES (ITAPU DO OESTE / RO)	NÃO	***.303.092-**	13/02/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
TOTAL DE INSCRITO(S): 8													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR(A) - ZONA RURAL - 40H - SEMECE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	1.081	VIVIANE GASPAR VIANA (BURITIS / RO)	SIM	***.075.372-**	06/10/1985	NÃO	71,00	5,00	5,00	81,00	29	NÃO	36
2	543	RENE SOBRINHO LANES (BURITIS / RO)	SIM	***.611.792-**	02/03/1994	NÃO	64,00	10,00	0,00	74,00	13	NÃO	27
3	383	MARIA VALERIA BISPO SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.277.142-**	28/07/1991	NÃO	64,00	10,00	0,00	74,00	2	NÃO	30
4	932	PATRICIA ALMEIDA FURTUNATO (BURITIS / RO)	SIM	***.234.002-**	19/09/1984	NÃO	64,00	8,00	0,00	72,00	1	NÃO	37
5	740	LUCINEIA COSTA BONISSI (BURITIS / RO)	SIM	***.866.707-**	16/06/1960	NÃO	57,00	5,00	5,00	67,00	0	SIM	61
6	472	SUELI DOS SANTOS MACHADO (BURITIS / RO)	SIM	***.515.632-**	05/08/1983	NÃO	64,00	0,00	0,00	64,00	4	NÃO	38
7	802	WDSON TERRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.592.932-**	08/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
8	1.041	NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA (MANAUS / AM)	NÃO	***.775.872-**	17/08/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41
9	984	LUCIANO VIEIRA PEREIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.856.442-**	09/01/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
TOTAL DE INSCRITO(S): 9													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - SUPERVISOR(A) - ZONA URBANA - 20H - SEMECE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	1.088	SIMONE DA SILVA FAUSTINO (BURITIS / RO)	SIM	***.470.302-**	30/09/1989	NÃO	71,00	10,00	5,00	86,00	20	NÃO	32
2	1.111	MILTA DA SILVA RODRIGUES (BURITIS / RO)	NÃO	***.844.002-**	14/04/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	51
TOTAL DE INSCRITO(S): 2													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - SUPERVISOR(A) - ZONA URBANA - 40H - SEMECE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	1.084	ELIANA CAROLINE SARTORI SCHNEIDER (BURITIS / RO)	SIM	***.688.438-**	30/10/1990	NÃO	71,00	10,00	5,00	86,00	54	NÃO	31
2	651	TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.340.482-**	26/10/1999	NÃO	64,00	5,00	0,00	69,00	0	SIM	822
3	712	RENATA DETTI BRUMATTI DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.978.142-**	21/01/1993	NÃO	57,00	3,00	0,00	60,00	2	NÃO	29
4	582	MARIEM SARA DIB (CACOAL / RO)	NÃO	***.563.662-**	07/12/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	44
5	832	ALCILENE RAFAEL DA SILVA (XAPURI / AC)	NÃO	***.389.062-**	05/05/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37

6	699	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.217.642.**	13/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
7	985	SINGLIDY KEMILLY SOUZA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.450.322.**	01/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24

TOTAL DE INSCRITO(S): 7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - SUPERVISOR(A) - ZONA RURAL - 40H - SEMECE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	347	JOSILENE MENDES BORCHART (BURITIS / RO)	SIM	***.907.032.**	03/04/1986	NÃO	71,00	8,00	5,00	84,00	0	NÃO	35
2	207	LOUBIVAR DE CASTRO ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	***.744.128.**	05/12/1966	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	55
3	646	ANA ANGELICA ARAUJO ALVES (UBERLANDIA / MG)	NÃO	***.695.392.**	25/12/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
4	276	ROSIA NE LOPES PINHEIRO (CERJEIRAS / RO)	NÃO	***.591.032.**	01/08/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA - 40H - SEMECE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	425	DIVANETE VIEIRA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.022.592.**	09/08/1978	NÃO	60,00	10,00	10,00	80,00	1	NÃO	43
2	41	ALANA KESCIA MARTINS DA COSTA BARAKAT (BURITIS / RO)	SIM	***.112.362.**	02/05/1997	NÃO	60,00	13,00	0,00	73,00	2	NÃO	24
3	200	RAFAELA MOREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.244.952.**	19/03/1992	NÃO	50,00	7,00	10,00	67,00	0	NÃO	29
4	208	JOSILENE SOARES DIAS CERCHI (BURITIS / RO)	SIM	***.787.512.**	24/10/1993	NÃO	50,00	17,00	0,00	67,00	0	NÃO	28
5	1.118	LARISSA PEREIRA NEVES (BURITIS / RO)	SIM	***.259.402.**	16/03/1999	NÃO	50,00	13,00	0,00	63,00	1	NÃO	22
6	969	ERICA DE SOUSA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.511.142.**	31/12/1999	NÃO	50,00	13,00	0,00	63,00	0	NÃO	22
7	398	DAMIANA ZAMBONI BUENO (BURITIS / RO)	SIM	***.781.422.**	29/12/1991	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	30
8	464	CLEIDE G DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.784.902.**	25/12/1981	NÃO	50,00	10,00	0,00	60,00	3	NÃO	40
9	1.132	LUCINEI APARECIDA SALVADOR CRISTO (BURITIS / RO)	SIM	***.766.452.**	13/11/1983	NÃO	50,00	0,00	10,00	60,00	0	NÃO	38
10	232	JOSEILTON DA SILVA RAMOS (BURITIS / RO)	SIM	***.111.522.**	21/11/1984	NÃO	50,00	0,00	10,00	60,00	0	NÃO	37
11	83	ELIANE ALVES FRANCO (BURITIS / RO)	SIM	***.685.052.**	23/12/1984	NÃO	50,00	0,00	10,00	60,00	0	NÃO	37
12	170	EDNA MARIA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.012.292.**	05/09/1985	NÃO	50,00	10,00	0,00	60,00	0	NÃO	36
13	281	NARRIMAN GABRIELY LUCIANO AGAPITO (BURITIS / RO)	SIM	***.282.622.**	14/08/2003	NÃO	50,00	0,00	10,00	60,00	0	NÃO	18
14	970	DIRENE BORGES DA CUNHA VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.731.082.**	25/05/1998	NÃO	50,00	3,00	0,00	53,00	1	NÃO	23
15	981	KEILA MARTINS DE ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	***.559.262.**	07/11/1984	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	37
16	362	LIDIA LOPES DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.277.402.**	09/08/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	34
17	1.021	MARA LUCIA NASCIMENTO GONCALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.067.972.**	25/12/1991	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	30
18	747	VANUBIA SILVA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.717.022.**	23/04/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	28
19	914	JONESMAR ANDRE COSTA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.640.482.**	27/11/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	21
20	87	KARINY BEATRIZ KERBER DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.722.852.**	11/05/2002	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	19
21	436	MARIA DAS DORES LOPES SURIANO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.497.882.**	11/11/1972	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	49
22	754	ADENIR CONDACK DE FREITAS (BURITIS / RO)	SIM	***.675.802.**	24/12/1972	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	49
23	1.130	RODRIGO CARLOS MAGALHAES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.255.869.**	12/07/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	32
24	173	FRANCIELIRODRIGUESGOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.067.562.**	22/09/1992	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	29
25	141	PAULA LAIANE CORDEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.448.502.**	09/11/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	28
26	1.018	VICTOR VINICIUS ALVES DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.719.292.**	15/11/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	22
27	168	NATHIELLY DA SILVA PROENCA (BURITIS / RO)	SIM	***.708.482.**	21/12/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
28	1.171	MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS DIAS (BURITIS / RO)	NÃO	***.883.267.**	16/11/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	44
29	840	ROSIDETE APARECIDA VILANOVA SACRAMENTO (BURITIS / RO)	NÃO	***.558.372.**	03/04/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
30	78	HILDA WOSNICIK (BURITIS / RO)	NÃO	***.057.042.**	23/02/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41
31	460	JOSIANE TOLEDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.942.002.**	23/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
32	56	ERICA APARECIDA DA SILVA WILL (BURITIS / RO)	NÃO	***.156.812.**	19/09/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
33	638	NAYARA RAMOS DE MORAIS ALVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.779.912.**	06/08/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
34	239	CELIA ARAUJO DOS SANTOS SOARES (BURITIS / RO)	NÃO	***.101.652.**	03/11/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
35	264	HARIELLY WENDLAND SEDLACEK CHAPADA (BURITIS / RO)	NÃO	***.961.532.**	04/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
36	639	KISSILA MOREIRA ANDRADE (BURITIS / RO)	NÃO	***.154.287.**	26/11/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
37	1.030	NEUMAR SOUZA PINTO (BURITIS / RO)	NÃO	***.161.212.**	11/01/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
38	25	ANDERSON ARAUJO PEREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.199.632.**	15/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
39	954	FELICIANA FERREIRA RODRIGUES (BURITIS / RO)	NÃO	***.608.072.**	10/05/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
40	450	WADRESSON MARTINS SIMOES COSTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.049.482.**	20/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
41	407	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.177.782.**	26/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
42	61	DAIANE CORDEIRO XAVIER (BURITIS / RO)	NÃO	***.131.592.**	21/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
43	1.142	EDILAINI MARTINS DE MATOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.559.842.**	22/03/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
44	494	ROBSON BARBOSA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.380.812.**	05/07/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
45	262	FERNANDA APARECIDA NEGRAO BELCHIOR (BURITIS / RO)	NÃO	***.661.412.**	31/03/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
46	145	CAMILA RIBEIRO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.736.482.**	20/04/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
47	413	VITOR HUGO DE SOUZA RODRIGES (BURITIS / RO)	NÃO	***.853.402.**	20/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
48	838	MARCELA VIEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.922.022.**	04/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20

49	186	RAIANE OTI FERREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.482.232-**	16/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
50	149	LANIELLY PAMELLA DA SILVA PROENCA (BURITIS / RO)	NÃO	***.708.422-**	13/06/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
51	113	MAIARA MORAES MACHADO (BURITIS / RO)	NÃO	***.673.422-**	16/10/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
52	446	ANA BEATR DE OLIVEIRA ELER (BURITIS / RO)	NÃO	***.831.562-**	13/03/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
53	415	MEURILEY RODRIGUES DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.853.182-**	30/05/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
54	1.122	LEONARDO GARCIA OTI (BURITIS / RO)	NÃO	***.766.682-**	13/07/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
55	975	PRISCILA RIBEIRO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.555.562-**	02/01/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
56	660	GEYSSILA KESYA RODRIGUES SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.675.886-**	27/01/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
57	1.138	ALDINEIA DOMINGUES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.359.052-**	04/01/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	49
58	788	BRUNO CARDOSO DO PRADO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.956.252-**	02/06/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
59	943	NAFTALI PANDOLFI DE MELO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.887.982-**	03/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
60	594	PEDRO LUAN DE LIMA NOGUEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.642.202-**	18/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
61	108	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA (NOVA PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.177.222-**	19/03/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
62	1.141	THAMILLY DOS SANTOS SOUZA (MACHADINHO D OESTE / RO)	NÃO	***.788.322-**	20/07/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
TOTAL DE INSCRITO(S): 62													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SALA - ZONA URBANA - 40H - SEMECE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	323	LETICIA BENTO BELETATO STEFFEN (BURITIS / RO)	SIM	***.890.152-**	15/08/1994	NÃO	70,00	20,00	0,00	90,00	1	NÃO	27
2	33	MARILENE PEREIRA PASSOS (BURITIS / RO)	SIM	***.266.432-**	27/12/1993	NÃO	50,00	14,00	0,00	64,00	1	NÃO	28
3	280	LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.175.742-**	21/12/1998	NÃO	50,00	14,00	0,00	64,00	0	NÃO	23
4	505	URSULA EVELLYN BURG DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.656.372-**	24/02/1997	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	24
5	844	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN (BURITIS / RO)	SIM	***.565.752-**	12/12/1979	NÃO	50,00	6,00	0,00	56,00	7	NÃO	42
6	673	VERONICA BASILIO ROBERTO CARDOSO (BURITIS / RO)	SIM	***.709.732-**	20/01/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	35
7	49	ANDRESSA NEVES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.292.282-**	10/06/1992	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	29
8	1.063	LUANA FERREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.279.472-**	06/09/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	22
9	724	VANICIA PRADO MARIANO (BURITIS / RO)	SIM	***.302.662-**	22/01/1988	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	34
10	80	STELLA MARI ALEXANDRE VASCONCELOS (BURITIS / RO)	SIM	***.730.962-**	26/11/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	32
11	112	JAINE COSTA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.552.692-**	25/01/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	23
12	147	JESSICA TOLEDO SILVA DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.642.692-**	09/02/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	23
13	241	LUANA MARTINS DE SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.599.682-**	06/02/2002	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	20
14	433	TAIS BLEWOW DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.979.942-**	12/05/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
15	949	CLEDIMAR DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.851.412-**	11/06/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
16	1.202	JOSIANE DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.495.802-**	10/07/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
17	92	BRUNA SOUZA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.030.352-**	18/09/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
18	496	RENNE ALMEIDA ANDRADE ROCHA (BURITIS / RO)	NÃO	***.083.252-**	21/10/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
19	457	ANA PAULA SIQUEIRA RIBEIRO (BURITIS / RO)	NÃO	***.056.819-**	03/11/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
20	648	ERLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.824.892-**	04/02/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
21	708	ELI (BURITIS / RO)	NÃO	***.594.772-**	06/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
22	101	MIRIAN DE JESUS GONCALVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.232.002-**	31/10/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
23	626	DIENE ARAG DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.915.782-**	03/07/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
24	42	LUZIA ARRUDA COSTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.879.622-**	17/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
25	93	THAIANE DE AZEVEDO TEIXEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.341.092-**	04/04/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
26	393	MICHELLE GUIMARAES TEIXEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.509.802-**	23/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
27	1.180	JOYCE CALIXTO PASSOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.717.172-**	09/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
28	670	MARA LUDIMILA IN DE CARVALHO (BURITIS / RO)	NÃO	***.832.812-**	10/02/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
29	611	EVELLYN MARIANY CESAR CATRINQUE (BURITIS / RO)	NÃO	***.393.182-**	29/07/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
30	565	JULIANA RODRIGUES CAMPOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.594.652-**	16/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35
31	546	ZILDA RIVERO GOMES PARANHAS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.533.852-**	17/05/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
TOTAL DE INSCRITO(S): 31													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO(A) - ZONA URBANA - 40H - SEMECE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	13	ERICA PATRICIA QUINTINO PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.346.932-**	29/03/1989	NÃO	62,00	20,00	6,00	88,00	1	NÃO	32
2	283	CLEONICE ROSA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.246.792-**	07/02/1975	NÃO	62,00	20,00	6,00	88,00	0	NÃO	47
3	858	IRANI TEIXEIRA ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	***.969.142-**	27/05/1987	NÃO	74,00	3,00	0,00	77,00	0	NÃO	34
4	96	RAIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.555.032-**	10/09/1996	NÃO	62,00	13,00	0,00	75,00	1	NÃO	25
5	330	TAYSA MARCOLINA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.111.952-**	09/10/1994	NÃO	62,00	7,00	6,00	75,00	0	NÃO	27
6	893	SISILVANI MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.925.692-**	01/04/1970	NÃO	62,00	10,00	0,00	72,00	0	NÃO	51
7	55	GRACIELE MARTINS DA SILVA GAEDE (BURITIS / RO)	SIM	***.102.752-**	29/10/1999	NÃO	62,00	10,00	0,00	72,00	0	NÃO	22
8	798	SILVIA BRANDAO RAMOS (BURITIS / RO)	SIM	***.980.742-**	12/11/1989	NÃO	62,00	3,00	6,00	71,00	0	NÃO	32
9	843	TATIANE ALVES VIVIAN CAIRES (BURITIS / RO)	SIM	***.017.892-**	07/03/1997	NÃO	62,00	7,00	0,00	69,00	4	NÃO	24

10	60	DEJANIRA PEDRO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.877.202-**	24/03/1974	NÃO	62,00	0,00	6,00	68,00	3	NÃO	47
11	153	JANETE DE TOLEDO SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.578.272-**	28/10/1978	NÃO	62,00	0,00	6,00	68,00	0	NÃO	43
12	1.144	ERICA NUNES DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.351.282-**	22/09/1984	NÃO	62,00	0,00	6,00	68,00	0	NÃO	37
13	836	ROSANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.407.032-**	23/12/1984	NÃO	62,00	0,00	6,00	68,00	0	NÃO	37
14	387	JACIELE GONCALVES LEVIZ (BURITIS / RO)	SIM	***.044.732-**	24/09/1989	NÃO	62,00	0,00	6,00	68,00	0	NÃO	32
15	274	FABIANA DE ALMEIDA RIBEIRO EUFRASIO (BURITIS / RO)	SIM	***.815.992-**	06/02/1978	NÃO	62,00	3,00	0,00	65,00	0	NÃO	44
16	156	EDINEIA APARECIDA ALVES DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.939.402-**	01/04/1985	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	2	NÃO	36
17	629	IRLEIA GAMA DE VASCONCELOS CARNEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.559.282-**	21/11/1983	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	38
18	731	REGINA GIBIM BEZERRA (BURITIS / RO)	SIM	***.428.812-**	28/02/1970	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	51
19	492	CIRENE MARIA DOS SANTOS ANDRADE (BURITIS / RO)	SIM	***.423.452-**	24/10/1972	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	49
20	254	ELYANDIA DE OLIVEIRA SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.222.042-**	04/08/1978	SIM	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	43
21	223	NEIVA ALECRIM DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.166.161-**	29/11/1982	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	39
22	1.060	ELAINE OLIVEIRA VEIGA (BURITIS / RO)	SIM	***.164.872-**	30/10/1989	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	32
23	358	LINDAIANE SOUZA PINTO VIZINTANHE (BURITIS / RO)	SIM	***.353.022-**	20/01/1994	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	28
24	719	ADRIANA OZINO SANTANA (BURITIS / RO)	SIM	***.075.642-**	28/01/1997	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	25
25	1.157	ANA CRISTINA BOING MACEDO (BURITIS / RO)	SIM	***.340.882-**	02/09/2001	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	20
26	997	MARTA MARIA ROSA RAMOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.060.422-**	31/01/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	50
27	993	ZELIA ALVES DE FREITAS COSTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.036.962-**	05/05/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	47
28	1.182	ROSENILDA DE PAULO SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.467.202-**	19/08/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
29	414	SHEILA RIBEIRO BATISTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.129.792-**	06/08/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
30	1.137	FRANCILENE CAVALCANTE DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.761.432-**	28/11/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
31	685	RAQUEL MILIORANSA (BURITIS / RO)	NÃO	***.449.302-**	07/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38
32	554	ADRIANA MARTINS VIEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.419.602-**	08/09/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
33	195	ANGELA MARIA EUGENIO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.607.542-**	07/01/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
34	251	ELIZANGELA FOGA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.408.062-**	22/08/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
35	622	IZABEL SEPULVEDA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.675.662-**	11/04/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
36	826	LUCILENE SILVA DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.935.602-**	18/06/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
37	397	MIRIAN MATHIAS DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.612.352-**	12/07/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
38	920	ELISSINEIAS PEREIRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.364.042-**	17/11/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
39	46	ANNE CAROLINE DA CONCEICAO BONO (BURITIS / RO)	NÃO	***.213.902-**	03/11/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
40	1.145	ROSILENE VIEIRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.825.952-**	05/11/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
41	248	ELIZANGELA MORENO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.298.782-**	04/04/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
42	833	EDNA MARIA LOPES (BURITIS / RO)	NÃO	***.274.852-**	11/05/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
43	658	ISAURA PEREIRA MARIANO (BURITIS / RO)	NÃO	***.083.302-**	02/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
44	54	PABOLA CRISTINA PAIVA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.048.382-**	03/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
45	820	MIQUELE MEIRELES GOMES (BURITIS / RO)	NÃO	***.079.972-**	29/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
46	369	GESSICA LORRAINE DE OLIVEIRA BARRETO (BURITIS / RO)	NÃO	***.854.772-**	20/10/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
47	285	LANHIELE AMUTARY RIMBA (BURITIS / RO)	NÃO	***.899.412-**	27/02/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
48	416	TAIS LINDA KALCK GUERING (BURITIS / RO)	NÃO	***.049.162-**	07/04/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
49	625	JULIANA DA SILVA ROBERTO (BURITIS / RO)	NÃO	***.596.112-**	26/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
50	278	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.326.812-**	20/02/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
51	795	DEBORA ALVES PEREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.673.402-**	04/11/2021	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	0
52	336	AMELIA BATISTA DE SOUZA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	NÃO	***.438.202-**	03/04/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38
53	946	MIRLIANE SILVA FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.887.442-**	05/03/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
TOTAL DE INSCRITO(S): 53													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR(A) ZONA URBANA - 40H - SEMECE

Nº	Nº I	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	977	ELIZANGELA ARAUJO LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.242.722-**	22/10/1980	NÃO	62,00	20,00	0,00	82,00	2	NÃO	41
2	799	FABIULA LUIS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.853.022-**	06/03/1999	NÃO	62,00	20,00	0,00	82,00	0	NÃO	22
3	240	GIRLIANE MARTINS MOROZINI BORGES (BURITIS / RO)	SIM	***.789.632-**	16/04/2017	NÃO	62,00	20,00	0,00	82,00	0	NÃO	4
4	857	JUCIMARA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.783.402-**	07/10/1980	NÃO	62,00	13,00	6,00	81,00	1	NÃO	41

5	716	EDIVANIA SIMAO DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.753.882-**	07/08/1982	NÃO	62,00	17,00	0,00	79,00	1	NÃO	39
6	246	CLEIDIANE ROSA DE OLIVEIRA SANTO (BURITIS / RO)	SIM	***.066.502-**	14/06/1990	NÃO	62,00	17,00	0,00	79,00	0	NÃO	31
7	243	ROSANGELA DOS SANTOS ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	***.837.062-**	12/11/1986	NÃO	62,00	10,00	6,00	78,00	0	NÃO	35
8	1.015	INGRID MAYARA ARAUJO LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.027.042-**	20/07/2000	NÃO	62,00	14,00	0,00	76,00	0	NÃO	21
9	348	VANUZA FIGUEREDO FARIAS	SIM	***.762.332-**	30/07/1992	NÃO	62,00	10,00	0,00	72,00	0	NÃO	29

		(BURITIS / RO)											
10	361	MARGARIDA BATISTA SOBRINHO (BURITIS / RO)	SIM	***.801.522-**	03/07/1991	NÃO	62,00	7,00	0,00	69,00	0	NÃO	30
11	873	JESSICA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.222.202-**	12/12/1991	NÃO	62,00	0,00	6,00	68,00	1	NÃO	30
12	668	LUCINEIA DA SILVA DUARTE (BURITIS / RO)	SIM	***.155.602-**	06/12/1970	NÃO	62,00	0,00	6,00	68,00	0	NÃO	51
13	279	OZANA VENTURA LUCIANO (BURITIS / RO)	SIM	***.306.502-**	30/03/1982	NÃO	62,00	0,00	6,00	68,00	0	NÃO	39
14	1.048	MARCIENE DA SILVA REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.648.672-**	19/10/1987	NÃO	62,00	0,00	6,00	68,00	0	NÃO	34
15	391	JANETE GONCALVES LEVIZ PIRES (BURITIS / RO)	SIM	***.254.692-**	16/08/1990	NÃO	62,00	0,00	6,00	68,00	0	NÃO	31
16	547	ALINE DOS SANTOS GUERREIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.742.992-**	24/10/1998	NÃO	62,00	0,00	6,00	68,00	0	NÃO	23
17	789	NEIDE DE OLIVEIRA MOTA (BURITIS / RO)	SIM	***.044.822-**	08/11/1981	NÃO	50,00	14,00	1,00	65,00	0	NÃO	40
18	115	RENILDA PEREIRA DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.365.662-**	05/11/1986	NÃO	62,00	3,00	0,00	65,00	0	NÃO	35
19	1.168	VAGNA DA SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.291.822-**	11/11/1975	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	46
20	1.096	MARIA APARECIDA DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.205.142-**	18/12/1976	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	45
21	621	VALERIA GOMES PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.189.286-**	02/09/1979	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	42
22	116	SELMA ALVES DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.295.692-**	05/05/1980	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	41
23	907	MARI LUCIA GONCALVES PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.725.972-**	09/09/1980	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	41
24	1.051	JOICIANE DE SOUZA BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.342.019-**	07/01/1991	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	31
25	95	ROSIANY ALMEIDA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.068.742-**	23/05/1997	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	24
26	726	MARIA LUIZA FAINELO STEFFEN (BURITIS / RO)	SIM	***.301.012-**	26/03/2002	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	19
27	333	GABRIELE FERREIRA MARQUES (BURITIS / RO)	SIM	***.062.952-**	18/04/2003	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	18
28	780	LEIDILAINE DA COSTA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.125.482-**	26/03/1996	NÃO	50,00	7,00	0,00	57,00	4	NÃO	25
29	217	ELIANE SILVA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.829.012-**	04/03/1975	NÃO	50,00	7,00	0,00	57,00	1	NÃO	46
30	231	KELLY NOGUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.162.781-**	16/05/1981	NÃO	50,00	0,00	6,00	56,00	4	NÃO	40
31	564	MARINALVA MARQUES DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.112.832-**	19/10/1982	NÃO	50,00	0,00	6,00	56,00	0	NÃO	39
32	35	KEYLA JOYCE DOS SANTOS TOLEDO (BURITIS / RO)	SIM	***.699.012-**	16/04/1993	NÃO	50,00	0,00	6,00	56,00	0	NÃO	28
33	343	MARIA CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA SIM (BURITIS / RO)	SIM	***.902.232-**	28/10/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	4	NÃO	39
34	676	PAT C (BURITIS / RO)	SIM	***.568.062-**	14/10/1985	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	4	NÃO	36
35	868	ROSEANE DA PAIXAO SATIL CAMARGO (BURITIS / RO)	SIM	***.837.012-**	04/04/1985	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	36
36	509	CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.991.172-**	01/02/1986	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	36
37	1.193	EDILENE AMANTINO RAMOS (BURITIS / RO)	SIM	***.609.192-**	22/01/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	33
38	785	VALDINEIA QUEIROZ DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.787.002-**	22/10/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	28
39	640	MARIA DO CARMO OLIVEIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.402.462-**	25/01/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	47
40	941	MARLI RIBEIRO DE MORAES (BURITIS / RO)	NÃO	***.834.952-**	21/10/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	46
41	161	VERA LUCIA LOPES DA SILVEIRA COSWOSK (BURITIS / RO)	NÃO	***.151.012-**	07/10/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	44
42	757	MARLI F (BURITIS / RO)	NÃO	***.868.342-**	20/06/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
43	292	ROSANGELA PAULA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.980.512-**	31/07/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
44	1.075	ELIZETE BICHI MARTINS	NÃO	***.764.972-**	30/03/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38

		(BURITIS / RO)											
45	50	SELMA APARECIDA DE LIMA (BURITIS / RO)	NÃO	***.948.442-**	24/04/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38
46	601	ELIANE HELENA AGAPITO DOS REIS (BURITIS / RO)	NÃO	***.578.802-**	05/06/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
47	340	TAMIRYS QUINTAO OLIMPIO (BURITIS / RO)	NÃO	***.819.802-**	17/07/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
48	775	ANA PAULA ALVES DE LIMA (BURITIS / RO)	NÃO	***.896.932-**	07/09/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
49	169	ANATECIO PAULA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.711.762-**	18/09/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
50	75	DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.820.161-**	19/12/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
51	1.107	GESSICA BISPO DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.277.112-**	27/01/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
52	996	KHELLY MAIARA ROSA SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.061.352-**	24/03/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
53	188	JOCI QUINTINO DA CRUZ (BURITIS / RO)	NÃO	***.101.912-**	24/08/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
54	216	SIMONE DE OLIVEIRA DUPIN (BURITIS / RO)	NÃO	***.117.232-**	22/04/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
55	628	IDIA FERNANDA NEVES VICENTE (BURITIS / RO)	NÃO	***.237.862-**	27/08/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
56	1.149	NAGILA TAMARA DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.036.972-**	13/12/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
57	776	ANA CAROLINA MANTAI FLORES (BURITIS / RO)	NÃO	***.587.402-**	04/04/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
58	645	KARINE SIKVA KICH (BURITIS / RO)	NÃO	***.573.622-**	14/11/1995	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
59	523	ANA PAULA DE OLIVEIRA TASSONE (BURITIS / RO)	NÃO	***.218.632-**	24/01/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
60	368	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.259.872-**	11/06/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
61	894	FRANCIELE PEREIRA DE SOUSA (BURITIS / RO)	NÃO	***.750.672-**	13/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
62	64	LENILDA LEIDIANE FACIONI DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.258.512-**	24/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
63	1.029	LENILDA MARQUARDT MARTINS SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.685.962-**	07/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
64	354	MARINA REIS COSTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.235.422-**	14/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
65	1.025	THALIA DE SA SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.222.652-**	21/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
66	103	ALICIA RODRIGUES DE SA (BURITIS / RO)	NÃO	***.604.842-**	18/07/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
67	293	LUANA PAULA BARRETO (BURITIS / RO)	NÃO	***.874.652-**	04/04/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
68	879	NATHELLY F (BURITIS / RO)	NÃO	***.676.522-**	27/04/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
69	572	CINTHIA GABRIELE OLIVEIRA DE BRITTO RIBEIRO (BURITIS / RO)	NÃO	***.044.372-**	22/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
70	250	BEATRIZ APARECIDA FERRACIOLI DOS ANJOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.301.382-**	25/04/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
71	1.022	VIVIANE DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.724.882-**	03/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
72	39	PATR APARECIDA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.876.582-**	18/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
73	849	RAILAINÉ ALVES COSTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.010.932-**	18/07/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
74	649	RUTINEIA LOBO BRAGADO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.805.482-**	11/03/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	45
75	356	LUCIANA PIRES RIBEIRO (BURITIS RONDONIA / RO)	NÃO	***.023.258-**	19/01/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
76	442	ANA PAULA FERNANDES (VILHENA / RO)	NÃO	***.849.782-**	05/01/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
77	1.086	JUNIA MARISA NUNES (BURITIS RO / RO)	NÃO	***.920.642-**	18/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31

78	395	BIANCA GISSELE CORDEIRO INACIO (ALTA FLORESTA D / RO)	NÃO	***.978.512-**	27/03/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
79	76	JAINÉ AMARAL RODRIGUES (BURITIS / RO)	NÃO	***.339.432-**	24/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
TOTAL DE INSCRITOS(S): 79													
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR(A) DE PÁTIO - ZONA URBANA - 40H - SEMECE													
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	172	SAMUEL COLOMBI ANDRADE (BURITIS E EXTENS / RO)	SIM	***.973.117-**	30/07/1997	SIM	74,00	10,00	6,00	90,00	0	NÃO	24
2	597	GLAUCIOMAR PERBONI (BURITIS / RO)	SIM	***.789.552-**	05/12/1978	NÃO	74,00	0,00	6,00	80,00	0	NÃO	43
3	1.034	KATIA PULQUERI DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.777.552-**	04/11/1997	NÃO	62,00	14,00	0,00	76,00	0	NÃO	24
4	1.099	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.394.782-**	27/02/1998	NÃO	62,00	13,00	0,00	75,00	3	NÃO	23
5	51	CHARLES GABRIEL DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.139.632-**	15/02/1991	SIM	74,00	0,00	0,00	74,00	5	NÃO	31
6	1.139	ALBERTO RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.866.482-**	21/04/1976	NÃO	74,00	0,00	0,00	74,00	0	NÃO	45
7	1.032	JOSILENE DA SILVA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.601.892-**	20/07/1991	NÃO	74,00	0,00	0,00	74,00	0	NÃO	30
8	778	JHENIFFER PEREIRA VALANDRO (BURITIS / RO)	SIM	***.560.242-**	10/06/1995	NÃO	74,00	0,00	0,00	74,00	0	NÃO	26
9	77	ADRIANE AQUINO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.903.352-**	15/05/1984	NÃO	62,00	6,00	0,00	68,00	5	NÃO	37
10	853	FRANCIELI DE LOMA FOGACA (BURITIS / RO)	SIM	***.186.931-**	08/12/1984	NÃO	62,00	0,00	6,00	68,00	0	NÃO	37
11	1.019	LIANDRA GABRIELLY CARDOSO SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.223.022-**	28/10/2002	NÃO	62,00	3,00	0,00	65,00	1	NÃO	19
12	90	KARINE FERNANDES TABORDA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.464.612-**	17/03/1997	NÃO	62,00	3,00	0,00	65,00	0	NÃO	24
13	818	GILSON SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.488.002-**	03/05/1982	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	4	NÃO	39
14	1.044	GILIANE RODRIGUES GONCALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.088.812-**	05/05/1986	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	2	NÃO	35
15	439	FERNANDA BERTOZO CAIRES (BURITIS / RO)	SIM	***.611.822-**	16/09/1992	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	2	NÃO	29
16	751	IRACIR MARIA DE SA (BURITIS / RO)	SIM	***.943.852-**	19/07/1979	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	42
17	104	FERNANDA THAIS SILVA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.053.382-**	15/02/1993	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	29
18	290	SILMARA DA SILVA SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.652.032-**	23/05/1996	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	25
19	34	GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.926.372-**	22/12/2000	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	21
20	665	MARIA DAS GRACAS SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.719.802-**	26/04/1966	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	55
21	1.056	CARLOS FERRARESI FRANCO DE ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	***.800.288-**	22/10/1975	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	46
22	619	FRANCISCA GERARDA DA SILVA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.698.162-**	26/05/1976	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	45
23	164	CARLOS SIMIAO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.178.502-**	04/09/1978	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	43
24	738	MATILDE PIRES LOBO (BURITIS / RO)	SIM	***.829.492-**	17/01/1982	SIM	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	40
25	126	ROSIMEYRE BRAZ BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.427.492-**	17/03/1983	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	38
26	499	SILVANA FRANCISCO DA ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.983.152-**	25/02/1986	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	35
27	1.017	FABIANA DE OLIVEIRA GOTARDI (BURITIS / RO)	SIM	***.417.832-**	02/01/1989	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	33
28	1.158	FRANCILEI CARLOS ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.780.242-**	22/11/1992	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	29
29	1.006	GEISIVAN CAIO PIPER DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.518.652-**	11/12/1992	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	29

30	1.179	VALCIENE FARAGE DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.377.842-**	29/07/1994	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	27
31	700	EULA DAMARIS MAULAZ MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.619.342-**	12/12/1994	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	27
32	606	ELIZAMA APARECIDA DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.251.562-**	29/09/1995	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	26
33	1.106	JUSSICLEIA PEREIRA DE AZEVEDO (BURITIS / RO)	SIM	***.489.402-**	09/12/1995	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	26
34	887	LEOMAR JESUS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.043.402-**	19/08/1996	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	25
35	152	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.167.507-**	10/10/1996	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	25
36	421	TANIA BLEWOW DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.979.562-**	11/03/2000	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	21
37	951	VITORIA REGINA DOMINGOS FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.395.822-**	17/07/2000	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	21
38	129	AMABILY DE PAULA CHAVES (BURITIS / RO)	SIM	***.302.562-**	17/12/2000	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	21
39	534	ARIANE ERICA DA SILVA NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.195.642-**	04/08/2001	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	20
40	70	DAIANE DE PAULA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.841.282-**	25/04/2002	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	19
41	602	LARISSA VITORIA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.251.592-**	01/05/2002	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	19
42	573	FERNANDA ALVES MARTINS (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.502.392-**	04/03/1993	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	28
43	729	VANDEILSA PAIZANTE DE SOUSA QUEVEDO (BURITIS / RO)	SIM	***.284.352-**	23/02/1974	NÃO	50,00	0,00	6,00	56,00	6	NÃO	47
44	811	MARCIA MARIA LENZI (BURITIS / RO)	SIM	***.305.082-**	18/05/1984	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	37
45	814	WESLEY DA SILVA WILKE (BURITIS / RO)	SIM	***.179.512-**	06/04/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	23
46	862	THIAGO NUNES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.513.472-**	20/10/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	21
47	160	SUZANA APARECIDA TADIM ROYER (BURITIS / RO)	SIM	***.243.788-**	04/10/1977	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	44
48	1.181	MARIA VICENTE RODRIGUES (BURITIS / RO)	NÃO	***.876.582-**	16/11/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	50
49	394	MARIA ANDRELEIA COSTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.024.042-**	14/11/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	45
50	604	ELZI MENDES NETO (BURITIS / RO)	NÃO	***.460.232-**	22/05/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	44
51	876	ANESIO SANTIAGO LAUBE (BURITIS / RO)	NÃO	***.799.242-**	04/02/1979	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	43
52	85	MARIA JOANA SIQUEIRA SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.749.162-**	22/04/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
53	420	VIVIANE RICARDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.647.892-**	27/07/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
54	579	JOSE ELEONILDO LIVIZ BUENO (BURITIS / RO)	NÃO	***.652.482-**	17/02/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
55	456	ALEXANDRE MACIEL CURY (BURITIS / RO)	NÃO	***.400.302-**	16/08/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38
56	1.065	GEAM ANNE LADISLAU LENK (BURITIS / RO)	NÃO	***.385.402-**	21/06/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
57	58	JOSILENE DA CONCEICAO (BURITIS / RO)	NÃO	***.198.122-**	27/11/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
58	1.104	FABIO MODESTO DE MELO SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.787.101-**	15/07/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
59	301	MARIA HELENA SANTOS QUIEL (BURITIS / RO)	NÃO	***.381.472-**	23/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
60	1.042	JOSIAS DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.837.302-**	22/01/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
61	66	JANETE KELLY PAWELSKI (BURITIS / RO)	NÃO	***.026.532-**	03/03/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
62	29	LUZIA ZAMONER DE LIMA (BURITIS / RO)	NÃO	***.160.282-**	10/05/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
63	867	JACQUELINE NERES DA SILVA	NÃO	***.277.442-**	14/12/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29

		(BURITIS / RO)											
64	197	MISLENE MEIRELES GOMES (BURITIS / RO)	NÃO	***.619.022-**	29/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
65	577	ERIKA RAFAELA CAVALHO VICENTE (BURITIS / RO)	NÃO	***.318.612-**	06/09/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
66	1.204	GLEICIELY DOS SANTOS ROCHA (BURITIS / RO)	NÃO	***.776.392-**	21/06/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
67	1.055	NAIARA FERREIRA QUEIROZ (BURITIS / RO)	NÃO	***.879.392-**	19/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
68	32	GISLENE DA CRUZ SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.078.602-**	24/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
69	154	CASSIELE MOREIRA FORTUNATO (BURITIS / RO)	NÃO	***.661.562-**	13/03/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
70	774	DHEFERSON HENRIQUE VENTURA KUTZ (BURITIS / RO)	NÃO	***.748.842-**	29/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
71	110	TAMYLA KESTYNY PEREIRA CHAVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.510.432-**	20/06/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
72	1.061	GILZA GABRIELLI ALVES DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.750.012-**	18/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
73	586	ELLEN DANIELE SANTANA DE SOUSA (BURITIS / RO)	NÃO	***.938.552-**	02/10/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
74	271	DIEGO FONSECA DE LIMA (BURITIS / RO)	NÃO	***.174.362-**	09/12/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
75	1.186	LUCAS SOUZA FERREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.911.272-**	24/05/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
76	510	LUIZ NEVES FERRAZ (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.210.142-**	05/05/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	53
77	84	KARLA REGINA SOUSA DE ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.562.502-**	12/06/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	50
78	750	ANGELA MARIA DA COSTA MELLO ROCHA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.075.802-**	11/10/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	50
79	825	VANESSA DOS SANTOS SANTANA (BURITIS E EXTENS / RO)	NÃO	***.369.692-**	14/11/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
80	203	JOEL DE OLIVEIRA ALMEIDA (CAIEIRAS / SP)	NÃO	***.298.602-**	12/12/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
81	762	JANISLEIA ARAUJO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.739.293-**	23/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
82	312	JESSICA NUNES SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.371.172-**	11/02/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
83	590	EDENILSO MARCOS LAZARIN (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.788.132-**	29/05/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
84	497	TATYLA SOARES VICTOR (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.031.901-**	14/01/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
85	454	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.708.672-**	30/12/2020	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	1

TOTAL DE INSCRITO(S): 85

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - CUIDADOR(A) DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - ZONA URBANA - 40H - SEMECE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	419	MIRIAN ROSA PEREIRA POMMER (BURITIS / RO)	SIM	***.324.682-**	18/09/1996	NÃO	70,00	17,00	0,00	87,00	0	NÃO	25
2	1.203	DENISE DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.505.362-**	15/12/1991	NÃO	70,00	10,00	0,00	80,00	0	NÃO	30
3	139	ESTER DE SOUZA BATISTA DE ASSIS (BURITIS / RO)	SIM	***.077.142-**	24/05/1984	NÃO	50,00	20,00	0,00	70,00	3	NÃO	37
4	847	CLARICE SOUZA DE GOUVEIA (BURITIS / RO)	SIM	***.258.382-**	10/09/1983	NÃO	50,00	20,00	0,00	70,00	1	NÃO	38
5	322	ALVANY DIAS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.937.341-**	27/06/1973	NÃO	50,00	14,00	0,00	64,00	0	NÃO	48
6	132	JHENIFER KARINE NUNES FROES (BURITIS / RO)	SIM	***.594.752-**	01/03/2004	NÃO	50,00	13,00	0,00	63,00	2	NÃO	17
7	728	ROSELENE SOBRINHO LANES (BURITIS / RO)	SIM	***.159.062-**	19/06/1990	NÃO	50,00	7,00	0,00	57,00	2	NÃO	31
8	86	IRIS LORRAYNE PEREIRA GUERRA (BURITIS / RO)	SIM	***.777.082-**	01/10/2002	NÃO	50,00	3,00	0,00	53,00	0	NÃO	19
9	171	VALDIRENE CANDIDO DOS		***.088.742-**	02/04/1988	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	33

		SANTOS SILVA (BURITIS / RO) SIM											
10	1.123	VALERIA GONCALVES DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.884.052-**	17/05/1992	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	29
11	260	ISAURA PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.598.512-**	24/09/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
12	165	JESSICA AQUILES DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.390.622-**	19/10/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
13	461	CAROLINE DA SILVA SOARES SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.227.122-**	20/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
14	1.174	IRACEMA MELO MAGALHAES (BURITIS / RO)	NÃO	***.982.062-**	11/02/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
15	773	ALINE CARDOSO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.948.282-**	09/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
16	929	AMANDA DA SILVA MACHADO (BURITIS / RO)	NÃO	***.656.322-**	20/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
17	535	WESLEY SARDINHA DAS NEVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.354.932-**	25/06/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
18	1.077	ANDRESSA BICHI MARTINS (BURITIS / RO)	NÃO	***.964.832-**	27/04/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
19	286	TATIANE MATA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.205.472-**	20/08/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
20	131	MARCELA MONTEIRO DELFINO (BURITIS / RO)	NÃO	***.838.402-**	14/07/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
21	332	ALISSON AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.977.762-**	13/12/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18

TOTAL DE INSCRITO(S): 21

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - ZONA URBANA - 40H - SEMECE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE CURSOS		TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	142	CRISTIANE DE OLIVEIRA PIERASSO (BURITIS / RO)	SIM	***.240.621-**	20/05/1982	NÃO	62,00	7,00	0,00	69,00	0	NÃO	39
2	939	ADILSON RAIMUNDO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.440.182-**	20/08/1985	NÃO	62,00	0,00	6,00	68,00	3	NÃO	36
3	962	VALDEIR VICENTE PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.650.002-**	20/08/0177	NÃO	62,00	0,00	6,00	68,00	2	SIM	1844
4	1.185	JOSUE PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.980.672-**	21/04/1968	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	53
5	256	LEANDRO AMRAL ANDRADE (BURITIS / RO)	SIM	***.379.082-**	17/12/1993	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	28
6	786	ISMAEL DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.327.362-**	22/01/1996	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	26
7	328	MARCOS NUNES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.513.452-**	03/09/1999	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	22
8	3	IGOR GUSTAVO PEREIRA GUERRA (BURITIS / RO)	SIM	***.236.712-**	02/03/2001	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	20
9	518	BRUNO BARBOSA ALMEIDA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.227.892-**	16/03/2001	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	20
10	809	MATEUS LENZI DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.615.772-**	06/06/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
11	1.057	EDIVALDO BAPTISTA BLASER (BURITIS / RO)	NÃO	***.808.282-**	13/10/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
12	72	FABIO MARTINS MOROZINI (BURITIS / RO)	NÃO	***.994.122-**	08/10/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
13	146	ELICA SANTOS DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.099.782-**	22/04/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
14	377	JEMERSON MARCOS DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.095.492-**	23/09/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
15	737	DIANDERSON JESUS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.789.942-**	22/02/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
16	462	JOSICLEITON TOLEDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.941.882-**	29/09/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
17	957	ITALO LISBOA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.506.242-**	10/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
18	1.166	ALISSON VIAL DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.042.522-**	15/03/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
19	877	SAMUEL FERNANDO SOARES FELIX (BURITIS / RO)	NÃO	***.671.462-**	01/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
20	999	TIAGO DE SOUZA PAIVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.442.522-**	06/01/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20

21	539	NEILSON BARRÓS PARANHAS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.958.092-**	29/08/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
22	1.004	ERIKA DA SILVA JOAQUIM (CUJUBIM / RO)	NÃO	***.318.412-**	20/01/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38
23	123	GILMAR SOARES (BUR / RO)	NÃO	***.815.812-**	06/09/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
24	620	RONIVALDO CHAVES (MACHADINHO D / RO)	NÃO	***.843.552-**	15/08/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
25	1.196	LIDIANE SANTIAGO LIMA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.101.332-**	06/07/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
26	458	GISELE BRENDA ANTUNES DA SILVA (SERINGUEIRAS / RO)	NÃO	***.278.332-**	20/08/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28

TOTAL DE INSCRITO(S): 26

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIA DE MANUTENÇÃO DE PÁTIO - ZONA URBANA/RURAL - 40H - SEMECE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	1.024	ALOISIO DA SILVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.789.232-**	09/05/1968	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	53
2	1.036	VALERIA FATIMA DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.708.302-**	23/02/1982	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	39
3	1.047	PRISCILA ROCHA VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.344.972-**	10/03/2002	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	19
4	267	WELBERT LUIZ DE OLIVEIRA VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.600.872-**	10/12/2003	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	18
5	1.008	ELIETE RODRIGUES DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.866.492-**	19/09/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
6	194	PAULO HENRIQUE DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.535.142-**	05/02/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
7	528	OZEIAS CAMILO DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.201.672-**	19/10/1990	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
8	687	ELIAS SANTOS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.961.052-**	09/04/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
9	821	ANIELI VILELA DALMEIDA (BURITIS / RO)	NÃO	***.172.832-**	03/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
10	871	LUCIA DE CRISTO TEIXEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.739.622-**	27/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
11	892	DANIEL SOUZA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.816.726-**	20/12/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
12	1.023	EFEZIO SANTOS DE JESUS PEIXOTO (VILHENA / RO)	NÃO	***.564.542-**	31/08/1993	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
13	481	ALEXANDRIA COUTINHO MARQUES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.564.862-**	22/03/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24

TOTAL DE INSCRITO(S): 13

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ASSISTENTE TÉCNICO SECRETARIA DA ESCOLAS - ZONA URBANA - 40H - SEMECE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	193	JESSICA NATALIA DE SOUZA SILVA CHAVES OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.457.681-**	25/08/1991	NÃO	70,00	20,00	10,00	100,00	4	NÃO	30
2	745	QUEZIA FUZINATO CANDIOTO (BURITIS / RO)	SIM	***.226.582-**	09/07/1993	NÃO	70,00	13,00	10,00	93,00	1	NÃO	28
3	1.164	SUELI BORGES DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	***.597.852-**	28/09/1990	NÃO	70,00	20,00	0,00	90,00	6	NÃO	31
4	812	DENISE DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.580.122-**	10/04/1997	NÃO	60,00	13,00	10,00	83,00	4	NÃO	24
5	861	ANA PAULA SILVA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.968.152-**	21/10/1985	NÃO	60,00	10,00	10,00	80,00	3	NÃO	36
6	902	BRENDA RAYSA DA SILVA BEGUER (BURITIS / RO)	SIM	***.298.302-**	15/02/1997	NÃO	60,00	20,00	0,00	80,00	0	NÃO	25

7	1.066	IVONE VIEIRA BORGES DA SILVA (BURITIS E EXTENS / RO)	SIM	***.841.372-**	04/05/1983	NÃO	70,00	70,00	10,00	0,00	80,00	0	NÃO	38
8	1.143	MARIA JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.925.222-**	04/04/1993	NÃO	50,00	50,00	20,00	7,00	77,00	0	NÃO	28
9	266	DAYLENE APARECIDA ALVES MONCAO (BURITIS / RO)	SIM	***.422.252-**	25/04/1999	NÃO	50,00	50,00	17,00	10,00	77,00	0	NÃO	22
10	1.112	KATRINA LIMA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.121.802-**	17/02/2003	NÃO	50,00	50,00	13,00	10,00	73,00	5	NÃO	19
11	380	ENZZO GUILHERME BRUSTOLAO LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.867.632-**	17/11/2000	NÃO	50,00	50,00	13,00	10,00	73,00	4	NÃO	21
12	1.067	LORRAYNE LORENA CARDINA FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.592.172-**	04/05/1999	NÃO	50,00	50,00	13,00	10,00	73,00	1	NÃO	22
13	490	ERICA PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.128.302-**	30/11/1994	NÃO	50,00	50,00	10,00	10,00	70,00	4	NÃO	27
14	365	ANTONIO DOS SANTOS FROES (BURITIS / RO)	SIM	***.362.742-**	28/12/1974	NÃO	60,00	60,00	10,00	0,00	70,00	3	NÃO	47

15	53	ELIETE SILVA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.280.072.**	21/09/1981	NÃO	60,00	0,00	10,00	70,00	3	NÃO	40
16	538	CARLA ELAINE DE ASSIS (BURITIS / RO)	SIM	***.229.952.**	12/01/1986	NÃO	50,00	10,00	10,00	70,00	2	NÃO	36
17	1.187	VENERANE DA CRUZ RAIMUNDO RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.412.442.**	01/01/1989	NÃO	70,00	0,00	0,00	70,00	2	NÃO	33
18	679	VANESSA PAULA NUNES PAZINI VIEIRA (BURITIS E EXTENS / RO)	SIM	***.439.462.**	21/09/1990	NÃO	70,00	0,00	0,00	70,00	2	NÃO	31
19	709	VANIRIA PAULINO DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.787.222.**	30/01/1983	NÃO	60,00	0,00	10,00	70,00	1	NÃO	39
20	381	NILMA FREITAS DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.751.602.**	24/08/1984	NÃO	70,00	0,00	0,00	70,00	1	NÃO	37
21	9	ALINE MOREIRA ROCHA FREITAS (BURITIS / RO)	SIM	***.540.402.**	25/04/1997	NÃO	70,00	0,00	0,00	70,00	1	NÃO	24
22	979	MARIA DA PENHA PULQUERI (BURITIS / RO)	SIM	***.013.892.**	01/12/1970	NÃO	70,00	0,00	0,00	70,00	0	NÃO	51
23	657	AMELIA IMPERATRIZ DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.945.642.**	06/11/1989	NÃO	60,00	0,00	10,00	70,00	0	NÃO	32
24	236	ANDERSON SOUZA SALES (BURITIS / RO)	SIM	***.043.222.**	26/04/1991	NÃO	50,00	20,00	0,00	70,00	0	NÃO	30
25	540	CRISTIAMARA VIEIRA DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.284.262.**	09/07/1984	NÃO	60,00	7,00	0,00	67,00	0	NÃO	37
26	916	AUGUSTA MAURIANA VENANCIO BOECHAT (BURITIS / RO)	SIM	***.649.302.**	05/04/1994	NÃO	50,00	17,00	0,00	67,00	0	NÃO	27
27	504	TALINE BATISTA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.613.932.**	04/06/2000	NÃO	50,00	10,00	7,00	67,00	0	NÃO	21
28	542	ESTHEFANY EUFRASIO MONTOVANELLI DE MATOS (BURITIS / RO)	SIM	***.383.137.**	24/03/2003	NÃO	50,00	7,00	10,00	67,00	0	NÃO	18
29	828	KELLY MARTINS ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	***.512.862.**	17/11/1987	NÃO	50,00	13,00	0,00	63,00	4	NÃO	34
30	374	PATRICIA LEONOR DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.560.782.**	26/02/1987	NÃO	50,00	3,00	10,00	63,00	2	NÃO	34
31	438	JAQUELINE NEUMANN RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.819.402.**	03/01/1998	NÃO	50,00	13,00	0,00	63,00	1	NÃO	24
32	992	SERGIO ALEXANDRE VILVOCK SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.171.962.**	31/05/2002	NÃO	50,00	13,00	0,00	63,00	1	NÃO	19
33	755	GENYKELY ASSIS MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.557.452.**	20/10/1998	NÃO	50,00	13,00	0,00	63,00	0	NÃO	23
34	998	DANIELA SILVA DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.281.232.**	25/03/1999	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	3	NÃO	22
35	803	MAIRA CRISTINA BANASZESKI DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.803.022.**	03/06/1999	NÃO	50,00	10,00	0,00	60,00	3	NÃO	22
36	562	TIAGO INACIO DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	***.360.672.**	15/10/1988	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	2	NÃO	33
37	596	JAIANE FAUSTINO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.989.282.**	16/06/2000	NÃO	50,00	10,00	0,00	60,00	2	NÃO	21
38	247	LUANA NUNES DAL PIERO FARIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.170.082.**	25/09/1987	NÃO	50,00	10,00	0,00	60,00	1	NÃO	34
39	600	ISE MAYARA SANTOS FURBINO (BURITIS / RO)	SIM	***.669.412.**	14/02/1998	NÃO	50,00	10,00	0,00	60,00	1	NÃO	24
40	1.049	ANGELICA MASALSKAS TEIXEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.531.852.**	29/01/2003	NÃO	50,00	0,00	10,00	60,00	1	NÃO	19
41	919	JOSIANA MARIA LEO (BURITIS / RO)	SIM	***.887.462.**	06/04/1985	NÃO	50,00	10,00	0,00	60,00	0	NÃO	36
42	1.114	SOLANGE CANDIDO FLOR (BURITIS / RO)	SIM	***.220.482.**	02/12/1993	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	28
43	311	SIMONI BARROS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.266.982.**	20/05/1997	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	24
44	1.027	RICKSON SOUZA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.618.072.**	16/06/1997	NÃO	50,00	10,00	0,00	60,00	0	NÃO	24
45	1.039	KAREN GABRIELE CESPEDES SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.510.762.**	20/01/2004	NÃO	50,00	10,00	0,00	60,00	0	NÃO	18
46	677	DENICIA DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.575.172.**	02/03/1991	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	4	NÃO	30
47	1.194	FABIANE DOS ANJOS DUTRA (BURITIS / RO)	SIM	***.098.052.**	09/08/1885	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	2	SIM	136
48	463	JASON GUTYERREZ DA SOUZA GARCIA (BURITIS / RO)	SIM	***.403.822.**	19/08/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	18
49	305	LUCÉLIA SILVA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.844.282.**	08/01/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	35
50	1.124	FABIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.135.292.**	02/06/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	23
51	834	FERNANDA OLIVEIRA PEDROSO (BURITIS / RO)	SIM	***.128.562.**	24/09/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	22
52	1.059	REBECA OLIVEIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.046.692.**	08/04/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	21
53	948	ACIR COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.023.862.**	05/07/1971	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	50
54	936	JOSILDA ANDRADE LEITE (BURITIS / RO)	SIM	***.304.882.**	20/04/1990	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	31
55	635	MIQUEAS SOBREIRA ASSUMPCAO (BURITIS / RO)	SIM	***.733.792.**	27/04/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	26
56	741	RENATA DIAS SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.506.728.**	03/12/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	23
57	466	WESLEI EBERMANN FERTONANI (BURITIS / RO)	NÃO	***.520.692.**	13/04/1976	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	45
58	634	CAMILA FERREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.191.182.**	04/01/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41
59	1.068	JACY FERREIRA COSTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.727.842.**	10/01/1982	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
60	563	MARCILENE CARVALHO DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.535.292.**	23/03/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
61	1.134	FERNANDA KATIA FERREIRA SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.623.922.**	03/07/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
62	352	KELLY DOS SANTOS MONTEIRO (BURITIS / RO)	NÃO	***.873.141.**	30/05/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
63	607	VALDIRENE BARBOSA PEREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.918.162.**	29/07/1987	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
64	357	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA CIMARELLI (BURITIS / RO)	NÃO	***.444.542.**	24/09/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
65	224	JANAYRA DE LIMA RODRIGUES LINARD (BURITIS / RO)	NÃO	***.184.552.**	19/09/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
66	823	VANECIA DE FARIAS MACEDO (BURITIS / RO)	NÃO	***.479.227.**	25/12/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
67	697	GRACIELLY VIEIRA CINTRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.119.672.**	25/10/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
68	568	TIAGO EVILARIO DA SILVA AMARAL (BURITIS / RO)	NÃO	***.901.032.**	15/10/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
69	1.094	TACIANI MENDES PLINA (BURITIS / RO)	NÃO	***.334.122.**	30/12/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
70	617	KATIUCIA LIMA PANTOJA (BURITIS / RO)	NÃO	***.170.592.**	29/05/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
71	882	RENATA BALARINI FONTOURA (BURITIS / RO)	NÃO	***.558.102.**	09/01/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
72	904	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.615.732.**	21/07/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
73	257	GISLAINE ALVES DA COSTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.056.172.**	28/10/1993	NÃO	0,00	7,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
74	14	MARGARETH FERREIRA CORREA DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.779.632.**	30/05/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
75	427	VANUZA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.978.602.**	04/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27

76	1.161	ERIANE DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.770.002.**	01/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
77	440	DIOGO RODRIGUES GONALVES PARREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.653.482.**	05/03/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
78	495	DIANA BEATRIZ FELIPPE PRAZER (BURITIS / RO)	NÃO	***.407.042.**	10/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
79	1.133	MAURA PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.175.712.**	14/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
80	390	ALLISSON MARCELINO CARBONI (BURITIS / RO)	NÃO	***.446.692.**	28/07/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
81	610	THAYNAN YOSHIMASSA DE ALMEIDA FUNAYAMA (BURITIS / RO)	NÃO	***.511.182.**	17/03/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
82	1.002	RAIANE GONCALVES PRADO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.037.122.**	26/06/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
83	429	RONI DIEIMIS DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.859.262.**	11/04/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
84	1.160	RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA PEREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.273.352.**	10/07/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
85	732	ANA PAULA SATILHO SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.360.212.**	27/07/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
86	1.045	ABDALLAS ASSIS DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.452.402.**	26/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
87	1.153	WILLIAM FERNANDES PINHEIRO (BURITIS / RO)	NÃO	***.087.412.**	06/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
88	1.090	CHEILA POLIANA BARBOSA CLARA DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.587.482.**	08/10/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
89	229	FRANCIELI DE SOUZA OLIVEIA (BURITIS / RO)	NÃO	***.373.092.**	17/02/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
90	179	ANA SELMA OLIVEIRA MARTINOVSK (BURITIS / RO)	NÃO	***.640.542.**	15/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
91	808	EDSON GUILHERME PEREIRA COELHO (BURITIS / RO)	NÃO	***.462.722.**	11/04/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
92	474	JAYNE PROENCA CANDIDO (BURITIS / RO)	NÃO	***.761.662.**	21/04/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
93	299	PAMILA CAMILA CONCEICAO DE LIMA (BURITIS / RO)	NÃO	***.947.592.**	24/05/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
94	228	KERULLY PAIZANTE ALMEIDA (BURITIS / RO)	NÃO	***.231.842.**	02/06/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
95	501	PABLO HENRIQUE ELLER LACERDA (BURITIS / RO)	NÃO	***.659.812.**	07/06/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
96	810	MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.662.882.**	16/10/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
97	1.178	EVELYN ARAUJO LIMA (BURITIS / RO)	NÃO	***.754.562.**	20/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
98	1.151	GELSON ANTONIO DOS SANTOS MOTA NETO (BURITIS / RO)	NÃO	***.650.962.**	04/07/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
99	270	KETLEN FERREIRA DE ANDRADE (BURITIS / RO)	NÃO	***.100.472.**	19/07/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
100	220	DEISLAINE DE SOUZA SOARES (BURITIS / RO)	NÃO	***.651.362.**	22/11/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
101	1.102	ABSSANY ASSIS DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.103.862.**	01/12/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
102	452	MATEUS BARBOSA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.146.522.**	22/12/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
103	302	RAYANE AMARO FAGUNDES (BURITIS / RO)	NÃO	***.370.672.**	13/01/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
104	549	DANIEL IGOR NASCIMENTO BOM (BURITIS / RO)	NÃO	***.151.382.**	08/06/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
105	752	LAURA ROCHA CORDEIRO (BURITIS / RO)	NÃO	***.742.482.**	01/10/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
106	489	THAUANY NASCIMENTO DE GODOI (BURITIS / RO)	NÃO	***.237.892.**	17/11/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
107	805	LAISE RODRIGUES BARBOSA (BURITIS / RO)	NÃO	***.761.962.**	12/12/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
108	30	LETICIA GONCALVES DA SILVA KOCHUT (BURITIS / RO)	NÃO	***.490.262.**	29/03/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	17
109	449	SAMIA REGINA FONSECA CHOQUERES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.868.742.**	11/07/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	51
110	1.093	KARLA MARIANA DA SILVA COUTINHO (ANANINDEUA / PA)	NÃO	***.451.322.**	31/08/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	51
111	614	DEIVE DURAES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.483.612.**	21/04/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	46
112	859	NEYLA DA SILVA NASCIMENTO (JI PARAN / RO)	NÃO	***.198.663.**	30/04/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	43
113	1.087	RONNE SANTOS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.776.732.**	10/09/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
114	405	CLEBER COSTA JUNGES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.138.502.**	10/08/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
115	636	POLIANA APARECIDA CRUZ (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	NÃO	***.536.632.**	25/04/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38
116	584	CLAUDINEIA SATIMO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.424.342.**	16/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38
117	796	SOLANGE FERREIRA ARAUJO (ITAPUA DO OESTE / RO)	NÃO	***.859.922.**	02/09/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
118	1.205	GISLAINE VISINTIN DA SILVA (JARU / RO)	NÃO	***.112.502.**	06/10/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
119	1.026	ELISANGELA FONSECA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.811.732.**	26/11/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
120	784	ELZEANE MACIEL GONCALVES (CHUPINGUAIA / RO)	NÃO	***.427.962.**	21/04/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
121	960	ANA CL BILENKE RIBEIRO (CAMPO NOVO / RO)	NÃO	***.230.802.**	18/08/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
122	486	ROSA DE OLIVEIRA QUADRO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.683.262.**	25/08/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
123	978	BARBARA SEVERO JACOB (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.371.302.**	29/09/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
124	21	EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.217.222.**	05/09/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
125	603	GUSTAVO FIGUEIRA CARDOSO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.106.162.**	11/02/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
126	815	ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ALVORADA D / RO)	NÃO	***.255.582.**	25/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
127	583	ANDERSON MARTINS GOMES (BURITIS RO / RO)	NÃO	***.713.872.**	10/07/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
128	557	EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA DE VASCONCELOS RABELO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.964.092.**	11/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
129	1.071	MARCIO ADRIANO ALMEIDA TRINDADE (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.071.392.**	08/12/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
130	234	ALEXSANDRA MACIEL PEREIRA (HUMAITA / AM)	NÃO	***.315.892.**	25/02/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
131	445	EUSTAQUIO ROCHA GARCIA FILHO (JIPARANA / RO)	NÃO	***.276.202.**	24/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
132	574	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.165.122.**	14/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
133	806	GRACIELE RIBEIRO MAIA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.247.992.**	27/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
134	230	JOAO JOSE (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.456.417.**	09/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
135	615	SOLIANDESON BUENO PIRES (CACOAL / RO)	NÃO	***.687.032.**	16/12/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24

136	514	ALEXIA DE SOUZA JACINTO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.400.732.**	16/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
137	934	MATHEUS DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.344.712.**	11/03/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
138	560	EDUARDO DA SILVA ALENCAR DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.296.672.**	13/03/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
139	624	NICOLE PEREIRA DOS SANTOS (JI PARANA / RO)	NÃO	***.130.392.**	15/11/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
140	1.156	HIRIS AZEVEDO DE SOUZA PETEREIT SANTOS (JACINOPOLIS / RO)	NÃO	***.218.002.**	05/05/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
141	561	DILUANE DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.267.392.**	08/04/2017	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	4

TOTAL DE INSCRITOS(S): 141**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - NUTRICIONISTA - ZONA URBANA/RURAL - 40H - SEMECE**

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	1.195	DAMARIS SILVA MERCADO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.158.872.**	21/07/1992	NÃO	57,00	0,00	5,00	62,00	19	NÃO	29
2	1.046	ERICA ROZENHA DE SOUZA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.110.202.**	17/10/1996	NÃO	57,00	5,00	0,00	62,00	6	NÃO	25
3	744	ALICE PONTES DE AMORIM (JI PARANA / RO)	SIM	***.804.352.**	10/12/1991	NÃO	50,00	10,00	0,00	60,00	1	NÃO	30
4	455	AMANDA CAMILA DE SOUSA LIMA (JI PARANA / RO)	SIM	***.903.622.**	20/07/1998	NÃO	50,00	2,00	5,00	57,00	5	NÃO	23
5	1.033	ADRIANA SOARES DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.628.752.**	29/09/2005	NÃO	50,00	7,00	0,00	57,00	5	NÃO	16
6	953	DAIANA SALVATIERRA PAES OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.144.582.**	27/05/1992	NÃO	50,00	5,00	0,00	55,00	4	NÃO	29
7	989	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO (CACOAL / RO)	SIM	***.562.532.**	25/11/1995	NÃO	50,00	0,00	5,00	55,00	0	NÃO	26
8	469	TANIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.002.942.**	27/10/1989	NÃO	50,00	2,00	0,00	52,00	11	NÃO	32
9	507	BEATRIZ PEREIRA FERREIRA SILVA (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	***.841.692.**	29/12/1999	NÃO	50,00	2,00	0,00	52,00	10	NÃO	22
10	961	THUANE TAIS COSTA DE SOUZA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.553.702.**	02/07/1993	NÃO	50,00	2,00	0,00	52,00	7	NÃO	28
11	643	ANDREIA DE OLIVEIRA TRINDADE RANGEL (BURITIS / RO)	SIM	***.335.002.**	07/04/1980	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	41
12	211	KENIAMAR PASA (BURITIS / RO)	NÃO	***.298.782.**	10/06/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
13	987	DEBORA ADRIANE BARBOSA GERVASIO FARIAS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.294.582.**	28/03/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	47
14	120	SILVANA PADOVAN (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.773.752.**	16/02/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	45
15	771	DAIHANE PAIVA DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	NÃO	***.126.492.**	23/08/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
16	1.038	CRISTINA MARIA LAURENTINO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.897.074.**	13/01/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38
17	1.020	LUCK DE MEDEIROS RAMOS (VALE DO ANARI / RO)	NÃO	***.490.102.**	17/08/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
18	909	FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA (CACOAL / RO)	NÃO	***.514.102.**	17/11/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
19	437	JAQUELINE MALTA RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.461.022.**	24/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
20	1.080	FRANCISCO BRUNO OLIVEIRA DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.814.352.**	16/08/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
21	1.072	NAUANA SCHMIDT LIMA (COSTA MARQUES / RO)	NÃO	***.308.222.**	01/04/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
22	585	CRISLANGELA DA SILVA BEZERRA FILHO (THEOBROMA / RO)	NÃO	***.231.602.**	18/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
23	408	VALDEMIR FRANCISCO DA SILVA DIAS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.906.632.**	18/07/1995	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
24	550	LARISSA HENNING RAMOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.268.572.**	17/04/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
25	213	THELISSON CASSIO SANTOS BARRETO (ITAPUA DO OESTE / RO)	NÃO	***.784.472.**	05/07/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
26	613	HAVILA KELLI SILVA DE OLIVEIRA (JI PARANA / RO)	NÃO	***.399.102.**	02/10/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
27	878	INGRID NAYARA MIRANDA DE ANDRADE (ESPIGAO DO OESTE / RO)	NÃO	***.695.192.**	13/05/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
28	885	THAMYRES PRATA ALVES (JARU / RO)	NÃO	***.527.992.**	20/08/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S): 28**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PSICOPEDAGOGO(A) - ZONA URBANA/RURAL - 40H - SEMECE**

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	682	CLEMILDA RODRIGUES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.711.772.**	23/10/1993	NÃO	64,00	2,00	0,00	66,00	6	NÃO	28
2	106	MARIA SUELI BARROS DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.999.542.**	17/04/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	53
3	373	REGINILSON DOS SANTOS TEIXEIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	NÃO	***.726.112.**	10/04/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
4	804	LUCINEIA DE SOUZA (JIPARANA / RO)	NÃO	***.922.522.**	23/12/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
5	308	ROSE FÁRIA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.538.152.**	26/01/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
6	671	ANA CRISTINA DE MOURA BRITO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.384.102.**	12/12/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38
7	781	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.108.782.**	29/12/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35
8	375	RENATA FERREIRA LIMA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.423.762.**	12/09/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34

TOTAL DE INSCRITO(S): 8**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PSICÓLOGO(A) ESCOLAR - ZONA URBANA/RURAL - 40H - SEMECE**

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	102	SANDRA FERREIRA (BURITIS E EXTENS / RO)	SIM	***.251.602.**	15/06/1967	NÃO	64,00	5,00	0,00	69,00	14	NÃO	54
2	777	KADIA SOUZA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.164.192.**	01/04/1996	NÃO	50,00	10,00	5,00	65,00	0	NÃO	25
3	480	RUSKAYA MARTINS JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.466.482.**	23/02/1994	NÃO	57,00	0,00	0,00	57,00	0	NÃO	27
4	502	RAFAELA FERREIRA LAIA (BURITIS / RO)	SIM	***.211.222.**	11/01/1996	NÃO	50,00	2,00	5,00	57,00	0	NÃO	26
5	743	MEIRE MARTA CORREIA MARANHA (BURITIS / RO)	SIM	***.626.242.**	08/11/1969	NÃO	50,00	5,00	0,00	55,00	5	NÃO	52

6	521	BRUNA LUIZA MAGALHAES VOLPE (BURITIS / RO)	SIM	***.106.322.**	06/06/1994	NÃO	50,00	2,00	0,00	52,00	9	NÃO	27
7	790	TATIANE BENTO DA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	***.132.392.**	24/03/1998	NÃO	50,00	2,00	0,00	52,00	5	NÃO	23
8	686	ANGELA CRISTINA NEVES ILHEUS (BURITIS / RO)	SIM	***.070.582.**	24/10/1998	NÃO	50,00	2,00	0,00	52,00	1	NÃO	23
9	598	LAVINIA DOS REIS NOGUEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.227.682.**	12/11/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
10	912	CRISTINA GONDIM CAROLINO (MACHADINHO D OESTE / RO)	NÃO	***.130.592.**	01/02/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	45
11	807	ROSECLER BORGHETTI (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.017.202.**	14/06/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	43
12	616	CLEIDE LOPES DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.153.121.**	07/09/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	43
13	925	ELAINE REGINA DA SILVA (JIPARANA / RO)	NÃO	***.900.712.**	08/04/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38
14	875	ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR (JIPARANA / RO)	NÃO	***.029.322.**	06/01/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35
15	792	ROSELAINÉ FRITZ DE SOUZA NASCIMENTO (CASTANHEIRAS / RO)	NÃO	***.769.852.**	16/04/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
16	633	DAYANE DOS SANTOS MENDES (JIPARANA / RO)	NÃO	***.088.492.**	02/12/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
17	760	JOYCE ARAUJO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.479.922.**	27/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
18	899	WANDERSON RIBEIRO LEMES DA SILVA (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	NÃO	***.705.422.**	20/04/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
19	891	LAURA MARIA DUQUE SOARES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.050.496.**	04/02/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
20	674	BRUNA DAYANE MARTINS NASCIMENTO (CACOAL / RO)	NÃO	***.212.742.**	27/04/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
21	341	BRUNO MATTOS LEAL (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.374.202.**	03/06/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
22	723	GABRIELE BRUMATTI CESCONETO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.259.992.**	08/07/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
TOTAL DE INSCRITO(S): 22													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ASSISTENTE SOCIAL - ZONA URBANA/RURAL - 30H - SEMECE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	794	LEONICE OLIVIRA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.272.222.**	24/10/1974	NÃO	64,00	5,00	5,00	74,00	11	NÃO	47
2	1.146	FLAVIA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.079.862.**	29/08/1985	NÃO	50,00	10,00	5,00	65,00	4	NÃO	36
3	736	ROGRIO ALEXANDRE LEAL (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.035.972.**	04/05/1974	NÃO	57,00	0,00	0,00	57,00	6	NÃO	47
4	1.074	PALOMA CRISTINA DE FIGUEIREDO (BURITIS / RO)	NÃO	***.674.214.**	26/09/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
5	1.140	MARCIA SALES BELFORT (BURITIS / RO)	NÃO	***.883.342.**	04/05/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
6	988	JAILTON FERREIRA FARIAS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.191.951.**	10/09/1968	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	53
7	927	LUZILENE RODRIGUES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.854.602.**	13/07/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	48
8	364	KHRISTIANE CABRAL COSTA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.380.722.**	07/03/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
9	654	MIRIELEN ALVES PEREIRA (CACOAL / RO)	NÃO	***.404.262.**	22/05/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
10	385	FABIO CABOCLLO DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.653.422.**	25/11/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
11	1.070	STEFANE OLIVEIRA DE LIMA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.305.082.**	22/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
12	880	SABRINA BEZERRA MACHADO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.104.442.**	25/03/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
TOTAL DE INSCRITO(S): 12													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL/URBANA - 40H - SEMECE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	883	LUCILENE LUDGERIO DA SILVA JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.858.342.**	12/10/1973	NÃO	62,00	20,00	6,00	88,00	0	NÃO	48
2	10	MARLISE DOS SANTOS FURBINO (BURITIS / RO)	SIM	***.504.042.**	18/03/1976	NÃO	62,00	14,00	6,00	82,00	1	NÃO	45
3	4	SANDRA BESSERT WRUCK (BURITIS / RO)	SIM	***.241.722.**	03/07/1984	NÃO	62,00	14,00	6,00	82,00	0	NÃO	37
4	22	ALDEANE FONTINELIO NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.526.653.**	16/02/1985	NÃO	62,00	14,00	0,00	76,00	1	NÃO	37
5	835	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.961.172.**	18/07/1994	NÃO	62,00	7,00	6,00	75,00	2	NÃO	27
6	935	LUZIVETE DA SILVA MARQUES (BURITIS / RO)	SIM	***.837.662.**	17/05/1966	NÃO	62,00	7,00	6,00	75,00	0	NÃO	55
7	182	NAIR LUZIA OTI (BURITIS / RO)	SIM	***.897.752.**	19/11/1972	NÃO	62,00	7,00	6,00	75,00	0	NÃO	49
8	1.078	JUCINEIA PAULA SANTANA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.865.762.**	08/10/1990	NÃO	62,00	13,00	0,00	75,00	0	NÃO	31
9	40	LUCIANE BORGES TEIXEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.123.572.**	06/04/1994	NÃO	62,00	7,00	6,00	75,00	0	NÃO	27
10	704	WESLEY DE SA VELASCO (BURITIS / RO)	SIM	***.016.832.**	18/12/2000	NÃO	62,00	7,00	6,00	75,00	0	NÃO	21
11	118	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.090.272.**	05/12/1988	NÃO	62,00	6,00	6,00	74,00	0	NÃO	23
12	666	VANESSA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.058.672.**	16/03/1992	NÃO	62,00	0,00	6,00	68,00	1	NÃO	29
13	895	ZENIR RODRIGUES MOREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.024.772.**	22/11/1994	NÃO	62,00	0,00	6,00	68,00	0	NÃO	27
14	206	ELIAB JOSIAS MOTA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.029.272.**	01/04/1993	NÃO	62,00	3,00	0,00	65,00	0	NÃO	28
15	382	CAMILA SOUSA DE AMORIM (BURITIS / RO)	SIM	***.658.493.**	09/01/1997	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	2	NÃO	25

16	297	VALERIA LOURDES GONZAGA (BURITIS / RO)				SIM	***.361.832.**		25/01/1988	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	34
17	958	FLAVIA NUNES FRANCA (BURITIS / RO)				SIM	***.106.552.**		17/05/1992	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	29
18	1.125	DENISE DE OLIVEIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)				SIM	***.135.812.**		17/06/1997	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	24
19	406	IAGO DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)				SIM	***.586.342.**		20/09/1999	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	22
20	536	JANICICLEIA DE ARA PEREIRA (BURITIS / RO)				SIM	***.396.272.**		13/09/1977	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	44
21	971	VERA LUCIA SERAFIM (BURITIS / RO)				SIM	***.345.491.**		13/01/1979	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	43
22	974	SANDRA LUCIA SERAFIM (BURITIS / RO)				SIM	***.871.441.**		20/09/1982	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	39
23	174	FRANCIELE TEIXEIRA ANDRADE (BURITIS / RO)				SIM	***.437.402.**		11/12/1991	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	30

24	1.197	WANDERSSON PEREIRA NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.364.072-**	16/03/1999	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	22
25	761	WANDERLEY DE OLIVEIRA SOUSA NETO (BURITIS / RO)	SIM	***.018.252-**	06/11/1999	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	22
26	863	JOEL DA SILVA NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.673.272-**	30/05/2000	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	21
27	245	CAROLAYNE DOS SANTOS PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.748.582-**	24/11/2000	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	21
28	766	GLAUCE ELLEN COSTA VALARIANO (BURITIS / RO)	SIM	***.996.512-**	04/01/2001	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	21
29	819	WILLIAN PAIZANTE DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.091.452-**	02/08/2002	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	19
30	1.135	ALYSSON LEONARDO SIQUEIRA BRAGA (BURITIS / RO)	SIM	***.388.362-**	22/08/2002	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	19
31	931	TALITA ALMEIDA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.637.012-**	12/08/2003	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	18
32	756	VERA LUCIA CORREA FLORENCIO ROSSOW (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.752.162-**	18/08/1976	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	45
33	1.200	WALCLEIDISON LOPES DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.947.272-**	16/02/1996	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	26
34	298	WESLEN SANTOS DE PAULA (BURITIS / RR)	SIM	***.816.842-**	12/04/2003	NÃO	50,00	10,00	0,00	60,00	2	NÃO	18
35	148	GERCINALVA SCHNEIDER LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.810.902-**	12/11/1984	NÃO	50,00	0,00	6,00	56,00	0	NÃO	37
36	618	MEYRE BATISTA CHAVES (BURITIS / RO)	SIM	***.207.072-**	10/05/1989	NÃO	50,00	0,00	6,00	56,00	0	NÃO	32
37	569	CLENILDA RODRIGUES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.280.112-**	22/09/2003	NÃO	50,00	3,00	0,00	53,00	0	NÃO	18
38	580	LUZIA CLAUDIO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.138.462-**	05/07/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	50
39	1.101	LEVINA ALVES DE ASSIS (BURITIS / RO)	NÃO	***.789.882-**	04/10/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	49
40	1.079	LAIDE APARECIDA PEREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.879.862-**	12/02/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	47
41	227	ADEMILSON DA SILVA DE PAULO (BURITIS / RO)	NÃO	***.713.752-**	12/08/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
42	986	ZENE RODRIGUES DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.243.482-**	07/11/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38
43	315	VANUSA BATISTA DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.380.802-**	31/08/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
44	578	VALDINEI GONCALVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.268.052-**	22/03/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
45	696	MARCIANA PRUSSAK DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.142.902-**	02/05/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
46	82	VANESSA GERALDO MINNIKEL (BURITIS / RO)	NÃO	***.198.692-**	11/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
47	1.035	PRICILA DAIANI DERMANI PRESTES (BURITIS / RO)	NÃO	***.399.092-**	04/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
48	1.183	ANDRE OLIVEIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.225.542-**	05/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
49	1.165	LETICIA MIRANDA FERREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.761.612-**	10/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
50	37	FERNANDA COSTA FERREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.028.352-**	25/05/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
51	181	WENDER SILVA OLIVEIRA BORHER (BURITIS / RO)	NÃO	***.560.232-**	06/10/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
52	378	LUCAS ESTEVAO DE MATOS NASCIMENTO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.909.252-**	16/08/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
53	1.154	HENRIQUE PEREIRA DE NOVAIS (BURITIS / RO)	NÃO	***.634.782-**	27/09/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
54	410	MIKAELE PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.495.542-**	11/10/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
55	1.089	DANIELLE RODRIGUES DE PASSOS CORDEIRO (BURITIS / RO)	NÃO	***.926.342-**	06/11/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
56	204	KAUANE LORRAINE GONZAGA SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.658.862-**	04/02/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
57	426	IVAIR GARCIA CRUZ (JARU / RO)	NÃO	***.591.622-**	08/09/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
58	630	FRANCISCA KEILA BATALHA DA CRUZ (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.301.922-**	18/06/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
59	592	DAYANA MICHELLY ALVES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.614.303-**	14/11/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
60	661	ELENI DE SOUZA RUFINO (TRIUNFO CANDEIAS DO JAMARI NÃO / RO)		***.758.912-**	08/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
61	903	DAVID FRANCISCO PIMENTEL (NOVA BRASILANDIA DO OESTE / RO)	NÃO	***.429.642-**	08/03/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18

TOTAL DE INSCRITO(S): 61

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - MOTORISTA - VEÍCULO PESADO - ZONA RURAL/URBANA - 40H - SEMECE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO PROVA SERV PRÁTICA		M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	940	MILTON DE JESUS RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.693.852-**	16/07/1969	NÃO	70,00	20,00	10,00	10,00	110,00	1	NÃO	52
2	99	IZAIAIS XAVIER RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.011.872-**	28/05/1985	NÃO	55,00	20,00	10,00	10,00	95,00	0	NÃO	36
3	693	EDILSON DE ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	***.849.462-**	07/10/1975	NÃO	55,00	13,00	10,00	10,00	88,00	3	NÃO	46
4	870	JOCIMAR JOSE CARDOSO SIMAO (BURITIS / RO)	SIM	***.493.062-**	02/12/1983	NÃO	55,00	13,00	10,00	10,00	88,00	3	NÃO	38
5	326	OLECIO SCHNEIDER (BURITIS / RO)	SIM	***.241.372-**	14/06/1978	NÃO	55,00	13,00	10,00	10,00	88,00	2	NÃO	43
6	52	LEANDRO FRANCO TEIXEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.489.272-**	02/01/1984	NÃO	55,00	13,00	10,00	10,00	88,00	1	NÃO	38
7	20	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.268.048-**	26/06/1985	NÃO	55,00	13,00	10,00	10,00	88,00	1	NÃO	36
8	259	SILAS BRAGA REVESSE (BURITIS / RO)	SIM	***.226.602-**	00/00/0000	NÃO	55,00	13,00	10,00	10,00	88,00	0	NÃO	
9	225	OZIEL DE SOUZA MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.288.532-**	11/03/1989	NÃO	55,00	13,00	10,00	9,00	87,00	4	NÃO	32
10	337	RONICLEITON FELICIANO DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.806.632-**	17/06/1988	NÃO	55,00	13,00	10,00	8,00	86,00	0	NÃO	33
11	475	DORIVAL BARBOSA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.277.542-**	28/05/1984	NÃO	55,00	10,00	10,00	10,00	85,00	1	NÃO	37
12	901	DJAIR DAMASCENO PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.900.502-**	08/08/1982	NÃO	55,00	10,00	10,00	10,00	85,00	0	NÃO	39
13	300	CLAUDECIR MACHADO DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.179.892-**	10/09/1987	NÃO	55,00	10,00	10,00	10,00	85,00	0	NÃO	34
14	1.147	RENE FAGNER MAIA VENTURA (CAMPO NOVO / RO)	SIM	***.336.522-**	11/09/1993	NÃO	55,00	13,00	0,00	5,00	73,00	4	NÃO	28
15	67	JOSUE VIEIRA SCHNEIDER LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.032.112-**	14/04/1983	NÃO	40,00	13,00	10,00	10,00	73,00	3	NÃO	38
16	423	GREDES MESSIAS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.888.362-**	31/08/1981	NÃO	40,00	13,00	10,00	10,00	73,00	1	NÃO	40
17	291	WELTON RAMOS DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.677.742-**	05/04/1985	NÃO	40,00	13,00	10,00	10,00	73,00	0	NÃO	36
18	1.150	SINOMAR MACEDO DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.038.452-**	26/08/1979	NÃO	40,00	10,00	10,00	10,00	70,00	0	NÃO	42
19	511	FABRICIO ASCASCIBAS CORREA (BURITIS / RO)	SIM	***.268.812-**	04/05/1984	NÃO	40,00	13,00	0,00	9,00	62,00	0	NÃO	37
20	313	CLEBERSON RIBEIRO DA ROCHA (BURITIS / RO)	NÃO	***.541.402-**	22/12/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	48

21	678	JUDEIR ROSA (BURITIS / RO)	NÃO	***.462.322.**	15/11/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	47
22	261	APARECIDO REGINALDO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.037.502.**	24/04/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	45
23	783	NILTON OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.330.902.**	08/09/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	43
24	1.176	CLAUSIMAR PUREZA DE MORAES (BURITIS / RO)	NÃO	***.548.831.**	06/02/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41
25	705	LUIZ PEREIRA DE JESUS (BURITIS / RO)	NÃO	***.369.182.**	11/05/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
26	768	GEREMIAS MARTINS DELANES (BURITIS / RO)	NÃO	***.973.432.**	15/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
27	18	LISSANDRO DA SILVA NONATO (BURITIS / RO)	NÃO	***.863.282.**	04/10/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
28	128	LEANDRO VIEIRA DE CASTRO (BURITIS / RO)	NÃO	***.466.982.**	21/07/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
29	8	CLERIO SANTANA RIBEIRO (BURITIS / RO)	NÃO	***.222.082.**	12/02/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35
30	418	ADEILDO FERREIRA DA SIVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.205.467.**	09/10/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
31	189	VALMIR SOBRINHO LANES (BURITIS / RO)	NÃO	***.594.032.**	22/07/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
32	1.040	DIEGO GALINDO GONCALVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.943.812.**	11/05/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
33	400	RAFAEL ZEFER (BURITIS / RO)	NÃO	***.802.742.**	20/08/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
34	158	JONATAS DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.821.672.**	11/03/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
35	345	ROMULO SOUZA CAMPOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.559.702.**	23/11/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
36	167	WEVERTON DE SOUZA RODRIGUES (BURITIS / RO)	NÃO	***.878.902.**	22/06/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
37	910	KLEVER HENRIQUE NASCIMENTO AMORIM (BURITIS NÃO / RO)		***.473.242.**	15/05/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
38	933	ALEX SILVA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.747.282.**	07/05/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
39	1.192	ISAIAS APARECIDO DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.097.962.**	14/11/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	50
40	746	ARMANDO ALVES DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.412.732.**	11/05/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	47
41	896	ROSEANE JANAINA SILVA FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.393.112.**	03/09/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41
42	411	ANTONIO PEREIRA DA SILVA (JARU / RO)	NÃO	***.095.872.**	20/10/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
43	854	FABIO DA SILVA SANTOS (JACINOPOLIS / RO)	NÃO	***.062.652.**	31/01/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
44	567	MARCOS RESENDE DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.065.312.**	20/11/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38
45	1.054	MELQUISEDEQUI GOMES KATO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.801.302.**	30/10/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
46	392	ALISSON ROBERTO MARTINS MARQUES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.839.902.**	28/08/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
47	706	VAGNO CEZAR DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.393.592.**	30/03/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
48	242	ELIVAN FERREIRA GONALVES (BURITIS RO / RO)	NÃO	***.635.272.**	03/06/2019	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	2

TOTAL DE INSCRITO(S): 48**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - MOTORISTA - VEICULO LEVE - ZONA RURAL/URBANA - 40H - SEMECE**

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	1.201	VANS MAR LADISLAU DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.995.242.**	01/05/1985	NÃO	80,00	0,00	0,00	10,00	90,00	0	NÃO	36
2	553	MARLON BRANDO SOUZA DA LUZ (BURITIS / RO)	SIM	***.747.032.**	25/05/1994	NÃO	65,00	3,00	10,00	10,00	88,00	3	NÃO	27
3	453	ROBSON SILVA DE GODOI (BURITIS / RO)	SIM	***.384.152.**	23/10/1985	NÃO	65,00	3,00	10,00	10,00	88,00	2	NÃO	36
4	424	ABIMAR BALBINO DA ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.517.802.**	10/04/1975	NÃO	65,00	3,00	10,00	10,00	88,00	1	NÃO	46
5	417	WELLINGTON RODRIGO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.091.022.**	25/08/1993	NÃO	65,00	7,00	0,00	9,00	81,00	1	NÃO	28
6	238	JOSE APARECIDO DE CARVALHO (BURITIS / RO)	SIM	***.185.522.**	10/05/1981	NÃO	65,00	3,00	0,00	10,00	78,00	8	NÃO	40
7	190	WANDERSON ALVES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.100.882.**	11/06/1992	NÃO	65,00	0,00	0,00	10,00	75,00	0	NÃO	29
8	779	JEFFERSON RODRIGUES FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.013.942.**	18/06/1992	NÃO	65,00	0,00	0,00	10,00	75,00	0	NÃO	29
9	1.052	SAMUEL FRANCISCO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.336.182.**	04/02/1996	NÃO	50,00	15,00	0,00	10,00	75,00	0	NÃO	26
10	329	ERIVAN PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.115.292.**	10/06/1969	NÃO	65,00	0,00	0,00	8,00	73,00	0	NÃO	52
11	765	JHONATAN PESSOA SOPELETTTO (BURITIS / RO)	SIM	***.093.192.**	11/07/1999	NÃO	65,00	0,00	0,00	7,00	72,00	0	NÃO	22
12	1.013	ELCIO BRAZ CONCALVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.565.231.**	04/11/1964	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	57
13	1.184	ADEILDO RIBEIRO DE MORAES (BURITIS / RO)	NÃO	***.519.452.**	04/10/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	49
14	403	VANDERLEY ALVES FAUSTINHO (BURITIS / RO)	NÃO	***.877.202.**	19/01/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	48
15	966	JOSUEL PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.020.162.**	08/02/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41
16	827	GIVANITON SOUZA CRUZ (BURITIS / RO)	NÃO	***.278.902.**	18/07/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38
17	1.108	EDER SOARES NUNES (BURITIS / RO)	NÃO	***.877.482.**	23/08/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38
18	655	OSMAR FRAJADO MENDES (BURITIS / RO)	NÃO	***.281.062.**	25/03/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
19	389	CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.443.732.**	30/12/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
20	476	DAMIAO MENDES NETO (BURITIS / RO)	NÃO	***.164.482.**	07/01/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
21	710	MAXUEL COSTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.059.052.**	17/11/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35
22	1.028	PATRICIO SILVA ALMEIDA (BURITIS / RO)	NÃO	***.446.032.**	07/05/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
23	964	ELIAS PAULINO BENTO DA CRUZ (BURITIS / RO)	NÃO	***.482.582.**	01/05/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
24	473	RENATO EVANGELISTA DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.256.502.**	02/12/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
25	478	DYONEN DA COSTA MATHIAS (BURITIS / RO)	NÃO	***.350.651.**	21/12/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
26	57	FERNANDO TOMAZ RIBEIRO (BURITIS / RO)	NÃO	***.953.062.**	31/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
27	428	MARCELO VALENTIN ADAMI (BURITIS / RO)	NÃO	***.493.192.**	19/02/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
28	136	LEVI PEREIRA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	NÃO	***.283.712.**	01/06/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
29	942	FABIO JUNIOR MOLINA COCCO (BURITIS / RO)	NÃO	***.038.072.**	14/09/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
30	88	JEFFERSON LUNARO DE JESUS (BURITIS / RO)	NÃO	***.887.422.**	29/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
31	327	DEIVSON OLIVEIRA GOMES (BURITIS / RO)	NÃO	***.151.372.**	04/01/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
32	409	JONATAS ALEXANDRE MOTA FERREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.321.962.**	18/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26

33	530	WESLEY CARLOS GOMES DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	NÃO	***.101.592.**	23/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
34	162	ALAN DOUGLAS NAGILDO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.572.962.**	20/06/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
35	127	MAGNO SILVA DE MENEZES (BURITIS / RO)	NÃO	***.185.802.**	28/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
36	841	CLEBSON SOARES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.951.002.**	28/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
37	47	ROBERTO JUNIOR DE SOUZA CAMARGO (BURITIS / RO)	NÃO	***.378.202.**	28/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
38	471	IRAGILDO RAMOS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.579.492.**	08/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
39	269	JHONEMBERG SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.748.672.**	04/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
40	81	GABRIEL DE MELO ROCA (BURITIS / RO)	NÃO	***.971.592.**	03/10/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
41	1.001	HELIO REDONDO CANDIDO (BURITIS / RO)	NÃO	***.499.092.**	20/09/2020	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	1
42	493	FELIPE DE SOUZA TORRES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.608.292.**	03/11/1089	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	SIM	932
43	1.206	FABIO PEREIRA LACERDA (JARU / RO)	NÃO	***.933.002.**	27/04/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
44	641	JOAO DA CRUZ NETO (BURITIS / RO)	NÃO	***.270.692.**	04/02/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
45	715	ELIDA DE SOUZA BATISTA (COLORADO DO OESTE / RO)	NÃO	***.353.602.**	21/01/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
46	541	JOSE LUIS MARCIA GARCIA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.535.412.**	03/06/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
47	432	MARLON FERREIRA DE ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.371.412.**	23/08/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
48	349	ANDERSON MOREIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.663.102.**	13/12/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
49	324	ROMARIO SILVA (EXTREMA / RO)	NÃO	***.689.842.**	06/06/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
50	589	GUSTAVO NUNES PARENTE (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.216.122.**	06/11/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
51	898	DIEMERSON ALVES DE LIMA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.926.182.**	14/07/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
52	900	ANDRE JUNIOR CANDIDO MAMI (VILHENA / RO)	NÃO	***.340.882.**	02/03/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
53	851	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA (NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.929.932.**	10/08/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
54	888	JUCELINO NOE DOS SANTOS ANDRETTA VIGIATO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.204.052.**	16/08/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
TOTAL DE INSCRITO(S): 54														

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EMEF PADRE EZEQUIEL OU ESCOLA DA LINHA C46 - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	782	ARTILENE TEIXEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.207.542.**	28/06/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0		NÃO	40
2	318	TAINARA FONTOURA DE OLIVEIRA SIMON (BURITIS / RO)	NÃO	***.707.732.**	24/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0		NÃO	21
3	544	DEBORA APARECIDA DE SOUZA PIRAI (PIMENTA BUENO / RO)	NÃO	***.482.722.**	13/12/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0		NÃO	31

TOTAL DE INSCRITO(S): 3**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMECE - AUXILIAR DE SALA - EMEF PADRE EZEQUIEL OU ESCOLA DA LINHA C46 - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	718	MONICA CRISTINA ALVES FRITZ (BURITIS / RO)	SIM	***.964.652.**	26/10/2002	NÃO	50,00	3,00	0,00	53,00	1	NÃO	19
2	69	SUELI MACHADO (BURITIS / RO)	NÃO	***.134.392.**	19/06/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0		NÃO	30
3	434	CRISTIANE S (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.714.472.**	07/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0		NÃO	20

TOTAL DE INSCRITO(S): 3**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMECE - COZINHEIRO(A) - EMEF PADRE EZEQUIEL OU ESCOLA DA LINHA C46 - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	296	REGIANE JULIO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.720.182.**	16/03/1989	NÃO	62,00	3,00	0,00	65,00	1	NÃO	32
2	855	KEITY PATRICIA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.470.379.**	23/01/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	35
3	199	SIDINEIA JULIANO RIBEIRO (BURITIS / RO)	NÃO	***.162.442.**	03/01/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	46
4	973	DALILA MARTINS SANTANA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.449.762.**	15/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28

TOTAL DE INSCRITO(S): 4**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMECE - ZELADOR(A) - EMEF PADRE EZEQUIEL OU ESCOLA DA LINHA C46 - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	1.208	REGIANE DE PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.255.372.**	10/05/1993	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	28
2	1.010	GEIZILANE SOARES SOUZA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.073.352.**	17/10/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
3	1.103	DANIELA MASSANEIRO FARIA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	NÃO	***.381.649.**	21/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31

TOTAL DE INSCRITO(S): 3**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMECE - INSPETOR(A) DE PÁTIO - EMEF PADRE EZEQUIEL OU ESCOLA DA LINHA C46 - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	959	MARIA MARGARIDA DE M MACIEL (BURITIS / RO)	SIM	***.430.772.**	01/01/1981	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	41
2	1.100	CLAUDIR ANGELO DE CAMPOS (BURITIS / RO)	SIM	***.717.742.**	07/10/1991	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	30
3	1.113	VALERIA GOMES MIYADI (BURITIS / RO)	SIM	***.790.292.**	02/02/1986	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	36

TOTAL DE INSCRITO(S): 3**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMECE - CUIDADOR(A) DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - EMEF PADRE EZEQUIEL OU ESCOLA DA LINHA C46 - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	1.116	LETICIA ALVARES PAES (BURITIS / RO)	SIM	***.269.922.**	23/12/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	22
2	221	ANAPPAULADIASDEOLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.163.542.**	04/07/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39

TOTAL DE INSCRITO(S): 2**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMECE - VIGIA - EMEF PADRE EZEQUIEL OU ESCOLA DA LINHA C46 - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE CURSOS		TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	739	ROGER VICENTE DE FREITAS (BURITIS / RO)	SIM	***.444.922-**	10/02/2001	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	21
2	1.011	GEVERSON DE AVILA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.083.292-**	07/09/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
3	441	WEDSON SANTOS DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.447.512-**	23/11/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
4	991	EDUARDO DE LIMA FERNANDES (BURITIS / RO)	NÃO	***.619.292-**	22/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
5	277	ELUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA PRA (BURITIS RONDONIA / RO)	NÃO	***.399.312-**	16/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24

TOTAL DE INSCRITO(S): 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE CURSOS		TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	28	ESLANIA APARECIDA HISABA MUQUI (BURITIS / RO)	SIM	***.551.232-**	24/11/1993	NÃO	50,00	10,00	0,00	60,00	2	NÃO	28
2	576	CINTIA CARVALHO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.453.532-**	20/02/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	5	NÃO	24

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SALA - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE CURSOS		TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	396	FATIMA APARECIDA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.085.402-**	19/09/1982	NÃO	50,00	3,00	0,00	53,00	1	NÃO	39
2	192	CAMILA DOS SANTOS TRAMS (BURITIS / RO)	NÃO	***.437.672-**	29/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO(A) - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE CURSOS		TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	482	CLEICIANE LOPES RIBEIRO SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.149.082-**	21/06/1990	NÃO	62,00	20,00	0,00	82,00	1	NÃO	31
2	212	NILZA APARECIDA RODRIGUES NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.432.472-**	24/09/1978	NÃO	62,00	10,00	6,00	78,00	1	NÃO	43
3	905	RAFAELA PEDROSO DA SILVA BERLANDA (BURITIS / RO)	SIM	***.085.632-**	06/07/1994	NÃO	62,00	0,00	6,00	68,00	0	NÃO	27
4	151	ELIENE SANTOS DE JE (BURITIS / RO)	NÃO	***.473.092-**	20/12/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
5	44	DEBORA DOS SANTOS PEREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.082.542-**	14/06/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
6	138	DAIANE MACHADO SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.905.822-**	02/03/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
7	512	WANESSA MIRIAM ALMEIDA DE SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	NÃO	***.851.342-**	08/03/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33

TOTAL DE INSCRITO(S): 7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR(A) - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE CURSOS		TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	917	MARCIA EDIR RODRIGUES DE SOUZA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.447.142- SIM **	23/06/1982	NÃO	62,00	20,00	0,00	82,00	0	NÃO	39
2	1.016	THAIS FERREIRA SANTANA (BURITIS / RO)	SIM	***.633.822- SIM **	25/03/1999	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR(A) DE PÁTIO - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE CURSOS		TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	972	CLAUDIA PEDROSO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.085.642-**	29/01/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
2	727	NATIELE ALVES CLEMENTE (BURITIS / RO)	NÃO	***.191.682-**	26/05/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
3	983	VANESSA PRATES ALVES (BRURITIS / RO)	NÃO	***.182.262-**	05/03/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - CUIDADOR(A) DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE CURSOS		TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	856	DELMA DA SILVA PULQUERI (BURITIS / RO)	SIM	***.555.842-**	08/04/1991	NÃO	60,00	20,00	10,00	90,00	2	NÃO	30
2	866	GLEYCE DA SILVA PULQUERI (BURITIS / RO)	SIM	***.838.802-**	19/04/1989	NÃO	50,00	20,00	0,00	70,00	1	NÃO	32
3	1.189	BRUNA SOUZA SALES (BURITIS / RO)	NÃO	***.358.632-**	28/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE CURSOS		TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	701	PEDRO RIBEIRO SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.779.342-**	15/08/1979	NÃO	50,00	7,00	0,00	57,00	2	NÃO	42

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR(A) - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE CURSOS		TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	1.009	NOELIR ALVES DE SIQUEIRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.236.612-**	07/10/1977	NÃO	64,00	2,00	0,00	66,00	0	NÃO	44

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE CURSOS		TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	1.129	GESSIANE ANDRECIA DA CRUZ SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.236.012-**	20/07/1991	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	30

TOTAL DE INSCRITO(S): 1**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMECE - AUXILIAR DE SALA - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	12	LEIDIANE RICARDO MENDES PEDRO (BURITIS / RO)	SIM	***.020.762- **	02/04/1999	NÃO	60,00	13,00	0,00	73,00	1	NÃO	22
2	1.115	THIFFANY CATARINA SILVA DE SIUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.024.631- **	06/03/1999	NÃO	50,00	3,00	0,00	53,00	1	NÃO	22
3	353	JOSIANE STEN SALES (BURITIS / RO)	NÃO	***.635.502- **	17/11/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
4	371	MARIA ELAINE ROSA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.500.602- **	30/06/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
5	498	LUCINEIDE RAMOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.709.182- **	20/08/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	17

TOTAL DE INSCRITO(S): 5**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMECE - COZINHEIRO(A) - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	508	CELIA RAMOS DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.698.756- **	12/03/1970	NÃO	50,00	17,00	0,00	67,00	0	NÃO	51

TOTAL DE INSCRITO(S): 1**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMECE - ZELADOR(A) - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	515	JUSSARA FRANCIERE RECH (BURITIS / RO)	SIM	***.376.552- **	25/09/1982	NÃO	62,00	14,00	6,00	82,00	0	NÃO	39
2	1.109	POLLYANE FERREIRA OLIVEIRA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.313.982- **	16/09/1996	NÃO	62,00	17,00	0,00	79,00	0	NÃO	25
3	289	TATIANY CRISTINA RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.171.592- **	29/03/1981	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	40
4	552	GRACY KELLY THEODORO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.144.442- **	29/07/1985	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	36
5	125	MARINALVA MESSIAS DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.961.762- **	07/02/1992	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
6	689	LUCAS FERNANDES DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.558.092- **	11/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S): 6**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMECE - INSPETOR(A) DE PÁTIO - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	163	GERUZA ALECRIM DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.518.872- **	21/08/1993	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	28
2	545	AMANDA SANTIAGO (BURITIS / RO)	SIM	***.150.182- **	15/03/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
3	817	BRUNA SANTOS OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.885.209- **	19/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S): 3**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMECE - CUIDADOR(A) DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	63	ANDERIA RICARDO PEDRO (BURITIS / RO)	SIM	***.393.532- **	28/01/1995	NÃO	70,00	6,00	10,00	86,00	5	NÃO	27
2	176	RAQUEL AURELIO LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.216.872- **	11/08/1992	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	29
3	1.058	CAMILA DA SILVA BATISTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.289.502- **	03/04/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	17

TOTAL DE INSCRITO(S): 3**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMECE - VIGIA - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	551	VANDERLEI SANTIAGO (BURITIS / RO)	NÃO	***.714.402- **	05/06/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	45
2	1.167	JANIO ANTONIO FERREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.983.522- **	05/11/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	44
3	890	ULISSES AUGUSTO DIAS FERREIRA DAS CHAGAS (JI PARANA / RO)	NÃO	***.198.614- **	03/05/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29

TOTAL DE INSCRITO(S): 3**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMECE - SUPERVISOR(A) - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	134	LUCELIA RODRIGUES DE MATOS LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.287.392-**	20/03/1978	NÃO	71,00	10,00	5,00	86,00	15	NÃO	43
2	956	LAUDICEIA DE JESUS GONCALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.400.682-**	19/04/1993	NÃO	50,00	10,00	0,00	60,00	1	NÃO	28

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	38	ADRIELE MARCOLINO DE S OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.785.552-**	07/11/1992	NÃO	50,00	20,00	10,00	80,00	2	NÃO	29
2	1.091	EDMA SILVA SANTIAGO DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.555.732-**	03/11/1978	NÃO	50,00	0,00	10,00	60,00	0	NÃO	43
3	159	LUCINEIA XAVIER BATISTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.448.772-**	02/06/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
4	650	DEBORA SERAFIM GONCALVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.691.982-**	04/11/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SALA - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	487	CRISTIANE MIRANDA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.670.962-**	25/07/1985	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	36
2	331	GESLAINE SOUZA (CAMPO NOVO / RO)	SIM	***.612.732-**	08/11/1995	NÃO	50,00	3,00	0,00	53,00	0	NÃO	26
3	926	JODSON DA SILVA SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.729.452-**	22/08/1978	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	43
4	244	HELEN CRISTINA RAMOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.694.342-**	02/05/2002	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	19
5	235	MAURICIO SILVA DE PAULO (BURITIS / RO)	NÃO	***.631.402-**	25/10/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41
6	860	SILVANA QUEIROZ ANDR (BURITIS / RO)	NÃO	***.578.422-**	04/03/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
7	205	LILIAN DE JESUS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.890.252-**	05/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
8	918	FABIANA FELIX ALMEIDA (BURITIS / RO)	NÃO	***.247.252-**	05/05/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
9	344	DANIELE NEGRINE GONCALVES ROBERTO (BURITIS / RO)	NÃO	***.858.832-**	27/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
10	304	MARIA JULIA PEREIRA DOS REIS (BURITIS / RO)	NÃO	***.319.782-**	30/11/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19

TOTAL DE INSCRITO(S): 10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO(A) - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	430	FRANCIELE CLARINDO DA VITORIA (BURITIS / RO)	SIM	***.226.152-**	29/05/1999	NÃO	62,00	20,00	0,00	82,00	0	NÃO	22
2	839	MARLI ROSA DA SILVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.319.472-**	03/07/1973	NÃO	62,00	7,00	6,00	75,00	0	NÃO	48
3	923	ROSINEIA LAGASSI (BURITIS / RO)	SIM	***.637.572-**	28/03/1980	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	41
4	155	ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.772.352-**	10/07/2003	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	18
5	1.062	RAQUEL DE PAULA SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.747.612-**	18/05/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	44
6	183	IVANETE DA SILVA PAULO (BURITIS / RO)	NÃO	***.269.412-**	12/08/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38
7	707	INGRID CAMILA BATISTA SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.642.752-**	02/01/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
8	233	GLEICIANE COSTA OLIVEIRA (BURITI / RO)	NÃO	***.726.222-**	02/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24

TOTAL DE INSCRITO(S): 8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR(A) - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	272	TANUSCA FRANCIELLI LOPES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.154.512-**	31/07/1992	NÃO	50,00	20,00	0,00	70,00	0	NÃO	29

2	884	JOSIANE DOS REIS VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.752.722-**	16/10/1993	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	28
3	321	MARICLECIA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.865.204-**	12/02/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	43
4	310	VANILZA BATISTA DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.102.262-**	05/11/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
5	865	JESSICA DE AQUINO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.005.422-**	25/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
6	591	LETICIA FERRACIOLI ALVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.729.172-**	31/08/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18

TOTAL DE INSCRITO(S): 6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR(A) DE PÁTIO - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	117	LESLE SILVA DORNALES (BURITIS / RO)	SIM	***.976.252-**	05/01/1997	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	25
2	73	IVANEIDE COSTA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.952.662-**	20/08/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	51
3	105	LEILA DA SILVA DORNALES (BURITIS / RO)	NÃO	***.961.142-**	28/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
4	816	QUEZIA PESSOA SOPELETTO (BURITIS / RO)	NÃO	***.749.812-**	24/07/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - CUIDADOR(A) DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	944	MARLI MONTEIRO BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.731.672-**	15/03/1981	NÃO	70,00	7,00	0,00	77,00	1	NÃO	40
2	45	POLIEANE EVANGELISTA COSTA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.498.732-**	23/10/1998	NÃO	60,00	3,00	10,00	73,00	1	NÃO	23
3	7	TAIS PINHEIRO DAMASCENA (BURITIS / RO)	SIM	***.650.312-**	16/01/1999	NÃO	50,00	20,00	0,00	70,00	2	NÃO	23
4	386	BARBARA PINTO BINZ (BURITIS / RO)	SIM	***.254.377-**	22/09/1989	NÃO	50,00	7,00	0,00	57,00	0	NÃO	32
5	1.083	ELIANE MORAIS DOS ANJOS (BURITIS / RO)	SIM	***.251.302-**	26/06/1989	NÃO	50,00	6,00	0,00	56,00	0	NÃO	32
6	111	MARIA KELMA DE MATOS SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.399.163-**	07/12/1964	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	57
7	370	LETICIA SANTIAGO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.574.972-**	26/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
8	837	ANDRESSA ALMEIDA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.211.292-**	01/08/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
9	1.095	DANKIELLE NASCIMENTO DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	NÃO	***.693.682-**	28/04/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
10	976	BRENO DE SOUZA TENORIO (JIPARANA / RO)	NÃO	***.579.662-**	28/10/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18

TOTAL DE INSCRITO(S): 10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	1.050	JANDERSON KOCHUT BAIA (BURITIS / RO)	SIM	***.793.052-**	10/06/1997	NÃO	62,00	7,00	0,00	69,00	0	NÃO	24
2	1.207	UEDER RODRIGUES FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.510.732-**	23/03/1990	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	31
3	921	RICARDO TAVARES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.063.122-**	05/11/1989	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	32
4	1.163	BRUNO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.961.362-**	29/05/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
5	556	ALESSANDRO AGUIAR DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.978.972-**	17/02/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
6	107	ROBSON BENTO BORILE (BURITIS RO / RO)	NÃO	***.854.932-**	24/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24

TOTAL DE INSCRITO(S): 6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	652	JOSIELE VITORIA DA SILVA COSTA (BURITIS /	SIM	***.933.112-**	29/11/1997	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	24

		RO)											
2	599	VITORIA KAROLINE BISPO CEGOBIA (BURITIS / RO)	NÃO	***.024.652-**	14/02/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
3	338	PRICILA CLAUDIANA DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.120.402-**	19/02/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19

TOTAL DE INSCRITO(S): 3**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMECE - AUXILIAR DE SALA - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	1.121	LUCIENE OLIVEIRA TORRENTE (BURITIS / RO)	SIM	***.747.002-**	01/06/1971	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	2	NÃO	50
2	1.007	FABRICIA BERNARDES E SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.538.582-**	16/11/2000	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	21
3	1.012	RAYANE DIAS DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.545.042-**	22/05/2002	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	19
4	1.005	DHEILLY KELLY PEREIRA ROCHA (BURITIS / RO)	NÃO	***.499.092-**	12/04/2017	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	4
5	1.085	ADRIANA ROSA DOS SANTOS SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.466.412-**	29/03/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36

TOTAL DE INSCRITO(S): 5**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMECE - COZINHEIRO(A) - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	258	RAIMONE GUDE CHEIDEGGER (BURITIS / RO)	SIM	***.587.822-**	22/10/1991	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	30
2	1.162	MILEIDE DA SILVA MEIRA (BURITIS RO / RO)	SIM	***.715.272-**	17/08/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	22
3	488	LUCINEIA GOMES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.800.712-**	06/10/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27

TOTAL DE INSCRITO(S): 3**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMECE - ZELADOR(A) - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	130	SILVANA DAS GRACAS MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.992.732-**	18/06/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	39

TOTAL DE INSCRITO(S): 1**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMECE - INSPETOR(A) DE PÁTIO - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	644	THALIA DO NASCIMENTO ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.568.682-**	03/06/1997	NÃO	62,00	7,00	0,00	69,00	2	NÃO	24
2	226	CLECIANE RODRIGUES CHEIDEGGER (BURITIS / RO)	SIM	***.129.642-**	10/05/1985	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	36
3	516	SEBASTIANA TEIXEIRA RODRIGUES (BURITIS / RO)	NÃO	***.748.212-**	05/07/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	47
4	947	MARINEUSA DA SILVA DE FREITAS (BURITIS / RO)	NÃO	***.036.992-**	07/07/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
5	1.120	TAISA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.305.572-**	11/10/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
6	524	FRANCISCO DE SOUZA ROLIM NETO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.309.482-**	28/12/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	46
7	725	ANDRE VINICIUS CAVALCANTE ROMANO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.501.212-**	22/04/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18

TOTAL DE INSCRITO(S): 7**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMECE - CUIDADOR(A) DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	967	FABIOLA SOUZA ROSA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.587.692-**	18/02/1994	NÃO	70,00	0,00	0,00	70,00	1	NÃO	28
2	667	LARISSA BATISTA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.204.472-**	03/03/2003	NÃO	50,00	10,00	0,00	60,00	0	NÃO	18
3	1.053	DEBORA SOUSA DE MIRANDA SARDINHA (BURITIS RO / RO)	SIM	***.536.662-**	14/08/1994	NÃO	50,00	10,00	0,00	60,00	0	NÃO	27
4	249	ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO BALBINO (BURITIS / RO)	SIM	***.337.092-**	01/08/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	26

5	255	ROSIMERI BUZIM CHEIDEGGER (BURITIS / RO)	SIM	***.510.302-**	03/02/1986	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	36
6	470	BERENICE BERTOZO CAIRES (BURITI / RO)	SIM	***.577.992-**	03/06/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	32
7	965	CAMILA TOMAZ FERREIRA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.243.402-**	30/07/2002	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	19
8	122	JANAINA SABRINA DOS SANTOS HOLANDA (BURITIS / RO)	NÃO	***.264.912-**	24/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S): 8**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMECE - VIGIA - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	16	DIEGO RODRIGUES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.055.522-**	15/01/1995	NÃO	62,00	7,00	0,00	69,00	1	NÃO	27
2	801	ADILSON MARCOS MELO (BURITIS / RO)	SIM	***.015.192-**	06/06/1984	NÃO	62,00	7,00	0,00	69,00	0	NÃO	37
3	100	SEBASTIAO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.166.222-**	25/05/1972	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	49
4	367	WELLITON BALBINO SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.554.012-**	17/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
5	517	ELISSON DA SILVA SANTANA (BURITIS / RO)	NÃO	***.609.522-**	27/08/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
6	140	WELLINGTON SANTOS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.412.172-**	15/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20

TOTAL DE INSCRITO(S): 6**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMECE - ORIENTADOR(A) - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	769	EMILY PAIZANTE DOS PASSOS MOLINA (BURITIS / RO)	NÃO	***.765.642-**	28/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
2	506	MARIA DJANE RIBEIRO DA SILVA BRAGA (GUAJAR / RO)	NÃO	***.418.212-**	04/12/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38

TOTAL DE INSCRITO(S): 2**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMECE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	669	CAMILA TALITA DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.657.932-**	13/04/1997	NÃO	60,00	20,00	10,00	90,00	0	NÃO	24
2	759	GLEICE KELLY LUBIANA DE ALCANTARA (BURITIS / RO)	SIM	***.338.762-**	27/07/2002	NÃO	50,00	10,00	0,00	60,00	0	NÃO	19

TOTAL DE INSCRITO(S): 2**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMECE - AUXILIAR DE SALA - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	842	EDICEIA DA SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.424.002-**	24/05/1984	NÃO	60,00	20,00	0,00	80,00	0	NÃO	37
2	822	SONIA MARIA DE AMORIM PEDROZA (BURITIS / RO)	SIM	***.970.062-**	06/09/1982	NÃO	60,00	7,00	0,00	67,00	0	NÃO	39
3	350	ALICE GONCALVES COELHO NETO (BURITIS / RO)	SIM	***.209.152-**	04/04/1993	NÃO	50,00	3,00	0,00	53,00	0	NÃO	28
4	402	MARIA LUCIA AVILA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.023.852-**	01/10/1979	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	42

TOTAL DE INSCRITO(S): 4**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMECE - COZINHEIRO(A) - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	218	SIMONE MARIANO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.763.372-**	11/04/1991	NÃO	62,00	17,00	6,00	85,00	0	NÃO	30
2	864	AMANDA BRANDAO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.082.462-**	29/08/2000	NÃO	62,00	20,00	0,00	82,00	0	NÃO	21
3	444	SIRLEY CALIXTO SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.674.602-**	07/01/1975	NÃO	50,00	17,00	0,00	67,00	0	NÃO	47
4	319	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.702.352-**	07/02/1987	NÃO	50,00	10,00	6,00	66,00	0	NÃO	35

5	688	ITAMARA PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.492.832-**	01/08/1995	NÃO	62,00	3,00	0,00	65,00	0	NÃO	26
6	451	MARTA MARIA DE ALCANTARA BARCELOS (BURITIS / RO)	SIM	***.184.882-**	22/12/1967	NÃO	50,00	7,00	6,00	63,00	0	NÃO	54
7	443	VIVIANE AUGUSTO VIEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.304.862-**	11/12/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
8	459	LETICIA DE OLIVEIRA SOARES PEREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.913.282-**	26/12/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21

TOTAL DE INSCRITO(S): 8**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMECE - ZELADOR(A) - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	15	JAQUELINE NUNES BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.295.562-**	10/01/1996	NÃO	62,00	14,00	0,00	76,00	0	NÃO	26
2	659	ROSANGELA MARIANO VALENTIM (BURITIS / RO)	SIM	***.559.702-**	20/02/1981	NÃO	62,00	0,00	6,00	68,00	0	NÃO	41
3	91	LORRANE GOMES NEVES (BURITIS / RO)	SIM	***.259.702-**	15/08/1997	NÃO	62,00	0,00	6,00	68,00	0	NÃO	24
4	317	ROSIANE MARIANO VALENTIM (BURITIS / RO)	SIM	***.636.052-**	12/04/1988	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	33
5	342	EDER RIBEIRO MAIA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.513.422-**	19/12/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39

TOTAL DE INSCRITO(S): 5**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMECE - INSPETOR(A) DE PÁTIO - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	17	ALEX NEVES FERNANDES (BURITIS / RO)	SIM	***.430.002-**	28/10/1990	NÃO	62,00	0,00	6,00	68,00	0	NÃO	31
2	1.014	DEBORA MENDONCA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.503.402-**	10/04/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	34
3	1.199	JULIO CESAR PINHEIRO ALVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.436.512-**	12/04/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
4	334	ANDRIELLY DA C (BURITIS / RO)	NÃO	***.522.862-**	15/01/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
5	1.069	NATIELE DA SILVA RODRIGUES (BURITIS / RO)	NÃO	***.655.392-**	20/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23

TOTAL DE INSCRITO(S): 5**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMECE - CUIDADOR(A) DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	955	MARILENE DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.711.942-**	14/04/1994	NÃO	70,00	20,00	0,00	90,00	0	NÃO	27
2	647	LEILIANE BARROS LINO (BURITIS / RO)	SIM	***.496.272-**	16/12/1998	NÃO	60,00	13,00	0,00	73,00	2	NÃO	23
3	1.003	NOELI CAMARGO SCHREINER OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.994.112-**	08/07/1996	NÃO	50,00	10,00	0,00	60,00	0	NÃO	25
4	703	EDIVANIA DIAS DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.196.452-**	28/03/1996	NÃO	50,00	7,00	0,00	57,00	0	NÃO	25
5	1.127	LEONICE AMARO HENRIQUE (BURITIS / RO)	NÃO	***.535.352-**	05/09/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38
6	730	ANGELICA GONCALVES DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	NÃO	***.590.922-**	01/03/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26

TOTAL DE INSCRITO(S): 6**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMECE - VIGIA - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	845	UPETERSON DA SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.426.882-**	17/05/2002	NÃO	62,00	20,00	0,00	82,00	0	NÃO	19
2	692	GEIZIMAR HENRIQUE PIPER DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.184.012-**	02/05/1995	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	2	NÃO	26
3	735	GUSTAVO GALTER LUDTKE (BURITIS / RO)	SIM	***.433.682-**	18/09/2002	NÃO	62,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	19
4	215	MOACIR RAMOS DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.062.122-**	20/12/1978	NÃO	50,00	7,00	0,00	57,00	0	NÃO	43
5	770	JOHNNY MAIKY	NÃO	***.635.732-**	28/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25

		RODRIGUES (BURITIS / RO)	MOLINA										
TOTAL DE INSCRITO(S): 5													

Buritit, 21 de fevereiro de 2022

JOYCE DE SOUZA PEREIRA

Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado

Decreto Nº 12.107/GAB/PMB/2022

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DABA6A90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2622/GAB/2022

DECRETO N. 2622, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Homologa o resultado do teste seletivo para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do município e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 223-1/2022 e volume II e III;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo – Edital n. 008/2022, para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do Município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, com a relação dos candidatos classificados conforme anexo I, publicado no Portal da Transparência de Monte Negro e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, nesta data.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Teste Seletivo de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo.

Artigo 3º - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital n. 008/2022 que comprove a habilitação necessária para a posse no cargo público.

Parágrafo Único – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

ANEXO I DO DECRETO N. 2622/GAB/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 008/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - 12 HORAS SEMANAIS – REGIME DE PLANTÃO - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE / SEMUSA															
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	PÓS-GRAD.	EXP.	CURSO SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	12	WILLIAN LEANDRO FREDERICO	SIM	NÃO	***.344.282-**	07/09/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	34	SIM
2	47	DANILO TELES NOVAIS	SIM	NÃO	***.644.522-**	05/06/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	33	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2															

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - UBS - 40 HORAS SEMANAIS – SEGUNDA A SEXTA FEIRA – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA															
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	PÓS-GRAD.	EXP.	CURSO SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	17	FLAVIA SILVA MONTEIRO	SIM	NÃO	***.370.112-**	27/07/1990	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,50	15,00	57,50	31	SIM
2	2	ANA BEATRIZ BRITO DE SOUSA	SIM	NÃO	***.821.582-**	13/03/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	24	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2															

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ODONTÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA															
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	PÓS-GRAD.	EXP.	CURSO SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	26	FLAVIO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	***.358.862-**	05/12/1988	NÃO	40,00	5,00	25,00	5,00	0,00	75,00	33	SIM
2	52	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	SIM	NÃO	***.588.002-**	25/09/1987	NÃO	40,00	5,00	20,00	0,00	5,00	70,00	34	SIM
3	24	ALFEU LUIZ FACCO	SIM	SIM	***.052.112-**	03/06/1976	NÃO	40,00	0,00	5,00	5,00	5,00	55,00	45	SIM
4	45	LAYLLA LEANDRA PULIDO	SIM	NÃO	***.523.662-**	28/12/1997	NÃO	40,00	0,00	10,00	2,50	0,00	52,50	24	SIM
5	35	FABIO KISTEMACHER	SIM	NÃO	***.554.722-**	06/04/1982	NÃO	40,00	0,00	5,00	2,50	0,00	47,50	39	SIM
6	7	KATIANA FORTUNA DE MENEZES DE SOUZA	SIM	NÃO	***.586.002-**	03/12/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	5,00	0,00	45,00	40	SIM
7	8	GABRIEL GUIMARAES DORAZIO	SIM	NÃO	***.414.862-**	15/03/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	5,00	0,00	45,00	24	SIM
8	19	TAINA ALVES DE SOUZA	SIM	NÃO	***.874.771-**	14/09/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	5,00	45,00	24	SIM
9	37	ADAIR GUARAGNI JUNIOR	SIM	NÃO	***.185.122-**	24/09/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,50	0,00	42,50	22	SIM
10	16	ISABELA CAVALCANTE CESARIO	SIM	NÃO	***.267.592-**	30/09/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,50	0,00	42,50	22	SIM
11	25	JOSE ODIMAR BATISTA SOUZA	SIM	SIM	***.442.102-**	06/04/1971	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	50	SIM
12	1	GRAZIELA SANTANA DE SOUZA	SIM	NÃO	***.023.362-**	20/07/1980	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	41	SIM
13	46	IVANILDA DA SILVA DE JESUS CALDEIRA	SIM	NÃO	***.925.282-**	03/09/1980	SIM	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	41	SIM
14	36	JACKELINE BARROS BARBOSA DE MORAIS	SIM	NÃO	***.958.472-**	17/09/1984	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	37	SIM
15	10	JESICA ALVES DA SILVA	SIM	NÃO	***.866.472-**	22/11/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	30	SIM
16	18	FERNANDA BARBOZA IRBER	SIM	NÃO	***.691.512-**	21/11/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	25	SIM
17	50	JACQUELINE STEFANIE PERINI DA SILVA	SIM	NÃO	***.882.642-**	31/03/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	24	SIM
18	21	EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA	SIM	NÃO	***.711.816-**	31/05/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	24	SIM
19	20	RAYSSA SANTOS CAZER	SIM	NÃO	***.631.512-**	16/11/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	24	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S):19															

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA															
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	RESIDÊNCIA	EXP.	CURSOS SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	39	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA	SIM	NÃO	***.270.722-**	01/11/1984	NÃO	40,00	20,00	25,00	5,00	10,00	100,00	37	SIM
2	9	PATRICIA RAMOS DE ASSIS BENICIO	SIM	NÃO	***.515.502-**	30/07/1979	NÃO	40,00	20,00	25,00	5,00	5,00	95,00	42	SIM
3	15	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA	SIM	NÃO	***.585.262-**	27/01/1986	NÃO	40,00	20,00	25,00	5,00	5,00	95,00	36	SIM
4	29	ALINE JOSE DA SILVA	SIM	NÃO	***.112.286-**	03/11/1986	NÃO	40,00	20,00	10,00	5,00	10,00	85,00	35	SIM
5	33	JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA	SIM	NÃO	***.834.322-**	09/03/1986	NÃO	40,00	20,00	5,00	5,00	10,00	80,00	35	SIM
6	48	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI	SIM	NÃO	***.028.402-**	19/06/1987	NÃO	40,00	20,00	5,00	5,00	10,00	80,00	34	SIM
7	44	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO	SIM	NÃO	***.747.234-**	10/05/1965	NÃO	40,00	20,00	15,00	5,00	0,00	80,00	56	SIM
8	31	DEBORA DA SILVA FERREIRA	SIM	NÃO	***.191.352-**	25/11/1998	NÃO	40,00	20,00	5,00	5,00	5,00	75,00	23	SIM
9	22	MARIA PAULA PEREIRA	SIM	NÃO	***.575.492-**	19/03/1999	NÃO	40,00	20,00	0,00	2,50	10,00	72,50	22	SIM
10	38	JEANNY PEREIRA LEITE	SIM	NÃO	***.168.111-**	20/11/1988	NÃO	40,00	0,00	25,00	5,00	0,00	70,00	33	SIM
11	40	JESSICA PELOGIA DA SILVA	SIM	NÃO	***.431.162-**	26/03/1993	NÃO	40,00	20,00	0,00	5,00	5,00	70,00	28	SIM
12	27	MIRIAN LOPES FERNANDES	SIM	NÃO	***.688.692-**	30/04/1978	NÃO	40,00	0,00	25,00	0,00	0,00	65,00	43	SIM
13	11	ROSANGELA VAZ DA SILVA	SIM	NÃO	***.249.522-**	05/05/1977	NÃO	40,00	0,00	20,00	0,00	0,00	60,00	44	SIM
14	43	LUCAS RODRIGUES DE BRITO	SIM	NÃO	***.313.252-**	22/08/1995	NÃO	40,00	0,00	5,00	0,00	0,00	45,00	26	SIM

15	34	LIDIA MOLINA ROSADO DA SILVA	SIM	NÃO	***.222.272-**	24/09/1985	NÃO	40,00	0,00	0,00	5,00	0,00	45,00	36	SIM
16	51	MARIA DANIELA MOREIRA ROCHA	SIM	NÃO	***.263.952-**	26/11/1985	NÃO	40,00	0,00	0,00	2,50	0,00	42,50	36	SIM
17	5	ELIZEU SIPRIANO DE ARAUJO	SIM	NÃO	***.152.462-**	17/11/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	40	SIM
18	30	CLEIDES DOS SANTOS DE SENA	SIM	NÃO	***.454.865-**	18/01/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	40	SIM
19	14	ROSNGLA DA SILVA MENDES	SIM	NÃO	***.587.472-**	07/08/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	39	SIM
20	4	FABIELE FELIX GOMES SIPRIANO	SIM	NÃO	***.783.082-**	10/09/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	27	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S):20															

Monte Negro – RO, 21 de fevereiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2A651ACF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA - PREFEITURA

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS - CNPJ:04092680/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	01	PODER LEGISLATIVO					
ORGÃO	01	Câmara Municipal					
UNIDADE	00	Câmara Municipal					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Construir, Ampliar e Reformar Predio da Camara	01.031.0001.1039.0000						160.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	80.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	80.000,00			
Manter as Atividades da Camara Municipal	01.031.0001.2001.0000						785.986,26
3 DESPESAS CORRENTES						635.986,26	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					635.986,26		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	250.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	64.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	200.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ			3.3.90.40.00	100.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.986,26			
4 DESPESAS DE CAPITAL						150.000,00	
4 INVESTIMENTOS					150.000,00		

	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	150.000,00			
Remunerar Servidores e Encargos Sociais		01.031.0001.2002.0000						4.450.634,59
3 DESPESAS CORRENTES							4.450.634,59	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.747.634,59		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.989.631,33			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	758.003,26			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					703.000,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	503.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	200.000,00			
TOTAL								5.396.620,85
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	02	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP						
UNIDADE	00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Remunerar Servidores do GP		04.122.0002.2003.0000						1.652.092,94
3 DESPESAS CORRENTES							1.652.092,94	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.527.292,94		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	671.892,14			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	585.087,86			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	264.812,94			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	5.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					124.800,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	124.800,00			
Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito		04.122.0002.2004.0000						335.400,66
3 DESPESAS CORRENTES							225.700,66	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					225.700,66		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	70.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	63.818,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	35.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	51.348,90			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ			3.3.90.40.00	5.033,76			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							109.700,00	
	4 INVESTIMENTOS					109.700,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	109.700,00			
Manter as Atividades da Defesa Civil		04.122.0002.2310.0000						3.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							3.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	500,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	500,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	500,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	500,00			
Indenizar e Restituir		04.122.0007.2309.0000						500,00
3 DESPESAS CORRENTES							500,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					500,00		

	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00		500,00			
Reserva de contingência		99.999.9999.9999.0000							100.000,00
9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS								100.000,00	
	9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS					100.000,00			
	RESERVA DE CONTINGENCIA /RESERVA DO RPPS			9.9.99.99.99		100.000,00			
TOTAL									2.090.993,60
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	02	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP							
UNIDADE	01	Controladoria Geral do Município-CGM							
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
			F.R. - C.A.						
Manter as Atividades da CGM		04.122.0002.2327.0000							38.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							20.500,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	13.500,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.500,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							18.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					18.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	18.000,00				
Remunerar os Servidores da CGM		04.122.0002.2328.0000							544.294,11
3 DESPESAS CORRENTES							544.294,11		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					513.094,11			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	416.253,87				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	96.840,24				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					31.200,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	31.200,00				
TOTAL									582.794,11
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	02	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP							
UNIDADE	02	Procuradoria Geral do Município-PGM							
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
			F.R. - C.A.						
Manter as Atividades da PGM		04.122.0002.2325.0000							47.425,00
3 DESPESAS CORRENTES							29.425,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	15.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.500,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	12.425,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							18.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					18.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	18.000,00				
Remunerar Servidores da pgm		04.122.0002.2326.0000							1.248.289,17
3 DESPESAS CORRENTES							1.248.289,17		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.123.489,17			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	909.542,49				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	208.446,68				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	500,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	5.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					124.800,00			

	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00		124.800,00			
TOTAL									1.295.714,17
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	03	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G							
UNIDADE	00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G							
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos.		04.122.0002.1956.0000						200.000,00	200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					200.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00				
Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais		04.122.0002.2005.0000							2.458.712,06
3 DESPESAS CORRENTES							2.458.712,06		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.224.712,06			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	965.549,88				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	840.900,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	412.762,18				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	500,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	5.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					234.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	234.000,00				
Manter as Atividades da Semplan		04.122.0002.2006.0000							608.266,62
3 DESPESAS CORRENTES							334.266,62		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					334.266,62			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	20.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	148.785,50				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	90.970,00				
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ			3.3.90.40.00	72.011,12				
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	1.500,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								274.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					274.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	274.000,00				
Realizar Regularização Fundiária Urbana.		04.127.0003.1080.0000							127.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							127.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					127.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	127.000,00				
TOTAL									3.393.978,68
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	04	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ							
UNIDADE	00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ							
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
Realizar Concurso Público		04.122.0002.1081.0000							210.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							210.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					210.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	210.000,00				
Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura		04.122.0002.1957.0000							15.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							15.000,00		

	4 INVESTIMENTOS					15.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		15.000,00			
Manter as Atividades da SEMFAZ		04.122.0002.2008.0000						2.317.465,29	
3 DESPESAS CORRENTES							2.107.465,29		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						2.107.465,29		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00		26.500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		64.110,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00		500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		1.053.700,15			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ			3.3.90.40.00		962.155,14			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00		500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								210.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						210.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		210.000,00			
Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais		04.122.0002.2009.0000						4.222.482,38	
3 DESPESAS CORRENTES								4.222.482,38	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						3.777.882,38		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		1.641.452,56			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		1.430.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00		700.929,82			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00		500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00		5.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						444.600,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00		444.600,00			
Sentenças Judiciais		04.122.0007.0010.0000						2.127.623,63	
3 DESPESAS CORRENTES								2.127.623,63	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						1.999.718,15		
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00		1.999.718,15			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						127.905,48		
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00		127.905,48			
Contribuição do PIS/PASEP		04.122.0007.0020.0000						1.240.600,00	
3 DESPESAS CORRENTES								1.240.600,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.240.600,00		
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00		1.240.250,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00		350,00			
Pagamento da Dívida Fundada		28.843.0007.0040.0000						365.833,20	
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	04	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ							
UNIDADE	00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ							
	Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
				F.R. - C.A.					
Pagamento da Dívida Fundada		28.843.0007.0040.0000							365.833,20
4 DESPESAS DE CAPITAL								365.833,20	
	6 AMORTIZACAO DA DIVIDA						365.833,20		
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			4.6.90.71.00		365.833,20			
TOTAL									10.499.004,50
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos							
UNIDADE	00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito							
	Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
				F.R. - C.A.					
Manter as Atividades da Semusp		04.122.0002.2010.0000							190.935,92
3 DESPESAS CORRENTES								170.635,92	

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					170.635,92		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00		62.768,64		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		22.890,00		
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00		500,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		72.500,00		
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ			3.3.90.40.00		3.477,28		
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00		8.000,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00		500,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.300,00	
	4 INVESTIMENTOS						20.300,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		20.300,00		
Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais		04.122.0002.2011.0000						3.205.409,66
3 DESPESAS CORRENTES							3.205.409,66	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						2.698.409,66	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		1.160.958,69		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		1.011.100,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00		520.850,97		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00		500,00		
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00		5.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						507.000,00	
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00		507.000,00		
Manter a Frota da SEMUSP		04.122.0002.2012.0000						2.504.570,00
3 DESPESAS CORRENTES							2.504.570,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						2.504.570,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		2.225.050,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		14.500,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		255.020,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		10.000,00		
Remunerar Pessoal Ativos e Encargos /Sociais - COSIP		04.122.0002.2302.0000						161.925,00
3 DESPESAS CORRENTES							161.925,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						138.525,00	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		108.751,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00		24.774,00		
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00		5.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						23.400,00	
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00		23.400,00		
Implementar a Infraestrutura do Transito		04.122.0009.1965.0000						124.300,00
3 DESPESAS CORRENTES							69.500,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						69.500,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		53.500,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		16.000,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL							54.800,00	
	4 INVESTIMENTOS						54.800,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		54.800,00		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
UNIDADE	00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					

Implementar a Infraestrutura do Trânsito		04.122.0009.1965.0000							124.300,00
Manter as Atividades do COMTRAM		04.122.0009.2018.0000							92.500,00
3 DESPESAS CORRENTES								57.500,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						57.500,00		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.3.50.43.00		20.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00		2.500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00		5.000,00				
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		3.3.90.40.00		30.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL									35.000,00
	4 INVESTIMENTOS						35.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00		35.000,00				
Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos		15.451.0008.1030.0000							30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									30.000,00
	4 INVESTIMENTOS						30.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00		20.000,00				
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00		10.000,00				
Urbanizar Vias Públicas		15.451.0008.1032.0000							5.590.362,34
3 DESPESAS CORRENTES								1.239.288,18	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.239.288,18		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00		109.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00		1.130.288,18				
4 DESPESAS DE CAPITAL									4.351.074,16
	4 INVESTIMENTOS						4.351.074,16		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00		2.514.644,16				
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00		1.700.000,00				
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00		116.430,00				
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00		10.000,00				
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00		10.000,00				
Adquirir Máquinas e Equipamentos		15.451.0008.1942.0000							100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									100.000,00
	4 INVESTIMENTOS						100.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00		50.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00		50.000,00				
Manter Vias Públicas		15.451.0008.2013.0000							393.805,06
3 DESPESAS CORRENTES									200.802,53
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						200.802,53		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00		93.802,53				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00		3.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00		80.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00		24.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL									193.002,53
	4 INVESTIMENTOS						193.002,53		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00		173.802,53				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00		19.200,00				
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos							
UNIDADE	00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito							
	Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manter Vias Públicas		15.451.0008.2013.0000							393.805,06
Manter Estradas Vicinais		15.451.0008.2221.0000							1.640.450,00
3 DESPESAS CORRENTES									182.800,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						182.800,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00		42.800,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		3.3.90.39.00		140.000,00				

	PESSOA JURÍDICA							
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.457.650,00	1.457.650,00
	4 INVESTIMENTOS							
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		1.200.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		7.650,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		250.000,00		
Manter os Pontos de Iluminação Pública		15.452.0008.2016.0000						1.543.765,00
3 DESPESAS CORRENTES								781.186,71
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						781.186,71	
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		771.186,71		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		10.000,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL								762.578,29
	4 INVESTIMENTOS						762.578,29	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		262.578,29		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		500.000,00		
Repasse de Arrecadação, conforme Contrato		15.452.0008.2017.0000						1.500.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								1.500.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.500.000,00	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		1.250.000,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00		250.000,00		
TOTAL								17.078.022,98
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo						
UNIDADE	00	Secretaria Municipal de Agricultura						
	Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade		Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.
			F.R. - C.A.					Total Func.
Manter as Atividades da Semagri		04.122.0002.2019.0000						81.495,12
3 DESPESAS CORRENTES								61.495,12
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						61.495,12	
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00		10.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		9.300,00		
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00		500,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		35.915,92		
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ			3.3.90.40.00		4.779,20		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00		500,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL								20.000,00
	4 INVESTIMENTOS						20.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		20.000,00		
Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais		04.122.0002.2020.0000						1.881.016,59
3 DESPESAS CORRENTES								1.881.016,59
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						1.631.416,59	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		710.231,54		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		618.500,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00		297.185,05		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00		500,00		
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00		5.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						249.600,00	
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00		249.600,00		
Manter a Frota da SEMAGRI		04.122.0002.2022.0000						256.610,00
3 DESPESAS CORRENTES								256.610,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						256.610,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		175.327,50		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		51.717,50		

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	12.282,50			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	12.282,50			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	5.000,00			
Apoiar as Ações do Turismo Econômico Sustentável		04.122.0002.2090.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							10.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	10.000,00			
Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos		20.608.0014.1036.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
Apoiar o Desenvolvimento Rural		20.608.0014.2062.0000						131.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							131.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo						
UNIDADE	00	Secretaria Municipal de Agricultura						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
Apoiar o Desenvolvimento Rural		20.608.0014.2062.0000						131.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							131.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					131.000,00		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	60.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	36.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
TOTAL								2.380.121,71
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo						
UNIDADE	01	Fundo Municipal do Meio Ambiente						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
Gestão de Resíduos Sólidos		18.452.0013.2085.0000						3.511.780,87
3 DESPESAS CORRENTES							3.511.780,87	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.511.780,87		
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	16.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.536.746,63			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	200.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.673.034,24			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.93.39.00	36.000,00			
Manter as Atividades do Meio Ambiente		18.541.0013.2063.0000						42.354,60
3 DESPESAS CORRENTES							42.354,60	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					42.354,60		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	9.128,14			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	6.011,11			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.215,35			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			3.3.90.39.00	10.000,00			

	PESSOA JURÍDICA							
Preservar Estruturas do Meio Ambiente		18.541.0013.2312.0000						247.000,40
4 DESPESAS DE CAPITAL								247.000,40
	4 INVESTIMENTOS					247.000,40		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	147.000,40			
Reconstituir Bens de Interesses Difusos e Coletivos Lesados		18.541.0013.2313.0000						165.589,15
3 DESPESAS CORRENTES								85.117,75
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					85.117,75		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	85.117,75			
4 DESPESAS DE CAPITAL								80.471,40
	4 INVESTIMENTOS					80.471,40		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	80.471,40			
TOTAL								3.966.725,02
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	Secretaria Municipal de Educação						
UNIDADE	00	Secretaria Municipal de Educação						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manter as Atividades da Secretaria - Semec		12.361.0004.2023.0000						415.400,00
3 DESPESAS CORRENTES							414.900,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					414.900,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	35.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	17.800,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	132.300,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ			3.3.90.40.00	228.800,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							500,00	
	4 INVESTIMENTOS					500,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	500,00			
Remunerar servidores lotados na Secretaria/Administração		12.361.0004.2025.0000						1.969.919,87
3 DESPESAS CORRENTES							1.969.919,87	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.774.919,87		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.443.981,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	328.938,87			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	2.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					195.000,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	195.000,00			
Remunerar professores lotados no Ensino Fundamental.		12.361.0004.2026.0000						11.596.030,72
3 DESPESAS CORRENTES								11.596.030,72
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					11.596.030,72		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	257.025,20			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	8.809.762,50			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.006.863,90			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	434.281,50			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	88.097,62			
Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Fundamental.		12.361.0004.2029.0000						5.362.559,54
3 DESPESAS CORRENTES							5.362.559,54	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.279.759,54		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	89.974,79			

	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.457.840,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	559.895,95			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	147.470,40			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	24.578,40			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.082.800,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	641.374,46			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	1.441.425,54			
Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental		12.361.0004.2033.0000						1.313.415,80
3 DESPESAS CORRENTES							1.232.974,90	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	Secretaria Municipal de Educação						
UNIDADE	00	Secretaria Municipal de Educação						
	Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.
				F.R. - C.A.				
Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental		12.361.0004.2033.0000						1.313.415,80
3 DESPESAS CORRENTES								1.232.974,90
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.232.974,90	
	SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	400.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	37.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.674,90			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	330.300,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	350.000,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ			3.3.90.40.00	105.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								80.440,90
	4 INVESTIMENTOS						80.440,90	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	80.440,90			
Manter as Atividades do Conselho Municipal		12.361.0004.2040.0000						54.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								54.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						54.000,00	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	54.000,00			
Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental		12.361.0004.2105.0000						460.064,00
3 DESPESAS CORRENTES								460.064,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						460.064,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	262.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	198.064,00			
Remunerar servidores cedidos e/ou permutados.		12.361.0004.2129.0000						958.938,24
3 DESPESAS CORRENTES								958.938,24
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						849.738,24	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	691.267,50			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	157.470,74			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	1.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						109.200,00	
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	109.200,00			
Repassar Financeiro para as Entidades Filantrópicas de Ensino Especial		12.361.0004.2150.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								60.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
	SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	24.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	36.000,00			
Manter a Frota da SEMEC		12.361.0004.2158.0000						676.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								676.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						676.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	515.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	145.000,00			

		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.3.90.47.00	16.000,00			
Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Fundamental		12.361.0004.2171.0000						177.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							177.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	Secretaria Municipal de Educação						
UNIDADE	00	Secretaria Municipal de Educação						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Fundamental		12.361.0004.2171.0000						177.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							177.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						177.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	177.000,00			
Transportar Alunos.		12.361.0004.2177.0000						5.983.333,66
3 DESPESAS CORRENTES							5.983.333,66	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						5.983.333,66		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	2.290.095,42			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	94.304,25			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	110.071,40			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	3.488.862,59			
Remunerar professores lotados no Ensino Creche		12.365.0004.2027.0000						4.249.548,77
3 DESPESAS CORRENTES							4.249.548,77	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						4.249.548,77		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	3.274.425,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	745.914,02			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.16.00	196.465,50			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				3.1.90.94.00	32.744,25			
Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Creche		12.365.0004.2030.0000						2.598.511,67
3 DESPESAS CORRENTES							2.598.511,67	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						1.639.111,67		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	1.262.992,50			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	287.709,69			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.16.00	75.779,55			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				3.1.90.94.00	12.629,93			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						959.400,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				3.3.90.46.00	959.400,00			
Adquirir Generos Alimenticios para Creches		12.365.0004.2102.0000						322.294,77
3 DESPESAS CORRENTES							322.294,77	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						322.294,77		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	165.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	157.294,77			
Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola		12.365.0004.2103.0000						180.200,00
3 DESPESAS CORRENTES							180.200,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						180.200,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	90.100,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	90.100,00			
Manter Unidades Escolares da Educação - Creches		12.365.0004.2118.0000						578.951,60
3 DESPESAS CORRENTES							578.951,60	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	Secretaria Municipal de Educação						
UNIDADE	00	Secretaria Municipal de Educação						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manter Unidades Escolares da Educação - Creches		12.365.0004.2118.0000						578.951,60
3 DESPESAS CORRENTES							578.951,60	

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					578.451,60		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.3.50.43.00		200.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00		10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00		144.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00		185.951,60			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		3.3.90.40.00		38.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							500,00	
	4 INVESTIMENTOS					500,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00		500,00			
Remunerar professores lotados no Ensino Pré-Escolar.		12.365.0004.2132.0000						1.416.516,26
3 DESPESAS CORRENTES							1.416.516,26	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.416.516,26		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00		1.091.475,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00		248.638,01			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.16.00		65.488,50			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.1.90.94.00		10.914,75			
Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Pré-Escolar.		12.365.0004.2133.0000						470.503,25
3 DESPESAS CORRENTES							470.503,25	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					283.303,25		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00		218.295,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00		49.727,60			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.16.00		13.097,70			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.1.90.94.00		2.182,95			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					187.200,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		3.3.90.46.00		187.200,00			
Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Pré-Escolar		12.365.0004.2167.0000						78.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							78.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					78.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00		78.000,00			
Adquirir Gêneros Alimentícios para Atendimento Educacional Especializado		12.367.0004.2035.0000						28.619,93
3 DESPESAS CORRENTES							28.619,93	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					28.619,93		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00		14.310,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00		14.309,93			
TOTAL								38.949.808,08
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho						
UNIDADE	00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social		08.122.0002.1029.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00		10.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00		10.000,00			
Adquirir Equipamentos e Materias Permanente		08.122.0002.1952.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00		10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00		10.000,00			
Manter as Atividades da SEMAST		08.122.0002.2047.0000						309.908,48
3 DESPESAS CORRENTES							303.338,48	

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					303.338,48		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00		6.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		5.862,85		
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00		3.500,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		265.475,63		
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ			3.3.90.40.00		21.500,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00		1.000,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL							6.570,00	
	4 INVESTIMENTOS					6.570,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		6.570,00		
Remuner Servidor Ativo e Encargos Sociais		08.122.0002.2049.0000						2.933.783,19
3 DESPESAS CORRENTES							2.933.783,19	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.496.983,19		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00		328.463,65		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		929.325,77		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		809.200,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00		396.036,17		
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00		22.957,60		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00		1.000,00		
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00		10.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						436.800,00	
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00		436.800,00		
Manter a Frota da SEMAST		08.122.0002.2084.0000						159.160,90
3 DESPESAS CORRENTES							159.160,90	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					159.160,90		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		140.371,50		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		15.789,40		
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00		3.000,00		
Gestão do APAC		08.122.0002.2174.0000						68.820,00
3 DESPESAS CORRENTES							68.820,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					68.820,00		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00		68.820,00		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho						
UNIDADE	00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho						
	Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.
				F.R. - C.A.				Total Func.
Gestão do APAC		08.122.0002.2174.0000						68.820,00
Apoiar Conselhos Municipais de Direitos		08.122.0002.2227.0000						4.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							4.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00		2.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		500,00		
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00		1.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		500,00		
Implantar Projetos Sócio Assistenciais		08.244.0012.2333.0000						180.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							180.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					180.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		40.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			3.3.90.36.00		40.000,00		

	PESSOA FÍSICA								
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		100.000,00			
Implantar Ações de Fomento ao Trabalho e Inclusão Social Produtiva		08.334.0012.2332.0000						50.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							40.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						40.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		23.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		7.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		10.000,00			
TOTAL								3.745.672,57	
PODER	02								
ORGÃO	12								
UNIDADE	00								
	Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manter as atividades administrativas da SEMSAU		10.122.0015.2068.0000							255.175,84
3 DESPESAS CORRENTES								255.175,84	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						255.175,84		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00		30.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		35.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00		100,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		136.000,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ			3.3.90.40.00		43.975,84			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00		10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00		100,00			
Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde		10.122.0015.2108.0000							5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								5.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						5.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00		3.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		1.000,00			
Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores SEMSAU		10.122.0015.2198.0000							1.199.853,05
3 DESPESAS CORRENTES								1.199.853,05	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						1.098.453,05		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		894.570,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00		203.783,05			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00		100,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						101.400,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00		101.400,00			
Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde		10.301.0015.2070.0000							856.517,91
3 DESPESAS CORRENTES								856.517,91	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						856.517,91		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00		30.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		332.473,63			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		446.794,28			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ			3.3.90.40.00		47.250,00			
Apoiar os Médicos do Programa Mais Médico.		10.301.0015.2179.0000							144.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								144.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						144.000,00		

	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	57.600,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	86.400,00			
Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde da Família - SF		10.301.0015.2202.0000						4.658.632,00
3 DESPESAS CORRENTES							4.658.632,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	12	Fundo Municipal de Saúde						
UNIDADE	00	Fundo Municipal de Saúde						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde da Família - SF		10.301.0015.2202.0000						4.658.632,00
3 DESPESAS CORRENTES							4.658.632,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.139.932,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	468.026,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.759.913,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.240.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	347.236,27			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	280.756,73			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	30.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	14.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					518.700,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	518.700,00			
Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS		10.301.0015.2203.0000						3.021.651,86
3 DESPESAS CORRENTES							3.021.651,86	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.359.251,86		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	785.186,40			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.136.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	178.865,46			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	259.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	100,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	100,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					662.400,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	538.200,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	124.200,00			
Manter a Frota do PAB		10.301.0015.2206.0000						174.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							174.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					174.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	144.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
Remunerar Servidores para Enfrentamento da Pandemia Coronavírus		10.302.0015.1969.0000						331.944,00
3 DESPESAS CORRENTES							331.944,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					300.744,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	135.698,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	105.848,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	59.198,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					31.200,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	31.200,00			
Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC		10.302.0015.2082.0000						2.533.347,65
3 DESPESAS CORRENTES							2.533.347,65	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	12	Fundo Municipal de Saúde						
UNIDADE	00	Fundo Municipal de Saúde						

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	10.302.0015.2082.0000						2.533.347,65
3 DESPESAS CORRENTES						2.533.347,65	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.533.347,65		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	139.800,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	673.547,65			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	622.250,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	420.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	564.300,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ			3.3.90.40.00	22.250,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	91.200,00			
Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I	10.302.0015.2114.0000						196.550,00
3 DESPESAS CORRENTES						196.550,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					196.550,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	30.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	79.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	42.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	40.300,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ			3.3.90.40.00	150,00			
Manter as atividades da Farmácia Hospitalar	10.302.0015.2144.0000						900.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						900.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					900.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	457.302,76			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	442.697,24			
Manter a Frota do Hospital Ana Neta	10.302.0015.2207.0000						600.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						600.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					600.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	450.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	150.000,00			
Remuneração dos servidores do HMMAN, Laboratório e CAPS I	10.302.0015.2215.0000						15.992.399,26
3 DESPESAS CORRENTES						15.992.399,26	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					14.307.599,26		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.014.637,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	9.910.552,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	142.878,03			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.610.991,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	32.541,23			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	576.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.684.800,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	1.684.800,00			
Assistência Farmacêutica Básica	10.303.0015.2079.0000						562.294,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	12	Fundo Municipal de Saúde					
UNIDADE	00	Fundo Municipal de Saúde					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Assistência Farmacêutica Básica	10.303.0015.2079.0000						562.294,00

3 DESPESAS CORRENTES							562.294,00	562.294,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						562.294,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00			250.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00			216.294,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00			96.000,00			
Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistência Farmacêutica		10.303.0015.2213.0000							699.940,00
3 DESPESAS CORRENTES								699.940,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						606.340,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00			493.760,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00			112.380,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.16.00			100,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.1.90.94.00			100,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						93.600,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		3.3.90.46.00			93.600,00			
Manter as Atividades Administrativas da Assistência Farmacêutica		10.303.0015.2334.0000							24.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								24.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						24.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00			18.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00			6.000,00			
Manter as Atividades da Vigilância Sanitária		10.304.0015.2087.0000							22.830,60
3 DESPESAS CORRENTES								22.830,60	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						22.830,60		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00			5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00			12.180,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00			1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00			4.650,60			
Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária		10.304.0015.2194.0000							590.152,39
3 DESPESAS CORRENTES								590.152,39	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						543.352,39		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00			442.460,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00			100.792,39			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.1.90.94.00			100,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						46.800,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		3.3.90.46.00			46.800,00			
Manter as Atividades da Vigilância em Saúde		10.305.0015.2080.0000							279.525,58
3 DESPESAS CORRENTES								279.525,58	
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	12	Fundo Municipal de Saúde							
UNIDADE	00	Fundo Municipal de Saúde							
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
			F.R. - C.A.						
Manter as Atividades da Vigilância em Saúde		10.305.0015.2080.0000							279.525,58
3 DESPESAS CORRENTES							279.525,58		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					279.525,58			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.3.50.43.00		100.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00		20.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00		91.500,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00		500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00		53.496,06				
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		3.3.90.40.00		14.029,52				
Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica		10.305.0015.2196.0000							645.674,00
3 DESPESAS CORRENTES							645.674,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					539.174,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO		3.1.90.04.00		37.736,00				

	DETERMINADO							
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		272.131,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		128.900,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00		70.950,46		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00		29.356,54		
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00		100,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						106.500,00	
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00		97.500,00		
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00		9.000,00		
Manter a Frota da Vigilância em Saúde		10.305.0015.2208.0000						174.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								174.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						174.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		144.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		30.000,00		
TOTAL								33.867.488,14
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	15	Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS						
UNIDADE	00	Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
Fortalecer a Primeira Infância no SUAS		08.244.0010.1953.0000						46.815,06
3 DESPESAS CORRENTES							46.815,06	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					46.815,06		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00		8.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		10.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		19.200,00		
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00		3.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		6.615,06		
Contratar Pessoal Primeira Infância do SUAS por Tempo Determinado		08.244.0010.1954.0000						122.384,94
3 DESPESAS CORRENTES							122.384,94	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					122.384,94		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00		15.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00		107.384,94		
Apoiar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social IGD-Bolsa Família		08.244.0010.2050.0000						85.172,00
3 DESPESAS CORRENTES							72.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					72.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00		7.200,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		43.650,00		
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00		1.800,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		13.500,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		5.850,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL							13.172,00	
	4 INVESTIMENTOS						13.172,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		13.172,00		
Reforçar a Proteção Social Básica - PSB		08.244.0010.2051.0000						277.580,00
3 DESPESAS CORRENTES							257.580,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					257.580,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		53.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		57.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		33.500,00		
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00		38.500,00		

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	7.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	51.080,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	17.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
Apoiar as Ações do Bolsa Família- IGD SUAS		08.244.0010.2054.0000						26.975,00
3 DESPESAS CORRENTES								26.975,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGAO	15	Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS						
UNIDADE	00	Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
Apoiar as Ações do Bolsa Família- IGD SUAS		08.244.0010.2054.0000						26.975,00
3 DESPESAS CORRENTES							26.975,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					26.975,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.400,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	17.775,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.600,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.400,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.800,00			
Reforçar a Proteção Social Especial-PSE-Média Comp.		08.244.0010.2056.0000						143.188,80
3 DESPESAS CORRENTES							132.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					132.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	47.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	11.100,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	8.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	21.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	24.900,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							11.188,80	
	4 INVESTIMENTOS					11.188,80		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	11.188,80			
Apoiar a Rede Socioassistencial		08.244.0010.2057.0000						284.200,00
3 DESPESAS CORRENTES							284.200,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					284.200,00		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	260.200,00			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	24.000,00			
Fortalecer a Proteção Social Especial - PSE- Alta Complexidade		08.244.0010.2059.0000						268.090,00
3 DESPESAS CORRENTES							258.090,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					258.090,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	8.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	55.500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	33.093,60			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	53.500,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	61.590,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			3.3.90.39.00	15.406,40			

	PESSOA JURÍDICA							
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		24.500,00		
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		10.000,00		
Fortalecer o Controle Social do SUAS		08.244.0010.2322.0000						25.608,10
3	DESPESAS CORRENTES						25.608,10	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	15	Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS						
UNIDADE	00	Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
Fortalecer o Controle Social do SUAS		08.244.0010.2322.0000						25.608,10
3	DESPESAS CORRENTES						25.608,10	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.608,10		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.500,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	900,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	8.708,10			
Conceder Benefícios Eventuais		08.244.0010.2324.0000						179.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						179.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					179.000,00		
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	150.000,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	24.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	5.000,00			
Implantar a Vigilância Sócio Assistencial no SUAS		08.244.0010.2331.0000						24.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						24.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					24.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
TOTAL								1.483.013,90
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	16	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-FUMDIC						
UNIDADE	00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-FUMDIC						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
Apoiar Projetos da Rede de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes		08.243.0011.1955.0000						17.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						17.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.000,00		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	17.000,00			
Capacitar Conselheiros do Conselho Tutelar e COMDICRA		08.243.0011.2058.0000						16.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						16.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	8.000,00			
Manter as Atividades do Conselho Tutelar e COMDICRA		08.243.0011.2083.0000						92.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						92.000,00	

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					92.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00		55.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		20.000,00		
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00		15.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		2.000,00		
Remuner Servidores Ativos e Encargos Sociais Conselho Tutelar		08.243.0011.2330.0000						473.643,93
3 DESPESAS CORRENTES								473.643,93
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					387.843,93		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		288.694,09		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00		65.764,51		
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00		22.385,33		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00		1.000,00		
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00		10.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					85.800,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00		85.800,00		
TOTAL								598.643,93
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGAO	17	Autarquia de Esporte e Cultura						
UNIDADE	00	Autarquia de Esporte e Cultura						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
Remunerar servidores lotados na Cultura.		13.392.0006.2024.0000						230.680,80
3 DESPESAS CORRENTES							230.680,80	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					191.680,80		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	153.615,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	34.993,50			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.536,15			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	1.536,15			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					39.000,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	39.000,00			
Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural		13.392.0006.2042.0000						68.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							68.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					58.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	38.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
Manter o Departamento de Cultura		13.392.0006.2045.0000						99.100,00
3 DESPESAS CORRENTES							99.100,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					84.100,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	8.500,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	54.200,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ			3.3.90.40.00	15.400,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							15.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					15.000,00		

	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
Realizar Eventos Esportivos e Lazer		27.812.0006.2044.0000						75.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							75.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					75.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	65.000,00			
Remunerar Servidores do Esporte		27.812.0006.2175.0000						253.416,96
3 DESPESAS CORRENTES							253.416,96	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					230.016,96		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	184.338,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	41.992,20			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.843,38			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	1.843,38			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						23.400,00	
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	23.400,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	17	Autarquia de Esporte e Cultura						
UNIDADE	00	Autarquia de Esporte e Cultura						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes		27.812.0006.2176.0000						170.200,00
3 DESPESAS CORRENTES							150.200,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.200,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	7.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	14.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	112.800,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ			3.3.90.40.00	15.400,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
TOTAL								896.397,76

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:8B474C83